SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 26 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVIII | Nº 3905

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR
EDITAL DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 07/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR
EDITAL DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 07/2026
Processo Administrativo nº: 020/2026

Objeto: Manifestação de interesse dos municípios consorciados na futura contratação compartilhada de solução integrada de videomonitoramento, mediante Sistema de Registro de Preços.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR**, por intermédio de sua Diretoria, torna pública a presente **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP**, com fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas disposições regulamentares aplicáveis, para que os municípios consorciados interessados manifestem sua intenção de participar do planejamento da futura contratação compartilhada, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente IRP tem por objeto identificar e consolidar as demandas dos municípios consorciados interessados na futura contratação de empresa especializada na disponibilização de **solução integrada de videomonitoramento**, compreendendo:

I – disponibilização e instalação de câmeras de videomonitoramento;
II – fornecimento da infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento dos equipamentos;
III – conectividade e transmissão de dados;
IV – gravação e armazenamento de imagens;
V – disponibilização de software de gerenciamento e visualização;
VI – implantação de central tecnológica de videomonitoramento individualizada para cada município participante;
VII – manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas;
VIII – suporte técnico e capacitação dos usuários autorizados.

1.2. Os equipamentos serão disponibilizados pela futura contratada durante a vigência contratual, permanecendo sob sua propriedade, sem transferência patrimonial aos municípios.

1.3. Cada município disponibilizará o espaço físico destinado à instalação de sua central de videomonitoramento, observadas as condições técnicas que serão definidas na fase preparatória.

1.4. A futura contratação **não compreenderá a disponibilização de operadores de videomonitoramento**, cabendo aos municípios organizar o acompanhamento das imagens por profissionais próprios ou regularmente designados.

2. DA FINALIDADE DA IRP

2.1. A presente IRP tem por finalidade oportunizar aos municípios consorciados a manifestação formal de interesse na futura contratação compartilhada, especialmente para:

I – identificar os municípios interessados;
II – levantar a quantidade de câmeras pretendida por cada município;
III – identificar preliminarmente os locais de instalação;
IV – levantar as necessidades de implantação das centrais municipais;
V – subsidiar a consolidação dos quantitativos da futura licitação;
VI – permitir a complementação do Estudo Técnico Preliminar e o dimensionamento da solução.

2.2. O Estudo Técnico Preliminar existente foi elaborado em **caráter precário e provisório**, uma vez que os quantitativos serão consolidados após o encerramento desta IRP.

2.3. As informações prestadas pelos municípios servirão de subsídio ao planejamento da contratação, não dispensando a análise técnica da adequação e da consistência das quantidades solicitadas.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão manifestar interesse os municípios consorciados ao CIM Potiguar, observadas as condições de participação estabelecidas neste instrumento e nas normas aplicáveis.

3.2. A manifestação deverá ser apresentada por representante competente do município, com identificação do órgão responsável e dos dados necessários à comunicação institucional.

3.3. A participação nesta IRP não implica obrigação imediata de contratação ou compromisso de aquisição integral dos quantitativos informados.

3.4. A condição de participante da futura licitação e da respectiva Ata de Registro de Preços dependerá da regularidade da manifestação e do atendimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis.

4. DO PRAZO E DA FORMA DE MANIFESTAÇÃO

4.1. Os municípios interessados deverão encaminhar sua manifestação no período de 26/10/2026 a 13/11/2026, observado o prazo mínimo legal aplicável ao procedimento de IRP.

4.2. A manifestação deverá ser encaminhada por meio do seguinte canal oficial:

E-mail: licitacao@cimpotiguar.com.br
Unidade responsável: Setor de Licitação

4.3. O município deverá apresentar o Formulário de Manifestação de Interesse constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado por representante competente.

4.4. As informações deverão ser encaminhadas dentro do prazo estabelecido, para fins de análise e consolidação pelo CIM Potiguar.
4.5. Eventuais pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao mesmo canal de comunicação indicado no item 4.2.

5. DAS INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS PELOS MUNICÍPIOS
5.1. Cada município interessado deverá informar, no mínimo:
I – identificação do município e do responsável pela manifestação;
II – quantidade total estimada de câmeras de videomonitoramento pretendida;
III – distribuição preliminar das câmeras por tipo de local ou ambiente;
IV – locais prioritários para instalação, quando já identificados;
V – indicação do espaço físico destinado à central municipal;
VI – informações relevantes sobre as condições de implantação;
VII – outras necessidades tecnológicas pertinentes.
5.2. A quantidade de câmeras deverá representar a necessidade administrativa estimada do município, considerando os locais em que se pretende implantar a solução.
5.3. A manifestação poderá ser acompanhada de levantamento interno, relação de locais, mapa ou outros documentos que contribuam para fundamentar os quantitativos.
5.4. A apresentação das informações não substitui a posterior avaliação técnica da viabilidade dos pontos de instalação.

6. DA CONSOLIDAÇÃO DAS DEMANDAS
6.1. Encerrado o prazo de manifestação, o CIM Potiguar procederá à análise e à consolidação das informações recebidas.
6.2. A consolidação compreenderá a identificação dos municípios interessados, a apuração dos quantitativos de câmeras pretendidos e o levantamento das necessidades tecnológicas complementares.
6.3. Poderão ser solicitados esclarecimentos aos municípios participantes para correção de inconsistências ou complementação de informações.
6.4. Os quantitativos consolidados subsidiarão a complementação do Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, a definição das unidades de contratação e a elaboração do Termo de Referência.
6.5. O CIM Potiguar deverá avaliar a compatibilidade das demandas apresentadas com a solução pretendida e com as condições legais, técnicas e econômicas da futura contratação.

7. DAS RESPONSABILIDADES DOS MUNICÍPIOS INTERESSADOS
7.1. Caberá aos municípios interessados:
I – apresentar manifestação formal dentro do prazo estabelecido;
II – informar os quantitativos estimados de câmeras;
III – indicar, sempre que possível, os locais prioritários de instalação;
IV – prestar esclarecimentos necessários à consolidação das demandas;
V – identificar o espaço físico destinado à instalação da central municipal;
VI – indicar responsável institucional para comunicação com o CIM Potiguar.
7.2. Na futura execução contratual, a utilização das centrais e o acompanhamento das imagens serão de responsabilidade dos respectivos municípios, não havendo previsão de fornecimento de operadores pela empresa contratada.
7.3. As responsabilidades técnicas e administrativas definitivas serão estabelecidas nos instrumentos da futura contratação.

8. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO
8.1. A presente IRP constitui procedimento preparatório destinado ao levantamento e à consolidação das demandas dos municípios consorciados.
8.2. Este instrumento **não constitui edital de licitação**, não seleciona fornecedor, não registra preços e não gera obrigação de contratação.
8.3. A realização da futura licitação dependerá da conclusão da fase preparatória, incluindo a complementação do Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, a elaboração do Termo de Referência e as demais providências legalmente exigidas.
8.4. O CIM Potiguar poderá promover ajustes na modelagem da contratação, desde que devidamente fundamentados e observadas as disposições legais aplicáveis.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Os casos não previstos neste Edital serão apreciados pelo CIM Potiguar, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.
9.2. A participação na presente IRP pressupõe o conhecimento das condições estabelecidas neste instrumento.
9.3. A divulgação e o processamento da IRP deverão observar os meios, procedimentos e prazos previstos na regulamentação aplicável.
9.4. Após o encerramento da IRP, as demandas consolidadas serão encaminhadas à equipe de planejamento para atualização do Estudo Técnico Preliminar e continuidade da fase preparatória.
Natal/RN, 23 de outubro de 2026.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM Potiguar

ANEXO I – FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
IRP Nº 07/2026
Objeto: Futura contratação compartilhada de solução integrada de videomonitoramento.
1. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO
Município: _____
CNPJ: _____
Órgão/Secretaria responsável: _____
Representante: _____
Cargo: _____
E-mail institucional: ___
Telefone: ___
2. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
O Município acima identificado manifesta interesse em participar do planejamento da futura contratação compartilhada de solução integrada de videomonitoramento, a ser conduzida pelo CIM Potiguar mediante Sistema de Registro de Preços, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.
3. QUANTIDADE ESTIMADA DE CÂMERAS
Informar a quantidade de câmeras pretendida, distribuída preliminarmente conforme os ambientes de instalação.

Ambiente ou finalidade	Quantidade de câmeras
Vias públicas, avenidas e acessos urbanos	
Praças e demais espaços públicos	
Unidades escolares	
Prédios administrativos	
Outras instalações municipais	
TOTAL ESTIMADO	

3.1. O quantitativo informado representa a necessidade preliminar estimada pelo município e estará sujeito à avaliação técnica na fase de planejamento.
3.2. Caso necessário, o município poderá anexar relação complementar dos locais pretendidos.
4. CENTRAL MUNICIPAL DE VIDEOMONITORAMENTO
4.1. O município dispõe de espaço físico que poderá ser destinado à instalação da central tecnológica?
( ) Sim
( ) Não
( ) Em fase de definição
4.2. Local previsto para instalação, se já identificado:

4.3. Informações relevantes sobre o ambiente:

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Registrar eventuais particularidades relacionadas aos locais de instalação, à infraestrutura disponível ou às necessidades de implantação.

6. DECLARAÇÃO
Declaramos que as informações apresentadas correspondem à estimativa preliminar das necessidades deste município, para fins de participação no procedimento de Intenção de Registro de Preços conduzido pelo CIM Potiguar.
Estamos cientes de que a presente manifestação não constitui contratação imediata e de que os quantitativos informados serão submetidos à análise e consolidação na fase preparatória.
[Município/RN], ___ de _____ de 2026.

[Nome do representante competente]
[Cargo/Função]
Município de _____

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:E85A1C15

CIM POTIGUAR
PORTARIA N° 047, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA N° 047, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕES SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e considerando as celebrações do dia;

DECRETA:

Art. 1º Transferir as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, para 30 de outubro de 2025 (sexta feira), declarando este dia ponto facultativo no CIM POTIGUAR.

Parágrafo único. No dia 28 de outubro de 2025 (quarta feira), por força do disposto no caput deste artigo, haverá expediente normal.

Art. 2º Não haverá expediente administrativo na data mencionada no artigo anterior.

Parágrafo único. O expediente administrativo ocorrerá normalmente nos demais dias úteis, observados os horários regulares de funcionamento do Consórcio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 23 de junho de 2026.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Diretor Executivo do CIM Potiguar

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:8862AC43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0049/2025

PROCESSO: 368/2025.

MODALIDADE: Inexigibilidade.

INSTRUMENTO: Contrato nº 0049/2025.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN E A JK CONSULTORIO CLINICO LTDA.

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, onde LÊ-SE:
"a) O valor total estimado para a execução do presente contrato é de R$ 0,00, conforme detalhado na planilha orçamentária anexa e com base no estudo técnico preliminar e na pesquisa de preços realizada, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021."
LEIA-SE:
"O valor total estimado para a execução do presente contrato é de R$ 68.000,00, conforme detalhado na planilha orçamentária anexa e com base no estudo técnico preliminar e na pesquisa de preços realizada, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021."

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inauteradas as demais cláusulas do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Com fundamento no artigo 136 da Lei n.º 14.133/2021.

Natal (RN), 28/05/2025.

Contratante
Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
CNPJ/MF 12.120.272/0001-04
ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente

Contratada
JK Consultorio Clinico LTDA
CNPJ/MF: 44.108.913/0001-00
EVERALDO BERNADINHO DE SOUZA JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:9000E4CF

DIRETORIA
PORTARIA Nº 032/2026

Portaria Nº 032/2026 Natal, 22 de outubro de 2026.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Presidente **SELMA SANTIAGO NUNES,**sob oCPF:**074.276.544-04**, o pagamento de 4.1/2 (quatro e meia) diárias no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COPIRN de 25 de abril de 2025, para custear despesas em viagem para participar de visitas técnicas a serem realizadas junto a Consórcios Intermunicipais de Saúde no Estado de Santa Catarina, com o propósito de proporcionar à delegação institucional o conhecimento prático e aprofundado de experiências consolidadas na gestão de consórcios interfederativos de saúde pública, no desenvolvimento de ecossistemas integrados de inovação e tecnologia e no arranjo produtivo do agronegócio leiteiro de alta especialização no Estado de Santa Catarina, no período de 26 a 30/10/2026.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:5CADBF24

DIRETORIA
PORTARIA Nº 033/2026

Portaria Nº 033/2026 Natal, 22 de outubro de 2026.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Presidente **ANTÔNIO MARCOS FREIRE,**sob oCPF:**393.411.194-72**, o pagamento de 4.1/2 (quatro e meia) diárias no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COPIRN de 25 de abril de 2025, para custear despesas em viagem para participar de visitas técnicas a serem realizadas junto a Consórcios Intermunicipais de Saúde no Estado de Santa Catarina, com o propósito de proporcionar à delegação institucional o conhecimento prático e aprofundado de experiências consolidadas na gestão de consórcios interfederativos de saúde pública, no desenvolvimento de ecossistemas integrados de inovação e tecnologia e no arranjo produtivo do agronegócio leiteiro de alta especialização no Estado de Santa Catarina, no período de 26 a 30/10/2026.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:B9B46B66

DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 101ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 101ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER - CNPJ: 08.428.765/0001-39 **(**Caicó, 4ª Região**)**

Natal, 23 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente
CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:253CD2CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O Agente de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação da Chamada Pública n° 002/2026, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR, NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO, FUTEBOL SOCIETY E FUTEBOL DE CAMPO, COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**,juntamente com a Comissão de Contratação decidiu declarar **CREDENCIADO /HABILITADO**os seguintes proponentes: ANTONIO AGENOR DE O JUNIOR, inscrito no CPF nº 036.233.134-08; EDIVALDO DE VASCONCELOS, inscrito no CPF nº 021.993.304-94; JOSE VITORIO DUARQUE DA SILVA, inscrito no CPF nº 029.573.234-27; LINALDO BARACHO SANTOS, inscrito no CPF nº 280.373.752-34; PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 084.978.874-92; WELLINGTON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 104.227.444-41; ITALO MARIO DOS SANTOS inscrito no CPF Nº 016.706.694-32; DANILO PAGADOR CÉSAR PEREIRA DA SILVEIRA inscrito no CPF Nº V085.045.384-43; JOAO EVANGELISTA DA SILVA FILHO inscrito no CPF nº º 011.680.244-80; PEDRO ARTUR DE FRANCA inscrito no CPF Nº 073.742.534-27 e MARCOS VINICIUS BEZERRA DE LUCENA CPF Nº 121.823.874-71.
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A prestação dos serviços observará as condições, os critérios de convocação, os quantitativos e os valores estabelecidos no edital de credenciamento e seus anexos, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
PUBLICAÇÃO: O presente extrato destina-se à publicidade do resultado do Credenciamento nº 002/2026, com a identificação dos interessados credenciados, nos termos da legislação vigente.
Os documentos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas, através do link www.portaldecompraspublicas.com.br e na Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

Acari/RN, 23 de outubro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:BDAE10CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 01
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 622/2026

A Secretária de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VII do art. 17 da Lei n° 14.133/2021, considerando a realização do **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR, NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO, FUTEBOL SOCIETY E FUTEBOL DE CAMPO, COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN,**, conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento n° 002/2026, **HOMOLOGA**, por seus próprios fundamentos, o item 03 do presente certame, e **ADJUDICA** o seu objeto, em favor dos seguintes profissionais:
1.- ANTONIO AGENOR DE O JUNIOR, inscrito no CPF nº 036.233.134-08.
2. EDIVALDO DE VASCONCELOS, inscrito no CPF nº 021.993.304-94.
3. - JOSE VITORIO DUARQUE DA SILVA, inscrito no CPF nº 029.573.234-27.
4. - LINALDO BARACHO SANTOS, inscrito no CPF nº 280.373.752-34.
5.- PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 084.978.874-92.
6. - WELLINGTON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 104.227.444-41.
7 - ITALO MARIO DOS SANTOS inscrito no CPF Nº 016.706.694-32;
8 - DANILO PAGADOR CÉSAR PEREIRA DA SILVEIRA inscrito no CPF Nº V085.045.384-43;
9 - JOAO EVANGELISTA DA SILVA FILHO inscrito no CPF nº º 011.680.244-80;
10 – PEDRO ARTUR DE FRANCA inscrito no CPF Nº 073.742.534-27
11 - MARCOS VINICIUS BEZERRA DE LUCENA CPF Nº 121.823.874-71.

Acari/RN, 23de outubro de 2025

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:EEA28241

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2026 - GP

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174, de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	**OSEIAS PEREIRA DA SILVA**			
CARGO:	**Coordenador de Fiscalização e Posturas Urbanas**			
MATRÍCULA:	50104			
DOCUMENTOS:	CPF: ***.492.***-01		RG: 29*****77-SSP/SP	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05 horas			
Tipo do Transporte:	Oficial		RQH-7I79	
OBJETIVO DA VIAGEM:				
O servidor, a serviço do Gabinete, fará o translado de mudas de plantas do Horto Municipal do Natal, para a cidade de Acari, com a finalidade de serem utilizadas na ambientação paisagística de praças e demais logradouros públicos.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
0,5	Natal/RN	20/10/2026	R$ 190,00	R$ 95,00

Importa a quantia de R$ 95,00 (noventa e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 19 de outubro de 2026.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4EEB3B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2026- SEMUDET

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2026- SEMUDET

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto n° 53, de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO diária 1.5 (Uma e meia diária) COM PERNOITE ao (à):

SERVIDOR (A):	**Cleideane da Silva Delgado**			
CARGO:	**Coordenadora de Turismo**			
MATRÍCULA:	005802			
DOCUMENTOS:	CPF: 081.200.324-11		RG: 284.010-6	
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Requer-se a concessão de 1.5, onde irei representando a, Acari Criativa na organização e exposição dos produtos do artesanato acariense, fortalecendo a divulgação, comercialização e valorização da produção artesanal do município no espaço do Sebrae durante a Festa do Boi.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
1.5	Parnamirim/RN	08/10/2026 09/10/2026	R$ 190,00	R$ 285,00

Importa a quantia total de R$ 285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 07 de outubro de 2026.

DIOGO BEZERRA DUARTE
Secretário de Desenvolvimento econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C1892D12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 195/2026

Transfere, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Afonso Bezerra/RN, a comemoração do Dia do Servidor Público do dia 28 de outubro de 2026 para o dia 30 de outubro de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é tradicionalmente destinado à comemoração do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025, que divulga os dias de feriados nacionais e estaduais e estabelece os dias de ponto facultativo para o ano de 2026 no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, prevendo, em seu art. 1º, inciso XVIII, o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, como ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de harmonizar o calendário de funcionamento da Administração Pública Municipal com o calendário estabelecido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, promovendo melhor organização dos serviços administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e indispensáveis à população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferida, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Afonso Bezerra/RN, a comemoração do Dia do Servidor Público, originalmente prevista para o dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), data em que será observado ponto facultativo.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e indispensáveis, que deverão funcionar normalmente, em regime de plantão, escala ou expediente próprio, conforme determinação dos respectivos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos competentes, especialmente:

I – os serviços de urgência e emergência na área da saúde;
II – os serviços de segurança pública municipal;
III – os serviços de limpeza urbana;
IV – os demais serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade da prestação dos serviços públicos ou ocasionar prejuízos à população.

Art. 3º. Permanecerão em funcionamento os setores responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios, das contratações públicas e dos demais processos administrativos cujos prazos legais ou administrativos não possam ser interrompidos, bem como aqueles cuja suspensão possa acarretar prejuízo ao interesse público ou

comprometer a continuidade das atividades da Administração Pública Municipal, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º. Compete aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, assegurando a continuidade dos serviços e atividades previstos nos arts. 2º e 3º.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, em 23 de outubro de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:FAE7116D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR; COLETA E TRANSPORTE DE VOLUMOSOS; COLETA E TRANSPORTE DE PODAS; VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; CATAÇÃO DE CAPINAÇÃO MANUAL E PINTURA DE MEIO–FIO, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.570.061/0001-04, com sede a Rua João Cunha, 88 – Centro – Triunfo Potiguar/RN – CEP 59685-000. Vencedora do Item: 1 – com o valor de R$ 4.140.600,00(quatro milhões cento e quarenta mil e seiscentos reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R$ 345.050,00(trezentos e quarenta e cinco mil e cinquenta reais).

Alexandria - RN, 23 de outubro de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:FFF5FABE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2026

A Prefeitura Municipal de Alexandria manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, COM PROFISSIONAIS TREINADOS, UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS E EQUIPADOS, DESTINADOS AOS EVENTOS ORGANIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Travessa Benício de Paiva, S/N - Centro - Alexandria - RN. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até as 09h00min do dia 28 de Outubro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 559/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33812380.

Alexandria - RN, 23 de outubro de 2026

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:217B9375

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 440, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao Servidor **ANDRÉ LUIZ ABRANTES OLIVEIRA,** Matrícula n.º 517, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/08/2024 a 04/08/2025, a serem gozadas de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de outubro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:01501A93

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 73, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.
R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de outubro de 2026, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
4-1	João Bosco Gama	A.S. G.	45
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	52
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. De Sistema	32
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	52
5-1	Antonio Quintino Gomes Filho	Encanador	81
11-1	Francisco Marciano de Paiva e Silva	Op. De Sistema	71

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 23 de outubro de 2026.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:72470BB6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 74, DE 23 OUTUBRO DE 2026.

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de outubro de 2026, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Extras
4-1	João Bosco Gama	A.S. G.	07
6-1	Paulo Cesar do Nascimento	Pedreiro	32

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 23 de outubro de 2026.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:55B0E5F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a transferência da data de realização do Desfile Comemorativo e Festividades alusivas aos 90 anos de Emancipação Política do Município de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município e ainda,

CONSIDERANDO a programação oficial alusiva às comemorações dos 90 (noventa) anos de Emancipação Política do Município de Angicos/RN;
CONSIDERANDO que o Desfile Comemorativo de Emancipação Política estava previsto para ocorrer no dia 24 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário de Eventos Oficiais do Município em razão do período Eleitoral, visando assegurar a regularidade administrativa e a observância da legislação eleitoral vigente;
CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa de transferir a realização do referido desfile para data posterior, mantendo-se as comemorações alusivas aos 90 anos de Emancipação Política do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica transferida a realização do **Desfile Comemorativo aos 90 (noventa) anos de Emancipação Política do Município de Angicos/RN**, anteriormente prevista para o dia **24 de outubro de 2026**, para o dia **29 de outubro de 2026**.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições referentes à programação comemorativa dos 90 (noventa) anos de Emancipação Política do Município que não conflitarem com o disposto neste Decreto.
Art. 3º A realização do Evento deverá observar as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao período Eleitoral.
Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 30 de setembro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:258FB908

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Transfere o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Angicos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que dia 28 de outubro é o dia dedicado ao Servidor Público,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município para o dia 30 de outubro de 2026, excetuando-se as atividades consideradas essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 23 de outubro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:DC48BE9B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a instituição e o funcionamento do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Angicos/RN, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANGICOS/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a prioridade absoluta na garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatutos da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO o direito de crianças e adolescentes à liberdade de expressão, à participação social e à manifestação de suas opiniões sobre assuntos que lhes dizem respeito;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 266, de 17 de julho de 2025, que estabelece diretrizes para a mobilização, implantação e formação voltadas à participação qualificada de adolescentes nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA;

CONSIDERANDO a importância de assegurar o protagonismo juvenil na formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência no município de Angicos/RN;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, realizada em 22 de outubro de 2026;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Angicos/RN – CMDCA, o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, como espaço permanente de participação, escuta, diálogo e proposição de adolescentes acerca das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 2º O CPA terá caráter consultivo e participativo, com a finalidade de contribuir para o fortalecimento da participação cidadã dos adolescentes e para a incorporação de suas perspectivas nas deliberações e ações do CMDCA.

Art. 3º A participação no CPA deverá observar os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, da igualdade, da diversidade, da inclusão, da não discriminação e do respeito à autonomia progressiva dos adolescentes.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São finalidades do CPA:

I – promover a participação efetiva de adolescentes na discussão das políticas públicas municipais;

II – estimular o protagonismo juvenil e o exercício da cidadania;

III – contribuir para a identificação das necessidades, demandas e propostas dos adolescentes do município;

IV – fortalecer o diálogo entre adolescentes, CMDCA, poder público e sociedade civil;

V – contribuir para a construção de políticas públicas alinhadas aos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 5º Compete ao CPA:

I – apresentar ao CMDCA propostas, sugestões e recomendações relacionadas aos direitos de crianças e adolescentes;

II – participar de discussões, consultas, encontros e atividades promovidas pelo CMDCA, respeitadas as condições de participação estabelecidas;

III – promover escutas e diálogos com adolescentes de diferentes territórios e realidades sociais;

IV – contribuir para o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência;

V – colaborar com campanhas, mobilizações e ações educativas sobre direitos humanos, cidadania e participação social;

VI – propor pautas e temas de interesse dos adolescentes para discussão junto ao CMDCA;

VII – elaborar, com apoio do CMDCA, plano de trabalho para suas atividades;

VIII – incentivar a participação de adolescentes em espaços democráticos de discussão e decisão.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 6º O CPA será composto por adolescentes residentes no Município de Angicos/RN, observadas a faixa etária, a composição e as diretrizes previstas na Resolução CONANDA nº 266/2025 e nas normas complementares aplicáveis.

Art. 7º A composição do CPA deverá assegurar, na medida das possibilidades locais, a diversidade territorial, social, étnico-racial,

cultural e de gênero, bem como a inclusão de adolescentes com deficiência e de grupos historicamente menos representados.

Art. 8º O número de integrantes, a distribuição de vagas, os critérios de participação, o mandato, o procedimento de escolha e as regras para substituição dos membros serão definidos em edital próprio, aprovado pelo CMDCA, observadas as diretrizes nacionais.

Art. 9º O processo de escolha deverá ser público, transparente, acessível e participativo, assegurando ampla divulgação e igualdade de oportunidades aos adolescentes interessados.

Art. 10. A participação dos adolescentes será voluntária e não remunerada, devendo o município e o CMDCA buscar garantir as condições necessárias para sua participação efetiva, incluindo transporte, alimentação, acessibilidade e acompanhamento adequado, conforme disponibilidade orçamentária e legislação aplicável.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 11. O CPA estará vinculado ao CMDCA, que será responsável por acompanhar seu funcionamento e assegurar apoio institucional e técnico às suas atividades.

§ 1º O CPA deverá contar com calendário de reuniões e plano de trabalho, elaborados com a participação dos adolescentes.

§ 2º A periodicidade das reuniões e as demais regras de funcionamento serão estabelecidas em regimento interno, elaborado com a participação dos integrantes e aprovado pelo CMDCA.

§ 3º As atividades poderão ocorrer presencialmente ou por meios digitais, desde que sejam asseguradas condições adequadas de acessibilidade, participação e proteção dos adolescentes.

Art. 12. O CMDCA deverá promover ações de formação continuada para os integrantes do CPA, abordando, entre outros temas, o Estatuto da Criança e do Adolescente, os direitos humanos, a participação social, as políticas públicas e o funcionamento dos Conselhos de Direitos.

Art. 13. A participação dos adolescentes deverá ocorrer em ambiente seguro, respeitoso e inclusivo, com adoção de medidas de proteção de dados pessoais, preservação da imagem e prevenção de situações de exposição ou constrangimento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O CMDCA poderá articular-se com as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, com o Conselho Tutelar, com as organizações da sociedade civil, com as escolas, com o Núcleo de Cidadania e Adolescente - NUCA e com outros espaços de participação juvenil para apoiar a mobilização e o funcionamento do CPA.

Art. 15. As despesas decorrentes da implementação e do funcionamento do CPA deverão observar a legislação orçamentária vigente e as possibilidades de financiamento das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 16. Os casos omissos serão analisados pelo CMDCA, respeitadas a legislação vigente e as diretrizes nacionais sobre a participação de adolescentes.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angicos/RN, 23 de outubro de 2026.

LINDJANNE MANUELLE MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DE MELO
Presidente do CMDCA de Angicos-RN

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:093F724E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: KATIA & ADUILIO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ nº 65.651.940/0001-96

OBJETO: Contratação da empresa KÁTIA E ADUÍLLIO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA especializada em show artístico, para a prestação do serviço da atração KATIA E ADULLIO para apresentação Realização das Festividades de Emancipação Política de Angicos/RN – 90 anos na Praça Jaime Batista, realizado no dia 31 de outubro de 2026, no município de Angicos/RN.

VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2061- Manutenção dos Serviços da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 21 de outubro de 2026 em vigor até 31 de Dezembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Alexandre de Aquino Oliveira – pela contratada.

Angicos/RN, em 21 de Outubro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:C1AD0686

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: GM MUSIC PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 47.274.456/0001-03

OBJETO: Contratação da empresa GM MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA especializada em show artístico, para a prestação do serviço da atração DUQUINHA para apresentação Realização das Festividades de Emancipação Política de Angicos/RN – 90 anos na Praça Jaime Batista, realizado no dia 31 de outubro de 2026, no município de Angicos/RN.

VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 100.000,000 (cem mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2061- Manutenção dos Serviços da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 21 de Outubro de 2026 em vigor até 31 de Dezembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Rodrigo Oliveira Lopes – pela contratada.

Angicos/RN, em 21 de Outubro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:3E68A0FE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: THULLIO MILIONARIO SHOWS E EVENTOS LTDA- CNPJ nº 30.960.316/0001-96

OBJETO: Contratação da empresa THULLIO MILIONÁRIO SHOWS E EVENTOS LTDA especializada em show artístico, para a prestação do serviço da atração THULLIO MILIONÁRIO para apresentação Realização das Festividades de Emancipação Política de Angicos/RN – 90 anos na Praça Jaime Batista, realizado no dia 31 de outubro de 2026, no município de Angicos/RN

VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2061- Manutenção dos Serviços da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 21 de Outubro de 2026 em vigor até 31 de Dezembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Thullio Gilcivan da Silva Araujo– pela contratada.

Angicos/RN, em 21 de Outubro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:BD7A9DA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00021/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00021/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Av. Senador Joaquim Inácio, 541 - Centro - Antônio Martins - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de raio–X fixo, marca Intecal, compreendendo o fornecimento de mão de obra técnica especializada e, conforme a necessidade devidamente identificada, de peças, componentes e materiais necessários, incluindo substituições, ajustes, regulagens, calibrações e intervenções mecânicas pertinentes, visando assegurar o adequado funcionamento, desempenho e segurança operacional do equipamento. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 03 de Novembro de 2026. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 99640–7876.E-mail: pmam.cpl@gmail.com.Aviso de Dispensa: www.antoniomartins.rn.gov.br. ; pmam.cpl.gmail.com; www.bbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.
Antônio Martins - RN, 23 de Outubro de 2026

JOÃO PEDRO BEZERRA DE MESQUITA –
Assistente Jurídico

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:EE8EDAA7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº00051/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Antônio Martins/RN, e estabelece diretrizes para a comunicação interna e externa das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e a legislação federal correlata;
CONSIDERANDO a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização de Crianças de Antônio Martins/RN, instituída pela Lei Municipal nº. 638, de 19 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto n º 049/2026, de 20 de outubro de 2026, que institui o Comitê Municipal de Gestão e Governança da Política de Alfabetização de Crianças de Antônio Martins/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a comunicação interna e externa das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando transparência, mobilização e participação da comunidade escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de divulgar ações, resultados, indicadores educacionais e boas práticas relacionadas à garantia do direito à alfabetização;

DECRETO:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação de Antônio Martins/RN, constante do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º O Plano Municipal de Comunicação constitui instrumento de planejamento, organização e execução das ações de comunicação interna e externa relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, em alinhamento com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com as diretrizes da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN.
Art. 3º A execução do Plano Municipal de Comunicação será realizada de forma articulada e colaborativa pela Secretaria Municipal de Educação, pelo Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, pela Articuladora Municipal, pela equipe pedagógica da Secretaria e pelas equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, observadas as atribuições de cada instância.
Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Educação instituir e nomear os integrantes do Grupo de Trabalho responsável por apoiar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Comunicação.
CAPÍTULO II
DO MONITORAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO

Art. 4º O acompanhamento da execução do Plano Municipal de Comunicação será realizado de forma contínua, considerando o cumprimento das ações previstas, o alcance dos públicos-alvo, a efetividade dos canais utilizados, a participação da comunidade escolar e a divulgação das ações e resultados da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 5º O Plano Municipal de Comunicação poderá ser atualizado sempre que necessário, considerando as necessidades da Rede Municipal de Ensino, os resultados do seu monitoramento e as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização, da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O Plano Municipal de Comunicação integra este Decreto como Anexo Único, devendo ser observado pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino no desenvolvimento das ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Antônio Martins/RN, em 23 de outubro de 2026.

JÉSSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

ANEXO ÚNICO
PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

APRESENTAÇÃO E FINALIDADE
O Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização constitui instrumento de planejamento das ações de comunicação interna e externa desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Antônio Martins/RN, com o propósito de fortalecer a divulgação, a mobilização, a participação e a transparência das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização.
O Plano está alinhado às diretrizes da Política Municipal de Alfabetização, à Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, considerando as ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino e as necessidades identificadas no acompanhamento das aprendizagens.
OBJETIVOS
O Plano Municipal de Comunicação tem como objetivos:
divulgar as ações, programas, projetos e iniciativas relacionadas à Política Municipal de
Alfabetização;
fortalecer a comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares
e os diferentes segmentos da comunidade escolar;
orientar e informar os profissionais da educação sobre ações, programas, avaliações,
formações e demais iniciativas relacionadas à alfabetização;
promover a participação das famílias e da comunidade nas ações voltadas à leitura, à escrita
e à garantia do direito à alfabetização;
divulgar resultados das avaliações e indicadores educacionais relacionados à alfabetização,
observadas as normas de proteção de dados pessoais;
socializar boas práticas pedagógicas e experiências desenvolvidas pelas unidades
escolares da Rede Municipal de Ensino;
contribuir para que as informações e os resultados educacionais subsidiem o planejamento
pedagógico, o acompanhamento da aprendizagem e as ações de recomposição das
aprendizagens;
fortalecer a transparência e a participação da comunidade escolar nas ações da Política
Municipal de Alfabetização.

PÚBLICO-ALVO
Comunicação interna:
Equipe da Secretaria Municipal de Educação;
Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização;
Diretores escolares;
Coordenadores pedagógicos;
Professores;
Demais profissionais da educação envolvidos nas ações da Política de Alfabetização;

Comunicação externa:
Alunos;
Pais e responsáveis;
Conselho Municipal de Educação;
Conselho do FUNDEB, quando pertinente;
Órgãos de controle e demais instituições parceiras, quando pertinente;
Comunidade em geral.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO
A utilização dos canais de comunicação observará o público-alvo, a natureza da informação, o
grau de urgência e a necessidade de registro formal, priorizando-se os meios institucionais adequados a cada situação.
Site e canais oficiais do Município de Antônio Martins/RN e da Secretaria Municipal de Educação;
E-mail institucional;
Grupos institucionais de comunicação;
Documentos e comunicados oficiais;
Reuniões técnicas e pedagógicas;
Formações continuadas;
Reuniões com gestores escolares;
Reuniões com famílias e responsáveis;

Agenda escolar, bilhetes e materiais informativos;
Eventos, campanhas e projetos escolares;
Redes sociais oficiais e outros meios institucionais de comunicação.

PERIODICIDADE DAS AÇÕES

Ação	Periodicidade
Divulgação de atos, orientações e comunicados institucionais.	Conforme necessidade.
Reuniões da Secretaria e equipe pedagógica.	Conforme planejamento e necessidade.
Reuniões com gestores escolares.	Mensal e sempre que necessário.
Reuniões com coordenadores pedagógicos.	Mensal e sempre que necessário.
Formações continuadas.	Conforme calendário anual da Secretaria.
Comunicação com professores	Conforme cronograma das ações e continuamente.
Comunicação com famílias.	Bimestralmente e sempre que necessário.
Ações e projetos de leitura e letramento.	Conforme planejamento das unidades escolares.
Visitas e acompanhamentos pedagógicos.	Conforme cronograma da Secretaria.
Devolutivas pedagógicas.	Após cada ciclo avaliativo e conforme necessidade.
Socialização de boas práticas pedagógicas.	Contínua e conforme calendário de ações da Rede.
Notícias e ações institucionais.	Contínua/conforme necessidade.

ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO
divulgação permanente das ações da Política Municipal de Alfabetização;
campanhas de incentivo à leitura e à escrita;
projetos literários desenvolvidos nas unidades escolares;
rodas de leitura, contação de histórias e eventos culturais;
reuniões técnicas, pedagógicas e de acompanhamento;
visitas e acompanhamentos pedagógicos às unidades escolares;
grupos de estudos e momentos de formação;
encontros com famílias para acompanhamento da aprendizagem;
divulgação de materiais orientadores;
socialização de boas práticas pedagógicas entre as unidades escolares;
divulgação das ações e resultados por meio dos canais oficiais;
incentivo à participação da comunidade escolar nas ações promovidas pela Rede Municipal de Ensino.

MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
A divulgação dos resultados das avaliações e dos indicadores educacionais ocorrerá de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares, considerando a natureza de cada informação e o público a que se destina.
resultados consolidados e indicadores educacionais poderão ser divulgados por meio dos
canais oficiais do Município, quando cabível;
devolutivas pedagógicas serão realizadas com equipes gestoras, coordenadores pedagógicos e professores;
os resultados serão utilizados para subsidiar o planejamento pedagógico e as ações de recomposição das aprendizagens;
boas práticas e experiências exitosas poderão ser socializadas nos canais institucionais e em eventos da Rede Municipal de Ensino;
a divulgação observará a proteção dos dados pessoais dos estudantes, evitando exposição individual indevida.

RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO E COMUNICAÇÃO
A execução do Plano será realizada de forma integrada pela Secretaria Municipal de Educação, pelo Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, pela Articuladora Municipal, pela equipe pedagógica da secretaria e pelas equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares, de acordo com suas atribuições.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
O acompanhamento da execução do Plano será realizado continuamente, considerando o cumprimento das ações, o alcance dos públicos-alvo, a efetividade dos canais utilizados, a participação da comunidade escolar e a divulgação das ações e resultados. As informações produzidas no monitoramento subsidiarão a revisão e o aperfeiçoamento das estratégias de comunicação.

Antônio Martins/RN, 23 de outubro de 2026.

SILVALENO MICHEL BEZERRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025 GC-PMAM

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:2FE108C3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8 , DE 01 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 8 , DE 01 DE AGOSTO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.023.198,13 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.023.198,13

Anulação

02 02 00 GABINETE CIVIL
19 04.122.0002.2002.0000 MANUT. DO GABINETE CIVIL 9.668,89
MANUT. ATIV. DO GABINETE CIVIL F.R.: 1 500 0000
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município.
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
88 04.123.0006.0008.0000 CAUSAS TRABALHISTAS 84.101,82
CAUSAS TRABALHISTAS F.R.: 1 500 0000
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município.
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
114 20.606.0007.2009.0000 SEC. DE AGRICULTURA 6.673,36
MANUT.SEC. DE AGRICULTURA F.R.: 1 500 0000
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
184 12.361.0008.2015.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 35.000,00
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R.: 1 500 1001
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município.

237 12.361.0008.2137.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 20.000,00
MANUTENCAO DO QSE F.R.: 1 550 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
550 Transferência do Salário-Educação
120 000 Transferência do Salário-Educação

Anulação

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
332 10.302.0017.2039.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 74.789,79
MANUTENCAO SEC. SAUDE F.R.: 1 500 1002
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município

334 10.302.0017.2039.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 50.000,00
MANUTENCAO SEC. SAUDE F.R.: 1 500 1002
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
362 08.122.0020.2045.0000 SEC. DE ACAO COMUNITARIA 2.210,00

MANUT. SEC DE ACAO SOCIAL F.R.: 1 500 0000
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município
02 09 00 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
427 15.451.0029.2061.0000 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO 5.021,05
MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E UR F.R.: 1 500 0000
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município
02 11 00 SECRET MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
510 18.541.0032.2079.0000 MANUTENCAO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE 3.242,00
MANUT. SEC. DE MEIO AMBIENTE F.R.: 1 500 0000
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município

515 18.541.0032.2079.0000 MANUTENCAO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE 15.000,00
MANUT. SEC. DE MEIO AMBIENTE F.R.: 1 500 0000
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município
Anulação

02 13 00 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO
553 04.122.0030.2073.0000 SEC. DE PLANEJAMENTO 781,38
MANUT. SEC. DE PLANEJAMENTO F.R.: 1 500 0000
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município

560 04.122.0030.2073.0000 SEC. DE PLANEJAMENTO 2.000,00
MANUT. SEC. DE PLANEJAMENTO F.R.: 1 500 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

599 10.301.0016.2038.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR 18.000,00
PISO DE ATENCAO BASICA EM SAUDE - AGENTE COMUNITA F.R.: 1 600 0000
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Próprios do Município.

642 10.302.0016.2034.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR 113.872,34
APOIO AO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA F.R.: 1 600 0000
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Próprios do Município.

671 10.302.0016.2186.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR 13.260,00
E-MULTI ESTRATEGICA F.R.: 1 600 0000
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Próprios do Município

684 10.302.0016.2187.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR 42.557,04
SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL F.R.: 1 600 0000
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Próprios do Município

583 10.122.0017.2206.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 140.000,00
EMENDAS PARLAMENTARES F.R.: 1 706 3110
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
706 Transferência Especial da União
001 001 Recursos Próprios do Município

Anulação

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
584 10.122.0017.2206.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 55.000,00
EMENDAS PARLAMENTARES F.R.: 1 706 3120
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
706 Transferência Especial da União
001 001 Recursos Próprios do Município

586 10.122.0017.2206.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 60.000,00
EMENDAS PARLAMENTARES F.R.: 1 706 3110
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
706 Transferência Especial da União
001 001 Recursos Próprios do Município

716 10.302.0017.2123.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 91.255,30
MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE F.R.: 1 600 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Próprios do Município

717 10.302.0017.2123.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 8.520,04
MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE F.R.: 1 600 0000
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Próprios do Município
02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

871 08.122.0020.2132.0000 SEC. DE ACAO COMUNITARIA 14.824,68
CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS F.R.: 1 660 0000
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
001 001 Recursos Próprios do Município

930 08.244.0028.2189.0000 PROGRAMAS DE ASSITENCIA A FAMILIA 9.589,00
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ F.R.: 1 660 0000
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
001 001 Recursos Próprios do Município

948 08.244.0028.2200.0000 PROGRAMAS DE ASSITENCIA A FAMILIA 4.863,00

PROCAD SUAS F.R.: 1 660 0000
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
001 001 Recursos Próprios do Município

Anulação
02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
952 08.244.0028.2200.0000 PROGRAMAS DE ASSITENCIA A FAMILIA 1.000,00
PROCAD SUAS F.R.: 1 660 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
001 001 Recursos Próprios do Município
02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

988 12.361.0008.2020.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 15.000,00
MANUTENCAO DO FUNDEB 30% F.R.: 1 540 0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município

1059 12.365.0008.2131.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 16.210,00
VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB F.R.: 1 542 1070
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
116 000 Transferências do FUNDEB - Entrada de Re

1061 12.365.0008.2131.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 2.658,44
VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB F.R.: 1 542 1070
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
116 000 Transferências do FUNDEB - Entrada de Re

1064 12.365.0008.2131.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 22.000,00
VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB F.R.: 1 542 1070
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
116 000 Transferências do FUNDEB - Entrada de Re

1092 12.361.0008.2183.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 15.000,00
PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL F.R.: 1 546 1071
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
546 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI
001 000 Recursos Ordinários

1099 12.361.0008.2183.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 50.000,00
PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL F.R.: 1 540 1071
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Anulação

02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
1100 12.361.0008.2183.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 21.100,00
PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL F.R.: 1 540 1071
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO
32 04.122.0003.1130.0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRACAO -70.000,00
PARCELAMENTO DE DEBITOS COM A COSERN F.R. Grupo: 1 500 0000
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
92 20.122.0007.1094.0000 SEC. DE AGRICULTURA -113.410,10
AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS F.R. Grupo: 1 701 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
001 001 Recursos Próprios do Município

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
169 12.361.0008.1017.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -50.000,00
AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR F.R. Grupo: 1 500 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Próprios do Município

276 12.365.0009.1126.0000 MANUT. REV. EDUCACAO INFANTIL -100.000,00
CONSTRUCAO DE ESCOLA PARA O PRE ESCOLAR F.R. Grupo: 1 500 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
404 16.122.0037.1115.0000 PROGRAMA DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL -75.014,88
CONST, AQ, RECUP UNIDADES HABITACIONAIS F.R. Grupo: 1 660 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
001 001 Recursos Próprios do Município

02 09 00 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
406 04.122.0029.1097.0000 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO -160.000,00
PAV. E RECUP. A PARALELEP.EM ESTRADAS VICINAIS NA ZON F.R. Grupo: 1 700 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
001 001 Recursos Próprios do Município

424 15.451.0029.1101.0000 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO -83.673,15
CONSTRUCAO DE PORTICOS F.R. Grupo: 1 701 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
001 001 Recursos Próprios do Município

452 18.541.0029.1161.0000 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO -50.000,00
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO F.R. Grupo: 1 700 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
001 001 Recursos Próprios do Município

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
579 10.122.0017.2157.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -50.000,00
ENFRENTAMNETO AO COVID-19 FNS F.R. Grupo: 1 602 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo
001 001 Recursos Próprios do Município

697 10.302.0016.2201.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR -100.000,00
AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE F.R. Grupo: 1 600 3110
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Próprios do Município

698 10.302.0016.2201.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR -100.000,00
AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE F.R. Grupo: 1 600 3110
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Próprios do Município

02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
244 12.361.0008.2183.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -21.100,00
PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL F.R. Grupo: 1 540 1070
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

245 12.361.0008.2183.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -50.000,00
PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL F.R. Grupo: 1 540 1070
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -1.023.198,13

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARTINS, 01 de agosto de 2026

JÉSSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:E2E791BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
I TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 39/2026

I TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 39/2026

CONTRATO Nº: 39/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ Nº 16.917.533/0001-72
OBJETO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, LOCALIZADO NA RUA VER. CELSO MARINHO / FRANCISCO VIRGÍNEO, BAIRRO LAGOA SECA, APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E ANEXO.
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, VIGÊNCIA: 23/10/2026 ATÉ 05/01/2027.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:40E21ABD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 825/2026

Dispõe sobre a antecipação da comemoração do Dia do Servidor Público no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

BERGSON INDUINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é tradicionalmente consagrado à comemoração do Dia do Servidor Público;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de antecipar a comemoração da referida data, visando à organização do funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica antecipada, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta de Arez/RN, a comemoração do Dia do Servidor Público, originalmente celebrado em 28 de outubro de 2026, para o dia **26 de outubro de 2026 (segunda-feira)**.
Art. 2º Fica estabelecido o dia 26 de outubro de 2026 como ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em razão da comemoração do Dia do Servidor Público.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, que deverão funcionar normalmente, cabendo aos titulares dos respectivos órgãos e entidades assegurar a continuidade dos serviços e organizar as escalas de trabalho, conforme a necessidade da Administração.
Art. 3º Os dirigentes dos órgãos e entidades municipais poderão adotar as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto, observadas as peculiaridades de cada serviço público.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arez/RN, 23 de outubro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Arez/RN

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:AE429370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080301/2026

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Materiais de Limpeza, e Descartáveis, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Arez/RN.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **29 de outubro de 2026**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 23 de outubro de 2026.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Angelica do Nascimento
Código Identificador:09173BA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0163/2026 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para realização de diligência de Urgência da Criança e do Adolescente - Conselho Tutelar, no dia 01 de outubro de 2026.
01. MARIA JOELMA DA SILVA HELENO – Conselheira Tutelar, Matrícula 00658, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
02. ELIZANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Conselheiro Tutelar, Matrícula 00837, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 01 de outubro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:9F67C44F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0176/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para tratar de assunto inerente a Administração Pública na Associação dos Municipios do Litoral Agreste Potiguar - AMLAP, no dia 23 de outubro de 2026.
01. PAULO ROBERTO FREIRE CORREA FILHO – Chefe de Gabinete, Matrícula 014362, Diária: R$ 120,00 (cento e vinte reais);
02. MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO – Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo, matrícula 11711, Diária: R$ 120,00 (cento e vinte reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 23 de outubro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:FE729B46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0177/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 2,5 (duas e meia) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Goianinha/RN, para participar do ***SEMINÁRIO EMPRETEC*** promovido pelo **SEBRAE-RN**, nos dias 26 a 30 de outubro de 2026.
01. EDSON BARBOSA DA SILVA – Secretário Municipal de Administração, Matrícula 011851, Diária: R$ 600,00 (seiscentos reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 23 de outubro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:DCC96C62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica, visando a aquisição de materiais médicos hospitalares, destinados ao abastecimento e atendimento das demandas assistenciais do Hospital

Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA, CPF: 107.xxx.xxx-92**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente a **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17030001/2026**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 23 de outubro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:3E6DC84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA USO DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Baraúna/RN e no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado nas atas que integram os autos deste certame;
CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;
CONSIDERANDO o resultado após julgar as empresas vencedoras do certame, não houve manifestação de intenção de recurso na fase final da licitação;
CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado nas atas que integram os autos deste certame;
CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;
CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **JULIANY DOS SANTOS MEDEIROS SILVA (CNPJ: 54.055.890/0001-68)**, vencedora dos itens 0001, 0002, 0003, 0004, 0005 e 0006 perfazendo o valor total de R$ 79.598,50 (setenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); **FORMITEXTIL COMERCIAL LTDA (CNPJ: 67.152.830/0001-05)**, vencedora do item 0007 perfazendo o valor total de R$ 37.275,00 (trinta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais).
Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 23 de outubro de 2026

BEVANIA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:98A2AA39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 07/2026 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Informar que tomou conhecimento e avaliou e aprovou a Referente, Programação Anual de Saúde da Vigilância Sanitária de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária do ano de 2026, realizada no dia 20 de outubro de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 234 de 1 de abril de 2011, resolve:
Art. 1º Faz-se saber que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde, tomou conhecimento, avaliou e aprovou referente, a Programação Anual de Saúde da Vigilância Sanitária de 2026.

André Alison de Medeiros Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde de Barcelona/RN, homologa a seguinte Resolução, assinada e publicada pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Barcelona/RN, Resolução: 07/2026
§ 1º Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.
Art. 3º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrarias. Secretaria Municipal de Saúde de Barcelona/RN.

Barcelona-RN, 23 de outubro de 2026.

MARIA NELY DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde de Barcelona

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5C36B6BD

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 08/2026 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DA NOVA MESA DIRETORA PARA O TRIÊNIO 2027-2029.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária do ano de 2026, realizada no dia 20 de outubro de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 234 de 1 de abril de 2011, resolve:
Art. 1º Faz-se saber que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde, cria a Comissão Eleitoral do Processo para a nova mesa diretora do Triênio 2027-2029. Ficando assim definido:
I – COMISSÃO ELEITORAL:

Nº	SEGMENTO USUÁRIO
1	André Alison de Medeiros Pereira – Titular
2	Geane Martins de Luna - Titular
3	André Adriano Aleixo Pontes – Suplente
4	Francisca Elizabeth dos Santos - Suplente

Nº	SEGMENTO TRABALHADOR
1	Maria Do Socorro Fonseca de Araújo - Titular
2	Marcos Paulo Barreto da Silva - Suplente
Nº	SEGMENTO GESTOR
1	Ana Tereza Aleixo dos Santos - Titular
2	Maria Josiane da Silva Pontes - Suplente

ANDRÉ ALISON DE MEDEIROS PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde de Barcelona/RN, homologa a seguinte Resolução, assinada e publicada pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Barcelona/RN, Resolução: 08/2026
§ 1º Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.
Art. 3º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrarias. Secretaria Municipal de Saúde de Barcelona/RN.

Barcelona-RN, 23 de outubro de 2026.

MARIA NELY DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde de Barcelona

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5D9EA66E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N° 204/2026 - GP

PORTARIA N° 204/2026 - GP Bento Fernandes/RN, em 16 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor **JOSENILDO DA COSTA CÂMARA**, inscrito no CPF nº 052.767.384-67, do cargo comissionado de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO – CC1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e funcionais a partir de 16 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, em 16 de outubro de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:2610DDD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO (2º AVISO)

AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO (2º AVISO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Contratação, torna público a quem interessar, que realizará uma **Dispensa de Licitação** no período de **26/10/2026 a 29/10/2026**, estará recebendo proposta de preços para o OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total dos veículos tipo ambulância vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN, pelo período de 12 (doze) meses, com início da cobertura na data de assinatura do contrato, compreendendo cobertura compreensiva contra colisão, incêndio, roubo e furto, responsabilidade civil por danos materiais e corporais a terceiros, acidentes pessoais por passageiros – APP, assistência 24 horas, cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis, custos de defesa e demais coberturas acessórias previstas em apólice, na modalidade valor de mercado referenciado em 100% da Tabela FIPE, com franquia reduzida e abrangência em todo o território nacional, visando à proteção patrimonial e à continuidade dos serviços de transporte de pacientes, inclusive nos deslocamentos para atendimento de saúde fora do Município**. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: cplboasaude@gmail.com. As propostas e todas as exigências do Termo de Referência deveram ser enviadas até as 12h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: cplboasaude@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 23 de outubro de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:CDFD329C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

O Município de Bodó/RN, por intermédio de sua Pregoeira, torna pública a convocação da empresa **1. TINUS INFORMATICA LTDA (CNPJ Nº 35.408.525/0001-45)**, classificada em primeiro lugar e habilitada no certame destinado à contratação de solução informatizada integrada para gestão tributária municipal, para realização presencial da **Prova de Conceito (POC)**, conforme o item 5.1.8 e o Apêndice I do Termo de Referência.
A convocada deverá manifestar-se pelos canais oficiais do certame, indicando a data e o horário para apresentação, sujeitos à confirmação pela Comissão, **observado o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da convocação, para início da demonstração**, nos termos do item 5.1.8.1.1. A manifestação não suspende nem prorroga esse prazo.
A apresentação ocorrerá em **Rua Joel Assunção, n° 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000**. A data e o horário confirmados serão divulgados pelos canais oficiais do certame, assegurado o acompanhamento pelas demais licitantes nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Permanecem aplicáveis as demais exigências do Edital e de seus anexos.

Bodó/RN, 23 de outubro de 2026

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Pregoeira

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:28A90D1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta o art. 9º do Decreto Municipal nº 14/2026, de 22 de outubro de 2026, institui o Comitê Gestor da Política Municipal de Alfabetização do Município de Bodó/RN, estabelece a sua composição, competências e funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 208 e 211 da Constituição Federal, que estabelecem o direito à educação, a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, a garantia de padrão de qualidade e o regime de colaboração entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente as disposições relativas à organização dos sistemas de ensino, à gestão democrática e à garantia de padrões de qualidade da educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere à proteção integral e à garantia dos direitos das crianças;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, reconhece o protagonismo dos Municípios na alfabetização e estabelece, em seu art. 20, que os entes aderentes elaborarão as suas políticas de alfabetização em consonância com as orientações nacionais, bem como o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, naquilo que for compatível;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte e o currículo adotado pela Rede Municipal de Ensino de Bodó;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal que institui a Política Municipal de Alfabetização de Bodó/RN, cria a Coordenação Municipal da Política de Alfabetização e determina a instituição, por decreto, do respectivo Comitê Gestor;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, o planejamento, a articulação intersetorial, a formação continuada, a avaliação e o monitoramento das ações de alfabetização no território municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, DA FINALIDADE E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Bodó/RN, o Comitê Gestor da Política Municipal de Alfabetização, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento e monitoramento da implementação da Política Municipal de Alfabetização, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal 14/2026.

§ 1º O Comitê atuará em articulação com a Coordenação Municipal da Política de Alfabetização, criada pelo art. 7º do Decreto Municipal 14/2026, com as unidades escolares, com os profissionais da educação e com os demais órgãos e instituições envolvidos na garantia do direito à alfabetização.

§ 2º O Comitê observará as competências legais da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares, do Conselho Municipal de Educação, quando existente, e dos demais órgãos integrantes do sistema de ensino.

§ 3º O Comitê não substituirá as atribuições administrativas da Secretaria Municipal de Educação nem as competências deliberativas legalmente conferidas a outros órgãos.

Art. 2º O Comitê Gestor tem por finalidade contribuir para a formulação, a implementação, a articulação, o acompanhamento e o aprimoramento da Política Municipal de Alfabetização, promovendo o direito de todas as crianças à alfabetização, com qualidade, equidade e respeito às suas necessidades de aprendizagem.

Art. 3º São princípios orientadores da atuação do Comitê:

I – garantia do direito à educação e à alfabetização;

II – equidade educacional e enfrentamento das desigualdades de aprendizagem;

III – respeito à diversidade social, cultural, territorial, étnico-racial e às necessidades específicas dos estudantes;

IV – valorização dos profissionais da educação;

V – gestão democrática, participação e colaboração;

VI – regime de colaboração entre União, Estado e Município;

VII – planejamento baseado em evidências e em resultados educacionais;

VIII – avaliação diagnóstica, formativa e contínua das aprendizagens;

IX – respeito à autonomia pedagógica das escolas e dos professores;

X – transparência, responsabilidade pública e prestação de contas;

XI – inclusão dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e outras necessidades educacionais específicas, observadas as normas vigentes;

XII – valorização da leitura, da escrita, da oralidade, da literatura infantil e das práticas sociais de linguagem;

XIII – respeito às especificidades da Educação Infantil, assegurando experiências de brincadeira, interação, oralidade, literatura e aproximação com a cultura escrita, sem antecipar indevidamente a escolarização formal.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do Comitê Gestor:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização de Bodó/RN;

II – contribuir para que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, conforme as diretrizes nacionais aplicáveis;

III – acompanhar a consolidação da alfabetização no 3º ano e a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que apresentem dificuldades em leitura e escrita;

IV – fortalecer a continuidade das aprendizagens entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

V – promover o alinhamento das ações municipais à BNCC, ao currículo da rede e às orientações educacionais vigentes;

VI – acompanhar as ações de formação continuada dos professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos;

VII – acompanhar indicadores educacionais e propor intervenções pedagógicas a partir dos resultados das avaliações;

VIII – incentivar o uso de materiais didáticos, literários e pedagógicos adequados às diferentes etapas e necessidades de aprendizagem;

IX – fortalecer a participação das famílias e da comunidade no processo educativo;

X – propor estratégias de prevenção do fracasso escolar, da infrequência, da reprovação e da distorção idade-série;

XI – contribuir para a redução das desigualdades educacionais entre escolas, turmas e grupos de estudantes;

XII – promover a articulação entre as políticas, os programas e os projetos de alfabetização desenvolvidos no Município;

XIII – subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na definição de prioridades, metas, estratégias e investimentos relacionados à alfabetização.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Comitê Gestor será composto por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação: a) o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, que o presidirá; b) o(a) Coordenador(a) Municipal da Política de Alfabetização, que exercerá a Secretaria-Executiva;

II – gestão e acompanhamento pedagógico: a) um representante da direção das unidades escolares que ofertam o Ensino Fundamental; b) um representante da coordenação pedagógica escolar; c) um representante dos professores alfabetizadores do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental;

III – Educação Infantil e continuidade das aprendizagens: a) um representante da coordenação pedagógica da Educação Infantil; b) um representante dos professores da pré-escola;

IV – formação e articulação dos programas: a) o(a) Articulador(a) Municipal de Gestão e Formação do Compromisso Nacional Criança

Alfabetizada; b) um representante da equipe responsável pela formação continuada;
V – participação e controle social: a) um representante do Conselho Municipal de Educação, quando existente; b) um representante das famílias ou de instância representativa dos responsáveis pelos estudantes, conforme a organização local.
§ 1º São membros natos o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, o(a) Coordenador(a) Municipal da Política de Alfabetização e o(a) Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, que serão substituídos, em suas ausências, pelos respectivos substitutos legais ou por servidor por eles indicado.
§ 2º A composição observará a realidade administrativa e educacional de Bodó, sem a criação de cargos, funções ou estruturas administrativas não previstos em lei.
§ 3º A participação de representantes de outros órgãos, conselhos, instituições de ensino superior ou entidades parceiras poderá ocorrer mediante convite, conforme a pauta e a pertinência temática, sem direito a voto.
§ 4º Os membros titulares e suplentes não natos serão indicados pelos respectivos segmentos ou órgãos e designados por portaria do Chefe do Poder Executivo.
§ 5º A composição deverá assegurar, sempre que possível, a participação de profissionais que atuam diretamente nas turmas de alfabetização.
§ 6º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 6º O mandato dos membros não natos será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, sem prejuízo da substituição a pedido do órgão ou segmento representado.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ GESTOR

Art. 7º Compete ao Comitê Gestor da Política Municipal de Alfabetização:
I – acompanhar a execução das diretrizes, metas, estratégias e ações estabelecidas na Política Municipal de Alfabetização;
II – apreciar a proposta do Plano Municipal de Ação para Alfabetização elaborada pela Coordenação Municipal da Política de Alfabetização e recomendar ajustes antes de sua aprovação pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal 14/2026;
III – analisar os diagnósticos de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino e recomendar medidas pedagógicas e de gestão;
IV – acompanhar os indicadores de alfabetização, especialmente os relacionados à leitura, à escrita, à compreensão textual e às habilidades previstas para cada ano escolar;
V – propor ações para garantir a alfabetização ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, respeitadas as diretrizes nacionais e o currículo vigente;
VI – acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens nos anos subsequentes, especialmente para os estudantes que não consolidaram as habilidades esperadas;
VII – contribuir para a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, assegurando transição pedagógica adequada;
VIII – acompanhar as ações de formação continuada dos professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;
IX – propor estratégias de acompanhamento pedagógico às escolas e às turmas com maiores dificuldades de aprendizagem;
X – incentivar práticas pedagógicas contextualizadas, inclusivas, lúdicas e adequadas às diferentes necessidades dos estudantes;
XI – acompanhar a disponibilização, a utilização e a adequação dos materiais didáticos, livros de literatura infantil, recursos pedagógicos e demais insumos necessários;
XII – promover a integração entre a Política Municipal de Alfabetização e os programas estaduais e federais pertinentes, inclusive o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, observadas as regras de adesão e participação;
XIII – estimular a cooperação entre a Secretaria Municipal de Educação, as escolas, os profissionais da educação e as famílias;
XIV – propor medidas para reduzir desigualdades de aprendizagem, considerando condições socioeconômicas, territoriais, de acessibilidade e outras barreiras que afetem o desempenho escolar;
XV – acompanhar a frequência, a participação e o desenvolvimento dos estudantes, propondo ações de busca ativa escolar em articulação com os órgãos competentes, quando necessário;
XVI – analisar os resultados das avaliações internas e externas, quando disponíveis, e recomendar intervenções fundamentadas nos dados;
XVII – incentivar o registro, a sistematização e o compartilhamento de experiências exitosas de alfabetização;
XVIII – propor mecanismos de divulgação dos resultados gerais da Política, observadas a proteção de dados pessoais e a legislação aplicável;
XIX – apreciar o relatório anual de monitoramento elaborado pela Coordenação Municipal da Política de Alfabetização, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº ____/2026, e o relatório anual de execução da Bolsa Municipal de Incentivo à Alfabetização, quando instituída;
XX – recomendar medidas de fortalecimento da infraestrutura pedagógica e das condições de trabalho necessárias à alfabetização;
XXI – subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na elaboração de propostas orçamentárias e na identificação de fontes de financiamento legalmente disponíveis;
XXII – acompanhar as metas relacionadas à alfabetização previstas no Plano Municipal de Educação;
XXIII – propor ações de mobilização social em defesa do direito à alfabetização;
XXIV – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação recomendações e propostas de melhoria;
XXV – exercer outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas por lei ou ato administrativo competente, desde que compatíveis com a sua natureza consultiva.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 8º A Coordenação Municipal da Política de Alfabetização, criada pelo art. 7º do Decreto Municipal 14/2026, exercerá a coordenação técnica e executiva das ações da Política, articulando-se com o Comitê Gestor e com as unidades escolares.
Art. 9º Sem prejuízo das competências previstas no art. 8º do Decreto Municipal 14/2026, cabe à Coordenação Municipal da Política de Alfabetização:
I – elaborar a proposta do Plano Municipal de Ação para Alfabetização e de suas revisões, submetendo-a à apreciação do Comitê Gestor;
II – organizar o calendário anual de ações, reuniões, formações e monitoramento;
III – articular a execução das estratégias pactuadas com as equipes gestoras e pedagógicas das escolas;
IV – orientar o levantamento, a organização e a análise dos dados de aprendizagem;
V – consolidar informações sobre os níveis de aprendizagem dos estudantes, respeitadas as normas de proteção de dados;
VI – acompanhar a elaboração e a execução dos planos de intervenção pedagógica das unidades escolares;
VII – orientar as escolas quanto ao uso pedagógico dos resultados das avaliações;
VIII – monitorar a execução das ações previstas no Plano Municipal de Ação para Alfabetização e comunicar ao Comitê as dificuldades identificadas;
IX – exercer a Secretaria-Executiva do Comitê, organizando pautas, documentos, atas, relatórios e registros das reuniões;
X – apoiar a integração entre os programas de leitura, escrita, alfabetização e recomposição das aprendizagens;
XI – elaborar o relatório anual de monitoramento e submetê-lo à apreciação do Comitê Gestor;
XII – propor medidas corretivas e encaminhamentos técnicos para assegurar o cumprimento das metas pactuadas.
Parágrafo único. O exercício da Coordenação observará o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal 14/2026, sendo vedada a criação, por meio deste Decreto, de cargo, função gratificada ou acréscimo remuneratório.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS E DA PRESIDÊNCIA

Art. 10. São responsabilidades dos membros do Comitê:
I – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – analisar previamente os documentos e as informações encaminhados;

III – contribuir para o planejamento, a execução e o monitoramento das ações da Política;
IV – apresentar informações e propostas relacionadas ao segmento que representam;
V – acompanhar os encaminhamentos aprovados ou recomendados;
VI – comunicar ao Comitê dificuldades, riscos e necessidades identificados no âmbito de sua atuação;
VII – preservar o sigilo das informações pessoais e dos dados protegidos por lei;
VIII – atuar de forma colaborativa, ética e comprometida com o interesse público;
IX – contribuir para a disseminação das orientações da Política junto às respectivas equipes e instituições;
X – declarar eventual conflito de interesses em assuntos submetidos à apreciação do colegiado.
Art. 11. Compete à Presidência do Comitê:
I – convocar e presidir as reuniões;
II – definir, com o apoio da Secretaria-Executiva, as pautas e as prioridades de trabalho;
III – coordenar as discussões e os encaminhamentos;
IV – solicitar as informações técnicas necessárias ao acompanhamento da Política, respeitadas as competências e as normas aplicáveis;
V – encaminhar as recomendações do Comitê às unidades competentes da Secretaria Municipal de Educação;
VI – exercer o voto de qualidade, em caso de empate;
VII – representar institucionalmente o Comitê.
Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do(a) Presidente, a Presidência será exercida pelo(a) Coordenador(a) Municipal da Política de Alfabetização.

CAPÍTULO VII
DO PLANEJAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 12. O Plano Municipal de Ação para Alfabetização, previsto nos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal 14/2026, será elaborado pela Coordenação Municipal da Política de Alfabetização, com a participação das unidades escolares, apreciado pelo Comitê Gestor e aprovado por portaria do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
§ 1º Além do conteúdo mínimo previsto no Decreto Municipal 14/2026, o Plano deverá conter indicadores de acompanhamento, ações de formação continuada, medidas de apoio às escolas e aos estudantes e os recursos materiais, humanos e financeiros necessários.
§ 2º O Plano será revisado anualmente, conforme os resultados das avaliações, as necessidades das escolas e as orientações normativas aplicáveis, observado o mesmo procedimento.
Art. 13. O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização considerará, entre outros, os seguintes indicadores:
I – percentual de estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental que atingem o padrão de alfabetização adotado nas avaliações oficiais aplicáveis;
II – resultados das avaliações diagnósticas e formativas de leitura e escrita;
III – evolução das aprendizagens ao longo do ano letivo;
IV – percentual de estudantes com dificuldades identificadas que recebem acompanhamento pedagógico;
V – participação dos professores e gestores nas formações continuadas;
VI – percentual de escolas que elaboram, executam e revisam seus planos de intervenção pedagógica;
VII – frequência escolar e identificação de situações de risco de abandono ou infrequência;
VIII – disponibilidade e utilização dos materiais didáticos e literários;
IX – evolução dos resultados por escola, ano escolar e grupos de estudantes, sempre que os dados permitirem análise válida e respeitosa;
X – execução das ações previstas no Plano Municipal de Ação para Alfabetização.
§ 1º Os indicadores deverão possuir linha de base, fonte de dados, periodicidade de coleta, meta e responsável pelo acompanhamento, conforme a disponibilidade de informações.
§ 2º Os resultados orientarão as decisões pedagógicas e administrativas e não poderão ser utilizados isoladamente para responsabilizar ou penalizar estudantes ou profissionais, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Municipal 14/2026.
§ 3º A divulgação dos resultados observará a legislação de proteção de dados pessoais, vedada a divulgação indevida de informações individualizadas dos estudantes.
Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação promoverá, com o apoio do Comitê, avaliações periódicas da implementação da Política, de modo a identificar avanços, dificuldades, necessidades de apoio e medidas de aperfeiçoamento.
Art. 15. O relatório anual de monitoramento, elaborado pela Coordenação Municipal da Política de Alfabetização e apreciado pelo Comitê Gestor, conterá:
I – ações planejadas e realizadas;
II – metas alcançadas e resultados observados;
III – análise dos indicadores de aprendizagem;
IV – formações realizadas e participação dos profissionais;
V – dificuldades encontradas e providências adotadas;
VI – situação da execução do Plano Municipal de Ação para Alfabetização;
VII – recomendações e prioridades para o período seguinte.
Parágrafo único. O relatório, acompanhado das recomendações do Comitê, será publicado pela Secretaria Municipal de Educação em versão pública, resguardadas as informações protegidas por lei.

CAPÍTULO VIII
DA FORMAÇÃO CONTINUADA E DO APOIO PEDAGÓGICO

Art. 16. O Comitê acompanhará a articulação das ações de formação continuada destinadas aos professores alfabetizadores, docentes da Educação Infantil, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais envolvidos na Política, cujos conteúdos observarão o art. 20 do Decreto Municipal 14/2026.
Art. 17. O Comitê estimulará a criação de estratégias de apoio pedagógico às escolas, incluindo momentos de planejamento coletivo, acompanhamento das turmas, análise de produções dos estudantes e compartilhamento de experiências exitosas.

CAPÍTULO IX
DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 18. O Comitê poderá propor articulação com os órgãos municipais responsáveis pela assistência social, saúde, cultura, proteção dos direitos da criança e do adolescente e demais políticas públicas, visando à superação de barreiras que comprometam a frequência, a participação e a aprendizagem dos estudantes.
Parágrafo único. A participação de outros órgãos e instituições ocorrerá respeitadas as suas competências legais e mediante os instrumentos administrativos adequados, quando necessários.
Art. 19. O Comitê incentivará estratégias de participação das famílias e da comunidade, especialmente por meio de:
I – reuniões e ações de orientação às famílias sobre a importância da leitura e da escrita;
II – projetos de leitura em família e de valorização da literatura;
III – mobilização da comunidade para a frequência e a permanência dos estudantes na escola;
IV – divulgação de orientações pedagógicas em linguagem acessível;
V – fortalecimento dos canais de diálogo entre escola, família e Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO X
DO FUNCIONAMENTO E DAS REUNIÕES

Art. 20. O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de sua Presidência ou a requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros.
§ 1º As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo urgência justificada, acompanhadas da pauta e, sempre que possível, dos documentos necessários à análise dos assuntos.
§ 2º As reuniões poderão ocorrer presencialmente, de forma remota ou híbrida, conforme decisão da Presidência e a disponibilidade administrativa.
§ 3º A ausência de membro titular será suprida por seu respectivo suplente.
§ 4º As reuniões serão registradas em atas, contendo data, participantes, assuntos tratados, encaminhamentos, responsáveis e prazos.
Art. 21. O Comitê buscará a construção de consensos e recomendações conjuntas.

§ 1º Quando necessária votação, o quórum de instalação será de maioria absoluta dos membros designados, e as recomendações serão aprovadas por maioria simples dos presentes, cabendo à Presidência o voto de qualidade em caso de empate.
§ 2º As manifestações do Comitê terão caráter consultivo e propositivo.
Art. 22. O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários para examinar temas específicos, elaborar propostas e apresentar subsídios técnicos.
Parágrafo único. Os grupos de trabalho terão finalidade definida, prazo de funcionamento e responsável pela apresentação dos resultados.

CAPÍTULO XI
DOS REGISTROS, DA TRANSPARÊNCIA E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 23. Os documentos produzidos pelo Comitê, incluindo atas, planos de trabalho, relatórios e recomendações, serão organizados e arquivados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas de gestão documental e de acesso à informação.
Art. 24. A divulgação pública de informações sobre a Política Municipal de Alfabetização priorizará dados agregados, resultados gerais, ações desenvolvidas e metas de interesse público, resguardados os dados pessoais e as informações protegidas por lei.
Art. 25. O tratamento de dados dos estudantes observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à finalidade, à necessidade, à segurança e ao melhor interesse de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os membros do Comitê serão designados no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Decreto.
Art. 27. O Comitê elaborará proposta de Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da sua instalação, a ser aprovada por portaria do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
Art. 28. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.
Art. 29. A participação no Comitê não autoriza a criação de cargos, funções remuneradas, gratificações ou despesas permanentes, que dependerão de previsão legal e orçamentária.
Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, ouvido o Comitê, observadas as competências legais e a legislação vigente.
Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodó/RN, 23 de outubro de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:C58710E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 309/2026–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ÍTALO ADAILDO CARLOS COSTAS.

PORTARIA Nº 309/2026–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias o servidor efetivo **ÍTALO ADAILDO CARLOS COSTAS,** matrícula nº 0563994, portador do CPF nº XXX.951.534-XX, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Tributação período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2025, contados a partir do dia 26/10/2026 a 09/11/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 23 de outubro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:52BDAE1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2025, CELEBRADO EM 07/02/2025, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI,** inscrita no CNPJ: 07.623.886/0001-79, com sede na Rua Antônio Prado, 27 TERREO, Cidade da Esperança, Natal/RN CEP:59071440, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **66/2025**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O Presente Termo objetiva aditar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do Contrato nº 66/2025, celebrado em 07/02/2025, nos termos do Art. nº 124, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2025.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 01 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

V H INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 07.623.886/0001-79

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:0151EE71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2025- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo nº 754/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/2025

TERMO ADITIVO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2025

O Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA, inscrita no CPF nº 114.025.024-86, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a (s) empresa BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LT, inscrita no CNPJ: 13.160.859/0001-00, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° **12/2025**, **RESOLVE** prorrogar o prazo da Ata de Registro de Preço nº **37/2025,** conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência da Ata de Registro de Preço nº **37/2025**, celebrada em 17/09/2025, nos termos do Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício Corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº **37/2025,** a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO/RN, 17 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

Bioplenna Distribuidora De Produtos E Equipamentos Para Diagnostico LT
CNPJ: 13.160.859/0001-00
ALEXANDRE NIKOLAS DANOBREGA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____._____._____ - ___
2ª		CPF:	_____._____._____ - ___

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:E0FE158C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2025- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo nº 754/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/2025

TERMO ADITIVO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2025

O Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA, inscrita no CPF nº 114.025.024-86, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME , inscrita no CNPJ: 13.626.917/0001-48, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° **12/2025**, **RESOLVE** prorrogar o prazo da Ata de Registro de Preço nº **38/2025,** conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência da Ata de Registro de Preço nº **38/2025**, celebrada em 17/09/2025, nos termos do Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício Corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº **38/2025,** a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO/RN, 17 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

Comercio De Produtos Para Diagnostico Humano LTDA ME
CNPJ: 13.626.917/0001-48
GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____._____._____ - ___
2ª		CPF:	_____._____._____ - ___

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:205647B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **ÁGIL SOLUÇÕES LTDA,** inscrito no **CNPJ: 54.049.362.0001-04,** com endereço na Av. Xavier da Silveira, nº 1178, Bairro: Lagoa Nova, Cidade: Natal/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO POR BIOMETRIA, COM ACESSO POR PLATAFORMA WEB, INCLUINDO HOSPEDAGEM, ATUALIZAÇÕES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOFTWARE, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 23 de outubro de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:83BF5054

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2026.09.02.0003

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2026

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 187/2026, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2026.09.02.0003, na** modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 052/2026**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO,** visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 26/10/2026 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 06/11/2026 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Caicó/ RN, 23 de outubro de 2026.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Francisco Dos Santos
Código Identificador:CC553DB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2026.10.05.0069

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2026

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através da Agente de Contratação/Pregoeira da Comissão Permanente de Contratação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, devidamente instituída pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal n.º 834/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2026.10.05.0069, na** modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 053/2026**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAICÓ/RN PARA O ANO DE 2027,** Kits de Material Didático para as Unidades Escolares e Kits de material de expediente para Jornada Pedagógica 2027. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 26/10/2026 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 06/11/2026 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Caicó/ RN, 23 de outubro de 2026.

STÉPHANIE CRISTINA ALVES SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Stéphanie Cristina Alves Santos
Código Identificador:AF03B26B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2023 - PROC. ADMINIST. Nº 2023.06.13.0036

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA**,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.993.742/0001-60; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 041/2023, relativo à RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES (PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS) DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGENCIA:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, por termo inicial o dia **17 de outubro de 2026** e termo final em **17 de outubro de 2027**, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses**; SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Arnilda Batista de Araújo – pela Contratada.

Caicó/RN, 13 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dênis Fernandes de Medeiros
Código Identificador:577481C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2023 - PROC. ADMINIST. Nº 2023.06.13.0036

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** COOPETESE-COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDÓ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.230.104/0001-79; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 042/2023, relativo à RENOVAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES (PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS) DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGENCIA:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, por termo inicial o dia **17 de outubro de 2026** e termo final em **17 de outubro de 2027**, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses**; SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Assis Railson de Morais – pela Contratada.

Caicó/RN, 13 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dênis Fernandes de Medeiros
Código Identificador:9F5D1336

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2023 - PROC. ADMINIST. Nº 2023.06.12.0066

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.993.742/0001-60; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 043/2023, relativo à RENOVAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPO E/OU DA REDE ESTADUAL DE ENSINO; **VIGENCIA:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, por termo inicial o dia **17 de outubro de 2026** e termo final em **17 de outubro de 2027**, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito meses) meses**; SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Arnilda Batista de Araújo – pela Contratada.

Caicó/RN, 13 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dênis Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A32FCCEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2023 - PROC. ADMINIST. Nº 2023.06.13.0036

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** COOPETESE-COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDÓ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.230.104/0001-79; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 044/2023, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPO E/OU DA REDE ESTADUAL DE ENSINO; **VIGENCIA:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, por termo inicial o dia **17 de outubro de 2026** e termo final em **17 de outubro de 2027**, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses**; SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Assis Railson de Morais – pela Contratada.

Caicó/RN, 13 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dênis Fernandes de Medeiros
Código Identificador:49849F6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025 - INEX.052/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025
INEXIGIBILIDADE N° 052/2025 – PROCESSO ADM. N.° 2025.10.10.0009

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **LOCADOR:** FILIPE TORRES LOPES, inscrito no CPF sob o nº 035.134.554-02; **OBJETO:** Renovação do Contrato Administrativo nº 056/2025, referente a locação de imóvel destinado a funcionar a sede do CEREST E VISA; **DA VIGÊNCIA**; A vigência do presente Termo Aditivo tem por termo inicial o dia 23 de outubro de 2026 e termo final em 23 de outubro de 2027**. SUBSCRITORES**: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Locatário, e FILIPE TORRES LOPES – pelo locador.

Caicó/RN, 23 de outubro de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:A7C9064E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO

Por meio deste instrumento, a partir de DESPACHO do Processo Administrativo 2024.06.26.0044 da Procuradoria Municipal de Caicó, a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social vem CONVOCAR a Sra. **Irecema Fernandes dos Santos (CPF: XXX.646.444-XX)** para COMPARECER ao Centro Administrativo no Departamento de Habitação e Regularização Fundiária na sala 108 no primeiro andar no prazo de até cinco dias a partir da publicação desse Edital.

Sem mais no momento.

Caicó/RN, 23 de outubro de 2026.

SORAYA REGINA DE MEDEIROS DIAS GÓIS.
Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3702F2C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO

Por meio deste instrumento, a partir de DESPACHO do Processo Administrativo 2026.05.28.0025 da Procuradoria Municipal de Caicó, a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social vem CONVOCAR a Sra. **Pauma Popa Damago Dantas (CPF: XXX.387.354-XX)** para COMPARECER ao Centro Administrativo no Departamento de Habitação e Regularização Fundiária na sala 108 no primeiro andar no prazo de até cinco dias a partir da publicação desse Edital.

Sem mais no momento.

Caicó/RN, 23 de outubro de 2026.

SORAYA REGINA DE MEDEIROS DIAS GÓIS.
Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0886E452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 638 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo Judicial n° 0802425-50.2026.8.20.5101;**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária, **DANIELE DE MOURA OLIVEIRA**, Professora PEM-LP/ EII, matrícula n° 1.4949/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9C5518D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 639 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo Judicial n° 0802425-50.2026.8.20.5101;**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária, **DANIELE DE MOURA OLIVEIRA**, Professora PEM-LP/ EII, matrícula n° 1.4949/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E892BBCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 631 / 2026

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2026.06.09.0118;

R E S O L V E:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **ELIZABETE ALVES SOARES**, matricula nº 1.1353/1, Professora PEM-LP/I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R$ 2.883,47 (Dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7D3BBDB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 632 / 2026

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2026.06.09.0114;

R E S O L V E:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **MARIA DO SOCORRO SANTOS MEDEIROS**, matricula nº 1.2224/1, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R$ 665,92 (Seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 10 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6B17A8F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 633 / 2026

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2026.06.12.0103;

R E S O L V E:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão do servidor **JOSUÉ ARAÚJO DO NASCIMENTO**, matricula nº 1.0630/1, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R$ 290,69 (Duzentos e noventa reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 18 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:25FBC40A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 634 / 2026

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2026.06.15.0055;

R E S O L V E:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **CÉLIA MEDEIROS NOGUEIRA**, matricula nº 1.0118/1, Professor PEM-LPI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R$ 2.615,48 (Dois mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 08 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EDA16068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 635 / 2026

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2026.08.11.0077;

R E S O L V E:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **MARIA DANTAS DOS SANTOS**, matricula nº 1.3331/1, Professora PEM-LP/EII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R$ 1.869,87 (Hum mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 13 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E1A498FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 636 / 2026

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2026.09.01.0076;

R E S O L V E:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **CÉLIA SOUZA**, matricula nº 1.1339/1, Professora PEM-LP/EII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R$ 2.502,44 (Dois mil, quinhentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 08 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:549A6CD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 637 / 2026

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2026.05.29.0050;

R E S O L V E:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **MARIA DAS NEVES SANTOS SIMÕES**, matricula nº 1.0771/1, Professora PEM-LP/EII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R$ 2.384,16 (Dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 26 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:470692CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 640 / 2026

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2026.07.23.0042;

R E S O L V E:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão do servidor **OTÁVIO VALENTIM FILHO**, matricula nº 1.1010/1, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R$ 648,86 (Seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 20 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:12219B9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 194/2026, EM 23 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de

pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;
CONSIDERANDO q o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;
CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;
CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas poderá implicar na suspensão do abastecimento da frota municipal e a paralisação de
Centro Administrativo Municipal Palácio Jonas Gurgel
Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP 59780-000
serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;
D E C R E T A:
Art. 1° - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) credores(s) abaixo especificado(s):
M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ 08.345.698/0002-70 - Fonte de
Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade Gestora 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças.

•
Empenho nº **1001004/2026,** ref. processo nº **4911/2026,** no valor de

R$ 2.092,01;
M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ 08.345.698/0002-70 - Fonte de
Recursos 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade Gestora 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças.

•
Empenho nº **1001002/2026,** ref. processo nº **4910/2026,** no valor de

R$ 1.571,92;
Art. 2º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.
Art. 3º - Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 23 de outubro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal de Caraúbas

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A2A24219

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 195/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Transfere o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público de 28 para 30 de outubro de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal de Caraúbas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso XVIII, do Decreto Estadual nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025, que estabelece o dia 30 de outubro de 2026 como ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público no âmbito da Administração Pública estadual;

CONSIDERANDO a conveniência de harmonizar o expediente da Administração Pública Municipal com o calendário adotado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, preservada a continuidade dos serviços essenciais;

DECRETA:
Art. 1º Fica transferido, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Caraúbas/RN, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, **do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**, em consonância com o art. 1º, inciso XVIII, do Decreto Estadual nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. No dia **28 de outubro de 2026 (quarta-feira), haverá expediente normal** nas repartições públicas municipais.

Art. 2º O ponto facultativo previsto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, cuja continuidade deverá ser assegurada pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades, mediante a organização de escalas de trabalho e demais providências necessárias ao atendimento da população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jonas Gurgel, em Caraúbas/RN, 23 de outubro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B09FF890

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 255/2026-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a readaptação para outra de função,** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à servidora **DAVID VIEIRA DA SILVA, agente de combate a endemias**, com matrícula funcional sob o nº 640, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal n° 910/09, **readaptação em outra função,** por prazo indeterminado**.**

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 23 de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:BB483D12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

O SAAE DE CEARÁ-MIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 08.120.370/0001-74, localizado à Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, a se processar de FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços visando a aquisição de hidrômetros destinados à instalação em novas ligações de água, substituição de equipamentos danificados ou obsoletos, ampliação do parque de medição e manutenção dos sistemas de micromedição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 26 de outubro de 2026. ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h10min do dia 09 de novembro de 2026. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 26 de outubro de 2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede do SAAE de Ceará-Mirim, situado à Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou através do e-mail saaecmlicitacao@gmail.com FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede do SAAE de Ceará-Mirim, situado à Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail saaecmlicitacao@gmail.com ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ceará-Mirim/RN, 23 de outubro de 2026.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Autárquico

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:7CF56407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento **contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação complementar de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo serviços médicos especializados em regime ambulatorial e/ou hospitalar, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia (SADT), excetuados os serviços de urgência e emergência, bem como a locação de unidade móvel de saúde, com execução sob demanda mediante Ata de Registro de Preços, visando suprir a demanda assistencial, ampliar o acesso, garantir a continuidade do cuidado e complementar a oferta de serviços disponibilizados pela Rede Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados até dia 28/10/2026, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 23 de outubro de 2026.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:D8743F9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento **Pregão Eletrônico para Registro de Preços, estruturado em 8 (oito) lotes, destinado à futura e eventual locação de equipamentos de laboratório de análises clínicas, com fornecimento dos respectivos reagentes, insumos, calibradores, controles e consumíveis, e à aquisição de produtos, materiais e utensílios de uso laboratorial, destinados ao Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira – HPAO, no Município de Ceará-Mirim/RN, pelo período estimado de 12 (doze) meses,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados até dia 28/10/2026, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 23 de outubro de 2026.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:A9D51E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO PRIMEIRO ANO DE GESTÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

A Comissão Intersetorial, constituída pela Portaria Municipal nº 109/2025 - SMEB para a organização do processo de seleção dos gestores escolares da Rede Municipal de Ensino de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 1.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, torna

público o resultado da avaliação do primeiro ano de exercício da função de Diretor(a) Escolar, constante do Anexo Único deste Aviso.

A avaliação foi realizada nos dias 09 e 13 de outubro de 2026, no Anexo da Secretaria Municipal de Educação Básica, conforme cronograma encaminhado às unidades escolares por meio de ofícios da Gestão Democrática, com a participação de representantes dos segmentos do Conselho Escolar de cada unidade de ensino, em consonância com os princípios da gestão democrática, da participação e da transparência na gestão educacional.

Os(as) Diretores(as) Escolares aprovados(as) permanecerão no exercício da função até o cumprimento do mandato de dois anos, nos termos do item 1.4 do referido Edital.

Do presente resultado caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias a contar da data desta publicação, a ser encaminhado à Comissão Intersetorial por meio do e-mail seceduccearamirim@gmail.com.

Publique-se.

Ceará-Mirim/RN, 23 de outubro de 2026.

KIVIA KECIA BARBOSA DE QUEIROZ
Membro da Comissão Intersetorial

ANEXO ÚNICO

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO PRIMEIRO ANO DE GESTÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

Nº	UNIDADE ESCOLAR	DIRETOR(A)	RESULTADO
01	E.M. Emília Petronila da Rocha	DALVANI SILVA DE OLIVEIRA	HABILITADO(A)
02	E.M. Prof.ª Ilça Miranda Pacheco	RAIMUNDA ROSÂNGELA DA SILVA	HABILITADO(A)
03	C.E.I. Menino Jesus	ALESSANDRA ARAÚJO DA SILVA FRUTUOSO	INABILITADO(A)
04	C.E.I. Vereador Rafael Fernandes Sobral	MARIA DO SOCORRO SILVA DE BRITO	HABILITADO(A)
05	E.M. Felipe Camarão	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO RODRIGUES	HABILITADO(A)
06	E.M. Joaquim Fernandes Sobral	WALESKA VIVIANNY FERREIRA DE LIMA	HABILITADO(A)
07	E.M. Manoel Pereira dos Santos	WEDNA MELO DOS SANTOS DE ANDRADE	HABILITADO(A)
08	E.M. Maria Antonieta Pereira Varela	MARIA DAS DORES DA SILVA GÓIS	HABILITADO(A)

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:84D30E38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: BRUNO SOLUCOES LTDA ME
CNPJ: 52.638.302/0001-93

OBJETO: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 074/2025 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 24 de outubro de 2026, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA, COM SUCÇÃO DOS RESÍDUOS, TRANSPORTE E TRANSBORDO EM LOCAL ADEQUADO POR CONTA DA CONTRATADA, BEM COMO COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MANUTENÇÃO DE VEÍCULO E DOS EQUIPAMENTOS, TAMBÉM COM CUSTOS SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório n° 2.621/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 044/2025.

Cerro Corá/RN, em 23 de outubro de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO –
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:CFCB3DE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26/2026 - ADIAMENTO DE FERIADO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 26/2026, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

ADIA FERIADO, nas Repartições Públicas Municipais, dá outras providências**.**

Thales Watson Farias de Azevedo - Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando que o dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), será Feriado alusivo ao Dia do Servidor Público;
Considerando que o dia 29 de outubro de 2026 (quinta-feira) será Feriado MUNICIPAL alusivo a Padroeira Nossa Senhora do Amparo.

Decreta
Artigo 1º. - Fica adiado para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o Feriado alusivo ao Dia do Servidor Público de 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), devendo as atividades normais retornarem no próximo dia 03 de novembro de 2026 (terça-feira), observando-se também o Friado de Finados do dia 02 de novembro de 2026 (segunda-feira).
Artigo 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.
Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, em 01 de outubro de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:495BF48B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO

INSTRUMENTO : Distrato Amigável de Contrato de Gestão nº 001/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL / INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - ISSERN
OBJETO: O presente Termo tem por objeto formalizar, de comum acordo entre as partes, o encerramento do Contrato de Gestão nº 001/2024, celebrado em 15 de janeiro de 2024, cujo objeto consiste na Gestão, operacionalização e execução de ações e serviços, e implementação do Projeto Municipal 'PROJETO EDUCAÇÃO AO ALCANCE DE TODOS – AMPLIANDO HORIZONTES: DIMINUINDO BARREIRAS, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal da Educação". O encerramento ora formalizado ocorre de maneira amigável, por manifestação expressa de vontade das partes, observadas as disposições do Contrato de Gestão, seus eventuais termos aditivos e a legislação aplicável.
Data da assinatura do Distrato Amigável: 14/10/2026

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:321E960B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA DE Nº 221/2026

Portaria nº. 221/2026 Cel. João Pessoa/RN, em 23/10/2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio- **LOM**, e em conformidade com os Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a ***Sra. LIGIA AMORIM DA SILVA,*** Matrícula nº. Port. 131031-3 (Cargo) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVO **(uma)** diária ao custo unitário de **R$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia, para participar da capacitação o poder de polícia dos municípios frente a fiscalização ambiental, sanitária climática edição natal/RN da conexão CNM, durante o período de 27/07/2026 a 30/07/2026 para que a mesma possa dirigir-se a cidade de Natal-RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Cel. João Pessoa/RN, **em 23 /10/ 2026.**

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:230C69CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidor municipal **ZENÓBIO ALVES DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 09-A, Mat. 11-1, no período de 23/10/2026 à 21/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 23 de outubro de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:6EBC7F67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N° 21/2026

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A SPORT CLUB BULLS POTIGUARES, EM EXECUÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.187/2026.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ N° 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUÍ, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº ***.782.584-**, COMO **CONCEDENTE**, E DE OUTRO LADO, A **SPORT CLUB BULLS POTIGUARES**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº **14.416.664/0002-21**, SITUADA NA RUA PRIMO MARTINS, 33 – SILVIO BEZERRA, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE **DANNIEL ALEXANDRE FERREIRA DE MORAIS**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF N° ***.770.634-**, DORAVANTE DENOMINADA DE **CONVENIADA**, COM BASE NO INCISO XXI DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI Nº 14.133/2021, E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.187/2026 — QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O PROCESSAMENTO, A EXECUÇÃO, A TRANSPARÊNCIA ATIVA, A RASTREABILIDADE E O CONTROLE INTERNO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS — POR SE TRATAR O PRESENTE INSTRUMENTO DE MODALIDADE DE REPASSE EM EXECUÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **SPORT CLUB BULLS POTIGUARES** é uma entidade privada, sem fins lucrativos, que desenvolve ações esportivas para atender atletas aprendizes do município de Currais Novos/RN, com o intuito de contribuir para a formação integral dos jovens atletas em formação, a melhoria da qualidade de vida da população e o fortalecimento do senso de pertencimento e identidade local.

Este Convênio tem por objeto o repasse financeiro à **SPORT CLUB BULLS POTIGUARES**, em execução da Emenda Impositiva

Individual nº 12.5/2026, de autoria do Vereador Ycleyber Trajano da Silva, Partido PSD, com o intuito de promover a inclusão social, o desenvolvimento humano e a formação esportiva de 40 mulheres atletas do município de Currais Novos/RN, por meio da prática sistemática das modalidades de futebol de campo e futsal, oferecendo preparação física, técnica e psicológica para qualificação esportiva e participação em competições municipais, estaduais e nacionais.

Parágrafo Único – Integram o presente Convênio, como condição de validade e parte indissociável deste instrumento: o Plano de Trabalho previamente aprovado pelo Núcleo de Gestão e Monitoramento de Emendas Impositivas – NUEI, na forma dos arts. 6º, § 4º, e 7º do Decreto Municipal nº 6.187/2026 (Anexo IV); e a comprovação da regularidade cadastral, fiscal e de utilidade pública da Conveniada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), pago em parcela única, conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho (Anexo IV), mediante depósito em conta bancária específica e zerada, de titularidade exclusiva da Conveniada, aberta unicamente para a movimentação dos recursos da emenda identificada na Cláusula Primeira, nos termos do art. 7º, inciso VII, e do Anexo VI do Decreto Municipal nº 6.187/2026.
Parágrafo Primeiro – as despesas decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2026, aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e serão levadas a débito na Unidade Orçamentária 02.001 – Gabinete do Prefeito; Ação 2316 E.I. 12, 19, 24, 25 – Apoio à Associação Sport Club Bulls Potiguares;Natureza 3.3.90.41 – Contribuições; Fonte 15000000 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Parágrafo Segundo – Os rendimentos de aplicação financeira eventualmente gerados pela conta bancária específica, durante todo o período de vigência, pertencem ao Município e deverão ser restituídos, juntamente com o saldo financeiro não utilizado, na forma da Cláusula Quarta, item 5, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2026, prazo máximo de execução orçamentária fixado pelo art. 13 do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

Parágrafo Único – Mediante requerimento fundamentado apresentado pela Conveniada antes do término da vigência, o NUEI poderá autorizar prorrogação de prazo de até 30 (trinta) dias, formalizada por apostila a este instrumento e publicada no Portal da Transparência, nas condições do art. 14 do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:
1. Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades descritas no Plano de Trabalho (Anexo IV), vedada qualquer alteração de objeto, beneficiário ou aumento de valor sem prévia autorização do NUEI, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
2. Fornecer a infraestrutura necessária à realização das atividades conveniadas, dentro das normas e padrões estabelecidos;
3. Movimentar os recursos exclusivamente por meio da conta bancária específica indicada no Anexo II, vedados o uso de conta de passagem ou intermediária, os saques em espécie e a utilização de cheque nominativo quando possível a transferência eletrônica identificada, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
4. Apresentar prestação de contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio, instruída com extrato bancário integral da conta específica, notas fiscais emitidas em nome da Conveniada e respectivos comprovantes de pagamento, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020, a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e o Decreto Municipal nº 6.187/2026;
5. Restituir ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, o saldo financeiro não utilizado e os rendimentos de aplicação financeira incidentes sobre os valores depositados na conta específica, mediante depósito identificado na conta indicada pela Secretaria de Finanças, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
6. Apresentar, sempre que solicitada e como condição para a celebração de novos instrumentos ou a liberação de novas parcelas, Certidão de Regularidade de Prestação de Contas emitida pelo NUEI, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
7. Observar as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e nos demais documentos integrantes deste processo.

Parágrafo Único – A prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da Conveniada, seguidas dos respectivos comprovantes de pagamento com informações compatíveis com a nota fiscal, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020, a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e o Decreto Municipal nº 6.187/2026, sendo vedada a aceitação de quaisquer outros documentos para fins de comprovação da aplicação do recurso, que deverá observar estritamente o Plano de Trabalho aprovado. O descumprimento da obrigação de devolução prevista no item 5 desta Cláusula sujeitará a Conveniada à instauração de tomada de contas especial e à suspensão imediata de novos repasses, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle competentes, nos termos do art. 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Constituem obrigações da Concedente:
1. Repassar os recursos que financiarão este convênio, mediante depósito na conta bancária específica indicada no Anexo II, após a aprovação do Plano de Trabalho pelo NUEI;
2. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades, por meio do Núcleo de Gestão e Monitoramento de Emendas Impositivas – NUEI;
3. Promover o registro da emenda identificada na Cláusula Primeira na Plataforma Municipal de Emendas, com o respectivo Identificador Único, e manter atualizadas as informações de execução no Portal da Transparência dentro do prazo legal, nos termos dos arts. 15 e 16 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
4. Comunicar à Câmara Municipal eventual impedimento técnico que recaia sobre a execução da emenda vinculada a este Convênio, observado o art. 11 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
5. Observar as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e nos demais documentos integrantes deste processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** e a **SPORT CLUB BULLS POTIGUARES.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias, rescindindo-se por mútuo acordo ou em razão do inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes, sem prejuízo da obrigação de devolução de saldos e rendimentos prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSPARÊNCIA

A Concedente providenciará, por meio do NUEI, a disponibilização em transparência ativa, na Plataforma Municipal de Emendas e no Portal da Transparência, dos dados mínimos exigidos pelo art. 15 do Decreto Municipal nº 6.187/2026, incluindo o Plano de Trabalho aprovado, os dados de execução orçamentária e financeira, as evidências de execução e o resultado final da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento que não puderem ser resolvidas por entendimento direto entre as partes, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 09 de outubro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal Do Município de Currais Novos

KARLOS EDUARDO DA SILVA MOURA
Secretário Chefe de Gabinete

DANNIEL ALEXANDRE FERREIRA DE MORAIS
Presidente
Sport Club Bulls Potiguares

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **SPORT CLUB BULLS POTIGUARES**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº **14.416.664/0002-21**, SITUADA NA RUA PRIMO MARTINS, 33 – SILVIO BEZERRA, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE **DANNIEL ALEXANDRE FERREIRA DE MORAIS**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF N° ***.770.634-**, DECLARA, para os devidos fins, que, no ato da assinatura do Convênio de Cooperação Mútua nº 21/2026, recebeu cópia e tomou integral ciência da Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 001/2025 e do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

DECLARA, ainda, estar ciente de que a prestação de contas dos recursos recebidos em razão do referido Convênio será realizada em estrita conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025, com o Decreto Municipal nº 6.187/2026 e com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Currais Novos/RN, 09 de outubro de 2026.

DANNIEL ALEXANDRE FERREIRA DE MORAIS
Presidente
Sport Club Bulls Potiguares

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ABERTURA E MOVIMENTAÇÃO EM CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA ZERADA

A **SPORT CLUB BULLS POTIGUARES**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº **14.416.664/0002-21**, SITUADA NA RUA PRIMO MARTINS, 33 – SILVIO BEZERRA, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE **DANNIEL ALEXANDRE FERREIRA DE MORAIS**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF N° ***.770.634-**, para os devidos fins, que utilizará exclusivamente para a movimentação dos recursos decorrentes do Convênio de Cooperação Mútua nº 21/2026 — em execução da Emenda Impositiva identificada na Cláusula Primeira deste instrumento —, a Conta Corrente nº 48.155-6, agência 0361-1, do Banco do Brasil, de sua titularidade, com saldo zerado na presente data, nos termos do art. 7º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

DECLARA, ainda, comprometer-se a:
I - utilizar a referida conta exclusivamente para a movimentação dos recursos vinculados a este Convênio, vedada a movimentação de quaisquer outros recursos ou valores;
II - não utilizar conta de passagem ou intermediária para o recebimento ou a movimentação dos recursos;
III - não realizar saques em espécie;
IV - não utilizar cheque nominativo quando possível a transferência eletrônica identificada;
V - manter a integral identificação do fornecedor, do prestador de serviço ou do beneficiário final em toda movimentação realizada,
tudo nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

DECLARA, por fim, estar ciente de que os rendimentos de aplicação financeira gerados pela referida conta pertencem ao Município e deverão ser restituídos, juntamente com o saldo não utilizado, ao final da vigência deste Convênio, na forma do Anexo III.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Currais Novos/RN, 09 de outubro de 2026.

DANNIEL ALEXANDRE FERREIRA DE MORAIS
Presidente
Sport Club Bulls Potiguares

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

A **SPORT CLUB BULLS POTIGUARES**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº **14.416.664/0002-21**, SITUADA NA RUA PRIMO MARTINS, 33 – SILVIO BEZERRA, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE **DANNIEL ALEXANDRE FERREIRA DE MORAIS**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF N° ***.770.634-**, COMPROMETE-SE, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 6.187/2026, a restituir ao MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do Convênio de Cooperação Mútua nº 21/2026 (ou de eventual prorrogação devidamente autorizada):
1. o saldo financeiro não utilizado dos recursos recebidos;
2. os rendimentos de aplicação financeira incidentes sobre os valores depositados na conta bancária específica indicada no Anexo II, durante todo o período de vigência;
3. quaisquer valores recebidos e não aplicados na finalidade autorizada no Plano de Trabalho.

A devolução será efetuada mediante depósito identificado na conta bancária a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo o respectivo comprovante integrar a prestação de contas final, juntamente com o extrato bancário integral da conta específica, do início ao encerramento da vigência.

A CONVENIADA declara estar ciente de que o descumprimento desta obrigação implicará a instauração de tomada de contas especial, a suspensão imediata de novos repasses e a comunicação aos órgãos de controle competentes, nos termos do art. 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

Por ser verdade, firma o presente termo.

Currais Novos/RN, 09 de outubro de 2026.

DANNIEL ALEXANDRE FERREIRA DE MORAIS
Presidente
Sport Club Bulls Potiguares

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho da Emenda Impositiva identificada na Cláusula Primeira deste Convênio constitui documento próprio, elaborado e aprovado conforme o modelo do Anexo I do Decreto Municipal nº 6.187/2026, contendo a descrição detalhada do objeto, a justificativa, as metas físicas, os indicadores de resultado, o cronograma físico-financeiro, o plano de aplicação das despesas e a classificação orçamentária completa.

A aprovação do Plano de Trabalho pelo Núcleo de Gestão e Monitoramento de Emendas Impositivas – NUEI e pelo Secretário Municipal competente constitui condição de eficácia deste Convênio, nos termos do art. 6º, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.187/2026, devendo o respectivo documento permanecer juntado ao processo administrativo correspondente.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A5DE04FC

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N° 22/2026

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A SPORT CLUB BULLS POTIGUARES, EM EXECUÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.187/2026.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ N° 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUÍ, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº ***.782.584-**, COMO **CONCEDENTE**, E DE OUTRO LADO, A **SPORT CLUB BULLS POTIGUARES**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº **14.416.664/0002-21**, SITUADA NA RUA PRIMO MARTINS, 33 – SILVIO BEZERRA, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE **DANNIEL ALEXANDRE FERREIRA DE MORAIS**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF N° ***.770.634-**, DORAVANTE DENOMINADA DE **CONVENIADA**, COM BASE NO INCISO XXI DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI Nº 14.133/2021, E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.187/2026 — QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O PROCESSAMENTO, A EXECUÇÃO, A TRANSPARÊNCIA ATIVA, A RASTREABILIDADE E O CONTROLE INTERNO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS — POR SE TRATAR O PRESENTE INSTRUMENTO DE MODALIDADE DE REPASSE EM EXECUÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **SPORT CLUB BULLS POTIGUARES** é uma entidade privada, sem fins lucrativos, que desenvolve ações esportivas para atender atletas aprendizes do município de Currais Novos/RN, com o intuito de contribuir para a formação integral dos jovens atletas em formação, a melhoria da qualidade de vida da população e o fortalecimento do senso de pertencimento e identidade local.

Este Convênio tem por objeto o repasse financeiro à **SPORT CLUB BULLS POTIGUARES**, em execução da Emenda Impositiva Individual nº 19.51/2026, de autoria do Vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto, Partido PP, com o intuito de incentivar o desenvolvimento esportivo, educacional e social de aproximadamente 35 jovens atletas da categoria Sub-20 Masculino, residentes no Município de Currais Novos/RN, por meio da prática orientada do futebol de campo, assegurando condições adequadas para a preparação física, o aprimoramento técnico e o desenvolvimento das habilidades esportivas dos participantes. A iniciativa visa contribuir para a formação cidadã dos jovens, promovendo valores como disciplina, responsabilidade, responsabilidade, respeito e trabalho em equipe, além de ampliar as oportunidades de participação em competições esportivas e de acesso a equipes de maior nível competitivo, fortalecendo o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.

Parágrafo Único – Integram o presente Convênio, como condição de validade e parte indissociável deste instrumento: o Plano de Trabalho previamente aprovado pelo Núcleo de Gestão e Monitoramento de Emendas Impositivas – NUEI, na forma dos arts. 6º, § 4º, e 7º do Decreto Municipal nº 6.187/2026 (Anexo IV); e a comprovação da regularidade cadastral, fiscal e de utilidade pública da Conveniada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R$ 20.447,00 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), pago em parcela única, conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho (Anexo IV), mediante depósito em conta bancária específica e zerada, de titularidade exclusiva da Conveniada, aberta unicamente para a movimentação dos recursos da emenda identificada na Cláusula Primeira, nos termos do art. 7º, inciso VII, e do Anexo VI do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

Parágrafo Primeiro – as despesas decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2026, aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e serão levadas a débito na Unidade Orçamentária 02.001 – Gabinete do Prefeito; Ação 2316 E.I. 12, 19, 24, 25 – Apoio à Associação Sport Club Bulls Potiguares;Natureza 3.3.90.41 – Contribuições; Fonte 15000000 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Parágrafo Segundo – Os rendimentos de aplicação financeira eventualmente gerados pela conta bancária específica, durante todo o período de vigência, pertencem ao Município e deverão ser restituídos, juntamente com o saldo financeiro não utilizado, na forma da Cláusula Quarta, item 5, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2026, prazo máximo de execução orçamentária fixado pelo art. 13 do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

Parágrafo Único – Mediante requerimento fundamentado apresentado pela Conveniada antes do término da vigência, o NUEI poderá autorizar prorrogação de prazo de até 30 (trinta) dias, formalizada por apostila a este instrumento e publicada no Portal da Transparência, nas condições do art. 14 do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:
1. Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades descritas no Plano de Trabalho (Anexo IV), vedada qualquer alteração de objeto, beneficiário ou aumento de valor sem prévia autorização do NUEI, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
2. Fornecer a infraestrutura necessária à realização das atividades conveniadas, dentro das normas e padrões estabelecidos;
3. Movimentar os recursos exclusivamente por meio da conta bancária específica indicada no Anexo II, vedados o uso de conta de passagem ou intermediária, os saques em espécie e a utilização de cheque nominativo quando possível a transferência eletrônica identificada, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
4. Apresentar prestação de contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio, instruída com extrato bancário integral da conta específica, notas fiscais

emitidas em nome da Conveniada e respectivos comprovantes de pagamento, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020, a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e o Decreto Municipal nº 6.187/2026;
5. Restituir ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, o saldo financeiro não utilizado e os rendimentos de aplicação financeira incidentes sobre os valores depositados na conta específica, mediante depósito identificado na conta indicada pela Secretaria de Finanças, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
6. Apresentar, sempre que solicitada e como condição para a celebração de novos instrumentos ou a liberação de novas parcelas, Certidão de Regularidade de Prestação de Contas emitida pelo NUEI, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
7. Observar as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e nos demais documentos integrantes deste processo.

Parágrafo Único – A prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da Conveniada, seguidas dos respectivos comprovantes de pagamento com informações compatíveis com a nota fiscal, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020, a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e o Decreto Municipal nº 6.187/2026, sendo vedada a aceitação de quaisquer outros documentos para fins de comprovação da aplicação do recurso, que deverá observar estritamente o Plano de Trabalho aprovado. O descumprimento da obrigação de devolução prevista no item 5 desta Cláusula sujeitará a Conveniada à instauração de tomada de contas especial e à suspensão imediata de novos repasses, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle competentes, nos termos do art. 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Constituem obrigações da Concedente:
1. Repassar os recursos que financiarão este convênio, mediante depósito na conta bancária específica indicada no Anexo II, após a aprovação do Plano de Trabalho pelo NUEI;
2. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades, por meio do Núcleo de Gestão e Monitoramento de Emendas Impositivas – NUEI;
3. Promover o registro da emenda identificada na Cláusula Primeira na Plataforma Municipal de Emendas, com o respectivo Identificador Único, e manter atualizadas as informações de execução no Portal da Transparência dentro do prazo legal, nos termos dos arts. 15 e 16 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
4. Comunicar à Câmara Municipal eventual impedimento técnico que recaia sobre a execução da emenda vinculada a este Convênio, observado o art. 11 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
5. Observar as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e nos demais documentos integrantes deste processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** e a **SPORT CLUB BULLS POTIGUARES.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias, rescindindo-se por mútuo acordo ou em razão do inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes, sem prejuízo da obrigação de devolução de saldos e rendimentos prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSPARÊNCIA

A Concedente providenciará, por meio do NUEI, a disponibilização em transparência ativa, na Plataforma Municipal de Emendas e no Portal da Transparência, dos dados mínimos exigidos pelo art. 15 do Decreto Municipal nº 6.187/2026, incluindo o Plano de Trabalho aprovado, os dados de execução orçamentária e financeira, as evidências de execução e o resultado final da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento que não puderem ser resolvidas por entendimento direto entre as partes, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 09 de outubro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal do Município de Currais Novos

KARLOS EDUARDO DA SILVA MOURA
Secretário Chefe de Gabinete

DANNIEL ALEXANDRE FERREIRA DE MORAIS
Presidente
Sport Club Bulls Potiguares

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **SPORT CLUB BULLS POTIGUARES**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº **14.416.664/0002-21**, SITUADA NA RUA PRIMO MARTINS, 33 – SILVIO BEZERRA, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE **DANNIEL ALEXANDRE FERREIRA DE MORAIS**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF N° ***.770.634-**, DECLARA, para os devidos fins, que, no ato da assinatura do Convênio de Cooperação Mútua nº 22/2026, recebeu cópia e tomou integral ciência da Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 001/2025 e do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

DECLARA, ainda, estar ciente de que a prestação de contas dos recursos recebidos em razão do referido Convênio será realizada em estrita conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025, com o Decreto Municipal nº 6.187/2026 e com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Currais Novos/RN, 09 de outubro de 2026.

DANNIEL ALEXANDRE FERREIRA DE MORAIS
Presidente
Sport Club Bulls Potiguares

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ABERTURA E MOVIMENTAÇÃO EM CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA ZERADA

A **SPORT CLUB BULLS POTIGUARES**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº **14.416.664/0002-21**, SITUADA NA RUA PRIMO MARTINS, 33 – SILVIO BEZERRA, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE **DANNIEL ALEXANDRE FERREIRA DE MORAIS**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF N° ***.770.634-**, para os devidos fins, que utilizará exclusivamente

para a movimentação dos recursos decorrentes do Convênio de Cooperação Mútua nº 22/2026 — em execução da Emenda Impositiva identificada na Cláusula Primeira deste instrumento —, a Conta Corrente nº 48.156-4, agência 0361-1, do Banco do Brasil, de sua titularidade, com saldo zerado na presente data, nos termos do art. 7º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

DECLARA, ainda, comprometer-se a:
I - utilizar a referida conta exclusivamente para a movimentação dos recursos vinculados a este Convênio, vedada a movimentação de quaisquer outros recursos ou valores;
II - não utilizar conta de passagem ou intermediária para o recebimento ou a movimentação dos recursos;
III - não realizar saques em espécie;
IV - não utilizar cheque nominativo quando possível a transferência eletrônica identificada;
V - manter a integral identificação do fornecedor, do prestador de serviço ou do beneficiário final em toda movimentação realizada,
tudo nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

DECLARA, por fim, estar ciente de que os rendimentos de aplicação financeira gerados pela referida conta pertencem ao Município e deverão ser restituídos, juntamente com o saldo não utilizado, ao final da vigência deste Convênio, na forma do Anexo III.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Currais Novos/RN, 09 de outubro de 2026.

DANNIEL ALEXANDRE FERREIRA DE MORAIS
Presidente
Sport Club Bulls Potiguares

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

A **SPORT CLUB BULLS POTIGUARES**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº **14.416.664/0002-21**, SITUADA NA RUA PRIMO MARTINS, 33 – SILVIO BEZERRA, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE **DANNIEL ALEXANDRE FERREIRA DE MORAIS**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF N° ***.770.634-**, COMPROMETE-SE, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 6.187/2026, a restituir ao MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do Convênio de Cooperação Mútua nº 22/2026 (ou de eventual prorrogação devidamente autorizada):
1. o saldo financeiro não utilizado dos recursos recebidos;
2. os rendimentos de aplicação financeira incidentes sobre os valores depositados na conta bancária específica indicada no Anexo II, durante todo o período de vigência;
3. quaisquer valores recebidos e não aplicados na finalidade autorizada no Plano de Trabalho.
A devolução será efetuada mediante depósito identificado na conta bancária a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo o respectivo comprovante integrar a prestação de contas final, juntamente com o extrato bancário integral da conta específica, do início ao encerramento da vigência.

A CONVENIADA declara estar ciente de que o descumprimento desta obrigação implicará a instauração de tomada de contas especial, a suspensão imediata de novos repasses e a comunicação aos órgãos de controle competentes, nos termos do art. 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

Por ser verdade, firma o presente termo.

Currais Novos/RN, 09 de outubro de 2026.

DANNIEL ALEXANDRE FERREIRA DE MORAIS
Presidente
Sport Club Bulls Potiguares

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho da Emenda Impositiva identificada na Cláusula Primeira deste Convênio constitui documento próprio, elaborado e aprovado conforme o modelo do Anexo I do Decreto Municipal nº 6.187/2026, contendo a descrição detalhada do objeto, a justificativa, as metas físicas, os indicadores de resultado, o cronograma físico-financeiro, o plano de aplicação das despesas e a classificação orçamentária completa.

A aprovação do Plano de Trabalho pelo Núcleo de Gestão e Monitoramento de Emendas Impositivas – NUEI e pelo Secretário Municipal competente constitui condição de eficácia deste Convênio, nos termos do art. 6º, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.187/2026, devendo o respectivo documento permanecer juntado ao processo administrativo correspondente.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EB40B648

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N° 23/2026

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A SPORT CLUB BULLS POTIGUARES, EM EXECUÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.187/2026.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ N° 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUÍ, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº ***.782.584-**, COMO **CONCEDENTE**, E DE OUTRO LADO, A **SPORT CLUB BULLS POTIGUARES**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº **14.416.664/0002-21**, SITUADA NA RUA PRIMO MARTINS, 33 – SILVIO BEZERRA, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE **DANNIEL ALEXANDRE FERREIRA DE MORAIS**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF N° ***.770.634-**, DORAVANTE DENOMINADA DE **CONVENIADA**, COM BASE NO INCISO XXI DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI Nº 14.133/2021, E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.187/2026 — QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O PROCESSAMENTO, A EXECUÇÃO, A TRANSPARÊNCIA ATIVA, A RASTREABILIDADE E O CONTROLE INTERNO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS — POR SE TRATAR O PRESENTE INSTRUMENTO DE MODALIDADE DE REPASSE EM EXECUÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **SPORT CLUB BULLS POTIGUARES** é uma entidade privada, sem fins lucrativos, que desenvolve ações esportivas para atender atletas aprendizes do município de Currais Novos/RN, com o intuito de contribuir para a formação integral dos jovens atletas em formação, a melhoria da qualidade de vida da população e o fortalecimento do senso de pertencimento e identidade local.

Este Convênio tem por objeto o repasse financeiro à **SPORT CLUB BULLS POTIGUARES**, em execução da Emenda Impositiva Individual nº 24.16/2026, de autoria do Vereador José Itamar Diniz Andrade Júnior, Partido PODE, com o intuito de incentivar a

formação esportiva e o desenvolvimento social de até 40 adolescentes da categoria Sub-15 Masculino, residentes no Município de Currais Novos/RN, por meio da prática orientada do futebol de campo, com a oferta de treinamentos físicos, técnicos e táticos, acompanhamento psicossocial e atividades voltadas à formação cidadã. A iniciativa visa contribuir para o desenvolvimento integral dos participantes, incentivando hábitos saudáveis, disciplina, responsabilidade e trabalho em equipe, além de fortalecer o esporte como instrumento de inclusão social, promoção de oportunidades e prevenção de situações de vulnerabilidade social, favorecendo o crescimento pessoal e esportivo dos adolescentes.

Parágrafo Único – Integram o presente Convênio, como condição de validade e parte indissociável deste instrumento: o Plano de Trabalho previamente aprovado pelo Núcleo de Gestão e Monitoramento de Emendas Impositivas – NUEI, na forma dos arts. 6º, § 4º, e 7º do Decreto Municipal nº 6.187/2026 (Anexo IV); e a comprovação da regularidade cadastral, fiscal e de utilidade pública da Conveniada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R$ 10.000 (dez mil reais), pago em parcela única, conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho (Anexo IV), mediante depósito em conta bancária específica e zerada, de titularidade exclusiva da Conveniada, aberta unicamente para a movimentação dos recursos da emenda identificada na Cláusula Primeira, nos termos do art. 7º, inciso VII, e do Anexo VI do Decreto Municipal nº 6.187/2026.
Parágrafo Primeiro – as despesas decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2026, aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e serão levadas a débito na Unidade Orçamentária 02.001 – Gabinete do Prefeito; Ação - 2316 E.I. 12, 19, 24, 25 – Apoio à Associação Sport Club Bulls Potiguares;Natureza 3.3.90.41 – Contribuições; Fonte 15000000 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Parágrafo Segundo – Os rendimentos de aplicação financeira eventualmente gerados pela conta bancária específica, durante todo o período de vigência, pertencem ao Município e deverão ser restituídos, juntamente com o saldo financeiro não utilizado, na forma da Cláusula Quarta, item 5, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2026, prazo máximo de execução orçamentária fixado pelo art. 13 do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

Parágrafo Único – Mediante requerimento fundamentado apresentado pela Conveniada antes do término da vigência, o NUEI poderá autorizar prorrogação de prazo de até 30 (trinta) dias, formalizada por apostila a este instrumento e publicada no Portal da Transparência, nas condições do art. 14 do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:
1. Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades descritas no Plano de Trabalho (Anexo IV), vedada qualquer alteração de objeto, beneficiário ou aumento de valor sem prévia autorização do NUEI, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
2. Fornecer a infraestrutura necessária à realização das atividades conveniadas, dentro das normas e padrões estabelecidos;
3. Movimentar os recursos exclusivamente por meio da conta bancária específica indicada no Anexo II, vedados o uso de conta de passagem ou intermediária, os saques em espécie e a utilização de cheque nominativo quando possível a transferência eletrônica identificada, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
4. Apresentar prestação de contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio, instruída com extrato bancário integral da conta específica, notas fiscais emitidas em nome da Conveniada e respectivos comprovantes de pagamento, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020, a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e o Decreto Municipal nº 6.187/2026;
5. Restituir ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, o saldo financeiro não utilizado e os rendimentos de aplicação financeira incidentes sobre os valores depositados na conta específica, mediante depósito identificado na conta indicada pela Secretaria de Finanças, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
6. Apresentar, sempre que solicitada e como condição para a celebração de novos instrumentos ou a liberação de novas parcelas, Certidão de Regularidade de Prestação de Contas emitida pelo NUEI, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
7. Observar as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e nos demais documentos integrantes deste processo.

Parágrafo Único – A prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da Conveniada, seguidas dos respectivos comprovantes de pagamento com informações compatíveis com a nota fiscal, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020, a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e o Decreto Municipal nº 6.187/2026, sendo vedada a aceitação de quaisquer outros documentos para fins de comprovação da aplicação do recurso, que deverá observar estritamente o Plano de Trabalho aprovado. O descumprimento da obrigação de devolução prevista no item 5 desta Cláusula sujeitará a Conveniada à instauração de tomada de contas especial e à suspensão imediata de novos repasses, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle competentes, nos termos do art. 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Constituem obrigações da Concedente:
1. Repassar os recursos que financiarão este convênio, mediante depósito na conta bancária específica indicada no Anexo II, após a aprovação do Plano de Trabalho pelo NUEI;
2. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades, por meio do Núcleo de Gestão e Monitoramento de Emendas Impositivas – NUEI;
3. Promover o registro da emenda identificada na Cláusula Primeira na Plataforma Municipal de Emendas, com o respectivo Identificador Único, e manter atualizadas as informações de execução no Portal da Transparência dentro do prazo legal, nos termos dos arts. 15 e 16 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
4. Comunicar à Câmara Municipal eventual impedimento técnico que recaia sobre a execução da emenda vinculada a este Convênio, observado o art. 11 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
5. Observar as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e nos demais documentos integrantes deste processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** e a **SPORT CLUB BULLS POTIGUARES.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias, rescindindo-se por mútuo acordo ou em razão do inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes, sem prejuízo da obrigação de devolução de saldos e rendimentos prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSPARÊNCIA

A Concedente providenciará, por meio do NUEI, a disponibilização em transparência ativa, na Plataforma Municipal de Emendas e no Portal da Transparência, dos dados mínimos exigidos pelo art. 15 do

Decreto Municipal nº 6.187/2026, incluindo o Plano de Trabalho aprovado, os dados de execução orçamentária e financeira, as evidências de execução e o resultado final da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento que não puderem ser resolvidas por entendimento direto entre as partes, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 09 de outubro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal Do Município de Currais Novos

KARLOS EDUARDO DA SILVA MOURA
Secretário Chefe de Gabinete

DANNIEL ALEXANDRE FERREIRA DE MORAIS
Presidente
Sport Club Bulls Potiguares

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **SPORT CLUB BULLS POTIGUARES**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº **14.416.664/0002-21**, SITUADA NA RUA PRIMO MARTINS, 33 – SILVIO BEZERRA, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE **DANNIEL ALEXANDRE FERREIRA DE MORAIS**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF N° ***.770.634-**, DECLARA, para os devidos fins, que, no ato da assinatura do Convênio de Cooperação Mútua nº 23/2026, recebeu cópia e tomou integral ciência da Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 001/2025 e do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

DECLARA, ainda, estar ciente de que a prestação de contas dos recursos recebidos em razão do referido Convênio será realizada em estrita conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025, com o Decreto Municipal nº 6.187/2026 e com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Currais Novos/RN, 09 de outubro de 2026.

DANNIEL ALEXANDRE FERREIRA DE MORAIS
Presidente
Sport Club Bulls Potiguares

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ABERTURA E MOVIMENTAÇÃO EM CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA ZERADA

A **SPORT CLUB BULLS POTIGUARES**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº **14.416.664/0002-21**, SITUADA NA RUA PRIMO MARTINS, 33 – SILVIO BEZERRA, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE **DANNIEL ALEXANDRE FERREIRA DE MORAIS**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF N° ***.770.634-**, para os devidos fins, que utilizará exclusivamente para a movimentação dos recursos decorrentes do Convênio de Cooperação Mútua nº 23/2026 — em execução da Emenda Impositiva identificada na Cláusula Primeira deste instrumento —, a Conta Corrente nº 48.157-2, agência 0361-1, do Banco do Brasil, de sua titularidade, com saldo zerado na presente data, nos termos do art. 7º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

DECLARA, ainda, comprometer-se a:
I - utilizar a referida conta exclusivamente para a movimentação dos recursos vinculados a este Convênio, vedada a movimentação de quaisquer outros recursos ou valores;
II - não utilizar conta de passagem ou intermediária para o recebimento ou a movimentação dos recursos;
III - não realizar saques em espécie;
IV - não utilizar cheque nominativo quando possível a transferência eletrônica identificada;
V - manter a integral identificação do fornecedor, do prestador de serviço ou do beneficiário final em toda movimentação realizada,
tudo nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

DECLARA, por fim, estar ciente de que os rendimentos de aplicação financeira gerados pela referida conta pertencem ao Município e deverão ser restituídos, juntamente com o saldo não utilizado, ao final da vigência deste Convênio, na forma do Anexo III.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Currais Novos/RN, 09 de outubro de 2026.

DANNIEL ALEXANDRE FERREIRA DE MORAIS
Presidente
Sport Club Bulls Potiguares

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

A **SPORT CLUB BULLS POTIGUARES**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº **14.416.664/0002-21**, SITUADA NA RUA PRIMO MARTINS, 33 – SILVIO BEZERRA, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE **DANNIEL ALEXANDRE FERREIRA DE MORAIS**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF N° ***.770.634-**, COMPROMETE-SE, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 6.187/2026, a restituir ao MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do Convênio de Cooperação Mútua nº 23/2026 (ou de eventual prorrogação devidamente autorizada):
1. o saldo financeiro não utilizado dos recursos recebidos;
2. os rendimentos de aplicação financeira incidentes sobre os valores depositados na conta bancária específica indicada no Anexo II, durante todo o período de vigência;
3. quaisquer valores recebidos e não aplicados na finalidade autorizada no Plano de Trabalho.

A devolução será efetuada mediante depósito identificado na conta bancária a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo o respectivo comprovante integrar a prestação de contas final, juntamente com o extrato bancário integral da conta específica, do início ao encerramento da vigência.

A CONVENIADA declara estar ciente de que o descumprimento desta obrigação implicará a instauração de tomada de contas especial, a suspensão imediata de novos repasses e a comunicação aos órgãos de controle competentes, nos termos do art. 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

Por ser verdade, firma o presente termo.

Currais Novos/RN, 09 de outubro de 2026.

DANNIEL ALEXANDRE FERREIRA DE MORAIS
Presidente
Sport Club Bulls Potiguares

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho da Emenda Impositiva identificada na Cláusula Primeira deste Convênio constitui documento próprio, elaborado e aprovado conforme o modelo do Anexo I do Decreto Municipal nº 6.187/2026, contendo a descrição detalhada do objeto, a justificativa, as metas físicas, os indicadores de resultado, o cronograma físico-financeiro, o plano de aplicação das despesas e a classificação orçamentária completa.

A aprovação do Plano de Trabalho pelo Núcleo de Gestão e Monitoramento de Emendas Impositivas – NUEI e pelo Secretário Municipal competente constitui condição de eficácia deste Convênio, nos termos do art. 6º, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.187/2026, devendo o respectivo documento permanecer juntado ao processo administrativo correspondente.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:447E22B8

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N° 24/2026

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A SPORT CLUB BULLS POTIGUARES, EM EXECUÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.187/2026.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ N° 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUÍ, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº ***.782.584-**, COMO **CONCEDENTE**, E DE OUTRO LADO, A **SPORT CLUB BULLS POTIGUARES**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº **14.416.664/0002-21**, SITUADA NA RUA PRIMO MARTINS, 33 – SILVIO BEZERRA, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE **DANNIEL ALEXANDRE FERREIRA DE MORAIS**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF N° ***.770.634-**, DORAVANTE DENOMINADA DE **CONVENIADA**, COM BASE NO INCISO XXI DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI Nº 14.133/2021, E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.187/2026 — QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O PROCESSAMENTO, A EXECUÇÃO, A TRANSPARÊNCIA ATIVA, A RASTREABILIDADE E O CONTROLE INTERNO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS — POR SE TRATAR O PRESENTE INSTRUMENTO DE MODALIDADE DE REPASSE EM EXECUÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **SPORT CLUB BULLS POTIGUARES** é uma entidade privada, sem fins lucrativos, que desenvolve ações esportivas para atender atletas aprendizes do município de Currais Novos/RN, com o intuito de contribuir para a formação integral dos jovens atletas em formação, a melhoria da qualidade de vida da população e o fortalecimento do senso de pertencimento e identidade local.

Este Convênio tem por objeto o repasse financeiro à **SPORT CLUB BULLS POTIGUARES**, em execução da Emenda Impositiva Individual nº 25.15/2026, de autoria do Vereador Reginaldo Francisco, Partido PT, com o intuito de promover a iniciação esportiva, a formação cidadã e o desenvolvimento integral de até 40 crianças e adolescentes das categorias Sub-11 e Sub-13, por meio da prática orientada do futsal, com a oferta de treinamentos físicos, técnicos e atividades educativas que estimulem o desenvolvimento das habilidades esportivas. A iniciativa visa contribuir para o desenvolvimento motor, social e emocional dos participantes, incentivando a responsabilidade, a cooperação e o trabalho em equipe, além de fortalecer o esporte como instrumento de inclusão social e promoção da cidadania.

Parágrafo Único – Integram o presente Convênio, como condição de validade e parte indissociável deste instrumento: o Plano de Trabalho previamente aprovado pelo Núcleo de Gestão e Monitoramento de Emendas Impositivas – NUEI, na forma dos arts. 6º, § 4º, e 7º do Decreto Municipal nº 6.187/2026 (Anexo IV); e a comprovação da regularidade cadastral, fiscal e de utilidade pública da Conveniada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R$ 10.000 (dez mil reais), pago em parcela única, conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho (Anexo IV), mediante depósito em conta bancária específica e zerada, de titularidade exclusiva da Conveniada, aberta unicamente para a movimentação dos recursos da emenda identificada na Cláusula Primeira, nos termos do art. 7º, inciso VII, e do Anexo VI do Decreto Municipal nº 6.187/2026.
Parágrafo Primeiro – as despesas decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2026, aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e serão levadas a débito na Unidade Orçamentária 02.001 – Gabinete do Prefeito; Ação - 2316 E.I. 12, 19, 24, 25 – Apoio à Associação Sport Club Bulls Potiguares;Natureza 3.3.90.41 – Contribuições; Fonte 15000000 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Parágrafo Segundo – Os rendimentos de aplicação financeira eventualmente gerados pela conta bancária específica, durante todo o período de vigência, pertencem ao Município e deverão ser restituídos, juntamente com o saldo financeiro não utilizado, na forma da Cláusula Quarta, item 5, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2026, prazo máximo de execução orçamentária fixado pelo art. 13 do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

Parágrafo Único – Mediante requerimento fundamentado apresentado pela Conveniada antes do término da vigência, o NUEI poderá autorizar prorrogação de prazo de até 30 (trinta) dias, formalizada por apostila a este instrumento e publicada no Portal da Transparência, nas condições do art. 14 do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:
1. Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades descritas no Plano de Trabalho (Anexo IV), vedada qualquer alteração de objeto, beneficiário ou aumento de valor sem prévia autorização do NUEI, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
2. Fornecer a infraestrutura necessária à realização das atividades conveniadas, dentro das normas e padrões estabelecidos;
3. Movimentar os recursos exclusivamente por meio da conta bancária específica indicada no Anexo II, vedados o uso de conta de passagem ou intermediária, os saques em espécie e a utilização de cheque nominativo quando possível a transferência eletrônica identificada, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;

4. Apresentar prestação de contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio, instruída com extrato bancário integral da conta específica, notas fiscais emitidas em nome da Conveniada e respectivos comprovantes de pagamento, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020, a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e o Decreto Municipal nº 6.187/2026;
5. Restituir ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, o saldo financeiro não utilizado e os rendimentos de aplicação financeira incidentes sobre os valores depositados na conta específica, mediante depósito identificado na conta indicada pela Secretaria de Finanças, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
6. Apresentar, sempre que solicitada e como condição para a celebração de novos instrumentos ou a liberação de novas parcelas, Certidão de Regularidade de Prestação de Contas emitida pelo NUEI, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
7. Observar as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e nos demais documentos integrantes deste processo.

Parágrafo Único – A prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da Conveniada, seguidas dos respectivos comprovantes de pagamento com informações compatíveis com a nota fiscal, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020, a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e o Decreto Municipal nº 6.187/2026, sendo vedada a aceitação de quaisquer outros documentos para fins de comprovação da aplicação do recurso, que deverá observar estritamente o Plano de Trabalho aprovado. O descumprimento da obrigação de devolução prevista no item 5 desta Cláusula sujeitará a Conveniada à instauração de tomada de contas especial e à suspensão imediata de novos repasses, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle competentes, nos termos do art. 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Constituem obrigações da Concedente:
1. Repassar os recursos que financiarão este convênio, mediante depósito na conta bancária específica indicada no Anexo II, após a aprovação do Plano de Trabalho pelo NUEI;
2. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades, por meio do Núcleo de Gestão e Monitoramento de Emendas Impositivas – NUEI;
3. Promover o registro da emenda identificada na Cláusula Primeira na Plataforma Municipal de Emendas, com o respectivo Identificador Único, e manter atualizadas as informações de execução no Portal da Transparência dentro do prazo legal, nos termos dos arts. 15 e 16 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
4. Comunicar à Câmara Municipal eventual impedimento técnico que recaia sobre a execução da emenda vinculada a este Convênio, observado o art. 11 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
5. Observar as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e nos demais documentos integrantes deste processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** e a **SPORT CLUB BULLS POTIGUARES.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias, rescindindo-se por mútuo acordo ou em razão do inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes, sem prejuízo da obrigação de devolução de saldos e rendimentos prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSPARÊNCIA

A Concedente providenciará, por meio do NUEI, a disponibilização em transparência ativa, na Plataforma Municipal de Emendas e no Portal da Transparência, dos dados mínimos exigidos pelo art. 15 do Decreto Municipal nº 6.187/2026, incluindo o Plano de Trabalho aprovado, os dados de execução orçamentária e financeira, as evidências de execução e o resultado final da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento que não puderem ser resolvidas por entendimento direto entre as partes, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 09 de outubro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal Do Município de Currais Novos

KARLOS EDUARDO DA SILVA MOURA
Secretário Chefe de Gabinete

DANNIEL ALEXANDRE FERREIRA DE MORAIS
Presidente
Sport Club Bulls Potiguares

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **SPORT CLUB BULLS POTIGUARES**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº **14.416.664/0002-21**, SITUADA NA RUA PRIMO MARTINS, 33 – SILVIO BEZERRA, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE **DANNIEL ALEXANDRE FERREIRA DE MORAIS**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF N° ***.770.634-**, DECLARA, para os devidos fins, que, no ato da assinatura do Convênio de Cooperação Mútua nº 24/2026, recebeu cópia e tomou integral ciência da Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 001/2025 e do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

DECLARA, ainda, estar ciente de que a prestação de contas dos recursos recebidos em razão do referido Convênio será realizada em estrita conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025, com o Decreto Municipal nº 6.187/2026 e com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Currais Novos/RN, 09 de outubro de 2026.

DANNIEL ALEXANDRE FERREIRA DE MORAIS
Presidente
Sport Club Bulls Potiguares

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ABERTURA E MOVIMENTAÇÃO EM CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA ZERADA

A **SPORT CLUB BULLS POTIGUARES**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº **14.416.664/0002-21**, SITUADA NA RUA PRIMO MARTINS, 33 – SILVIO BEZERRA, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE **DANNIEL ALEXANDRE**

FERREIRA DE MORAIS, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF N° ***.770.634-**, para os devidos fins, que utilizará exclusivamente para a movimentação dos recursos decorrentes do Convênio de Cooperação Mútua nº 24/2026 — em execução da Emenda Impositiva identificada na Cláusula Primeira deste instrumento —, a Conta Corrente nº 48.154-8, agência 0361-1, do Banco do Brasil, de sua titularidade, com saldo zerado na presente data, nos termos do art. 7º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

DECLARA, ainda, comprometer-se a:
I- utilizar a referida conta exclusivamente para a movimentação dos recursos vinculados a este Convênio, vedada a movimentação de quaisquer outros recursos ou valores;
II - não utilizar conta de passagem ou intermediária para o recebimento ou a movimentação dos recursos;
III - não realizar saques em espécie;
IV - não utilizar cheque nominativo quando possível a transferência eletrônica identificada;
V - manter a integral identificação do fornecedor, do prestador de serviço ou do beneficiário final em toda movimentação realizada,
tudo nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

DECLARA, por fim, estar ciente de que os rendimentos de aplicação financeira gerados pela referida conta pertencem ao Município e deverão ser restituídos, juntamente com o saldo não utilizado, ao final da vigência deste Convênio, na forma do Anexo III.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Currais Novos/RN, 09 de outubro de 2026.

DANNIEL ALEXANDRE FERREIRA DE MORAIS
Presidente
Sport Club Bulls Potiguares

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

A **SPORT CLUB BULLS POTIGUARES**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº **14.416.664/0002-21**, SITUADA NA RUA PRIMO MARTINS, 33 – SILVIO BEZERRA, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE **DANNIEL ALEXANDRE FERREIRA DE MORAIS**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF N° ***.770.634-**, COMPROMETE-SE, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 6.187/2026, a restituir ao MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do Convênio de Cooperação Mútua nº 24/2026 (ou de eventual prorrogação devidamente autorizada):
1. o saldo financeiro não utilizado dos recursos recebidos;
2. os rendimentos de aplicação financeira incidentes sobre os valores depositados na conta bancária específica indicada no Anexo II, durante todo o período de vigência;
3. quaisquer valores recebidos e não aplicados na finalidade autorizada no Plano de Trabalho.

A devolução será efetuada mediante depósito identificado na conta bancária a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo o respectivo comprovante integrar a prestação de contas final, juntamente com o extrato bancário integral da conta específica, do início ao encerramento da vigência.

A CONVENIADA declara estar ciente de que o descumprimento desta obrigação implicará a instauração de tomada de contas especial, a suspensão imediata de novos repasses e a comunicação aos órgãos de controle competentes, nos termos do art. 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

Por ser verdade, firma o presente termo.

Currais Novos/RN, 09 de outubro de 2026.

DANNIEL ALEXANDRE FERREIRA DE MORAIS
Presidente
Sport Club Bulls Potiguares

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho da Emenda Impositiva identificada na Cláusula Primeira deste Convênio constitui documento próprio, elaborado e aprovado conforme o modelo do Anexo I do Decreto Municipal nº 6.187/2026, contendo a descrição detalhada do objeto, a justificativa, as metas físicas, os indicadores de resultado, o cronograma físico-financeiro, o plano de aplicação das despesas e a classificação orçamentária completa.

A aprovação do Plano de Trabalho pelo Núcleo de Gestão e Monitoramento de Emendas Impositivas – NUEI e pelo Secretário Municipal competente constitui condição de eficácia deste Convênio, nos termos do art. 6º, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.187/2026, devendo o respectivo documento permanecer juntado ao processo administrativo correspondente.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6DB77020

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N° 25/2026

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE TOTORO - ADESCOTO, EM EXECUÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.187/2026.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ N° 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUÍ, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº ***.782.584-**, COMO **CONCEDENTE**, E DE OUTRO LADO, A **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE TOTORO - ADESCOTO**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº **10.727.642/0001-40**, SITUADA NA FAZ. TOTORO, S/N – ZONA RURAL, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE **MAXWELL FERREIRA**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF N° ***.018.104-**, DORAVANTE DENOMINADA DE **CONVENIADA**, COM BASE NO INCISO XXI DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI Nº 14.133/2021, E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.187/2026 — QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O PROCESSAMENTO, A EXECUÇÃO, A TRANSPARÊNCIA ATIVA, A RASTREABILIDADE E O CONTROLE INTERNO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS — POR SE TRATAR O PRESENTE INSTRUMENTO DE MODALIDADE DE REPASSE EM EXECUÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **ADESCOTO** é uma Associação Privada, sem fins lucrativos, que desenvolve ações voltadas para produtores e produtoras rurais da Agricultura Familiar no Município de Currais Novos/RN. A Associação atua nas áreas de pecuária, cultura, esporte e lazer,

realizando atividades que visam promover a inclusão social e o fortalecimento do Associativismo Rural.

Este Convênio tem por objeto o repasse financeiro à **ADESCOTO**, em execução da Emenda Impositiva Individual nº 15.12/2026, de autoria do Vereador Edmilson Francisco de Sousa, Partido PT, destinados à construção de uma área de lazer na sede da Associação, visando à melhoria da infraestrutura e à oferta de um espaço adequado para a realização de atividades recreativas, esportivas e de convivência social, proporcionando melhores condições de conforto e bem-estar aos participantes do Projeto Social "O Esporte em Sua Vida" e aos alunos da Escola Municipal Cipriano Lopes Galvão.

Parágrafo Único – Integram o presente Convênio, como condição de validade e parte indissociável deste instrumento: o Plano de Trabalho previamente aprovado pelo Núcleo de Gestão e Monitoramento de Emendas Impositivas – NUEI, na forma dos arts. 6º, § 4º, e 7º do Decreto Municipal nº 6.187/2026 (Anexo IV); e a comprovação da regularidade cadastral, fiscal e de utilidade pública da Conveniada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R$ 40.000 (quarenta mil reais), pago em parcela única, conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho (Anexo IV), mediante depósito em conta bancária específica e zerada, de titularidade exclusiva da Conveniada, aberta unicamente para a movimentação dos recursos da emenda identificada na Cláusula Primeira, nos termos do art. 7º, inciso VII, e do Anexo VI do Decreto Municipal nº 6.187/2026.
Parágrafo Primeiro – as despesas decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2026, aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e serão levadas a débito na Unidade Orçamentária 02.001 – Gabinete do Prefeito; Ação – 2062 - E.I. 15 – Aquisição de equipamentos para construção de piscina na Associação do Totoró;Natureza 3.3.90.41 – Contribuições; Fonte 15000000 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Parágrafo Segundo – Os rendimentos de aplicação financeira eventualmente gerados pela conta bancária específica, durante todo o período de vigência, pertencem ao Município e deverão ser restituídos, juntamente com o saldo financeiro não utilizado, na forma da Cláusula Quarta, item 5, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2026, prazo máximo de execução orçamentária fixado pelo art. 13 do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

Parágrafo Único – Mediante requerimento fundamentado apresentado pela Conveniada antes do término da vigência, o NUEI poderá autorizar prorrogação de prazo de até 30 (trinta) dias, formalizada por apostila a este instrumento e publicada no Portal da Transparência, nas condições do art. 14 do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:
1. Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades descritas no Plano de Trabalho (Anexo IV), vedada qualquer alteração de objeto, beneficiário ou aumento de valor sem prévia autorização do NUEI, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
2. Fornecer a infraestrutura necessária à realização das atividades conveniadas, dentro das normas e padrões estabelecidos;
3. Movimentar os recursos exclusivamente por meio da conta bancária específica indicada no Anexo II, vedados o uso de conta de passagem ou intermediária, os saques em espécie e a utilização de cheque nominativo quando possível a transferência eletrônica identificada, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
4. Apresentar prestação de contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio, instruída com extrato bancário integral da conta específica, notas fiscais emitidas em nome da Conveniada e respectivos comprovantes de pagamento, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020, a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e o Decreto Municipal nº 6.187/2026;
5. Restituir ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, o saldo financeiro não utilizado e os rendimentos de aplicação financeira incidentes sobre os valores depositados na conta específica, mediante depósito identificado na conta indicada pela Secretaria de Finanças, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
6. Apresentar, sempre que solicitada e como condição para a celebração de novos instrumentos ou a liberação de novas parcelas, Certidão de Regularidade de Prestação de Contas emitida pelo NUEI, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
7. Observar as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e nos demais documentos integrantes deste processo.

Parágrafo Único – A prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da Conveniada, seguidas dos respectivos comprovantes de pagamento com informações compatíveis com a nota fiscal, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020, a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e o Decreto Municipal nº 6.187/2026, sendo vedada a aceitação de quaisquer outros documentos para fins de comprovação da aplicação do recurso, que deverá observar estritamente o Plano de Trabalho aprovado. O descumprimento da obrigação de devolução prevista no item 5 desta Cláusula sujeitará a Conveniada à instauração de tomada de contas especial e à suspensão imediata de novos repasses, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle competentes, nos termos do art. 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Constituem obrigações da Concedente:
1. Repassar os recursos que financiarão este convênio, mediante depósito na conta bancária específica indicada no Anexo II, após a aprovação do Plano de Trabalho pelo NUEI;
2. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades, por meio do Núcleo de Gestão e Monitoramento de Emendas Impositivas – NUEI;
3. Promover o registro da emenda identificada na Cláusula Primeira na Plataforma Municipal de Emendas, com o respectivo Identificador Único, e manter atualizadas as informações de execução no Portal da Transparência dentro do prazo legal, nos termos dos arts. 15 e 16 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
4. Comunicar à Câmara Municipal eventual impedimento técnico que recaia sobre a execução da emenda vinculada a este Convênio, observado o art. 11 do Decreto Municipal nº 6.187/2026;
5. Observar as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e nos demais documentos integrantes deste processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** e a **ADESCOTO.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias, rescindindo-se por mútuo acordo ou em razão do inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes, sem prejuízo da obrigação de devolução de saldos e rendimentos prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSPARÊNCIA

A Concedente providenciará, por meio do NUEI, a disponibilização em transparência ativa, na Plataforma Municipal de Emendas e no Portal da Transparência, dos dados mínimos exigidos pelo art. 15 do

Decreto Municipal nº 6.187/2026, incluindo o Plano de Trabalho aprovado, os dados de execução orçamentária e financeira, as evidências de execução e o resultado final da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento que não puderem ser resolvidas por entendimento direto entre as partes, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 09 de outubro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal Do Município de Currais Novos

KARLOS EDUARDO DA SILVA MOURA
Secretário Chefe de Gabinete

MAXWELL FERREIRA
Presidente
Associação de Desenvolvimento Comunitario de Totoro – Adescoto

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE TOTORO - ADESCOTO**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº **10.727.642/0001-40**, SITUADA NA FAZ. TOTORO, S/N – ZONA RURAL, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE **MAXWELL FERREIRA**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF N° ***.018.104-**, DECLARA, para os devidos fins, que, no ato da assinatura do Convênio de Cooperação Mútua nº 25/2026, recebeu cópia e tomou integral ciência da Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 001/2025 e do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

DECLARA, ainda, estar ciente de que a prestação de contas dos recursos recebidos em razão do referido Convênio será realizada em estrita conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025, com o Decreto Municipal nº 6.187/2026 e com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Currais Novos/RN, 09 de outubro de 2026.

MAXWELL FERREIRA
Presidente
Associação de Desenvolvimento Comunitario de Totoro - ADESCOTO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ABERTURA E MOVIMENTAÇÃO EM CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA ZERADA

A **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE TOTORO - ADESCOTO**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº **10.727.642/0001-40**, SITUADA NA FAZ. TOTORO, S/N – ZONA RURAL, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE **MAXWELL FERREIRA**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF N° ***.018.104-**, para os devidos fins, que utilizará exclusivamente para a movimentação dos recursos decorrentes do Convênio de Cooperação Mútua nº 25/2026 — em execução da Emenda Impositiva identificada na Cláusula Primeira deste instrumento —, a Conta Corrente nº 578366028-7, agência 0805, da Caixa Econômica Federal, de sua titularidade, com saldo zerado na presente data, nos termos do art. 7º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

DECLARA, ainda, comprometer-se a:
I - utilizar a referida conta exclusivamente para a movimentação dos recursos vinculados a este Convênio, vedada a movimentação de quaisquer outros recursos ou valores;
II - não utilizar conta de passagem ou intermediária para o recebimento ou a movimentação dos recursos;
III - não realizar saques em espécie;
IV - não utilizar cheque nominativo quando possível a transferência eletrônica identificada;
V - manter a integral identificação do fornecedor, do prestador de serviço ou do beneficiário final em toda movimentação realizada,
tudo nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

DECLARA, por fim, estar ciente de que os rendimentos de aplicação financeira gerados pela referida conta pertencem ao Município e deverão ser restituídos, juntamente com o saldo não utilizado, ao final da vigência deste Convênio, na forma do Anexo III.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Currais Novos/RN, 09 de outubro de 2026.

MAXWELL FERREIRA
Presidente
Associação de Desenvolvimento Comunitario de Totoro - ADESCOTO

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

A **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE TOTORO - ADESCOTO**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº **10.727.642/0001-40**, SITUADA NA FAZ. TOTORO, S/N – ZONA RURAL, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE **MAXWELL FERREIRA**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF N° ***.018.104-**, COMPROMETE-SE, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 6.187/2026, a restituir ao MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do Convênio de Cooperação Mútua nº 25/2026 (ou de eventual prorrogação devidamente autorizada):
1. o saldo financeiro não utilizado dos recursos recebidos;
2. os rendimentos de aplicação financeira incidentes sobre os valores depositados na conta bancária específica indicada no Anexo II, durante todo o período de vigência;
3. quaisquer valores recebidos e não aplicados na finalidade autorizada no Plano de Trabalho.

A devolução será efetuada mediante depósito identificado na conta bancária a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo o respectivo comprovante integrar a prestação de contas final, juntamente com o extrato bancário integral da conta específica, do início ao encerramento da vigência.

A CONVENIADA declara estar ciente de que o descumprimento desta obrigação implicará a instauração de tomada de contas especial, a suspensão imediata de novos repasses e a comunicação aos órgãos de controle competentes, nos termos do art. 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.187/2026.

Por ser verdade, firma o presente termo.

Currais Novos/RN, 09 de outubro de 2026.

MAXWELL FERREIRA
Presidente
Associação de Desenvolvimento Comunitario de Totoro - ADESCOTO

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho da Emenda Impositiva identificada na Cláusula Primeira deste Convênio constitui documento próprio, elaborado e aprovado conforme o modelo do Anexo I do Decreto Municipal nº 6.187/2026, contendo a descrição detalhada do objeto, a justificativa, as metas físicas, os indicadores de resultado, o cronograma físico-financeiro, o plano de aplicação das despesas e a classificação orçamentária completa.

A aprovação do Plano de Trabalho pelo Núcleo de Gestão e Monitoramento de Emendas Impositivas – NUEI e pelo Secretário Municipal competente constitui condição de eficácia deste Convênio, nos termos do art. 6º, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.187/2026, devendo o respectivo documento permanecer juntado ao processo administrativo correspondente.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:83EB9994

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1460, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 32.429/2026 de 21 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o (a) Sr(a). Adriana Luciana Dantas Fernandes, CPF nº ***.*06.614-**, do cargo de Secretária Adjunta de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, Cargo Comissionado CC-2, com atribuições na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.

Art. 2º. Esta Portaria Retroage Seus Efeitos a Partir de 19 de Outubro de 2026, Revogadas as Disposições em Contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 21 de outubro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0E777D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1468, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 101 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando o requerimento de autoria do(a) próprio(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 30.388/2026;

Considerando ainda, o parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município sobre a possibilidade da concessão;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Maria Nazaré Alcantara da Silva, matrícula nº 32093, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULARES, pelo prazo de até 1096 (um mil e noventa e seis) dias consecutivos, com usufruto no período de 22 de outubro de 2026 a 21 de outubro de 2029.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo é sem remuneração, prorrogável uma única vez por período não superior a este limite.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 22 de outubro de 2026

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:66FB3602

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 617/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.
CONTRATADO(A): GALICIA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 48.126.812/0001-04
OBJETO: Apresentação musical da cantora Galícia Cruz, no dia 20 de dezembro de 2026, durante o Pavilhão Natalino, que integra a programação do Natal Luzes do Sertão 2026, no município de Currais Novos/RN.
VALOR: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de outubro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

DAVID NARWITH MARQUES GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:8229AA6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2026 - RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 037/2026

Doutor Severiano/RN, 23 de outubro de 2026.

Dispõe aprovação dos Fluxos Setoriais de Atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de Doutor Severiano/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente o artigo nº 227, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a proteção integral e garantia de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990-Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 235/2023, que trata da gestão colegiada da rede de cuidado e proteção.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos articulados entre os diferentes setores da rede de proteção municipal, evitando o fragmento do atendimento e a revitimização da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO a construção coletiva dos Fluxos Setoriais de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, elaborados pelos órgãos e serviços que compõem a rede de proteção do município de Doutor Severiano/RN.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **aprovados os Fluxos Setoriais de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência do Município de Doutor Severiano/RN**, que passam a integrar este Decreto como anexos.

Art. 2º. Os Fluxos Setoriais têm como finalidade orientar e organizar a atuação dos órgãos, serviços, programas e equipamentos integrantes da rede de proteção, estabelecendo responsabilidades, procedimentos e encaminhamentos necessários ao atendimento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 3º. As despesas decorrentes da implementação e execução do fluxo unificado de atendimento a criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência, correrão por conta das doações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, das respectivas secretarias e órgãos municipais responsáveis, podendo ser suplementadas, se necessário, observando a legislação orçamentária aplicável.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**,** em 23 de outubro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:11A453C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043/2026

DECRETO Nº 043/2026

Doutor Severiano/RN, 22 de outubro de 2026.

Institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMIPBF) de Doutor Severiano/RN, designa sua composição, define suas atribuições e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 16 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização e funcionamento das instâncias de articulação intersetorial do Programa Bolsa Família nos municípios;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MDS nº 12, de 17 de dezembro de 2025, que estabelece as diretrizes, as atribuições, as normas e os fluxos operacionais para o acompanhamento educacional das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MDS/MS nº 38, de 27 de maio de 2026, que estabelece as diretrizes, os critérios e os procedimento para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na agenda da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde e educação, garantindo a integração das ações voltadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no Município de Doutor Severiano/RN;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família (CMIPBF) de Doutor Severiano/RN, instância colegiada de caráter consultivo, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e monitorar as ações intersetoriais das condicionalidades do Programa Bolsa Família no Município.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:
I – Promover a articulação entre as políticas de assistência social, saúde e educação, estabelecendo fluxos, protocolos e ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família;
II – Acompanhar e monitorar o cumprimento das condicionalidades de educação e saúde, bem como a inserção de famílias no trabalho social com famílias e territórios, promovendo o acesso aos serviços e a qualificação das informações nos sistemas oficiais;
III – Avaliar o desempenho municipal com base nos indicadores do IGD-M para o aprimoramento contínuo das ações intersetoriais do Programa Bolsa Família;
IV – Elaborar, acompanhar e revisar anualmente o Plano de Ação Intersetorial Municipal;
V – Elaborar relatórios de monitoramento e avaliação para subsidiar decisões estratégicas e dar publicidade às atividades desenvolvidas;
VI –- Promover interlocução permanente com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Instância de Controle Social (ICS) do Programa Bolsa Família, bem como com os conselhos municipais de educação e saúde, visando subsidiá-los e informa-los em questões inerentes ao Programa;

VII – Planejar e articular estratégias com a rede de proteção social, visando superar as situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento das condicionalidades;
VIII – Exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade institucional.

Art. 3º A Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família será composta pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Secretário(a) Municipal de Assistência Social;
b) Suplente: Coordenador(a) Municipal do PBF e Cadastro Único;
c) Apoio Técnico: Coordenador(a) do CRAS.
II – Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Secretário(a) Municipal de Educação;
b) Suplente: Coordenador(a) Municipal das Condicionalidades de Educação;
III – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Secretário(a) Municipal de Saúde;
b) Suplente: Coordenador(a) Municipal das Condicionalidades de Saúde;
IV – Outros Setores do Poder Executivo (Opcional)
§ 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão membros dos Conselhos Municipais correlatos, pesquisadores e instituições de ensino, bem como representantes de organizações da sociedade civil e de outras entidades públicas ou privadas cuja atuação esteja relacionada às matérias tratadas pela Comissão.
§ 2º Os membros titulares, suplentes e de apoio técnico serão designados por ato específico do Chefe do Poder Executivo, sendo o exercício de suas funções considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º O funcionamento da Comissão observará as seguintes normas:
I – Reuniões periódicas para planejamento e execução das ações intersetoriais;
II – Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela coordenação ou por solicitação da maioria simples dos membros titulares;
III – O quórum de reunião será de maioria simples dos membros titulares ou seus respectivos suplentes;
IV – As deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes;
V – As reuniões deverão ser registradas em atas e memórias de reunião para fins de prestação de contas aos órgãos competentes.

Art. 5º A coordenação da Comissão será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social / (à) Gestor(a) Municipal do Programa Bolsa Família / Gestor(a) Municipal do Cadastro Único.
Parágrafo único. Compete à coordenação:
I – Convocar as reuniões;
II – Organizar a pauta dos trabalhos;
III – Acompanhar o cumprimento das deliberações;
IV – Solicitar informações e providências aos setores representados na Comissão.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo ao funcionamento da Comissão.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**,** em 22 de outubro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8B9D0EF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2026

Portaria nº 265/2026 Doutor Severiano, 22 de outubro de 2026.

NOMEIA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros para integrar a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, representantes do poder público, com as atribuições de que tratam as leis supras, conforme abaixo especificado por cada secretaria, respectivamente o titular e o suplente, bem como a coordenação da Comissão.

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Janice Irene Neta Fernandes
Suplente: Angela Maria Fernandes Queiroz Andrade - Titular

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Daysa Rego de Lima
Suplente: Miriam Lopes da Silva

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Vitória Maria Bento Leite
Suplente: Carla Inês Jácome da Silva Franco

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Dê-se ciência. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:738EF0B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo Nº 29090001/2026 - **Contrato Nº** 202610230001 - **Origem:** Concorrência pública Nº 009/2026 CE- **Contratante:** Prefeitura Municipal de Encanto - **Contratada(o):** J F ENGENHARIA & SERVICOS - EIRELI **Objeto:** Contratação da prestação de serviços de pavimentação com drenagem a paralelepípedos rejuntado com cimento e areia das Ruas Sebastião Vanderlei e Antônia Isabele Rodrigues do município de Encanto/RN - **Valor total:** R$ 56.111,66 (cinquenta e seis mil, cento e onze reais e sessenta e seis centavos) - **Vigência:** de 12 meses - **Data da assinatura:** 23 de outubro de 2026

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:92E9E378

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00070/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00070/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o

julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000070/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO FIORINO DE PLACA QGM-9956, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R$ 9.491,00 (nove mil quatrocentos e noventa e um reais).**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 22 de outubro de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:6CAB46A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 003/2026 – SEMEC.

Institui o COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO – FG ALFABETIZA MAIS, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** de Felipe Guerra - RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 602/2025 e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Constituição Federal, que estabelece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na organização dos sistemas de ensino;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente quanto à garantia do direito à aprendizagem e ao desenvolvimento dos estudantes;
CONSIDERANDO o compromisso do Município de Felipe Guerra com a garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem de todas as crianças, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação, o planejamento, o acompanhamento e o monitoramento das ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as unidades escolares, os profissionais da educação e demais instituições e segmentos envolvidos na garantia do direito à alfabetização;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Felipe Guerra - SEMEC, o **Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização – FG Alfabetiza MAIS**, órgão de caráter técnico, consultivo, articulador e propositivo, destinado a promover a integração e o fortalecimento das ações de alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º O Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização – FG Alfabetiza MAIS tem por finalidade contribuir para a garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem de todos os estudantes, por meio da articulação, planejamento, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas, programas e ações educacionais relacionadas à alfabetização.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 3º São objetivos do Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização – FG Alfabetiza MAIS:
I. fortalecer a política municipal de alfabetização, em consonância com as diretrizes educacionais nacionais, estaduais e municipais;
II. promover a articulação entre os setores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura envolvidos com as ações de alfabetização;
III. acompanhar e monitorar os indicadores de alfabetização e aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
IV. contribuir para a definição de estratégias pedagógicas destinadas à melhoria dos processos de alfabetização e letramento;
V. propor ações de formação continuada para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos com a alfabetização;
VI. fomentar a implementação de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências e adequadas às diferentes realidades educacionais do Município;
VII. acompanhar a execução dos programas, projetos e ações relacionados à alfabetização implementados na Rede Municipal de Ensino;
VIII. promover a integração entre as políticas de alfabetização e as demais políticas educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IX. identificar desafios e propor estratégias para a redução das desigualdades educacionais e para a garantia da aprendizagem dos estudantes;
X. elaborar e acompanhar planos de ação voltados à melhoria dos resultados de alfabetização e aprendizagem;
XI. estimular a participação e o diálogo entre os diferentes sujeitos e setores envolvidos na política municipal de alfabetização – FG Alfabetiza MAIS;
XII. propor medidas para assegurar a continuidade e o aprimoramento das ações de alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º O Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização – FG Alfabetiza MAIS, será composto por representantes dos seguintes setores e instituições:
I. Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Felipe Guerra/RN;
II. gestores das unidades escolares da rede municipal de ensino;
III. professores que atuam na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
IV. coordenação pedagógica e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
§ 1º A composição nominal dos membros do Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização – FG Alfabetiza MAIS será definida por ato específico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 2º O Comitê poderá convidar representantes de órgãos públicos, organizações da sociedade civil e especialistas para participar de reuniões ou atividades específicas, sem direito a voto.
§ 3º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 5º Compete ao Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização – FG Alfabetiza MAIS:
I. elaborar, propor e acompanhar a implementação do Plano de Ação Municipal de Alfabetização;
II. acompanhar os resultados de aprendizagem dos estudantes, utilizando dados provenientes de avaliações internas e externas;
III. analisar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização e propor estratégias de intervenção pedagógica;
IV. acompanhar a execução das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização;
V. articular ações de formação continuada voltadas aos profissionais que atuam na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
VI. promover a integração entre as equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as unidades escolares;

VII. propor estratégias para o atendimento das especificidades das escolas do campo, ribeirinhas, indígenas e demais contextos educacionais existentes no território municipal;
VIII. acompanhar a implementação de programas e políticas de alfabetização desenvolvidos em regime de colaboração com os governos Federal e Estadual;
IX. elaborar relatórios periódicos sobre o desenvolvimento das ações e os resultados alcançados;
X. propor ações corretivas e estratégias de melhoria sempre que identificadas dificuldades ou resultados insatisfatórios;
XI. promover o compartilhamento de experiências e práticas exitosas de alfabetização;
X. exercer outras atribuições relacionadas à Política Municipal de Alfabetização que lhe forem conferidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
Art. 6º O Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização – FG Alfabetiza MAIS será coordenado por um representante designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo único. *O Coordenador do Comitê será responsável por organizar as reuniões, articular as ações dos membros e acompanhar o cumprimento das deliberações e encaminhamentos definidos pelo Comitê.*
Art. 7º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, com periodicidade **bimestral**, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Coordenador.
§ 1º As reuniões serão registradas em ata, contendo as discussões, deliberações e encaminhamentos realizados.
§ 2º O Comitê poderá constituir grupos de trabalho ou comissões temáticas para tratar de assuntos específicos relacionados à alfabetização.
Art. 8º As decisões e proposições do Comitê serão formalizadas por meio de atas, relatórios, pareceres técnicos, planos de ação ou outros instrumentos pertinentes.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Art. 9º O Comitê Gestor deverá acompanhar periodicamente os resultados da Política Municipal de Alfabetização – FG Alfabetiza MAIS, considerando, entre outros aspectos:
I. os níveis de alfabetização e aprendizagem dos estudantes;
II. os resultados das avaliações internas e externas;
III. os índices de frequência e permanência escolar;
IV. as ações de formação continuada realizadas;
V. a implementação das estratégias pedagógicas de alfabetização;
VI. as desigualdades de aprendizagem entre diferentes territórios e grupos educacionais;
VII. outros indicadores educacionais relevantes para o acompanhamento da alfabetização.
Art. 10. O Comitê poderá elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação, contendo análise dos resultados, identificação dos desafios e proposição de estratégias para o aprimoramento da Política Municipal de Alfabetização – FG Alfabetiza MAIS.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura garantirá o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização – FG Alfabetiza MAIS.
Art. 12. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ouvido o Comitê Gestor, quando necessário.
Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Felipe Guerra - RN, 23 de outubro de 2026.

ALIPSSON GUSTAVO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Matrícula: 2071

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:154BB027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N°. 018/2026

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 018/2026, anteriormente designada para o dia 19 de outubro de 2026, às 08h30, fica PRORROGADA para o dia 10 de novembro de 2026, às 08h30, em virtude da apresentação de Impugnação ao Edital, a qual demanda análise e deliberação pela Administração, visando assegurar a observância dos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade e da segurança jurídica - Pregão Eletrônico nº 018/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – **OBJETO:** Contratação de empresa (s) especializada (s) para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da Sala de Estabilização (Sala Vermelha) da Unidade Integrada de Saúde Dr. Eilson Gurgel do Amaral, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantitativos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: https://bnc.org.br/ INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de outubro de 2026 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 10 de novembro de 2026 às 08h15. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites:
https://bnc.org.br/
https://felipeguerra.rn.gov.br/
https://pmfelipeguerrarn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/

Felipe Guerra/RN, 23 de outubro de 2026

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Gois
Código Identificador:BC42DAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433/2026-SEMARH EM, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Gilberto Almeida de Oliveira, Jardineiro e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Gilberto Almeida de Oliveira, Jardineiro,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 22/10/2026 a 23/11/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 23 de Outubro de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:94105369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2025
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Processo Nº 8010001/2025.
Adesão Nº 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA-RN, POR INTERMÉDIO DA PRFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA R A PRAXEDES DA SILVA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na **Rua João Batista Gurgel, 97, Centro**, **Felipe Guerra - Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.349.086/0001-74**, neste ato representado pelo **PREFEITO**, o senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **R A PRAXEDES DA SILVA LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* ***00.852.365/0001-44,*** *sediado(a) na* **RUA GERSON BELARMINO DE SOUZA, 802 GALPAO, RINCAO, MOSSORO/RN CEP:59630-680**, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* **ELTON ALVES DA SILVA**, *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº **8010001/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **83/2025** por mais **12 meses**, a partir de **23/10/2026 até 23/10/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato totalizando o valor global de R$ **71.631,82** ***(setenta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos)***, conforme descrito no Contrato nº **83/2025.**

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão Orçamentário	13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	13.001 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10- Saúde
Sub. função	122- Administração Geral
Programa	0009 – Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Municipio.
Ação	2049 Manutenção da secretaria municipal de saúde
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	005- Serviços técnicos profissionais
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 16000000- Transferencia fundo a fundo de recursos do sus provenientes do Governo Federal. 15000000- Recursos não vinculados de impostos. 15010002- Recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Felipe Guerra/RN, 23 de outubro de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Representante Legal Do Contratante

ELTON ALVES DA SILVA
Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:60C816DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 00231000031/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 00231000031/2026
Objeto:.Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra destinados à instalação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), contemplando montagem, instalação, fixação, conexões, ajustes e demais serviços necessários à sua adequada execução e funcionamento, conforme as normas técnicas aplicáveis.
Contratado: VERTICE ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA (44.783.594/0001-20)
Valor Total Julgado: R$ **16.000,00**
Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 21/09/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0C211A93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0220100026/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0220100026/2026

Objeto: Aquisição de peças e componentes automotivos destinados à manutenção preventiva e corretiva de veículo pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes/RN, visando garantir seu adequado funcionamento, segurança, conservação e continuidade dos serviços públicos de saúde.
Contratado: V M B DE CAMPOS BATISTA LTDA (62.895.101/0001-25)
Valor Total Julgado: R$ 19.300,00
Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EA93D694

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 023010012/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 023010012/2026
Objeto: Contratação de serviços de seguros automotivos destinados ao veículo automotivo de marca/modelo FIAT ARGO pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)
Valor Total Julgado: R$ 3.646,68
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FCCA9CE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 023010013/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 023010013/2026
Objeto: Contratação de serviços de seguros automotivos destinados ao veículo automotivo de marca/modelo FIAT TORO pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)
Valor Total Julgado: R$ 5.800,02
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:86D360DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE APOSTILAMENTO 01 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025 – PE - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 38964357/2025 – PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061001/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN E PELA EMPRESA 60.801.709 EDINALDO FARIAS DE OLIVEIRA, QUE TEM POR OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

Pelo presente instrumento de apostilamento, onde de um lado o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrito no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa 60.801.709 EDINALDO FARIAS DE OLIVEIRA - MEI inscrito no CNPJ: 60.801.709/0001-18, neste ato representado pelo Sr. EDNALDO FARIAS DE OLIVEIRA CPF: ***.653.****-86, neste ato denominado como CONTRATADO nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo de apostilha tem como objetivo prorrogar a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061001/2025, pelo prazo 01 (um) ano nos termo do Art. 84 da lei 14.133/21.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
1. Fica prorrogada a Ata de Registro de Preços 061001/2025 até 06 de outubro de 2027, renovando o saldo de todos os itens do instrumento contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1. O presente termo de apostilha encontra amparo legal no artigo 84, da lei 14.133/21, desde que comprovada a vantajosidade do preço conforme pesquisa de preços apenso a este processo.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços 061001/2025, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de apostilamento em, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA na forma eletrônica.
Galinhos/RN, 06 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Município de Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
60.801.709 Edinaldo Farias de Oliveira - MEI
C.N.P.J. Nº 60.801.709/0001-18
EDNALDO FARIAS DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:13D761C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, localizada à Rodovia RN 003, Km 53, nº 96, Centro, Goianinha/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa em construção civil para execução da obra de construção de uma quadra poliesportiva no Bairro da Sapucaia, Município de Goianinha/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.844/2026 e demais

determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 28/10/2026. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 12/11/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h10min do dia 12/11/2026. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h30min do dia 12/11/2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 28/10/2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS**: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos deverão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

Goianinha/RN, em 23 de outubro de 2026.

EDJA MÁRCIA FERREIRA LEONEZ/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:F87FE4BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, localizada à Rodovia RN 003, Km 53, nº 96, Centro, Goianinha/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada para execução da implantação de calçadão na rotatória do Jardim Botânico, com pavimentação em piso intertravado, elementos de confinamento e acabamento, regularização do subleito e implantação integral do sistema de iluminação do passeio, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, testes e demais serviços necessários à entrega completa e funcional, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.844/2026 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 29/10/2026. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 13/11/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h10min do dia 13/11/2026. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h30min do dia 13/11/2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 29/10/2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS**: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos deverão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

Goianinha/RN, em 23 de outubro de 2026.

EDJA MÁRCIA FERREIRA LEONEZ/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:4449E991

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.846/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.846/2026

Aprova, promulga e institui o Plano Municipal de Contingência para Prevenção e Controle das Arboviroses do Município de Goianinha/RN, atualizado pós-TAC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a obrigação constitucional do Município de garantir o direito à saúde e adotar medidas eficazes de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental, nos termos do art. 196 e seguintes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o instrumento de planejamento e resposta rápida frente ao risco de transmissão e surto epidêmico de Dengue, Zika e Chikungunya, transmitidas pelo vetor *Aedes aegypti*;

CONSIDERANDO os compromissos pactuados no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, bem como o atendimento às diretrizes técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP/RN);

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e promulgado o Plano Municipal de Contingência para Prevenção e Controle das Arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunya) do Município de Goianinha/RN, atualizado pós-TAC, nos termos do Anexo Único que integra este Decreto.

Art. 2º O Plano de Contingência tem como objetivo geral estruturar e orientar as ações da rede municipal para mitigar os riscos de epidemia, reduzir os índices de infestação predial, fortalecer a vigilância epidemiológica e organizar a assistência à saúde da população.

Art. 3º As ações previstas no Plano Municipal de Contingência serão executadas de forma integrada pelos seguintes órgãos e setores da Administração Pública Municipal:

I – Secretaria Municipal de Saúde: Coordenação geral, vigilância epidemiológica, vigilância ambiental e controle vetorial;

II – Atenção Primária à Saúde: Atendimento clínico, classificação de risco e acompanhamento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e CAPS;

III – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos: Apoio operacional nos mutirões de limpeza, remoção de entulhos e eliminação de criadouros;

IV – Secretaria Municipal de Educação: Desenvolvimento de ações educativas e de conscientização nas escolas públicas municipais;

V – Assessoria de Comunicação Social: Divulgação das campanhas preventivas e alertas epidemiológicos.

Art. 4º Fica instituída a graduação em Níveis de Ativação (Alerta, Emergência e Epidemia) para o dimensionamento das ações de resposta rápida:

I – Nível 1 (Alerta): Intensificação das visitas domiciliares pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e campanhas educativas prévias;

II – Nível 2 (Emergência): Aplicação de nebulização espacial/focal, ampliação de horário de atendimento nas UBS e intensificação dos mutirões de limpeza;

III – Nível 3 (Epidemia): Ativação imediata da Sala de Situação, contratação/remanejo temporário de equipes de saúde e solicitação de apoio técnico-financeiro ao Estado e à União.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 23 de outubro de 2026.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Goianinha/RN

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:F9637AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.847/2026

DECRETO Nº 1.847/2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal nº 2.369/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Suplementar em favor do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme especificações da tabela I.

UNIDADE	**19.007**	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GOIANINHA**	
FUNÇÃO	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROJETO ATIVIDADE	**2.111**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE IPREVGOIANINHA**	
FONTE DE RECURSO	18020000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADM.	
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	270.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.14.00	DIÁRIAS – CIVIL	30.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
SUBTOTAL			**400.000,00**
SUB-FUNÇÃO	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
PROJETO ATIVIDADE	**2.112**	**PAGAMENTOS DOS PENSIONISTAS**	
FONTE DE RECURSO	18001111	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO).	
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.03.00	PENSÕES	80.000,00
SUBTOTAL			**80.000,00**
TOTAL GERAL			**480.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, a anulação parcial e total de dotações orçamentária, de acordo com o Art. 43 *§* 1º inciso III, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela ll.

UNIDADE	**19.007**	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GOIANINHA**	
FUNÇÃO	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
SUB-FUNÇÃO	997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	
PROJETO ATIVIDADE	**9.001**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
FONTE DE RECURSO	18001111	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO).	
NATUREZA DA DESPESA	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.000,00
TOTAL GERAL			**480.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.
Goianinha/RN, em 23 de outubro de 2026.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Prefeito Municipal Interino.

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:F1369B1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.848/2026

DECRETO Nº 1.848 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, no âmbito do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, que estabelece alterações no calendário de funcionamento das repartições públicas estaduais;
CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é tradicionalmente destinado à comemoração do Dia do Servidor Público;
CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar o calendário de funcionamento da Administração Pública Municipal com o calendário adotado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente previsto para o dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), no âmbito das repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Goianinha/RN.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às unidades e aos serviços públicos considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, cabendo aos respectivos órgãos responsáveis assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 23 de outubro de 2026.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Prefeito Municipal Interino.

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:9B66DAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.849/2026

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:
Considerando as diretrizes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério Público do Munícipio de Goianinha/RN.
Considerando a formalização do processo administrativo para reconhecimento de Gratificação por Título em benefício do(a) servidor(a) público(a) municipal **CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS**, **matrícula nº 1319264/1.**
Considerando o histórico funcional do(a) referido(a) servidor(a) que, além do regular exercício de suas atividades docentes, apresenta como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.
DECRETA:
Art. 1° – Fica reconhecida a gratificação de função ao(à) servidor(a) público(a) municipal **CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1319264/1**, totalizando o percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o vencimento mensal do(a) servidor(a), por ter participado como Professor (a) Cursista, do Programa de Formação Continuada — **PARÂMETROS EM AÇÃO**, na Modalidade Ensino Fundamental (1ª a 4ª sérias), promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadora Pedagógica, com a **carga horária de 180 (cento e oitenta) horas/aula**, **no período de 26 de abril de 2002 a 06 de fevereiro de 2004**, com resultado satisfatório, conforme o Art. 23, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 860/2005.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos financeiros ao mês de julho de 2005**, conforme a referida Lei.
Art. 3° – Revogando o Decreto nº 1.828/2026.
Goianinha, 23 de outubro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:8A04702D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.850/2026

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:
Considerando as diretrizes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério Público do Munícipio de Goianinha/RN.
Considerando a formalização do processo administrativo para reconhecimento de Gratificação por Título em benefício do(a) servidor(a) público(a) municipal **CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS**, **matrícula nº 1319264/1.**
Considerando o histórico funcional do(a) referido(a) servidor(a) que, além do regular exercício de suas atividades docentes, apresenta como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.
DECRETA:
Art. 1° – Fica reconhecida a gratificação de função ao(à) servidor(a) público(a) municipal **CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1319264/1**, totalizando o percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o vencimento mensal do(a) servidor(a), por ter participado do **Curso de Formação de Gestores (FORMAGESTE)**, em nível de atualização, **com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas/aula, no período de maio a dezembro de 2002**, promovido pela SECD/CODESE, em parceria com o jornal Tribuna do Norte: Tribuna Escola, e coordenado pela 2ª DIRED, com sede em Parnamirim/RN, conforme o Art. 23, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 860/2005.
Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos financeiros ao mês de fevereiro de 2006**, conforme a referida Lei.
Art. 3° – Revogando o Decreto nº 1.829/2026.
Goianinha, 23 de outubro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:93D9D287

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 077/2026-SME - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

a) Objeto da solicitação referente ao Processo nº **053/2026**, de **03/08/2026**;

b) A documentação anexa ao referido processo;

c) O disposto no **Art.90**, da Lei Municipal complementar**nº684/2017**, de **22/12/2017** nos parágrafos **1** e **2;**

d) O Parecer Administrativo favorável ao servidor Nº **041/2026 em 03/08/2026**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de licença prêmio referente ao período aquisitivo **2017-2022** do servidor (a) **Marileth Carlos Galvão** com efeitos financeiros a contar de **03/08/2026 a 01/11/2026**, conforme assegura o Artigo102º da Lei Municipal **nº001/2001**, de **23/08/2001**, e da Lei Complementar **nº684/2017,** de **22/12/2017.**

Goianinha/RN, 23 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

WELLYSON FELIPE LIMA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 267/2026

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:755048EE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 26/2026

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa para fornecer materiais, equipamentos, acessórios e insumos de informática e tecnologia da informação, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias do município de Goianinha/RN.– Início de acolhimento das propostas: 10h00 horas do dia **28/10/2026** – término: 10h00 horas do dia **10/11/2026** e Abertura das propostas: às 10h00 horas do dia **10/11/2026**, início da sessão de disputa de preços: às 10h01 horas do dia **10/11/2026**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, n° 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 8145-5360 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 23 de outubro de 2026

Setor de Licitação.

Publicado por:
Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:49EA00CC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 60/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA– CNPJ/MF sob o nº 08.570.061/0001-04**
Processo nº **1160/09-2026**– **Tomada de Preço** n° 009/2023 CPL
OBJETO: PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 60/2024, cujo objeto consiste em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VIGÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, PELO MÉTODO CONVENCIONAL NA COMUNIDADE DO MONTE SANTO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN
Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Ação 1.015 – Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recursos 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 27010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/04/2026 a 19/04/2027 12 (doze) meses

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 08.570.061/0001-04
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:0D64DA4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2310001/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 46.423.434/

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 46.423.434/0001-03,** sediada na Rua Santos Dumont, 888, São Cristovão, CEP: 99.709-370**,** ERECHIM/RS, neste ato representada pelo **SrGECIANO ANTONIO JAGUSESKI**, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob n° 05462596963-DETRAN/RS e inscrito no CPF sob nº 023.361.080-46, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à prorrogação-renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei n° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 2310001/2025 embasada no art. 107 da Lei n° 14.133/2021 referente à contratação de Pessoa Jurídica visando ao fornecimento de materiais de construção e pré-moldados - manilhas, postes, bancos de concreto e congêneres em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO – RENOVAÇÃO:
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado-renovado, conforme art. 107 da Lei n° 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 2310001/2025 ao Pregão Eletrônico 014/2025 ao Processo Administrativo n° 080/2025 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 23 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal De GOV. DIX-SEPT Rosado/RN	ATRIUM Industria E Comercio De Ferragens LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***GECIANO ANTONIO JAGUSESKI***
Prefeito do Município de Gov. DIX-SEPT Rosado/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:D0D30EA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2310002/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.753.718/0001-07.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.753.718/0001-07,** sediada na Rua Ana Merotto Stefanon, 30, sala 18, Cobilândia, CEP: 29.111-630, Vila Velha/ES, neste ato representada pelo **SrPAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO**, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob n° 5405161307-DETRAN/MT e inscrito no CPF sob nº 022.905.351-33, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à prorrogação-renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei n° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 2310002/2025 embasada no art. 107 da Lei n° 14.133/2021 referente à contratação de Pessoa Jurídica visando ao fornecimento de materiais de construção e pré-moldados - manilhas, postes, bancos de concreto e congêneres em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO – RENOVAÇÃO:
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado-renovado, conforme art. 107 da Lei n° 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 2310002/2025 ao Pregão Eletrônico 014/2025 ao Processo Administrativo n° 080/2025 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e

condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 23 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Castro Equipamentos LTDA Industria E Comercio De Ferragens LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO***
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:47019EF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2310003/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA M S A DO REGO MORAIS, CNPJ: 08.852.640/0001-31.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **M S A DO REGO MORAIS, CNPJ: 08.852.640/0001-31,** sediada na Rua Manoel Salviano, 543, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pela **SraMARY SUELY AUGUSTO DO RÊGO MORAIS**, portadora da Cédula de Identidade sob n° 023.397.884-47-SSP/RN e inscrita no CPF sob nº 023.397.884-47, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à prorrogação-renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei n° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 2310003/2025 embasada no art. 107 da Lei n° 14.133/2021 referente à contratação de Pessoa Jurídica visando ao fornecimento de materiais de construção e pré-moldados - manilhas, postes, bancos de concreto e congêneres em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO – RENOVAÇÃO:
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado-renovado, conforme art. 107 da Lei n° 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 2310003/2025 ao Pregão Eletrônico 014/2025 ao Processo Administrativo n° 080/2025 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 23 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	M S A Do Rego Morais
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***MARY SUELY AUGUSTO DO RÊGO MORAIS***
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:87C73232

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 21100001/2026 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 04.675.869/0001-97.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.590/0001-87, com sede na Rua Machado de Aguiar, nº 88, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestor do Fundo de Municipal de Saúde, a Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Pessoa Jurídica: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 04.675.869/0001-97,** localizada na Avenida Lauro Monte, 381, Sala 1, Abolição I, Mossoró/RN, representada pelo Sr**. PORCINO FERNANDES DA COSTA JUNIOR,** brasileiro, devidamente inscrito no CPF: 230.318.594-72, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 085/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 018/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS VEÍCULOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de revisão e manutenção veicular e fornecimento de peças e acessórios, durante o período de garantia do FIAT/ARGO DRIVE 1.0, cor branca, ano de fabricação 2025, modelo 2026, placa TSR6I80. Os serviços são correspondentes a quilometragem de 30.000km.	SERVIÇO	1	2.334,35	2.334,35
VALOR TOTAL (R$)					**R$ 2.334,35**

ITEM 1 – MEMÓRIA DE CÁLCULO					
COMPOSIÇÕES DO ITEM 1 – SERVIÇOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QNTD**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	TMO IMP1 - 4A. VER.FLEX/2A	SERVIÇO/HORA	1	590,00	590,00
2	ALINHAMENTO DAS RODAS	SERVIÇO/HORA	1	120,00	120,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R$)					**710,00**
COMPOSIÇÕES DO ITEM 1 – PRODUTOS					

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	MOPAR MAXPRO SYNT 0W20 FLEX	UNIDADE	4	98,21	392,84
4	FILTRO OLEO MOT	UNIDADE	1	123,71	123,71
5	FILTRO COMBUSTI	UNIDADE	1	40,56	40,56
6	ELEMENTO FILTRA	UNIDADE	1	101,56	101,56
7	ELEMENTO FILTRA	UNIDADE	1	88,00	88,00
8	AIR CLEARNER 360	UNIDADE	1	153,81	153,81
9	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONA	UNIDADE	1	86,97	86,97
10	MOPAR BRAKE FLUID DOT 4	UNIDADE	1	56,43	56,43
11	VELA IGNICAO	UNIDADE	3	193,49	580,47
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS (R$)					**1.624,35**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 03 (três) meses, contados a partir da data da regular assinatura do termo de contrato ou da formalização de seu instrumento substitutivo equivalente, nos moldes autorizados pela legislação vigente. A fixação deste lapso temporal justifica-se tecnicamente pela natureza da demanda e pela modelagem operacional adotada pela Administração Pública Municipal, uma vez que o objeto possui escopo certo e destina-se estritamente à prestação de serviços e fornecimento de peças para a manutenção periódica dos veículos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN, durante o período de garantia.
2.2. Considerando que a solução estruturada consiste na execução de serviços e fornecimento de peças voltados à manutenção preventiva da frota oficial de saúde, o período estabelecido de três meses mostra-se tecnicamente robusto e suficiente para abarcar com segurança jurídica todas as etapas do fluxo logístico e operacional. Este prazo compreende o período regulamentar para o agendamento, execução dos serviços mecânicos, substituição de componentes, recebimento provisório, conferência qualitativa pelas equipes técnicas, emissão do termo de recebimento definitivo, bem como os trâmites burocráticos internos de liquidação da despesa e o efetivo adimplemento financeiro por parte do município.
2.3. Ressalta-se que o dimensionamento do prazo de vigência em patamar reduzido visa assegurar a estrita observância aos princípios da celeridade, da eficiência e da razoável duração do processo administrativo. Com isso, a Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN evita a manutenção e o monitoramento de vínculos obrigacionais e contratuais desnecessários ou ociosos após a conclusão dos atendimentos mecânicos necessários, garantindo que a extinção do pacto ocorra em sincronia com a plena satisfação da demanda pública identificada neste Termo de Referência.
2.4. Sem prejuízo do caráter célere fixado para a execução dos serviços, o prazo de vigência contratual poderá ser excepcionalmente prorrogado por período estritamente necessário para a conclusão do objeto, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso ocorram fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que retardem o andamento regular do feito. Tal extensão cronológica será admitida apenas mediante a instauração de regular processo administrativo, com justificativa técnica formalizada por escrito pelo Agente de Contratação ou pela fiscalização, comprovação de ausência de culpa da contratada e demonstração inequívoca de interesse público na continuidade da manutenção da frota da saúde, com o fito de salvaguardar o erário contra a descontinuidade dos serviços essenciais à população.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos
e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente nas hipóteses em que a empresa subcontratada integre diretamente a estrutura corporativa da Contratada ou com esta mantenha vínculo jurídico direto e formalmente comprovado (a exemplo de filiais, subsidiárias ou unidades integrantes do mesmo grupo econômico ou rede de atendimento oficial).
4.2. A ocorrência da subcontratação autorizada nos termos do subitem anterior não exime nem atenua a responsabilidade direta, integral e irrestrita da Contratada perante a Administração Pública Municipal, permanecendo esta como a única responsável perante o erário pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações contratuais, técnicas, operacionais e legais, bem como pela qualidade dos serviços e peças fornecidos.

O valor total da contratação é de **R$ 2.334,35 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme item 1 deste Termo de Contrato.**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se
definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos,
assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos
os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos
consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:260371 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260372 - 16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:260377 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260378 - 16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços contratados são fixos e irreajustables, tendo em vista que o prazo de vigência estabelecido para a presente contratação é de 03 (três) meses, período exíguo e estruturalmente inferior ao interregno mínimo de 01 (um) ano exigido pelo art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 para a concessão de reajustamento *stricto sensu* em contratos administrativos.

13.2. A ausência de cláusula de reajuste periódico fundamenta-se na patente inadequação teórica, dogmática e instrumental do instituto frente às características intrínsecas deste objeto. O reajuste em sentido estrito constitui mecanismo de manutenção da equação econômico-financeira voltado exclusivamente para contratos de trato sucessivo, execução continuada ou longa duração, cuja maturação temporal expõe a avença aos efeitos corrosivos da inflação acumulada ao longo de ciclos econômicos estendidos.

13.3. Em nítido contraste com os contratos de escopo duradouro, a presente contratação possui natureza de prestação instantânea, exaurível e de curto prazo, consubstanciada na realização pontual de revisões veiculares periódicas com quantitativos rigidamente delimitados. Nessa modalidade negocial, a volatilidade inflacionária de médio e longo prazo perde qualquer sentido prático, uma vez que o ciclo operacional entre a emissão da ordem de serviço, a execução mecânica e a liquidação financeira ocorre de forma célere, esgotando-se integralmente no horizonte trimestral fixado.

13.4. Sob a ótica da teoria geral dos contratos administrativos, aplicar a lógica do reajuste a uma avença de escopo restrito e exaurimento imediato subverteria a própria finalidade econômica do instituto. O reajuste pressupõe uma oscilação temporal prolongada que afete a previsibilidade dos custos; todavia, em prazos exíguos de três meses, os insumos, peças originais e a mão de obra encontram-se protegidos contra defasagens significativas, tornando desnecessária e tecnicamente anômala a adoção de indexadores de correção monetária.

13.5. Consequentemente, os valores propostos pela contratada já contemplam e esgotam antecipadamente todos os custos diretos e indiretos, despesas logísticas, encargos sociais e tributários necessários para a execução integral dos serviços dentro do período de vigência. Exigir ou admitir a incidência de reajuste em um cenário de fornecimento pontual equivaleria a remunerar duplicadamente a proponente ou a admitir distorções econômicas incompatíveis com a estrita modicidade tarifária que deve reger a gestão dos recursos públicos.
13.6. Ressalta-se que, caso ocorra eventual prorrogação excepcional que venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento base, a Administração poderá analisar a aplicação de reajuste com base no IPCA/IBGE, mediante solicitação formal da contratada e demonstração inequívoca do direito, conforme os ditames dos artigos 25, § 8º, e 92, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.
13.7. Portanto, conclui-se que a adoção da irreajustabilidade não representa uma restrição injustificada, mas sim o corolário lógico da adequação entre o instrumento contratual escolhido e a realidade fática da demanda. Para o cenário de planejamento atual de manutenção veicular de curto prazo, a fixação estrita e irreajustável dos preços é a única regra plenamente compatível com os princípios da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei
nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei
nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações
Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei
n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais
privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 21 de outubro de 2026.

Fundo Municipal De Saúde	Porcino & Filhos Comercio De Veiculos LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	***PORCINO FERNANDES DA COSTA JUNIOR***
Fundo Municipal de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor do Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:178576BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **SEBASTIÃO LUCIVAN COSTA DO REGO**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo I- AAD1, função Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo deste Município, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03(três) meses, compreendido entre 23.10.2026 à 20.01.2027, correspondente ao quinquênio de 2006 a 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 23 de outubro de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:2FF0D492

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2026

Institui e dá publicidade ao Plano Municipal de Comunicação da Política de Alfabetização de Grossos/RN e estabelece orientações para sua implementação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GROSSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO:
– o direito à educação e à aprendizagem, com atenção à garantia da alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino;
– a importância da comunicação pública clara, acessível, transparente e articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade;
– a necessidade de ampliar a divulgação das ações, orientações, formações, práticas pedagógicas e resultados relacionados à política de alfabetização;
– a relevância da participação das famílias e da mobilização da comunidade escolar no acompanhamento das aprendizagens das crianças;
– a articulação das ações municipais com as diretrizes estaduais de alfabetização do Rio Grande do Norte e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), observadas as orientações vigentes;
– a necessidade de estabelecer procedimentos de acompanhamento, registro e avaliação das ações de comunicação, respeitando a legislação aplicável, a proteção de dados pessoais e o caráter informativo e impessoal da comunicação pública;
RESOLVE:

Art. 1º Instituir e dar publicidade ao Plano Municipal de Comunicação da Política de Alfabetização de Grossos/RN, constante do Anexo Único desta Portaria, como instrumento orientador das ações de comunicação, divulgação, mobilização, transparência e acompanhamento relacionadas à política de alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º O Plano tem como objetivo fortalecer a comunicação pública da política de alfabetização, promovendo o acesso a informações claras e acessíveis, a mobilização dos profissionais da educação e das famílias, a participação da comunidade escolar e a divulgação responsável das ações e dos resultados educacionais.
Art. 3º Constituem públicos prioritários do Plano: I – gestores e equipe técnica/pedagógica da Secretaria Municipal de Educação; II – diretores, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais das unidades escolares; III – estudantes, por meio de ações adequadas à faixa etária e ao contexto escolar; IV – famílias e responsáveis; V – conselhos e instâncias de participação e controle social relacionados à educação; VI – parceiros institucionais e comunidade em geral.
Art. 4º A implementação do Plano poderá compreender, conforme o calendário escolar e a disponibilidade institucional: I – divulgação de orientações, calendários, prazos, formações e materiais pedagógicos; II – comunicação e articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares; III – mobilização das famílias para o acompanhamento da leitura, da escrita e das aprendizagens; IV – socialização de práticas alfabetizadoras e experiências pedagógicas; V – divulgação de ações, indicadores e resultados educacionais disponíveis, com contextualização e responsabilidade; VI – campanhas, reuniões, encontros formativos e outras ações de mobilização; VII – registro e monitoramento das ações realizadas.
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação do Plano, orientar as unidades escolares, articular a divulgação das informações institucionais, acompanhar os indicadores propostos e promover a avaliação e a atualização das estratégias, quando necessário.
Art. 6º Compete às equipes gestoras das unidades escolares colaborar com a divulgação das orientações, mobilizar profissionais e famílias, registrar as ações realizadas e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação as informações necessárias ao acompanhamento do Plano.
Art. 7º A divulgação de informações e resultados deverá observar a legislação aplicável, a proteção de dados pessoais, as autorizações pertinentes para uso de imagem e a preservação da identidade dos estudantes, evitando a exposição de dados individualizados em canais públicos.
Art. 8º As ações de comunicação deverão ter caráter educativo, informativo e impessoal, utilizar linguagem clara e acessível e priorizar os canais institucionais autorizados pelo Município.
Art. 9º O Plano Municipal de Comunicação da Política de Alfabetização de Grossos/RN integrará esta Portaria como Anexo Único e poderá ser revisto ou atualizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as necessidades identificadas, as alterações no calendário e as orientações estaduais e nacionais aplicáveis.
Art. 10. A execução das ações previstas no Plano ocorrerá de forma articulada com as atividades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, observadas as competências institucionais e a disponibilidade administrative e vem acontecendo desde o início do ano letivo juntamente com as ações da Política de Alfabetização.
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Grossos/RN, 20 de outubro de 2026.

FABRICIA ELIDA DANTAS DO VALE
Secretária Municipal de Educação de Grossos/RN

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:FFEDF763

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2026

Institui e aprova o Plano de Trabalho Anual (PTA) Municipal de Grossos/RN para o exercício de 2026, no âmbito das ações de alfabetização, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e
CONSIDERANDO o compromisso do Município de Grossos/RN com a garantia do direito à alfabetização das crianças na idade adequada;
CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e do Programa Pró-Alfa RN, no contexto do regime de colaboração entre União, Estado e Município;
CONSIDERANDO a necessidade de planejar, articular, executar e monitorar as ações de alfabetização da rede municipal de ensino, com base nos indicadores educacionais, nas avaliações da aprendizagem e nas necessidades identificadas pelas unidades escolares;
CONSIDERANDO o Plano de Trabalho Anual (PTA) Municipal de Grossos/RN – 2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Articulação Municipal da RENALFA e as equipes pedagógicas;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir e aprovar o Plano de Trabalho Anual (PTA) Municipal de Grossos/RN para o exercício de 2026, constante do Anexo Único desta Portaria, como instrumento orientador do planejamento, da execução e do acompanhamento das ações municipais de alfabetização.
Art. 2º O PTA tem por finalidade organizar as ações, estratégias, metas, responsabilidades e prazos voltados ao fortalecimento da alfabetização, da formação continuada, do apoio pedagógico, da avaliação e do monitoramento das aprendizagens, em alinhamento às diretrizes do CNCA e do Pró-Alfa RN.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua equipe técnica e pedagógica, em articulação com o Articulador Municipal da RENALFA e as equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares:
I – orientar e coordenar a implementação das ações previstas no PTA;
II – acompanhar o cumprimento das metas, dos prazos e das responsabilidades estabelecidas;
III – promover reuniões de alinhamento, formações continuadas e análise dos resultados das avaliações da aprendizagem;
IV – organizar e manter registros e evidências da execução das ações, tais como atas, listas de presença, relatórios, cronogramas, resultados avaliativos, planos de intervenção e registros pedagógicos;
V – propor, quando necessário, ajustes técnicos e pedagógicos ao plano, com registro das alterações e justificativa correspondente.
Art. 4º As unidades escolares da rede municipal deverão colaborar com a execução do PTA, fornecendo as informações necessárias ao monitoramento, participando das ações pactuadas e mantendo os registros comprobatórios pertinentes.
Art. 5º O acompanhamento do PTA ocorrerá de forma contínua, com análise periódica dos indicadores e das evidências de execução, a fim de subsidiar decisões, reorientar estratégias e fortalecer a aprendizagem dos estudantes.
Art. 6º As ações, metas e prazos previstos no PTA deverão ser executados conforme o planejamento aprovado, observadas a disponibilidade administrativa e pedagógica da rede e a necessidade de validação, pela SME, das ações identificadas no documento como propostas de inclusão.
Art. 7º O Plano de Trabalho Anual – PTA 2026 integra esta Portaria como Anexo Único, para todos os efeitos administrativos.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Grossos/RN, 20 de outubro de 2026.

FABRICIA ELIDA DANTAS DO VALE
Secretária Municipal de Educação Portaria de nomeação 007/2025

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO ANUAL (PTA) MUNICIPAL DE GROSSOS/RN – 2026
Documento anexo reproduzido integralmente conforme arquivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:500DFE55

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 826114/2026, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 15/2026, cujo objeto é oAquisição de materiais odontológicos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Grossos/RN, visando garantir o abastecimento regular de insumos necessários à realização de procedimentos odontológicos, ações preventivas e demais atendimentos de saúde bucal oferecidos à população., com abertura marcada para o dia 11 de novembro de 2026 (quarta-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, https://www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN 23 de outubro de 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:09FA1586

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 930160/2026, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 16/2026, cujo objeto é oLocação e prestação de serviços de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação e transporte de estruturas para realização de eventos das Secretarias Municipais de Grossos/RN, incluindo trios elétricos de pequeno, médio e grande porte, conforme as necessidades da Administração Municipal., com abertura marcada para o dia 12 de novembro de 2026 (quinta-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, https://www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN 23 de outubro de 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:5BAFCE24

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 7/2026 - CARONA

TERMO DE ADESÃO nº 7/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1020001/2026
Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 06.002/2026, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 06.002/2026 SRP, do Município de Pentecoste /CE.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Pentecoste /CE.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Grossos/RN.

EMPRESA CONTRATADA: MS ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº. 22.045.869/0001-95.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EFICIENTIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE/CE

DA JUSTIFICATIVA: Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contração através de adesão a ata de registro de preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como **ilícito penal** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

A Prefeitura Municipal de Grossos no intuito de atender a população do Município, possui necessidade da aquisição de materiais destinados à modernização e ampliação do sistema de iluminação pública, contemplando itens como refletores, luminárias, postes, acessórios e demais componentes necessários à execução dos serviços.

No intuito de acelerar os serviços em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região, onde foi identificado o Concorrência Eletrônica nº **06.002/2026 - SRP – do Município de Pentecoste/CE,** no qual a empresa **MS ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA,** vencedora do certame cuja as especificações atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Foram efetuadas pesquisas de preços através do sistema Banco de Preços e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a prestação do serviço através da adesão a Ata de Registro de Preços nº **06.002/2026,** originaria do Concorrência Eletrônica nº **06.002/2026 - SRP**, do Município de Pentecoste/CE, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a adesão ao registo de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a prefeitura aderente, contrata uma aquisição já aceita pelo órgão, fator que propicia segurança de que os serviços adquirido atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os preços orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelo princípio da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento a demanda desta Instituição, em conformidade com o rendimento esperado pelo Gestor Público.

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor se encontram juntados aos autos, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, os mesmos estão der acordo com o previsto no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, não excedendo os 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nas Atas de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Estando ainda, o processo em epígrafe instruído em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e fundamentado no art. 86,

parágrafo 3º, II, e o Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Grossos/RN.

Igualmente, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Diante disso, o modo escolhido para prestação dos serviços em epigrafe, foi adesão a Ata de Registro de Preços nº **06.002/2026**, originaria do Concorrência Eletrônica nº **06.002/2026 - SRP**, **do Município de Pentecoste/CE**, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Anexamos a presente justificativa, Orçamentos, Cópia do edital, Cópia da publicação do edital, Cópia do recibo de envio do edital para o TCE/RN, Documentação de habilitação da empresa, Cópia da ata de reunião do pregão, Cópia do termo de adjudicação do pregão, Cópia do termo de homologação do pregão, Cópia da ata de registro de preços, Cópia da publicação da ata de registro de preços, Oficio de consulta feita ao fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento da demanda, Documento do fornecedor aceitando a contratação pretendida, Ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

DO VALOR TOTAL DA ATA Nº 06.002/2026: O valor registrado para os itens é de R$ 3.637.437,58 (três milhões seiscentos e trinta e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão a ARP correspondente a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da ata totalizando R$ 1.818.718,78 (um milhão oitocentos e dezoito mil setecentos e dezoito reais e setenta e oito centavos).

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Concorrência Eletrônica nº 06.002/2026- SRP (Município de Pentecoste/CE).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19/05/2026 A 19/05 /2027.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 23/10/2026 A 23/10/2027 tendo esse período para realizar a prestação dos serviços.

Grossos/RN, 23 de Outubro de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:AACE253E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 776/2026 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA ELIANE TEIXEIRA DE SIQUEIRA RUFINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARIA ELIANE TEIXEIRA DE SIQUEIRA RUFINO**, matrícula nº 0323, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 19/10/2026 a 17/11/2026, conforme Processo Administrativo nº 000571/000117/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:89F2ECF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 786/2026 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) LUCILA TIBURCIO DA SILVA MARQUES**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 19/10/2026 a 16/01/2027, sendo o período de aquisição de 01/06/2016 a 01/06/2021, o (a) servidor (a) **LUCILA TIBURCIO DA SILVA MARQUES**, funcionário (a) no cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matricula 2265, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 003821/000559/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D8AAD820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 787/2026 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a Progressão Vertical da servidora MARIA DAS GRACAS FELIX DE SOUZA**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão vertical do nível III para o nível IV, conforme o Processo Administrativo nº 000104/000017/2025, da

servidora **MARIA DAS GRACAS FELIX DE SOUZA**, matrícula nº 2751, ocupante do cargo de PROFESSORA ESPECIALISTA – N-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da alínea "a" do inciso II do art. 46 da Lei Municipal nº 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7D00E9EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 788/2026 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) VALDECI LIMA DA SILVA**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "I" para a Classe "J", conforme Processo Administrativo 002626/2026, do (a) servidor (a) **VALDECI LIMA DA SILVA**, matrícula nº 0751, PROFESSORA ESPECIALISTA N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C59464C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 745/2026

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 30/2026–Francisco de Assis Alves Neto.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Em atendimento ao memorando Administrador setorial no setor Escola Municipal Professora Francisca Freire de Miranda , datado em 06/10/2026, advindo do memorando de número 007130/2026, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração envolvida. .Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de Outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:7235688A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 746/2026

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 31/2026– Marciliane Soares de Morais. O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao memorando Administrador setorial no setor Escola Municipal Professora Francisca Freire de Miranda , datado em 06/10/2026, advindo do memorando de número 007116/2026, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração envolvida.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de Outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:499DAF80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2026 - GP

Dispõe sobre a CONCESSAO de licença maternidade a servidor(a) da estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.
CONSIDERANDO o regime jurídico municipal, Lei Complementar 002/2008, com vistas ao *caput* do Art.112 que trata da Licença à gestante.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder o(a) Senhor(a) **SIMONE DA SILVA ANDRADE**, portador(a) do CPF 116.***.***-13, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) - CT, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ielmo Marinho/RN, **Licença Maternidade** pelo período de 120(cento e vinte) dias, a partir de 16 de outubro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de outubro de 2026.
Revoga-se disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 23 de outubro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:29D9E96C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 087/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN e a empresa GIGA INFOMUSIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.676.495/0001-13.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, inscrita no CNPJ nº 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: GIGA INFOMUSIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.676.495/0001-13, com sede na Rua Engenheiro Octavio Tavares, nº 3700, Loja 331, Candelária, Natal/RN, CEP 59.066-020, representada por sua sócia-administradora, DJISSONAH SHIN DE SOUZA, inscrita no CPF nº XXX.273.XXX-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS À BANDA NO ATENDIMENTO AOS ALUNOS ASSISTIDOS PELOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026 – 2ª CONVOCAÇÃO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Ao presente instrumento é atribuído o valor global de R$ 14.980,20 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02.008 – Secretaria Municipal de Promoção e Bem-Estar Social.
Ação: 2055 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Subelemento: 4.4.90.52:099 – Outros Materiais Permanentes.
Fontes de Recursos:
15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei nº 9.478/1997.
Região: 001 – Ielmo Marinho/RN.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início em 23 de outubro de 2026 e término em 23 de outubro de 2027, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a eficácia decorrente de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da referida Lei.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, c/c art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 001/2025.

Ielmo Marinho/RN, 23 de outubro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
CNPJ nº 08.004.525/0001-07
Contratante

Giga Infomusic LTDA
CNPJ nº 42.676.495/0001-13
DJISSONAH SHIN DE SOUZA
CPF nº XXX.273.XXX-20
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:E88E49DB

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do art. 75, inciso II, c/c art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº Decreto nº 12.807/2025 e Decreto Municipal n° 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento no **art. 75, inciso II, c/c art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021,** POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS À BANDA NO ATENDIMENTO AOS ALUNOS ASSISTIDOS PELOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**,** em favor da Empresa: **GIGA INFOMUSIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.676.495/0001-13,** com sede na Rua Engenheiro Octavio Tavares, nº 3700, Loja 331, Candelária, Natal/RN, CEP 59066-020**,** representada por sua sócia-administradora, DJISSONAH SHIN DE SOUZA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº XXX.273.XXX-20, Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 14.980,20 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais, e vinte centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 100/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento, e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve

RATIFICAR o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026,** para que este produza seus legais efeitos.
Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de outubro de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:0EA50660

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A PESSOA JURÍICA, J. MOURA DA SILVA & CIA LTDA, PORTADORA DO CNPJ Nº 36.836.845/0001-69.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede naAvenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.**JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.xxx.xxx-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominadoCONTRATANTE,e a Pessoa Jurídica**J. MOURA DA SILVA & CIA LTDA**,inscrita no CNPJ sob o n°**36.836.845/0001-69**, com sede no Sit Arenosa I, 44, Zona Rural – Carnaubais/RN, CEP:59.665-000, neste ato representado por**JAILSON MOURA DA SILVA**, inscrito no CPF sob n° 079.***.***-54, doravante designadoCONTRATADO tendo em vista o que consta no Processo nº 3307/2026, com fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 104/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 040/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de internet de qualidade, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação do contrato, com infraestrutura de fibra óptica, para atender demandas do público geral, de acordo com as especificações constante no termo de referência, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Em face a mudança de exercício a dotação anexada aos autos passará a integrar o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de publicação e vigerá por um período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato em epigrafe, decorrente do Dispensa de Licitação nº 040/2024, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.
4.3 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme assinado pelas partes contratantes.

Ipanguaçu/RN, 23 de outubro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	***JAILSON MOURA DA SILVA***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:BCDE0642

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0426/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0426/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 15 de OUTUBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:8F3DAD26

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0427/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0427/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 16 de OUTUBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:D3B67D4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0428/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0428/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 18 e 19 de OUTUBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:284C3558

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0429/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0429/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 18 e 19 de OUTUBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:3A9B49DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0430/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0430/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 18 e 19 de OUTUBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:F2706C26

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0431/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0431/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 20 de OUTUBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:A9AA1851

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0432/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0432/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 21 de OUTUBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:C01122FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0433/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0433/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 20 e 21 de OUTUBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:B7AEDA97

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0434/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0434/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE, 0,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 21 de OUTUBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:9456DF84

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0435/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0435/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 21 e 22 de OUTUBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:27640A25

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0436/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0436/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no dia 22 de OUTUBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:FD4FF3F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 236/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ALANA LAÍS DE MEDEIROS MORAIS**, ocupante do cargo de Secretária de Finanças e Planejamento, 1 diária, ao preço unitário de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar do Conexão CNM, no dia 29 de Outubro de 2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 de Outubro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:CBA8DA23

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 237/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **JONATHAN DANTAS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, 1 diária, ao preço unitário de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar do Conexão CNM, no dia 29 de Outubro de 2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 de Outubro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:5ACDA77F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 238/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANDREIA KARLA ALENCAR DE MEDEIROS ARAUJO**, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, com nomeação de Coordenação do setor de RH, 1 diária, ao preço unitário de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar do Conexão CNM, no dia 29 de Outubro de 2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 de Outubro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:B21E8743

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 239/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **LUIZ FELIPE MARINHO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assessor de Coordenação, 1 diária, ao preço unitário de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar do Conexão CNM, no dia 29 de Outubro de 2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 de Outubro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:4929FF18

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 240/2026

de 30 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a exoneração da servidora Luana Nóbriga Pereira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora LUANA NÓBRIGA PEREIRA, ocupante do cargo de Assessora da Unidade Mista de Saúde, da Administração Direta do Município de Ipueira/RN, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2026.
Art. 2º Os efeitos financeiros da presente exoneração observarão o disposto na legislação vigente, em especial quanto ao pagamento proporcional das verbas remuneratórias até a data da efetiva exoneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2026.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira/RN, 30 de outubro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:E9087F5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a revogação do procedimento de contratação direta por meio da Dispensa de Licitação nº 041/2026, com fulcro no artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de interesse público decorrente de fato superveniente. A referida contratação direta tinha por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DO ANEXO DA ESCOLA DEPUTADO JESSÉ FREIRE FILHO NO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN". Os autos do processo administrativo encontram-se com vista franqueada aos interessados. Informações na sede da Secretaria Municipal de Educação, das 7h às 13h (dias úteis), no endereço: Rua Manoel Fernandes, nº 229, Centro, Jaçanã/RN, contato: (84) 3295-2231.

Jaçanã/RN, 23 de outubro de 2026

CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:37E6A9AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 230/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 27/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1943/2025

1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 230/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 27/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1943/2025., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica**: DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ: 06.267.047/0001-00, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, Nº 91, BAIRRO: RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-380, neste ato representada pelo Sr. José Domingos da Silva, portador do CPF: 566.363.424-04,** tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato administrativo nº 230/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo Aditivo objetivando a dilatação de prazo pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato Administrativo: 230/2025. Oriundo do

Pregão Eletrônico nº 27/2025 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material de construção em geral, para garantir a qualidade dos materiais assegurando a segurança e a integridade das edificações (construções, reformas em prédios públicos, recapeamento em calçamento, serviços de drenagem e recuperação de esgotos de águas servidas e retelhamentos de órgãos públicos), visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras e demais órgãos da administração municipal.

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal: Artigos 105, 106 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 15 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

DJ.Material de Construcao LTDA
CNPJ: 06.267.047/0001-00
JOSÉ DOMINGOS DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:F3BDB9AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 233/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 27/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1943/2025

1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 233/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 27/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1943/2025., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica **OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA**, inscrita no **CNPJ: 01.632.241/0001-16,** com sede na **R: CEL ANTONIO MELO, Nº 174, BAIRRO: CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000,** neste ato representada pelo **Sr. OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA,** portador do **CPF: 200.799.584-00,** tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato administrativo nº 233/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo Aditivo objetivando a dilatação de prazo pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato Administrativo: 233/2025. Oriundo do Pregão Eletrônico nº 27/2025 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material de construção em geral, para garantir a qualidade dos materiais assegurando a segurança e a integridade das edificações (construções, reformas em prédios públicos, recapeamento em calçamento, serviços de drenagem e recuperação de esgotos de águas servidas e retelhamentos de órgãos públicos), visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras e demais órgãos da administração municipal.

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal: Artigos 105, 106 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 15 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Otto Luiz Dos Santos Teixeira
CNPJ: 01.632.241/0001-16
OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:313A91B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3912/2026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3912/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026
SETOR DEMANDANTE:Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto -SEMECD

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO A contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, faz-se necessária para assegurar a disponibilidade de imóvel adequado à guarda dos 06 (seis) ônibus e 01 (uma) van integrantes da frota do transporte escolar municipal, utilizados no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, especialmente aqueles residentes na zona rural.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa Física **MARIA EDUARDA TAVARES DE LIMA,** portadora do **CPF: 136.378.674-19,** com sede na **Rua Williame Ubirajara Pinheiro, S/N, Bairro: São Bento, na cidade de JANDUÍS/RN - CEP: 59.690-000,** a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. Perfazendo a importância global de R$ **18.000,00 (dezoito mil reais).**
Determino ao setor competente a publicação da presente com a **ratificação da inexigibilidade de licitação** e a emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 21 de outubro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Everton Gurgel da Silva
Código Identificador:EF5314F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO- TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3912/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3912/2026
INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - SEMECD

ASSUNTO:contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Física ou Jurídica visando a locação de imóvel, situada na Rua Lourival Gurgel, nº 18, Bairro Centro, Janduís/RN – CEP: 59690-000, com finalidade de servir como Garagem central da frota de transporte escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

A contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela finalidade contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Física ou Jurídica visando a locação de imóvel, situada na Rua Lourival Gurgel, nº 18, Bairro Centro, Janduís/RN – CEP: 59690-000, com finalidade de servir como Garagem central da frota de transporte escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.,junto à Pessoa Física **MARIA EDUARDA TAVARES DE LIMA,** portadora do **CPF: 136.378.674-19,** com sede na **Rua Williame Ubirajara Pinheiro, S/N, Bairro: São Bento, na cidade de JANDUÍS/RN - CEP: 59.690-000,** a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. Perfazendo a importância global de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso V, em consequência, determino a Secretaria Municipal Administração e Recursos humanos, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 21 de outubro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Everton Gurgel da Silva
Código Identificador:C53191C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 39/2025 - *EM CORREÇÃO*

Processo: 72/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Japi e a Empresa SANTORINI EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa de especializada para locação de um veículo com especificações que estará contida no Termo de Referência ano 2025, XR 2.0, sem condutor e sem combustível (quilometragem livre), objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico administrativas do contratante, para atender as necessidades do gabinete civil da prefeitura municipal de Japi/RN..
Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações.
Do Valor: O valor do aditivo contratual é de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
Vigência: 15/07/2026 até 15/07/2027.
Assinam: SIMONE FERNANDES DA SILVA da Contratante e da Empresa ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA.

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:4E5F8249

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 015/2026 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 129/2026

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 11 de novembro de 2026**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 099/2023. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP **https://pncp.gov.br/app/editais e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/.**

Jardim de Angicos/RN, 23 de outubro de 2026.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:D69400B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 128/2026 - GP

Dispõe sobre a antecipação do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, no âmbito da Administração Pública Municipal de Jardim de Angicos/RN, e dá outras providências.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA, Prefeito Municipal de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é tradicionalmente dedicado à comemoração do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de antecipar a referida comemoração para o dia 26 de outubro de 2026 (segunda-feira), visando à organização e ao planejamento das atividades dos órgãos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado para o dia **26 de outubro de 2026 (segunda-feira)** o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente celebrado em 28 de outubro, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Jardim de Angicos/RN.

Art. 2º O expediente administrativo nos órgãos e repartições públicas municipais será retomado normalmente no dia **27 de outubro de 2026 (terça-feira)**, observados os horários regulares de funcionamento.

Art. 3ºA antecipação prevista neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, cuja continuidade deverá ser assegurada pelos respectivos órgãos e setores competentes, mediante organização de escalas de trabalho, quando necessário.

Art. 4º No dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), o expediente nos órgãos e repartições públicas municipais ocorrerá normalmente, tendo em vista a antecipação estabelecida neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 23 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:CCACABAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **contração direta Dispensa de Licitação 034/2026**, com base no art. 75 inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento por menor preço, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NA TRAVESSA RUA PEDRO VELHO, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, conforme Projeto Básico.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência, Projeto Básico e anexos junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 30/10/2026 às 17:00hs**. O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 23 de outubro de 2026.

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:FE8696CD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 00036/2025 COM RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Jardim de Piranhas/RN, CNPJ nº 08.096.604/0001-95. FORNECEDOR REGISTRADO: Imunizadora Jardim Ltda., CNPJ nº 38.146.499/0001-12. OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº RP 00036/2025 por igual período de 12 (doze) meses, com renovação dos quantitativos originalmente registrados, destinada à prestação de serviços de esgotamento de dejetos líquidos resultantes do processo de matança de animais e de hidrojateamento, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim de Piranhas/RN. QUANTITATIVOS RENOVADOS E PREÇOS REGISTRADOS: Item 1 – coleta, transporte e destinação final de efluentes industriais de animais abatidos no matadouro municipal: 4.000 m³, ao preço unitário de R$ 100,00, total de R$ 400.000,00. Item 2 – serviços de hidrojateamento: 80 diárias, ao preço unitário de R$ 2.100,00, total de R$ 168.000,00. Valor global do período renovado: R$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais), mantidos os preços unitários registrados. JUSTIFICATIVA: Continuidade dos serviços essenciais à higiene, à salubridade, à preservação ambiental e à saúde pública, diante da permanência da necessidade administrativa e da vantajosidade econômica dos preços, conforme justificativa e pesquisa de preços constantes do processo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, cláusula primeira da Ata de Registro de Preços e disposições aplicáveis à renovação dos quantitativos. VIGÊNCIA PRORROGADA: 12 (doze) meses, contados do término da vigência anterior, conforme datas estabelecidas no termo aditivo da ata. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17 de junho de 2026. OBSERVAÇÃO: A presente publicação reporta-se ao termo aditivo firmado em 17 de junho de 2026, com efeitos retroativos a essa data nos limites legalmente admissíveis e conforme previsto no instrumento, observadas as exigências legais de publicidade e eficácia. Permanecem inalteradas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:F72E7BF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 00010/2024-SDC

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00010/2024-SDC
Origem: Dispensa de Licitação nº DV00004/2024.
Processo de Aditamento: nº DV00004/2024-003.26.
Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, CNPJ nº 08.096.604/0001-95.
Contratada: 52.895.267 Haniel Pereira da Silva, CNPJ nº 52.895.267/0001-98.
Objeto do contrato: Prestação de serviços de assessoria, treinamento e capacitação do agente de contratação e da comissão de contratação junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, visando atender às necessidades do Município de Jardim de Piranhas/RN.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 10 (dez) meses, passando o término da vigência para 30 de junho de 2027. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Data da assinatura: 24 de agosto de 2026.
Signatários: Rogério Soares, pelo contratante, e Haniel Pereira da Silva, pela contratada.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:CA6B3599

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.237, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: *Transfere e declara o ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, face ao Dia do Servidor Público e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando que no dia 28 de outubro de 2026 é o dia do Servidor Público.

Considerando que no dia 15 de novembro de 2026 é o dia Proclamação da República do Brasil.

Considerando o calendário oficial de feriados e pontos facultativos de 2026 para a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte foi estabelecido pe**l**o Decreto Estadual nº 35.209 (publicado no Diário Oficial em dezembro de 2025).

D E C R E T A:

Art. 1º. Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriado nacional e estadual e decreta os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para cumprimento nas repartições e órgãos públicos municipais, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I – 30 de outubro (sexta-feira), Dia do Servidor Público – ponto facultativo;
II –02 de novembro (segunda-feira), Dia de Finados – feriado nacional;
III –15 de novembro (domingo), Dia da Proclamação da República – feriado nacional;
IV –20 de novembro (sexta-feira), Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra – feriado nacional;
V – 25 de dezembro (sexta-feira) Natal – feriado nacional.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:AD4E6433

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 473, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor Gilmar Garcia de Sousa por meio do qual solicita o encerramento da sua cessão, com efeitos a partir do dia 27 de outubro de 2026, retornando às atividades no Município de Jardim do Seridó no dia 28 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR A CESSÃO, a pedido do Sr. **Gilmar Garcia de Sousa,** Servidor cedido pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.***.***-**, que se encontrava cedido ao Município de Acari/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de outubro de 2026 e revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:D1E76DF1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 474, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e, ainda;

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal n° 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL**;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Eletrônico n° 05001.000629/2026

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base ao servidor **THIAGO MEDEIROS CHIANCA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 103.***.***-**, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, que atualmente está desenvolvendo suas atividades na Unidade Básica de Saúde V - conforme expresso no ofício nº 570/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seu efeito válido retroativo ao dia 03 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de Outubro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:944A33C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 475, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e, ainda;

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal n° 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL**;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Eletrônico n° 05001.000982/2026

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base ao servidor **CLAUDENISIA ANDRADE FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 649.***.***-**, ocupante do cargo de Psicóloga, que atualmente está desenvolvendo suas atividades no Centro de Reabilitação Wilde Santos de Medeiros - conforme expresso no ofício nº 648/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seu efeito válido retroativo ao dia 02 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de Outubro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:0757C3A2

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 03001.000256/2026

ASSUNTO: SOLICITA AVALIAÇÃO JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E RESPONSABILIZAÇÃO DE FORNECEDORES PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS JUNTO A EMPRESA CROSS DISTRIBUIDORA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 57.536.275/0001-61.
INTERESSADO: JOAQUIM ALBERTO DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECISÃO

Após a análise do Processo Administrativo nº 133/2026, considerando o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo e de Responsabilização de Fornecedores – CAPAF, a manifestação da Secretaria Municipal de Educação e o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, referentes ao cumprimento parcial e tardio da Ordem de Fornecimento nº 2105/2026, vinculada à Nota de Empenho nº 526001/2026, **ACOLHO as conclusões do Relatório Final e DECIDO:**

I – RECONHECER o descumprimento parcial da obrigação de fornecimento, conforme apurado no processo, com enquadramento no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
II – APLICAR à empresa CROSS DISTRIBUIDORA LTDA. a sanção de **ADVERTÊNCIA**, com fundamento no art. 156, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, deixando de aplicar multa, em atenção à recomendação jurídica e considerando a entrega de 79,17% do quantitativo solicitado, a ocorrência restrita a uma única ordem de fornecimento, a ausência de elementos indicativos de má-fé e a inexistência de dano ao erário comprovado nos autos.
III – MANTER a Ata de Registro de Preços nº 132/2026, conforme as razões constantes do Parecer Jurídico.
IV – DETERMINAR a adoção das providências administrativas e financeiras cabíveis, mantendo-se a anulação do saldo da Nota de Empenho nº 526001/2026 e vedando-se a liquidação ou o pagamento de produtos cujo recebimento não esteja devidamente comprovado.
V – DETERMINAR a intimação formal da empresa acerca desta decisão, com indicação do prazo de 15 (quinze) dias úteis para eventual recurso administrativo, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a realização dos registros administrativos legalmente cabíveis.
Cumpra-se.

Município de Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:2787EED2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATO/PORTARIA Nº 071/2026 - RATIFICADORA

Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho

Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a ratificação da concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor da servidora MARIA APARECIDA DE AZEVEDO.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019,

Considerando o disposto no art. 13-A da Lei Complementar Municipal nº 1.144/2019, alterado pelo art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 1.349/2023, que determina a revisão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho, perante a Junta Médica Municipal a cada 2 (dois) anos, contados da data de sua concessão;

Considerando que após a 2ª Reavaliação Periódica da segurada, a Junta Médica Municipal concluiu que *"em virtude do quadro clínico apresentado, a servidora não apresenta condições de voltar às atividades laborais, pois a incapacidade é irreversível e permanente. Após análise criteriosa, esta Junta Médica mantém o pedido de Aposentadoria por Invalidez";*

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a Portaria nº 000026/2022, de 31 de agosto de 2022, mantendo a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora **MARIA APARECIDA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF nº 449.***.***-87, aposentada no cargo de A.S.G. PA III; em todos os seus termos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:281A83A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2025 - DAYENE CARDOZO BRITO DIAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, n.º 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN,

juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**, portador CPF sob n.º 051.219.664-82, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, n.º 720, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN**.**

CONTRATADO: DAYENE CARDOZO BRITO DIAS , inscrito no CPF sob o n.º 058.694.464-81, portador do RG n.º 001.606.046 SSP/RN, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mariana Francisca Dantas, 57 A, Jardim do Seridó-RN.

CONSIDERANDO o Despacho n.º 237/2026 da Secretaria do Gabinete da Prefeita, bem como o Ofício n.º 670/2026, de 09 de outubro de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a renovação do referido contrato;

CONSIDERANDO, a continuidade dos serviços da equipe EMULTI da Atenção Primária, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN;

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao Contrato por Tempo Determinado n.º **025/2025,** pactuado em **25 de abril de 2025,** com fulcro no inciso V do art. 2° e § 1° do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até **25 de abril de 2027,** o Contrato por Tempo Determinado nº 025/2025, podendo ser renovado ou rescindido, face o interesse do poder público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 25 de outubro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DAYENE CARDOZO BRITO DIAS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---_____ CPF:_____

2. ---_____ CPF:_____

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:9595AA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - KÁTIA KARINA DA SILVA

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação da servidora **KÁTIA KARINA DA SILVA**, matrícula n.º 2079, empossada em 24 de abril de 2024, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **KÁTIA KARINA DA SILVA**, matrícula n.º 2079, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 23 de outubro de 2026, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 23 de outubro de 2026.

_____
Presidente

_____
Secretária

Membros: _____
_____
_____

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:0E5F00AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/10/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **FRANCINEIDE SILVA DE AZEVEDO,** matrícula nº 0348, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 23/11/2026 à 07/12/2026, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração.
Mat.: 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:1C06CD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER TÉCNICO/ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 – SMS

Processo Administrativo (Despesa) nº: 817.001/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 043/2026 – Sistema de Registro de Preços
Objeto: Aquisição de glicosímetros On Call Plus e tiras reagentes compatíveis, destinados ao monitoramento glicêmico dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN
Assunto: Manifestação da Secretaria Municipal de Saúde acerca do Recurso Administrativo interposto por HOSPMEDICAL – Comércio de Material Médico e Medicamentos Hospitalares Ltda.

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **HOSPMEDICAL – Comércio de Material Médico e Medicamentos Hospitalares Ltda.**, em face da decisão do Pregoeiro que aceitou a proposta e declarou vencedora a empresa **Cactos Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalar Ltda.**, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 043/2026, cujo objeto consiste na

aquisição de glicosímetros On Call Plus e tiras reagentes compatíveis, destinados ao monitoramento glicêmico dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.
O recurso questiona, em síntese, a suficiência da documentação apresentada para comprovação da origem e do custo de aquisição dos glicosímetros, bem como a exequibilidade do preço ofertado pela empresa vencedora, requerendo sua desclassificação ou, subsidiariamente, a realização de nova diligência.
A Procuradoria Geral do Município emitiu Parecer Jurídico, opinando pelo **conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu não provimento**, mantendo-se a aceitação da proposta e a habilitação da empresa Cactos Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalar Ltda.
É o relatório.

II – ANÁLISE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de assegurar o abastecimento regular dos insumos destinados ao monitoramento glicêmico dos pacientes atendidos pela rede municipal, analisou os fundamentos do recurso administrativo e o conteúdo do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município.
Inicialmente, destaca-se que os produtos objeto do certame são essenciais à continuidade da assistência prestada aos pacientes que necessitam de acompanhamento dos
níveis de glicose no sangue, sendo necessário assegurar sua disponibilidade mediante contratação vantajosa para a Administração Pública.
No que se refere à **nota fiscal de bonificação apresentada pela empresa vencedora**, o Parecer Jurídico reconhece que o documento comprova remessa sem pagamento, não demonstrando desembolso pelo valor unitário indicado na planilha de custos. Contudo, esclarece que essa circunstância, por si só, não compromete a exequibilidade da proposta, uma vez que o fornecimento bonificado constitui condição comercial capaz de favorecer a redução dos custos da licitante.
Quanto à **alegada inexequibilidade do preço ofertado**, verifica-se que foi realizada diligência pelo Pregoeiro, oportunidade em que a empresa vencedora apresentou planilha de custos e documentação para justificar sua proposta. Conforme destacado no parecer, a recorrente não apresentou elementos objetivos que demonstrassem que os custos da empresa vencedora seriam superiores ao valor ofertado, não sendo suficiente a mera alegação de inexequibilidade para justificar a desclassificação.
No tocante à **compatibilidade dos preços com o mercado**, o Parecer Jurídico ressalta que o valor ofertado para os glicosímetros é compatível com o histórico de contratação do próprio Município, considerando a ata de registro de preços vigente, além dos documentos apresentados nas contrarrazões, que demonstram o fornecimento do mesmo produto por valor inferior ao proposto no certame. Destaca-se, ainda, que o preço ofertado para as tiras reagentes é superior ao registrado na ata vigente, reforçando a necessidade de análise do conjunto da proposta.
Ademais, quanto à **capacidade de fornecimento dos produtos**, observa-se que o edital não estabelece a obrigatoriedade de manutenção de estoque prévio, estando o fornecimento condicionado às demandas da Administração, conforme as condições estabelecidas no procedimento licitatório e na futura ata de registro de preços.
Dessa forma, considerando os fundamentos apresentados pela Procuradoria Geral do Município, não foram identificados elementos suficientes para justificar a desclassificação da empresa vencedora ou a realização de nova diligência, devendo ser mantida a decisão do Pregoeiro.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Secretaria Municipal de Saúde **manifesta-se favoravelmente ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, acompanhando integralmente seus fundamentos e conclusões**, opinando pelo conhecimento do recurso administrativo interposto pela empresa **HOSPMEDICAL – Comércio de Material Médico eMedicamentos Hospitalares Ltda.** e, no mérito, pelo seu **NÃO PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão do Pregoeiro que aceitou a proposta e habilitou a empresa **Cactos Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalar Ltda.**, vencedora do lote único do Pregão Eletrônico nº 043/2026.
Submeta-se à autoridade competente para deliberação, com posterior adoção das providências necessárias à adjudicação e à homologação do certame, observadas as recomendações constantes no Parecer Jurídico.

Jardim do Seridó, 22 de outubro de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:F7BA94F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
DECRETO Nº 021/2026–GC, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 021/2026–GC, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE JOÃO DIAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e implementação dos procedimentos decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a observância dos princípios da segregação de funções, responsabilização e divisão de tarefas;
CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento da Contratação é constituída por servidores que reúnem as competências necessárias à adequada execução das etapas de planejamento das contratações, incluindo conhecimentos relacionados aos aspectos técnicos e de utilização do objeto, licitações e contratos, dentre outros;
CONSIDERANDO as atribuições e responsabilidades estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 para os agentes públicos envolvidos nas contratações, fazendo-se necessária a adequada distribuição das funções e responsabilidades;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 não estabelece agente público específico para a elaboração e assinatura de todos os instrumentos que integram a fase preparatória da contratação, devendo a Administração definir as responsabilidades de acordo com sua estrutura organizacional e observada a segregação de funções;
CONSIDERANDO que o § 1º do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 determina que a autoridade máxima do órgão ou entidade deve observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação;
CONSIDERANDO a necessidade de planejar e estruturar as contratações públicas, visando à eficiência, economicidade, transparência e segurança dos procedimentos administrativos;
CONSIDERANDO a importância de organizar, padronizar e integrar o planejamento das compras e contratações no âmbito da Administração Pública Municipal;
DECRETA:
Art. 1º
Fica instituída a **Equipe de Planejamento de Contratações da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de João Dias/RN**, para atuação durante o período da gestão municipal até 2028, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Art. 2º

Ficam designados os representantes das Secretarias Municipais para compor a **Equipe de Planejamento de Contratações**, conforme relação abaixo:
I – SEBASTIAO DE CAMPOS OLIVEIRA, matrícula nº 131330-4, ocupante do cargo/função de Chefe de Gabinete, representante do Gabinete Civil;
II – JEISLA LARISSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 131176-0, ocupante do cargo/função de Secretario(a) Municipal, representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento;
III– CAIO DE CAMPOS SANTOS, matrícula nº 131422-0, ocupante do cargo/função de Secretario(a) Municipal, representante da Secretaria Municipal de Finanças;
IV– MARIA DANIELE DE OLIVEIRA, matrícula nº 131181-6, ocupante do cargo/função de Secretario(a) Municipal, representante da Secretaria Municipal Relações Institucionais.
V– GEFERSON ESPEDITO DIAS, matrícula nº 131470-0, ocupante do cargo/função de Secretario(a) Municipal, representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
VI – JOSE FRANCISCO ALVES FILHO, matrícula nº 131178-6, ocupante do cargo/função de Secretario(a) Municipal, representante da Secretaria Municipal de Educação;
VII – VERONEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 131327-4, ocupante do cargo/função de Secretario(a) Municipal, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VIII– MANOEL JAEDE DE OLIVEIRA, matrícula nº 131180-8, ocupante do cargo/função de Secretario(a) Municipal, representante da Secretaria Municipal de Transportes;
IX – CESAR ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 131269-3, ocupante do cargo/função de Secretario(a) Municipal, representante da Secretaria Municipal de Obras e Habitação;
X – CHARLES MAIA VERISSIMO SOBRINHO, matrícula nº 131227-8, ocupante do cargo/função de Secretario(a) Municipal, representante da Secretaria Municipal de Cultura;
XI– ALEXANDRO MARTINS FERNANDES, matrícula nº 131223-5, ocupante do cargo/função de Secretario(a) Municipal, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
XII– SANACLER DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 131216-2, ocupante do cargo/função de Secretario(a) Municipal, representante da Secretaria Municipal de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer;
XIII – JORDANA KELLY DE OLIVEIRA, matrícula nº 131209-0, ocupante do cargo/função de Secretario(a) Municipal, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 3º
Ficam igualmente designados os servidores abaixo relacionados para representar os **Fundos Municipais** na Equipe de Planejamento de Contratações:
I – JORDANA KELLY DE OLIVEIRA, matrícula nº 131209-0, ocupante do cargo/função de Secretario(a) Municipal, representante do **Fundo Municipal de Assistência Social**;
II – JOSE FRANCISCO ALVES FILHO, matrícula nº 131178-6, ocupante do cargo/função de Secretario(a) Municipal, representante do **Fundo Municipal de Educação**;
III– VERONEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 131327-4, ocupante do cargo/função de Secretario(a) Municipal, representante do **Fundo Municipal de Saúde**.
§ 1º Os servidores designados neste artigo exercerão, de acordo com a unidade administrativa ou fundo municipal que representam, as seguintes atribuições:
I – receber e analisar as demandas de contratação apresentadas pelos Fundos Municipais;
II – elaborar o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, o Projeto Básico, quando cabível, o Mapa de Riscos da Contratação e os demais documentos e atos necessários à adequada instrução da fase preparatória das contratações;
III – assegurar que as contratações estejam alinhadas ao planejamento orçamentário e às políticas públicas municipais.

Art. 4º
Fica designado o servidor abaixo identificado para exercer as atribuições relacionadas à coordenação e elaboração de Editais e/ou peças de instrumentos convocatórios de licitações.
Servidor: EVANDRO BEZERRA DE SOUSA
Matrícula: 131173-5
Cargo/Função: ASSISTENTE DE GABINETE
Compete ao servidor designado:
I – receber e analisar as demandas de contratação apresentadas pelas Secretarias e pelos Fundos Municipais;
II – elaborar e assinar, o edital e seus anexos;
III – garantir que os instrumentos de planejamento e contratação estejam alinhados ao planejamento orçamentário e às políticas públicas municipais, observadas as competências dos demais agentes envolvidos.

Art. 5º
Compete à **Equipe de Planejamento de Contratações**, no âmbito da Administração Pública Municipal de João Dias/RN:
I – receber e analisar as demandas de contratação apresentadas pelas Secretarias Municipais e unidades administrativas às quais seus integrantes estejam vinculados;
II – elaborar o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, o Projeto Básico, quando cabível, o Mapa de Riscos da Contratação e os demais documentos que compõem a fase preparatória das contratações;
III – promover a adequada instrução e organização dos documentos necessários ao planejamento das contratações;
IV – elaborar, quando de sua competência, os demais instrumentos necessários à formalização da contratação;
V – assegurar que as contratações estejam alinhadas ao planejamento orçamentário, às necessidades administrativas e às políticas públicas municipais.
VI - Cada Secretário Municipal será responsável pelo planejamento das contratações de sua respectiva pasta, podendo, quando necessário, contar com o assessoramento de profissional tecnicamente qualificado, com formação ou habilitação compatível com a natureza e as especificidades do objeto da contratação, observadas as competências legais e as responsabilidades dos agentes públicos envolvidos.

Art. 6º
Os membros da Equipe de Planejamento de Contratações poderão ser requisitados para prestar diligências, esclarecimentos e informações acerca dos estudos, documentos e atos relacionados ao planejamento da contratação, inclusive durante as etapas subsequentes, até a conclusão do procedimento, entendida como a homologação da licitação ou a ratificação da contratação direta, conforme o caso.

Art. 7º
A participação na Equipe de Planejamento de Contratações não ensejará remuneração adicional aos servidores designados, sendo considerada atividade de relevante interesse público e inerente às atribuições funcionais, observado o disposto na legislação aplicável.

Art. 8º
Esta Portaria produz efeitos imediatos a partir da sua assinatura, devendo ser publicada oficialmente para fins de publicidade.

Art. 9º
Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 06 de outubro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rebeca Dias de Freitas
Código Identificador:FAD2788C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
PORTARIA Nº 049/2026

PORTARIA Nº 049/2026 – GC

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos arts. 7º e 8º na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **NILDEMARCIO BEZERRA**, matrícula nº **131187-5, ocupante do cargo de CHEFE DE SETOR**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO** do Município de João Dias/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
Art. 2º Nas licitações processadas sob a modalidade **Pregão**, o(a) servidor(a) designado(a) no art. 1º exercerá a função de **PREGOEIRO(A)**, competindo-lhe conduzir os procedimentos licitatórios, praticar os atos necessários ao regular desenvolvimento dos certames e exercer as atribuições previstas na legislação aplicável.
Art. 3º Designar os seguintes servidores para comporem a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/ EQUIPE DE APOIO** ao Agente de Contratação/Pregoeiro:
I – NILDEMARCIO BEZERRA, matrícula nº 131187-5**,** cargo de Agente de Contratação;
II- MARIA WELIDA DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 131186-7, Membro da Comissão de Contratação;
III - RITA DE CASSIA FERNANDES SILVA, matrícula nº 131188-3, Membro da Comissão de Contratação;
IV- ALINE DE CAMPOS OLIVEIRA, matrícula nº 130101-2, Membro Suplente da Comissão de Contratação;
V – FRANCISCA ADRIANA DE CAMPOS OLIVEIRA, matrícula nº 130106-3, Membro Suplente da Comissão de Contratação;
Art. 4º Compete ao Agente de Contratação/Pregoeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e dos respectivos instrumentos convocatórios:
I – conduzir os procedimentos licitatórios de sua competência;
II – acompanhar o trâmite da licitação;
III – dar impulso ao procedimento licitatório;
IV – conduzir as sessões públicas, inclusive por meio eletrônico;
V – tomar as decisões necessárias ao regular desenvolvimento do certame, nos limites de sua competência;
VI – promover diligências destinadas ao esclarecimento de fatos ou documentos;
VII – analisar e julgar as questões de sua competência;
VIII – solicitar apoio técnico, jurídico ou administrativo sempre que necessário;
IX – praticar os demais atos necessários ao bom andamento do procedimento até a homologação, observadas suas competências legais e regulamentares;
X – manter o registro e a rastreabilidade dos atos praticados no processo e nos sistemas eletrônicos utilizados pela Administração.
Art. 5º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro no exercício de suas atribuições, especialmente:
I – prestar apoio operacional durante as sessões públicas;
II – auxiliar na utilização dos sistemas eletrônicos de licitação;
III – auxiliar na organização e conferência dos documentos integrantes dos procedimentos;
IV – apoiar a formalização dos atos praticados no curso dos certames;
V – realizar as atividades que lhe forem atribuídas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, desde que compatíveis com suas atribuições;
VI – colaborar para a adequada organização, transparência e rastreabilidade dos procedimentos.
Art. 6º O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá individualmente pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
Art. 7º A Equipe de Apoio atuará sob a coordenação do Agente de Contratação/Pregoeiro, sem prejuízo da responsabilidade individual de cada servidor pelos atos que praticar no âmbito de suas atribuições.
Art. 6º Os agentes designados por esta Portaria deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do regulamento municipal de licitações e contratos, dos instrumentos convocatórios e dos princípios que regem a Administração Pública.
Art. 9º. Os servidores designados deverão comunicar imediatamente à autoridade competente eventual situação de impedimento, suspeição, conflito de interesses ou qualquer circunstância que possa comprometer sua atuação no procedimento.
Art. 10º. Na atuação dos agentes designados será observado o princípio da **segregação de funções**, vedada a acumulação de atribuições incompatíveis ou suscetíveis de comprometer a independência e a segurança dos atos praticados, nos termos da legislação aplicável.
Art. 11º. O Agente de Contratação/Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio poderão solicitar o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico, controle interno e setores técnicos da Administração, quando necessário ao adequado desempenho de suas funções.
Art. 12º. Esta Portaria terá vigência enquanto não for revogada ou alterada por ato posterior da autoridade competente.
Art. 13º. Esta Portaria produz efeitos imediatos a partir da sua assinatura, devendo ser publicada oficialmente para fins de publicidade.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 06 de outubro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rebeca Dias de Freitas
Código Identificador:25AE3634

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 824/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 824/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Outubro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Apodi/RN, a fim de transportar paciente para pericia medica, no dia 14 de Outubro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A80EB33E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 825/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 825/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Outubro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Apodi/RN, a fim de transportar paciente para realizar pericia medica, no dia 15 de Outubro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:53F9DCAC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 830/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 830/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Outubro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Outubro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EA30554A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 831/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 831/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Outubro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Outubro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A2549F78

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 832/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 832/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Outubro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). PEDRO HENRIQUE MAIA ROCHA SOBRINHO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Outubro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3DEB8AA2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 833/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 833/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Outubro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). PEDRO HENRIQUE MAIA ROCHA SOBRINHO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Outubro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:540D4E59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 140/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
ADJUDICAÇÃO: Por item
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.
- para os itens com valor total até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- para os itens: 27 e 28, 148 e 149 - apuração em cotas de 75% e 25%.

A **Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no **dia 27 de outubro de 2026**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para aquisição gradativa de materiais, instrumentais e equipamentos médico-hospitalares para atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 10 de novembro de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 23 de outubro de 2026

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente
(Assinado Digitalmente)

ADRIANO MOURA DA SILVA	*VALDINEZ VIEIRA DA SILVA*
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:D2280322

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 102/2026 ATA DA SESSÃO

Ao vigésimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pela empresa: **R CARLOS LOPES DE ARAUJO** - CNPJ: 27.911.966/0001-37, com sede na Rua Francimar Teixeira de Souza, nº 38, Centro, Jucurutu/RN, visando o **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de transporte intermunicipal para atender demandas gerais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN.**

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se à análise da documentação apresentada pelo representante da requerente, que enviou a documentação para apreciação da Comissão de Contratação.

Passando à análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa **R CARLOS LOPES DE ARAUJO** - CNPJ: 27.911.966/0001-37 apresentou toda a documentação referente à Habilitação prevista no item 9 do Termo de Referência, estando **HABILITADA**.

Jucurutu/RN, 23 de outubro de 2026.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente
(Assinado Digitalmente)

ADRIANO MOURA DA SILVA	*VALDINEZ VIEIRA DA SILVA*
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:00D7BB08

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 102/2026 RESULTADO PROVISÓRIO

O Município de JUCURUTU/ RN TORNA PÚBLICO O **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, CONFORME QUADRO ABAIXO:
Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
R CARLOS LOPES DE ARAUJO - CNPJ: 27.911.966/0001-37	01, 02 e 03

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O RESULTADO DEFINITIVO DO **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN,** será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN,** logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 23 de outubro de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação
(Assinado Digitalmente)

MINUTA DO RECURSO

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA ____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº ___, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº _____, em apresentar RECURSO a esta Comissão de Contratação do indeferimento do seu pedido de credenciamento para _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s): _____

Estamos cientes de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

_____, _____ de _____ de 2026.
_____
Assinatura do representante da Requerente
NOME E CPF

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:68567E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: 51.248.432 CREUSA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 51.248.432/0001-57; OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de apresentação artístico-musical do grupo TONS BOHEMIOS – O RESGATE DA SERESTA, para compor a programação do evento Serenata Caminhos da Saudade, a ser realizado no dia 24 de outubro de 2026, no Município de

Jucurutu/RN; DATA DE APRESENTAÇÃO: 24 de outubro de 2026, com duração de 3h (três) horas; VALOR GLOBAL: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO; II - Fontes de Recursos: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; III - Programa de Trabalho: 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL; 23 COMERCIO E SERVIÇOS; 695 TURISMO. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. V – Plano Interno: 2174 – CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS– CULTURAIS-ESPORTIVOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021 (contratação direta do próprio artista); SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Creusa dos Santos - Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 23 de outubro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F6CCA6C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 18/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 18/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 309288/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: L I E SERV E COM DE EQUIPAMENTOS ODONT E HOSPITALARES
CNPJ. Nº. 42.241.189/0001-54
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.
Valor do Contrato: R$ 60.350,00 (sessenta mil e trezentos e cinquenta reais)

Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.
Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 15.001 - Secretaria De Saúde
Projeto/atividade: 10.301.0006.1145 - Aquisição De Equipamento E Material Permanente – APS
Natureza de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de recurso: 16013110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Emenda Parlamentar Individual
Fonte de recurso: 16013110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Emenda Parlamentar de Bancada

Lagoa D'Anta/RN, 24 de abril de 2026

Signatários:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

L I E SERV E COM DE EQUIPAMENTOS ODONT E HOSPITALARES
CNPJ. Nº. 42.241.189/0001-54
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:C5EFD5DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 28/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 28/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 309287/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: 64.686.344 MOISES RIBEIRO FREIRE
CNPJ. Nº. 64.686.344/0001-89

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA COM CESTA PARA 01 PESSOA, PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA D'ANTA/RN.
Valor do Contrato: R$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais)
Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria De Administração
Projeto/atividade: 04.122.0001.2028 - Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Administração
Natureza de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal De Obras Públicas e Serviços
Projeto/atividade: 15.122.0001.2019 - Manutenção Das Ações Da Secretaria
Municipal De Obras Públicas e Serviços Urbanos
Natureza de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto/atividade: 25.752.0001.2227 - Manutenção Da Iluminação Pública
Natureza de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal De Cultura e Turismo
Projeto/atividade: 13.122.0001.2014 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Natureza de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 17.001 - Secretaria Municipal De Meio Ambiente
Projeto/atividade: 18.122.0001.2166 - Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente
Natureza de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa D'Anta/RN, 24 de abril de 2026

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

64.686.344 MOISES RIBEIRO FREIRE
CNPJ. Nº. 64.686.344/0001-89
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:45EB6AC7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 29/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 29/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 323002/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: ARMARINHO SAO SEBASTIAO LTDA
CNPJ. Nº. 12.268.573/0001-80
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE ARMARINHO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
Valor do Contrato: R$ 64.879,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e setenta e nove reais)
Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.
Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 01.001 - Gabinete Do Prefeito
Projeto/atividade: 04.122.0001.2002 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto/atividade: 14.243.0009.2042 - Manutenção Das Atividades Do Conselho Tutelar Da Criança e Do Adolescente
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria De Administração
Projeto/atividade: 04.122.0001.2028 - Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Administração
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Municipal De Agricultura
Projeto/atividade: 20.122.0001.2022 - Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Agricultura
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade: 12.122.0001.2185 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto/atividade: 12.361.0008.2009 - Manutenção Das Atividades Do Salário Educação - Ensino Fundamental
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
Projeto/atividade: 12.365.0008.2214 - Manutenção Das Atividades Do Salário Educação - Ensino Infantil
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal De Obras Públicas E Serviços
Projeto/atividade: 15.122.0001.2019 - Manutenção Das Ações Da Secretaria
Municipal De Obras Públicas e Serviços Urbanos
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal De Cultura e Turismo
Projeto/atividade: 13.122.0001.2014 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 14.001 - Secretaria Municipal de Esportes
Projeto/atividade: 27.812.0014.2256 - Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Esportes
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 15.001 - Secretaria De Saúde
Projeto/atividade: 10.122.0001.2173 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade: 08.122.0001.2181 - Manutenção Da Secretaria De Assistência Social
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 19.001 - Secretaria de Defesa Social
Projeto/atividade: 04.122.0001.2263 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Tributação
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa D'Anta/RN, 28 de abril de 2026

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

ARMARINHO SAO SEBASTIAO LTDA
CNPJ. Nº. 12.268.573/0001-80
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:065AE84B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 018/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público que realizará uma Dispensa de Licitação, acima epigrafada, conforme OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio à implantação, organização, padronização e aperfeiçoamento dos procedimentos de controle de estoque e almoxarifado vinculados à Secretaria Municipal de Educação e às unidades da Rede Municipal de Ensino, compreendendo diagnóstico dos controles existentes; organização dos procedimentos de recebimento, conferência, armazenamento, requisição, distribuição e saída de materiais de consumo; apoio ao levantamento e inventário físico dos estoques; conciliação físico-administrativa entre materiais existentes e registros de controle; elaboração de fluxos, formulários, fichas, checklists e instrumentos de controle; definição e acompanhamento de níveis mínimos, máximos e pontos de reposição; análise do consumo e movimentação dos materiais por unidade; identificação de materiais ociosos, excedentes, vencidos, deteriorados ou com risco de desabastecimento; elaboração de indicadores gerenciais e relatórios periódicos; e orientação técnica aos servidores responsáveis, visando ao fortalecimento do controle interno, à rastreabilidade dos materiais e à adequada gestão dos estoques da Educação. Com início de recebimento de propostas no dia 26 de outubro de 2026, e o encerramento do recebimento da proposta no dia 28 de outubro de 2026 às 15h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail:

compraslp25@gmail.com. O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 15:00 horas, na sala da Comissão localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, Endereço: Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, ou pelo e-mail: compraslp25@gmail.com.

Lagoa de Pedras/RN, 23 de outubro de 2026.

RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:B7DEBD51

CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 019/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público que realizará uma Dispensa de Licitação, acima epigrafada, conforme OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para implantação, organização, padronização e aperfeiçoamento dos procedimentos de gestão patrimonial e controle de bens móveis permanentes e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e às unidades da Rede Municipal de Ensino, compreendendo diagnóstico dos controles existentes; apoio ao levantamento e inventário físico; conciliação físico-patrimonial entre bens localizados e registros administrativos; organização dos procedimentos de identificação, tombamento, localização, movimentação, transferência de responsabilidade e baixa; elaboração de fluxos, termos, formulários, fichas e checklists; orientação aos servidores responsáveis; identificação de inconsistências e bens ociosos ou inservíveis para providências da Administração; e emissão de relatórios técnicos de acompanhamento. Com início de recebimento de propostas no dia 26 de outubro de 2026, e o encerramento do recebimento da proposta no dia 28 de outubro de 2026 às 15h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: compraslp25@gmail.com. O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 15:00 horas, na sala da Comissão localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, Endereço: Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, ou pelo e-mail: compraslp25@gmail.com.

Lagoa de Pedras/RN, 23 de outubro de 2026.

RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:7F35C424

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0468/2026 - GP

Portaria nº 0468/2026 - GP Lagoa Nova/RN, 23 de outubro de 2026.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **JOSÉ MÚCIO DOS SANTOS COSTA,** matrícula nº: **2500**; Cargo de **Procurador Geral Adjunto**, lotado na Procuradoria Geral do Município, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias corresponde ao **primeiro período de 2023/2024 e segundo período de 2022/2023,** com período de gozo de: **01.11.2026 a 30.11.2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01.12.2026**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Vinícius Guimarães Victor
Código Identificador:28C224CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 007/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2025, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais Nº 797/2022 e N° 886/2025, e do Edital nº 001/2025 e demais legislações municipais correlatas.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária para composição do quadro de necessidade de pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, visando à seleção de profissionais a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado - EDITAL 001/2025, publicado em diário oficial dos municipios no dia 22 de agosto de 2025. Edição 3608.

CONSIDERANDO o requerimento de reclassificação da candidata, DAMIANA RAFAELA SOUZA SILVA N° 17 - Para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO – 40hs – SME.

1.RESOLVE:

1.1Tornar público a ordem de classificados dos candidatos habilitados, dentro do quantitativo de vagas, mais cadastro reserva, após o requerimento de **RECLASSIFICAÇÃO** conforme, a categoria descrita abaixo seguindo a ordem da Classificação Final do último candidato:

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO LAGOA NOVA / RN - EDITAL 001/2025

RESULTADO DEFINITIVO FINAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO Nº. 12 – AGENTE ADMINISTRATIVO – 40h

Class.	Nome	CPF	Nota Final	Habilitado
01	MÔNICA LIDIANNE DA SILVA ARAÚJO LIRA	XXX..013.984-XX	100,0	Sim
02	DANIELA GOMES GARCIA	XXX.881.604-XX	100,0	Sim
03	WALLAS DA SILVA FELIPE	XXX.104.584-XX	82,5	Sim
04	GISELLY JULIANE GOMES DE ARAÚJO FELIPE	XXX.145.744-XX	81,5	Sim
05	JEFFERSON GOMES DE OLIVEIRA	XXX.678.754-XX	81,0	Sim
06	RAIMUNDA VANESSA DE FREITAS FÉLIX	XXX.289.754-XX	77,0	Sim
07	MARIA ISABELL RIBEIRO DA COSTA	XXX.935.114-XX	75,0	Sim
08	GERONICE PATRÍCIA BARBOSA ALVES	XXX.680.464-XX	73,5	Sim
09	GIULLIEDNY JUCIANE GOMES DE ARAÚJO	XXX.645.164-XX	72,5	Sim
10	JÁRIO DAVID DE ARAÚJO MACÊDO	XXX.573.444-XX	72,0	Sim
11	AMADEU LOPES DE MACÊDO	XXX.630.234-XX	65,0	Sim
12	DEYSE ELOYSE DA SILVA SANTOS	XXX.343.544-XX	56,5	Sim
13	GISLANY ANDRIELE DA SILVA	XXX.884.374-XX	54,5	Sim
14	VITÓRIA LAURA DE MACÊDO OLIVEIRA	XXX.373.834-XX	52,0	Sim
15	CÍCERA MARIA DE FREITAS PACELI DE OLIVEIRA	XXX.841.584-XX	51,5	Sim
16	JANIELY DA SILVA MEDEIROS	XXX.279.064-XX	49,5	Sim
17	JOSEFA EMANUELLA L. ALVES DE ASSIS	XXX.244.134-XX	47,5	Sim
18	PEDRO SAMUEL LIRO DAVI	XXX.428.044-XX	47,5	Sim
19	VINICÍUS EDUARDO FRANÇA DE MEDEIROS	XXX.495.184-XX	43,5	Sim
20	LUCAS EMANUEL DA SILVA ASSIS	XXX.386.284-XX	42,5	Sim
21	WELSON RUAN DE ARAÚJO RODRIGUES	XXX.326.164-XX	42,0	Sim
22	JACIA CARINE DE LIMA	XXX.070.869-XX	27,5	Sim
23	WESLLEN GABRIEL SILVA DE SANTANA	XXX.632.334-XX	5,0	Sim
24	DAYSE KELLY DA COSTA SOUSA	XXX.521.474-XX	4,5	Sim
25	ELOISI CRISTINA DA SILVA SANTOS	XXX.479.604-XX	4,5	Sim
26	MARIA VANESSA DE MEDEIROS	XXX.311.794-XX	2,5	Sim
27	DAMIANA RAFAELA SOUZA SILVA	XXX.675.324-XX	47,5	Sim

Lagoa Nova - RN, 23 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:2BE288E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SALGADA
RESOLUÇÃO Nº 09/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 09/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da readequação de recursos destinados à realização de procedimentos oftalmológicos, com redirecionamento para a área de ginecologia no âmbito do OCI, bem como sobre a readequação de recursos destinados às demandas da Atenção Básica do Município de Lagoa Salgada/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SALGADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e considerando a deliberação realizada em reunião ordinária deste colegiado,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a readequação dos recursos anteriormente destinados à realização de procedimentos oftalmológicos, visando ao redirecionamento para a oferta de serviços e procedimentos de ginecologia no âmbito do OCI, conforme as necessidades assistenciais identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica aprovada a readequação da finalidade de utilização dos recursos provenientes das emendas destinadas às ações e aos serviços de saúde mencionados no artigo anterior, observadas as condições legais, orçamentárias e financeiras aplicáveis, bem como a finalidade e as regras específicas de cada emenda.

Art. 3º Aprovar, igualmente, a readequação dos recursos destinados ao atendimento das demandas da Atenção Básica, autorizando sua aplicação nas despesas necessárias ao funcionamento dos serviços, incluindo:
I – despesas com folha de pagamento de pessoal, quando legalmente permitidas e compatíveis com a fonte de financiamento;
II – aquisição de materiais de consumo necessários à execução das ações e dos serviços de saúde;
III – demais despesas pertinentes às necessidades da Atenção Básica, desde que previstas e legalmente admissíveis.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá observar, na execução dos recursos, os princípios da legalidade, da transparência, da eficiência e da economicidade, bem como as normas de financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS), as regras orçamentárias e a vinculação das respectivas fontes de recursos.

Art. 5º A execução das readequações aprovadas deverá ser acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, com a devida documentação e prestação de contas aos órgãos competentes e ao Conselho Municipal de Saúde, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.
Lagoa Salgada/RN, 23 de outubro de 2026.

GILBERTO DE ALMEIDA DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Lagoa Salgada/RN

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:1297F028

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS - ALBERANI GONÇALO DOS SANTOS

PORTARIA N° 123/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capitulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal n° 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 03/11/2026, o servidor público municipal, o Sr. **ALBERANI GONÇALO DOS SANTOS**, matricula n°440, relativo ao período aquisitivo de 2026.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 23 de outubro de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:9E246000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.21.015

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 260 de 03 de agosto de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 10 de novembro de 2026 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.10.21.015, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução, sob demanda, dos serviços de preparo e fornecimento de refeições prontas, dos tipos comercial e marmitex, destinadas ao atendimento das necessidades das secretarias e demais órgãos que integram a estrutura administrativa do Município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e provenientes de convênios, consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, observadas as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Cleiedson Ismael, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (www.portaldecompraspublicas.com.br), nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 27 de outubro de 2026, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 23 de outubro de 2026

MICHELLE DAYANNE DE CASTRO DANTAS
Agente de Contratação
Portaria nº 260/2026

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:EFA092CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 591/2026

DESIGNA SERVIDORA PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN PERANTE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME – MDS, PARA FINS DE ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E CONFORMIDADE DOS DADOS DOS TRABALHADORES DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JOSIANY BARBOSA DA SILVA**, ocupante do cargo de SUBSECRETARIA DE SAÚDE, matrícula nº0001686, para representar o Município de Montanhas/RN perante o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, especificamente para fins de encaminhamento de ofícios, formulários e demais documentos relacionados à Ação de Qualificação e Conformidade dos Dados dos Trabalhadores do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Art. 2º Compete à servidora designada:

I – realizar o encaminhamento, em nome do Município, dos documentos exigidos pelo MDS/SENARC para a regularização e conformidade dos dados dos trabalhadores municipais identificados na ação;

II – providenciar o envio do Formulário de Confirmação Técnica da Conformidade dos Dados da Família do Trabalhador, devidamente preenchido e acompanhado da documentação comprobatória pertinente;

III – acompanhar o protocolo e as comunicações decorrentes do envio da documentação perante o MDS;

IV – prestar, no âmbito de suas atribuições, as informações necessárias ao regular processamento da demanda.

Art.3º A presente designação fica limitada às providências administrativas relacionadas à ação mencionada no art. 1º, não implicando delegação de competências privativas do Chefe do Poder Executivo ou de outros agentes públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Montanhas/RN, em 23 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:6E72658D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: POLO-TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.304.836/0001-57.

OBJETO: Contratação de solução educacional integrada destinada ao fortalecimento das ações pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Monte Alegre/RN, com foco nos estudantes do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, compreendendo formação continuada de professores, avaliações diagnósticas e formativas em Língua Portuguesa e Matemática, fornecimento de materiais didáticos para alunos e professores, disponibilização de licença de uso do aplicativo Comprova Brasil, contendo banco de questões alinhadas às habilidades e competências avaliadas pelo SAEB, bem como acompanhamento e suporte técnico-pedagógico, visando ao aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem e ao monitoramento dos resultados educacionais da rede.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do VAAT (Valor Aluno Ano Total), vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), observada a classificação orçamentária correspondente.

VALOR GLOBAL: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: De 23 de outubro de 2026 a 23 de outubro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2026.

ASSINATURAS: André Rodrigues da Silva, pela CONTRATANTE, e Rosemberg Rodrigues Ramalho, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:F2A6A86C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 048/2026

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro de 2026, quarta-feira, comemorar-se-á o dia do Servidor Público;

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 28 de outubro de 2026, quarta-feira, quando se comemora o dia do Servidor Público, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2° - Fica transferido o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2026, quarta-feira, para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 23 de outubro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:AEC1AD72

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 01/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 01/2026

COMODATÁRIO: Município de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44.COMODANTE: CONSIGX Tecnologia e Soluções Ltda., inscrita no CNPJ nº 18.084.191/0001-82.OBJETO: Licenciamento gratuito de uso do sistema LogConsig para controle de consignações em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município, compreendendo implantação, parametrização, migração, treinamento, suporte, manutenção e exportação dos dados.VALOR: Sem ônus para o Município e para os servidores quanto ao licenciamento de uso do sistema.VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação deste extrato na imprensa oficial, desde que previamente assinado o contrato pelas partes.FUNDAMENTAÇÃO: Arts. 579 a 585 do Código Civil e, no que couber, Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no instrumento contratual.DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2026.SIGNATÁRIOS: André Rodrigues da Silva, pelo Município; Dalton Marin Espinosa e Gerson Carvalho Marin, pela Comodante.

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:FBD61F41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°285/2026- GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Vice-Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **IONEIDE FONTES DE OLIVEIRA ANDRADE**, inscrita no CPF nº 012.***.***-73, para exercer o cargo comissionado de **Vice-Diretora** da Escola Municipal Herculano Estevam de Andrade**,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 16 de outubro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:08D6CB77

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2026

Aprova a Prestação de Contas dos recursos transferidos pelo FNAS e recursos próprios alocados no FMAS no ano de 2025 e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pela Lei Municipal 272/1997, em reunião ocorrida no dia 29 de julho de 2026.
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é instância deliberativa do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, responsável pelo controle social da política de assistência social no âmbito municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 33/2012 (NOB-SUAS), que estabelece as responsabilidades dos Conselhos de Assistência Social no acompanhamento e fiscalização da execução financeira dos recursos da assistência social;

CONSIDERANDO as disposições das Portarias do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS nº 1041/2024, nº 1043/2024 e nº 1044/2024, bem como suas alterações, que tratam das regras e procedimentos para prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;
CONSIDERANDO que a prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2025 foi registrada no Sistema AgilizaSUAS, plataforma oficial do MDS destinada ao registro, análise e acompanhamento das prestações de contas do cofinanciamento federal da Assistência Social;
CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Monte Alegre/RN, contendo os relatórios financeiros e demais informações relativas à execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
CONSIDERANDO que os serviços, programas e benefícios foram executados, durante o exercício, de forma adequada, continuada, permanente e planejada.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2025 referente aos recursos executados pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Monte Alegre/RN, incluindo os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme demonstrativos registrados no Sistema AgilizaSUAS.
Art. 2º A aprovação refere-se aos recursos destinados ao financiamento das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, executados pelo município durante o exercício de 2025.
Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social declara ter realizado a análise das informações constantes no Sistema AgilizaSUAS, bem como da documentação apresentada pela gestão municipal, manifestando-se pela regularidade da execução dos recursos, sem prejuízo do acompanhamento permanente da política de assistência social.
Art. 4º Determinar que a gestão municipal assegure a aplicação de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD-SUAS e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, destinados ao fortalecimento das atividades de controle social, conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social.
Parágrafo único. As ações de fortalecimento do controle social financiadas com recursos do IGD-SUAS e IGD-PBF deverão observar as diretrizes previstas no Plano de Aplicação definido por este CMAS, que trata da aplicação mínima dos recursos de que trata o caput.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Monte Alegre/RN, 29 de julho de 2026.

PRISCILA DE AMORIM DE MELO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:C571582F

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2026

Aprova a Prestação de Contas dos recursos transferidos pelo FNAS e recursos próprios alocados no FMAS no ano de 2024 e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pela Lei Municipal 272/1992, em reunião ocorrida no dia 29 de julho de 2026,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é instância deliberativa do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, responsável pelo controle social da política de assistência social no âmbito municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 33/2012 (NOB-SUAS), que estabelece as responsabilidades dos Conselhos de Assistência Social no acompanhamento e fiscalização da execução financeira dos recursos da assistência social;
CONSIDERANDO as disposições das Portarias do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS nº 1041/2024, nº 1043/2024 e nº 1044/2024, bem como suas alterações, que tratam das regras e procedimentos para prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;
CONSIDERANDO que a prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2024 foi registrada no Sistema Agiliza SUAS, plataforma oficial do MDS destinada ao registro, análise e acompanhamento das prestações de contas do cofinanciamento federal da Assistência Social;
CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Monte Alegre/RN, contendo os relatórios financeiros e demais informações relativas à execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
CONSIDERANDO que os serviços, programas e benefícios foram executados, durante o exercício, de forma adequada, continuada, permanente e planejada.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2024 referente aos recursos executados pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Monte Alegre/RN, incluindo os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme demonstrativos registrados no Sistema agiliza SUAS.
Art. 2º A aprovação refere-se aos recursos destinados ao financiamento das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, executados pelo município durante o exercício de 2024.
Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social declara ter realizado a análise das informações constantes no Sistema AgilizaSUAS, bem como da documentação apresentada pela gestão municipal, manifestando-se pela regularidade da execução dos recursos, sem prejuízo do acompanhamento permanente da política de assistência social.
Art. 4º Determinar que a gestão municipal assegure a aplicação de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD-SUAS e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, destinados ao fortalecimento das atividades de controle social, conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social.
Parágrafo único. As ações de fortalecimento do controle social financiadas com recursos do IGD-SUAS e IGD-PBF deverão observar as diretrizes previstas no Plano de Aplicação definido por este CMAS, que trata da aplicação mínima dos recursos de que trata o caput.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Monte Alegre/RN, 29 de julho de 2026.

PRISCILA AMORIM DE MELO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:BC076DF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0011/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 0011/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PNEUS NOVOS

(PRIMEIRA VIDA), CÂMARA DE AR E PROTETORES, DESTINADOS Á FROTA VEICULAR PERTENCENTE Á PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: PAULO R PEREIRA – EPP – CNPJ Nº 18.131.838/0001-80 - VALOR TOTAL R$: 900.345,08

Monte das Gameleiras - RN, 21 de Outubro de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:92C2A000

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05082601/2026
MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026.
ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, inscrita no CNPJ nº 08.196.941/0001-54.
EMPRESA BENEFICIÁRIA: BR GERADORES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.478.304/0001-85.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de eventos (itens complementares) para atender os eventos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.
VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R$ 3.558.773,70 (três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e setenta centavos).
FINALIDADE: Atender às necessidades da Administração Pública Municipal na realização de eventos promovidos e apoiados pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

Monte das Gameleiras/RN, 23 de outubro de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:912CF104

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05082601/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, inscrita no CNPJ nº 08.196.941/0001-54.
CONTRATADA: BR GERADORES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.478.304/0001-85.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de eventos para atender os eventos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis.
VALOR GLOBAL: R$ 3.558.773,70 (três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 23 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

•Unidades Orçamentárias: 0213, 0208 e 0209.

•Projetos/Atividades: 2081, 2058 e 1065.

•Elemento de Despesa: 33.90.39.00.

•Fonte de Recursos: 1500000000.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Jeferson Rodrigues Felix, pela CONTRATANTE, e Bruno Ranyere e Silva Rodrigues, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:19DD6325

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03201026

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 022-2025 de 03 de Janeiro de 2025, em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, torna público para conhecimento de todos, a publicação de Edital, na modalidade acima especificada, TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL BS 500 E DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEICULAR PRÓPRIA E LOCADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DE PREÇOS DA TABELA DA ANP, TENDO COMO BASE O MUNICÍPIO DE NATAL-RN.** de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA: 09/11/2026 AS 08:00H**. O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na plataforma PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, bem como através do e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com, ou ainda através dos sites: https://licitafacil.tce.rn.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Monte das Gameleiras - RN, 23 de Outubro de 2026.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:37AC7B1A

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

Monte das Gameleiras/RN
Agosto de 2026

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....02
2. OBJETIVO GERAL.....02
3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....02
4. PÚBLICO-ALVO.....02
5. EIXOS DA COMUNICAÇÃO.....03
6. CANAIS DE COMUNICAÇÃO.....03
7. PRINCIPAIS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO.....03
8. CRONOGRAMA ANUAL.....04
9. PERIODICIDADE.....04
10. RESPONSABILIDADES.....04
11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.....05
12. MONITORAMENTO.....05
13. INDICADORES.....05
14. DOCUMENTOS NORTEADORES.....05

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de Monte das Gameleiras/RN estabelece as diretrizes para fortalecer a comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação, as escolas da rede municipal, professores, gestores, coordenadores pedagógicos, famílias e comunidade escolar.
O documento está alinhado ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), ao Programa Pró-Alfa RN, ao RENALFA, ao ProLEEI e ao Plano de Trabalho Anual (PTA) da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir transparência, mobilização social, divulgação das ações pedagógicas e fortalecimento do regime de colaboração com a 3ª DIREC.

2. OBJETIVO GERAL

Fortalecer a comunicação institucional da Política Municipal de Alfabetização, assegurando ampla divulgação das ações, formações, avaliações, resul tados e boas práticas desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

divulgar todas as ações da Política Municipal de Alfabetização;
fortalecer a comunicação entre Secretaria, escolas e comunidade;
mobilizar gestores, professores e famílias;
divulgar orientações pedagógicas e técnicas;
ampliar a participação das famílias nas ações de alfabetização;
divulgar indicadores educacionais;
valorizar experiências exitosas das escolas municipais;
fortalecer a transparência das ações da Secretaria Municipal de Educação.

4. PÚBLICO-ALVO

Comunicação Interna

Secretaria Municipal de Educação;
Equipe Técnica da Secretaria;
Articuladora Municipal do RENALFA;
Coordenação Pedagógica;
Gestores Escolares;
Professores;
Equipes Administrativas.

Comunicação Externa

Pais e responsáveis;
Estudantes;
Conselho Municipal de Educação;
Conselho do FUNDEB;
Conselho de Alimentação Escolar;
Ministério Público;
Câmara Municipal;
3ª DIREC;
UNDIME/RN;
Comunidade em geral.

5. EIXOS DA COMUNICAÇÃO

Comunicação Institucional: Divulgação das ações da Secretaria Municipal de Educação.

Comunicação Pedagógica: Orientações técnicas, documentos, práticas pedagógicas e materiais de apoio.

Comunicação Formativa: Cursos, encontros, seminários, oficinas e formações continuadas.

Comunicação de Mobilização: Campanhas de incentivo à alfabetização, frequência escolar e participação das famílias.

Comunicação de Resultados: Divulgação de indicadores, avaliações, metas alcançadas e boas práticas.

6. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Canal	Finalidade
Ofício	Comunicação oficial
E-mail institucional	Informações técnicas
WhatsApp Institucional	Avisos rápidos
Google Meet	Reuniões
Google Drive	Compartilhamento de documentos
Instagram/Facebook da Prefeitura	Divulgação das ações
Site Oficial da Prefeitura	Transparência
Murais das Escolas	Comunicação com famílias
Grupo de Whatsapp	Comunicação interna das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens.
Reuniões Presenciais	Alinhamento pedagógico

7. PRINCIPAIS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO
divulgação do calendário anual;
divulgação das formações do Pró-Alfa RN;
divulgação das formações do ProLEEI;
divulgação das ações do RENALFA;
divulgação das avaliações diagnósticas;
divulgação dos resultados da Fluência Leitora;
divulgação do SAEB;
divulgação do SIMAIS Alfa;
divulgação das ações do CNCA;
campanhas de incentivo à leitura;
campanha de matrícula na EJA;
campanha de combate ao abandono escolar;
divulgação das Boas Práticas das escolas;
divulgação dos projetos de leitura;
divulgação dos eventos da Secretaria Municipal de Educação.

8. CRONOGRAMA ANUAL

Mês	Ações
Janeiro	Planejamento, calendário escolar e metas da alfabetização
Fevereiro	Jornada Pedagógica e início do ano letivo
Março	Avaliação Diagnóstica e campanhas de leitura
Abril	Divulgação das formações do Pró-Alfa RN e ProLEEI
Maio	Divulgação de projetos de leitura
Junho	Monitoramento das metas e boas práticas
Julho	Formação continuada e socialização das experiências
Agosto	Divulgação das ações do CNCA e campanhas educacionais
Setembro	Mobilização para avaliações externas
Outubro	Divulgação de projetos das escolas
Novembro	Resultados das avaliações e boas práticas
Dezembro	Prestação de contas e relatório anual

9. PERIODICIDADE

Ação	Periodicidade
Reunião com gestores	Mensal
Reunião com coordenadores	Quinzenal
Divulgação das formações	15 dias antes
Divulgação das avaliações	15 dias antes
Boletim Informativo	Bimestral
Publicação de Boas Práticas	Mensal
Atualização das redes sociais	Contínua

10. RESPONSABILIDADES

Secretaria Municipal de Educação
coordenar o Plano;
produzir os materiais de divulgação;
monitorar as ações.
Coordenação Pedagógica
divulgar orientações técnicas;
acompanhar as escolas;
encaminhar registros.
Gestores Escolares
divulgar as informações às equipes escolares;
mobilizar professores e famílias;
enviar registros das ações.
Professores
desenvolver as ações previstas;
registrar e compartilhar boas práticas.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
Serão divulgados:
resultados das avaliações diagnósticas;
indicadores de alfabetização;

frequência escolar;
participação nas formações;
resultados do SAEB;
resultados do SIMAIS Alfa;
experiências exitosas das escolas;
relatórios anuais da Política Municipal de Alfabetização.

12. MONITORAMENTO

O acompanhamento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação por meio de:
cumprimento do cronograma;
atualização dos canais oficiais;
alcance das publicações;
participação das escolas;
participação das famílias;
monitoramento das formações;
avaliação do engajamento das ações.

13. INDICADORES

Indicador	Meta
Escolas participantes	100%
Professores participantes das formações	100%
Divulgação das ações	Antes da execução
Boletim Informativo	Bimestral
Boas Práticas	Mensal
Atualização das redes sociais	Contínua
Participação das famílias	Crescimento anual
Divulgação dos resultados	Até 30 dias após consolidação

14. DOCUMENTOS NORTEADORES
Plano de Trabalho Anual (PTA) da Secretaria Municipal de Educação;
Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
Política Estadual de Alfabetização do Rio Grande do Norte;
Programa Pró-Alfa RN;
RENALFA;
ProLEEI;
Plano Municipal de Educação (PME);
Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
Currículo do Rio Grande do Norte.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 21 DE AGOSTO DE 2026.

SUZENI FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal De Educação

VILANI ALVES FEITOSA DE CARVALHO
Articuladora Municipal Da Renalfa

COMISSÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS (CMARA)

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:9C0C881E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços 009/2024, referente ao Pregão Eletrônico 004/2024-SRP, firmada pela Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM Potiguar, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETROMÓVEIS), junto a empresa O MOVELEIRO CIA LTDA CNPJ nº 08.773.990/0001-02. Localizada na Av. Alexandre José da Costa, s/n, Zona de expansão Urbana Sul, lote 06, galpão 02, Macaíba/RN CEP: 59.282.855, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Nísia Floresta 03/09/2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:BB38F96E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – 05/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS. **PROCESSO DE DESPESA:** Procedimento Administrativo nº 124.002/2025**. CONTRATANTE:** Município de Nísia Floresta/RN, CNPJ: 08.167.306/0001-49**. CONTRATADA:** THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 40.647.316/0001-94, sediada na Rua Paulo Lyra, nº 3430, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-550**. OBJETO DA DESPESA:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, de Direito Público, Direito Municipal e Direito Administrativo, a ser prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, de Direito Público, Direito Municipal e Direito Administrativo, a ser especialmente nas áreas de Direito Público, Direito Municipal e Direito Administrativo, a ser prestado de forma presencial (sede da Prefeitura Municipal) e remota (sede do escritório – Natal/RN e Brasília/DF) e destinados a assessorar o Gabinete do(a) Prefeito(a) em assuntos de natureza jurídica e de interesse da Administração Pública, inclusive junto aos órgãos de controle interno e externo, compreendendo, ainda, na advocacia pública frente aos Tribunais estaduais, federais e superiores, em questões afetas ao município e em complementação técnica à atuação da Procuradoria. Com exceção da área de licitações e contratos. **VALOR MENSAL DO ITEM:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **TIPO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025**. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura**. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, III, alíneas "c" e "e", da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 3º-A da Lei Federal nº 8.906/1994.

Nísia Floresta/RN, 08 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Themis Sociedade Individual de Advocacia
ADLER THEMIS SALES CANUTO DE MORAES
Representante

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:A0EBCC38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 334/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Orientador Pedagógico, a Sra. **Maria Kamilly Barbosa do Nascimento**, inscrita no CPF nº 017.***.***-62, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 23 de outubro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:E146BA67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 335/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Mychelle Myrella Vidal Jácome**, inscrita no CPF nº 011.***.***-51, para exercer o cargo de Coordenador de Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 23 de outubro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:4E60EF48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 336/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Jéssica Araújo Gomes** ocupante do cargo de Professora, licença especial para acompanhamento familiar, no período de 22 de outubro de 2026 a 20 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de outubro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:EAB044D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Processo Administrativo: nº 001.001.2024.01.145.003
Concorrência Eletrônica: Nº 003/2024
Contratante: Município de Ouro Branco/RN (CNPJ nº 08.095.473/0001-21)
Contratada: BELATEC INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ nº 28.391.576/0001-46)
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação no perímetro urbano no Município de Ouro Branco/RN, através de Emenda Parlamentar Individual nº 327/2023.
Objeto do termo: Extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 025/2025.
Fundamentação legal: Artigos 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do descumprimento das obrigações contratuais.
Data de assinatura: 14 de setembro de 2026.
Signatário: Amariudo dos Santos Silva – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:C9CC11BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO 6.804/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2026

O MunicípiodeParelhas/RN atravésdesua agente licitante, torna público que às 8:00 horas do dia **12/11/2026** realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como objeto: **PAVIMENTAÇÃO URBANA COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE VÁRIAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN,** com início de envio de propostas a partir do dia 12/11/2026. As especificações estão estabelecidas no Projeto Básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios eletrônicoswww.parelhas.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. E-mail: pmplicitacoes@gmail.com

Parelhas, RN 23 de fevereiro de 2026.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:E032CFD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2026 PROCESSO N° 6.463/2026 DISPENSA Nº 43/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2026

PROCESSO N° 6.463/2026
DISPENSA Nº 43/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS.

Data da Assinatura: 23/10/2026.

Vigência: 23/10/2026 até 23/10/2027.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

GIGA INFOMUSIC LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 42.676.495/0001-13, com sede à Rua Engenheiro Octávio Tavares,

3700, loja 331, Candelária, Natal/RN, 59066- 020, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Djissonah Shin de Souza**, inscrito no CPF N° 076. ***.***- 20.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
01	TROMPETE BB + ESTOJO. ESPECIFICAÇÕES - AFINAÇÃO: BB, MATERIAL: LATÃO, ACABAMENTO: LAQUEADO, PISTOS: AÇO INOXIDÁVEL, COR: DOURADO.	Uni	1	R$ 1.590,0000	R$ 1.590,0000
02	TROMBONE VARA COM ESTOJO LUXO. ESPECIFICAÇÕES – MODELO: TV600, MATERIAL: METAL, AFINAÇÃO: BB, CALIBRE (M) Ø 12,70 MM, CAMPANA Ø 203 MM, COR: LAQUEADO.	Uni	1	R$ 2.190,0000	R$ 2.190,0000
03	SAXOFONE ALTO EM MI BEMOL (EB) + ESTOJO. ESPECIFICAÇÕES: AFINAÇÃO: EB; MATERIAL: LATÃO; ACABAMENTO: LAQUEADO; CHAVES: METÁLICAS; COR: DOURADO; ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO.	Uni	1	R$ 3.990,0000	R$ 3.990,0000
04	SAXOFONE TENOR EM SI BEMOL (BB) + ESTOJO. ESPECIFICAÇÕES: AFINAÇÃO: BB; MATERIAL: LATÃO; ACABAMENTO: LAQUEADO; CHAVES: METÁLICAS; COR: DOURADO; ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO.	Uni	1	R$ 5.390,0000	R$ 5.390,0000
05	LIRA MUSICAL + BAQUETAS E ESTOJO. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: METAL; ACABAMENTO: LAQUEADO; TECLAS: METÁLICAS; AFINAÇÃO: CROMÁTICA; COR: DOURADO; ACOMPANHA BAQUETAS E ESTOJO PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO.	Uni	1	R$ 1.290,0000	R$ 1.290,0000
				Total do vencedor:	**R$ 14.450,00**

AÇÃO: 2033 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)
FONTE: 16600000 / RECURSO: 009 SCFV.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:8C57700A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 39/2026

Processo Administrativo Nº 4498/2026
Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;
OBJETO:AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PERFURATRIZ

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o objeto da Dispensa nº 39/2026 em favor da empresa abaixo relacionada, por apresentar proposta compatível com as exigências do processo e mais vantajosa para a Administração, em favor da empresa relacionada a seguir:
TATIANY XAVIER DO NASCIMENTO, CNPJ: 34.719.846/0001-06**,** saiu vencedora no item 01 totalizando o valor de **R$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).**
HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO, pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 72 da referida Lei, ficando a empresa acima citada convocada para formalização do respectivo instrumento contratual, sob pena de decadência do direito à contratação

Parelhas/RN, 23 de outubro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORRÇÃO DE VALOR

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:A0384DF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 577/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 577/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Paulo José Câmara**,** mat. 206, tesoureiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Desenvolvimento Econômico, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/10/2026 até 20/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 29 de setembro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:03E444EF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 578/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 578/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Waleska Freire da Silva**,** mat. 6793, Auditora Fiscal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Desenvolvimento Econômico, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/10/2026 até 30/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 29 de setembro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:EEB05B8E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 579/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 579/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Maria do Socorro Câmara**,** mat. 1247, Secretária Adjunta de Meio Ambiente e Proteção Animal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, referente ao exercício 2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/10/2026 até 30/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 29 de setembro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:BABA88AD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 580/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 580/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Gilmara Martins da Silva**,** mat. 922, merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação, e Assistência Social, referente ao exercício 2025/2026, as quais serão usufruídas a partir de 01/10/2026 até 30/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 29 de setembro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:40ED354A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 581/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 581/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Thayse Elayne de Oliveira**,** mat. 3620, Psicóloga, lotado(a) no CREAS, referente ao exercício 2025/2026, as quais serão usufruídas a partir de 01/10/2026 até 30/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 29 de setembro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:B9B2C429

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 582/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 582/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Francisco Ivan da Silva**,** mat. 562, Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/10/2026 até 30/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 29 de setembro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:74DDC033

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 583/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 583/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Dayse Roberta Câmara Oliveira**,** mat. 658, Tecnica da Vigilância Socioassistencial, lotado(a) na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao exercício 2023/2024, as quais serão usufruídas a partir de 01/10/2026 até 30/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 29 de setembro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:5AD2604F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 584/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 584/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Maria Jarlene Maximo da Costa**,** mat. 810, Guarda Municipal, lotado(a) no Gabinete da Prefeita, referente ao exercício 2025/2026, as quais serão usufruídas a partir de 01/10/2026 até 30/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 29 de setembro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:B6784435

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 585/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 585/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Luiz Cassimiro Júnior**,** mat. 867, porteiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/10/2026 até 30/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 29 de setembro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:A613A076

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023 – PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 098/2023

ORIGEM: Processo de Adesão nº 015/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40.
CONTRATADA: MEMORIAL SÃO PEDRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.555.841/0001-19.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 100/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, compreendendo aquisição de ataúdes (urnas funerárias), ornamentação, higienização e traslado, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Poço Branco/RN.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **25 de setembro de 2026 a 24 de setembro de 2027**, conforme estabelecido no Termo Aditivo nº 004/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e seus termos aditivos anteriores, desde que não contrariem o presente instrumento.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:AAA55BA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 860/2026

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026,** para a contratação da empresa ALVES & OLIVEIRA SOLUÇÕES DIGITAIS E VENDA EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 46.504.481/0001-73, no valor de **R$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais)**, visando a Contratação de serviço de implementação do certificado digital nos setores da administração do município de Poço Branco.
Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
Poço Branco/RN, em 23 de outubro de 2026.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:B25CCECA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 470/2026 RIACHO SANTANA/RN, 5 DE OUTUBRO DE 2026. - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 470/2026 RIACHO SANTANA/RN, 5 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim transportar paciente para perícia medica, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 5 de outubro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1E5B4465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 499/2026 RIACHO SANTANA/RN, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 499/2026 RIACHO SANTANA/RN, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **AMINERES DE SOUZA LIMA SOARES**, Coordenadora Pedagógica, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar do IV Encontro Presencial de Formação, do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI-RN), nesta data

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de outubro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:280BDEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 500/2026 RIACHO SANTANA/RN, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 500/2026 RIACHO SANTANA/RN, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente para perícia medica, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de outubro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:31DCADA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 501/2026 RIACHO SANTANA/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 501/2026 RIACHO SANTANA/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de outubro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3CE3E956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 502/2026 RIACHO SANTANA/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 502/2026 RIACHO SANTANA/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de outubro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3B4CE3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – MAIS CULTURA
PREMIAÇÃO CULTURAL – PNAB – CICLO II
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Mais Cultura – Premiação Cultural – PNAB Ciclo II, após a análise de 48 (quarenta e oito) candidaturas distintas, consideradas as trajetórias culturais, os portfólios e materiais comprobatórios apresentados.

A pontuação de mérito corresponde aos critérios obrigatórios previstos no Edital, até o limite de 70 (setenta) pontos, acrescida, quando formalmente solicitada e comprovada, da pontuação adicional das ações afirmativas, até o limite de 30 (trinta) pontos. A candidatura com menos de 20 (vinte) pontos nos critérios obrigatórios é desclassificada. Cotas e pontuação adicional foram tratadas como mecanismos distintos, observada a concorrência concomitante.

1. MÚSICA – MÚSICOS(AS), CANTORES(AS) E INTÉRPRETES – 25 VAGA(S)

CLASS.	PROPONENTE / GRUPO	MÉRITO	EXTRA	TOTAL	RESULTADO / OBSERVAÇÃO
1	Gislayne Chirle de Sousa	63	5	**68**	**SELECIONADA**
2	José Vandaecio de Souza	63	0	**63**	**SELECIONADO**
3	Marcos Samuel Aires de Souza	59	0	**59**	**SELECIONADO**
4	José de Arimatéia Nunes	58	0	**58**	**SELECIONADO**
5	Évelyn Cavalcante da Costa	58	0	**58**	**SELECIONADA**
6	Alef Liberato Bispo	58	0	**58**	**SELECIONADO**
7	José Wilton de Carvalho	54	0	**54**	**SELECIONADO**
8	Neilson Galdino de Souza Silva	53	0	**53**	**SELECIONADO**
9	Francisco das Chagas Jarles Lira do Nascimento	53	0	**53**	**SELECIONADO**
10	Francisco José Regiane de Oliveira Silva	50	0	**50**	**SELECIONADO**
11	Lucas de Oliveira Silva	50	0	**50**	**SELECIONADO**
12	João Bosco Elias Duarte	48	0	**48**	**SELECIONADO**
13	Ítalo José Silva Correia	29	5	**34**	**SELECIONADO**
14	Wigna Lidiane da Silva Nascimento	28	5	**33**	**SELECIONADA**
15	Antonio Pereira Nunes	30	0	**30**	**SELECIONADO**
16	Mateus Kainan da Silva Elias	23	0	**23**	**SELECIONADO**
17	José Eduardo Fernandes Viana	22	0	**22**	**SELECIONADO**
18	Maria Sofia Nunes da Silva	22	0	**22**	**SELECIONADA**
19	Wesley Vinicius Alfredo Lima	21	0	**21**	**SELECIONADO**
20	Jefferson Aires de Carvalho	20	0	**20**	**SELECIONADO**
21	Erick Yago de Carvalho Silva	20	0	**20**	**SELECIONADO**
22	Jamilly Pereira Cavalcante	20	0	**20**	**SELECIONADA**

2. GRUPOS DE DANÇA TRADICIONAL E POPULAR – 7 VAGA(S)

CLASS.	PROPONENTE / GRUPO	MÉRITO	EXTRA	TOTAL	RESULTADO / OBSERVAÇÃO
1	Grupo de Capoeira Nação Brasileira (ACNB) – Rep. Eliana Francisca da Costa Silva	70	0	**70**	**SELECIONADO**
2	Xaxado Além do Tempo – Rep. Regineide Patrícia Elias de Souza	63	0	**63**	**SELECIONADO**
3	Os MLK do Sertão – Rep. Marcos Daniel Alves	59	0	**59**	**SELECIONADO**
4	Turma de Caboclos do Sítio Caiçara – Rep. Sebastião Francisco das Chagas	48	0	**48**	**SELECIONADO**
5	Grupo Cultural Contar e Reviver a História de um Povo – Rep. Francisca Ivanilde da Costa Fernandes	36	0	**36**	**SELECIONADO**

3. ARTESÃOS E ARTESÃS DA CULTURA TRADICIONAL E POPULAR – 10 VAGA(S)

CLASS.	PROPONENTE / GRUPO	MÉRITO	EXTRA	TOTAL	RESULTADO / OBSERVAÇÃO
1	Maria Juciene Soares	65	0	**65**	**SELECIONADA**
2	Thales Alexandre de Almeida	54	0	**54**	**SELECIONADO**
3	Maria Alzineide Moizes Galdino	23	0	**23**	**SELECIONADA**
4	Francisca Ivanilda Pereira	22	0	**22**	**SELECIONADA**
5	Maria Luana Iêldes de Carvalho	21	0	**21**	**SELECIONADA**
6	Daniele Sufia Fernandes Viana	21	0	**21**	**SELECIONADA**
7	Thaynã Jácome da Silva Lima	20	0	**20**	**SELECIONADA**

4. POETAS, REPENTISTAS E VIOLEIROS – 10 VAGA(S)

CLASS.	PROPONENTE / GRUPO	MÉRITO	EXTRA	TOTAL	RESULTADO / OBSERVAÇÃO
1	Galdino José de Carvalho	63	0	**63**	**SELECIONADO**
2	Antonio Viana Sobrinho – VIANIR	63	0	**63**	**SELECIONADO**
3	Neuton Galdino de Souza	59	0	**59**	**SELECIONADO**
4	José Bento de Souza – Zé Bento	58	0	**58**	**SELECIONADO**
5	Aécio Bento de Souza	58	0	**58**	**SELECIONADO**
6	Francisco Ferreira da Silva Sobrinho – Poeta Chico Ferreira	53	0	**53**	**SELECIONADO**
7	Francisco Valmir de Souza	21	0	**21**	**SELECIONADO**

5. CORDELISTAS – 4 VAGA(S)

CLASS.	PROPONENTE / GRUPO	MÉRITO	EXTRA	TOTAL	RESULTADO / OBSERVAÇÃO
1	Jandeilmo Cleidson Aires	63	0	**63**	**SELECIONADO**
2	Lorena Camila Alves da Costa	29	0	**29**	**SELECIONADA**

6. MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS DE MATRIZ RELIGIOSA E COMUNITÁRIA – 3 VAGA(S)

CLASS.	PROPONENTE / GRUPO	MÉRITO	EXTRA	TOTAL	RESULTADO / OBSERVAÇÃO
1	Grupo Manancial – Rep. Erica Kalidianny Nunes	43	5	**48**	**SELECIONADO**
2	Terço da Juventude – Rep. Débora Alves de Sá	37	0	**37**	**SELECIONADO**
3	Grupo Gênesis / UMIC Santanense – Rep. Francisco Damião Alves da Silva	25	0	**25**	**SELECIONADO**

7. BANDAS DE MÚSICA, FILARMÔNICAS E CORPORAÇÕES MUSICAIS TRADICIONAIS – 1 VAGA

CLASS.	PROPONENTE / GRUPO	MÉRITO	EXTRA	TOTAL	RESULTADO / OBSERVAÇÃO
1	Filarmônica 24 de Junho – Rep. Myllena Taynar Gomes da Silva	70	0	**70**	**SELECIONADO**

8. QUADRILHAS JUNINAS TRADICIONAIS E POPULARES – 1 VAGA

CLASS.	PROPONENTE / GRUPO	MÉRITO	EXTRA	TOTAL	RESULTADO / OBSERVAÇÃO
1	Junina Cumpadi Jão – Rep. Mikel Nilcilândio de Sena	51	0	**51**	**SELECIONADO**

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As 48 (quarenta e oito) candidaturas distintas avaliadas encontram-se preliminarmente SELECIONADAS, não havendo candidaturas desclassificadas nesta etapa.

9.2. Quanto à candidatura do Grupo Gênesis / UMIC Santanense, representada por Francisco Damião Alves da Silva, a Comissão de Seleção reconhece que a divergência verificada no enquadramento formal da categoria constitui erro formal que, no caso concreto, não compromete a identificação da candidatura, a trajetória cultural apresentada nem o atendimento material das demais exigências do Edital. Assim, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e aproveitamento dos atos administrativos, a candidatura permanece classificada nesta etapa preliminar.

9.3. Não há suplentes neste Resultado Preliminar, uma vez que nenhuma das categorias apresentou número de candidaturas classificadas superior ao quantitativo de vagas disponibilizadas.

9.4. A pontuação adicional somente foi computada quando houve solicitação específica e documentação pertinente de políticas afirmativas. Nas candidaturas coletivas, foi observada a regra de maioria simples superior a 50% dos integrantes ou das funções de direção, coordenação ou liderança, conforme o Edital.

9.5. A opção por cota foi considerada separadamente da pontuação adicional. O candidato cotista concorre concomitantemente às vagas de ampla concorrência, nos termos do Edital. As vagas reservadas não preenchidas seguem as regras de remanejamento previstas no instrumento convocatório.
9.6. Formulários de recurso, recibos de premiação e documentos próprios de etapas posteriores não foram utilizados para atribuição da pontuação de mérito desta Etapa de Seleção.
9.7. Os interessados poderão apresentar recurso contra este Resultado Preliminar no período de 26 a 28 de outubro de 2026, presencialmente na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, mediante formulário próprio, conforme o Edital.
9.8. Os recursos serão analisados nos dias 29 e 30 de outubro de 2026, e o Resultado Final da Etapa de Seleção está previsto para 30 de outubro de 2026.
9.9. Permanecem válidas as demais regras, condições, critérios de desempate, cotas, ações afirmativas, remanejamento e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Riacho de Santana/RN, 23 de outubro de 2026.

FRANCISCO GENÁRIO PINHEIRO MELO
Comissão de Seleção

GESSICA MARIA MELO PINHEIRO
Comissão de Seleção

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:AE2F9295

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.167/2026 - TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.º 1.167/2026

Transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público e dá outras providências

JOÃO BASÍLIO NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional para o dia 26 de outubro de 2026.

Art. 2º Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riachuelo, 23 de outubro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:7E932FCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2026 - DESIGNA A GESTORA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 142/2026

DESIGNA A GESTORA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.136, de 5 de novembro de 2013, que regulamenta o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.165//2026, que institui o Setor Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Riachuelo/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal do responsável pela coordenação e articulação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sr.ª **MARTHA KARINA DE SOUZA PEREIRA**, CPF nº 038***. ***98, para exercer a função de **GESTORA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE RIACHUELO/RN**, ficando responsável pela coordenação do Setor Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º Compete a Gestora:

I – Coordenar as ações municipais de Promoção da Igualdade Racial;
II – Promover a articulação entre as Secretarias Municipais e demais órgãos envolvidos;
III – acompanhar programas, projetos e ações destinados ao enfrentamento do racismo e à promoção da igualdade racial;
IV – Promover a interlocução do Município com os órgãos estaduais e federais responsáveis pela Política de Promoção da Igualdade Racial;
V – Acompanhar os procedimentos necessários à adesão, implementação e manutenção do Município de Riachuelo/RN no **Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial SINAPIR**;
VI – Elaborar e manter atualizados relatórios das ações e projetos desenvolvidos pelo Município;
VII – prestar as informações solicitadas pelos órgãos responsáveis pelo SINAPIR;
VIII – desempenhar outras atividades relacionadas à Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 3º O exercício da função observará as disposições da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Riachuelo/RN, 23 de outubro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:0611ACD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº143/2026- CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA

Portaria nº143/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Médica de 180 (cento e oitenta dias) a servidora **ADRIANA MARIA DA SILVA**, AUXILIAR DE SERVISOS GERAIS – READAPTADA PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, inscrita no CPF/MF;045.081.024-09, Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período concedido será a partir de 28 agosto de 2026 a 13 de fevereiro de 2027 conforme o processo administrativo nº078/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir 28 de agosto de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo 23 de outubro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:19205CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006 /2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – RIACHUELO/RN

RESOLUÇÃO Nº 006 /2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À ADESÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN AO SISTEMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SINAPIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE RIACHUELO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da promoção do bem de todos, sem preconceitos e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial e estabelece o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.136, de 5 de novembro de 2013, que regulamenta o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;

CONSIDERANDO a importância da implementação e do fortalecimento de políticas públicas destinadas à promoção da igualdade racial, à garantia de direitos e ao enfrentamento do racismo e das discriminações étnico-raciais;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a articulação do Município de Riachuelo/RN com a União, o Estado e demais entes integrantes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO a instituição do Setor Municipal de Promoção da Igualdade Racial e a designação da Gestora Municipal responsável pela coordenação e articulação das ações relacionadas à Política de Promoção da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial realizada em reunião no dia 02 de outubro de 2026, conforme registrado na Ata nº 002/2026;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a adesão do **Município de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR**, nos termos da legislação e regulamentação federal vigente,

Art. 2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Riachuelo/RN **EMITE PARECER FAVORÁVEL** à adesão do Município ao SINAPIR, reconhecendo a relevância da integração municipal ao Sistema para o fortalecimento das políticas públicas de promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo e às discriminações étnico-raciais.

Art. 3º O Conselho manifesta apoio à adoção, pelo Poder Executivo Municipal, das providências administrativas necessárias à formalização da adesão perante o **Ministério da Igualdade Racial – MIR**, por intermédio dos órgãos federais competentes.

Art. 4º A adesão ao SINAPIR deverá contribuir para o fortalecimento da atuação intersetorial do Município, especialmente entre as políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Trabalho, Habitação, Esporte e demais áreas relacionadas à promoção e garantia de direitos.

Art. 5º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial acompanhará, no âmbito de suas competências, a implementação e o desenvolvimento das ações decorrentes da adesão ao SINAPIR, fortalecendo o controle social e a participação da sociedade civil na Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 6º Recomenda-se ao Poder Executivo Municipal a continuidade das ações destinadas:
I – Ao enfrentamento do racismo e de todas as formas de discriminação étnico-racial;
II – À promoção e garantia dos direitos da população negra e dos povos e comunidades tradicionais, observada a legislação aplicável;
III – à realização de campanhas, atividades educativas, capacitações e ações de conscientização;
IV – Ao fortalecimento da participação social e do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
V – À articulação intersetorial das políticas públicas municipais voltadas à promoção da igualdade racial;
VI – À elaboração e ao acompanhamento de programas, projetos, planos e ações relacionados à Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 7º Fica autorizada a emissão e o encaminhamento de cópia desta Resolução, juntamente com a respectiva Ata de deliberação e demais documentos pertinentes, para instrução do processo de adesão do Município de Riachuelo/RN ao SINAPIR.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada nos meios oficiais do Município.

Riachuelo/RN, 23 de outubro de 2026.

MARIA NILVA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:4851CEC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EDITAL CULTURAL Nº 015/2026 APOIO AOS BLOCOS E ÀS PRÉVIAS CARNAVALESCAS DE SANTA CRUZ/RN – CARNAVAL 2027

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, torna pública a abertura de inscrições para seleção e concessão de premiação cultural a blocos carnavalescos de rua e prévias carnavalescas, inclusive mirins, para o Carnaval 2027, observadas as regras deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar iniciativas culturais carnavalescas que contribuam para a preservação, a valorização, a difusão e a circulação pública das tradições carnavalescas do Município de Santa Cruz/RN.

1.2. A seleção será realizada mediante análise documental e avaliação dos projetos culturais apresentados pelos proponentes, observado o interesse público e a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.3. Para os fins deste Edital, considera-se proponente a pessoa física ou jurídica diretamente responsável pela realização do projeto cultural, domiciliada ou estabelecida no Município de Santa Cruz/RN, nos termos da legislação municipal.

1.4. A participação neste Edital implica a aceitação integral das suas regras, dos anexos e da legislação aplicável.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos culturais de:
blocos carnavalescos de rua; e prévias carnavalescas adultas ou mirins, abertas ao público e sem cobrança de ingresso.

2.2. Os projetos selecionados receberão auxilio cultural no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinado ao apoio à realização das atividades culturais descritas na proposta.

2.3. Os recursos serão provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município destinadas às ações culturais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.4. A premiação será paga em parcela única, após a divulgação do resultado final, a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a apresentação da documentação exigida.

2.5. O apoio previsto neste Edital não implica contratação de show, prestação de serviço artístico ou pagamento de cachê pela Prefeitura Municipal, constituindo premiação cultural para apoio à execução do projeto selecionado.

2.6. Os projetos apoiados deverão resultar em atividade cultural de fruição ou circulação pública, sendo vedada a utilização do auxilio exclusivamente em evento privado ou restrito a grupo fechado.

3. DAS CATEGORIAS, VAGAS E VALORES

3.1. Serão disponibilizadas as seguintes vagas:

Categoria	Quantidades de vagas	Valor individual	Valor total
A – Bloco carnavalesco de rua	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
B – Prévia carnavalesca adulta ou mirim	6	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
Total	**18**		**R$ 54.000,00**

3.2. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta e ser contemplado em apenas uma categoria.

3.3. O bloco carnavalesco de rua deverá comprovar a participação mínima de 20 (vinte) foliões, mediante o Anexo II.

3.4. A prévia carnavalesca deverá comprovar a realização anterior de, no mínimo, uma edição ou atividade cultural equivalente, mediante portfólio, registros, notícias, fotografias ou outros documentos idôneos.

3.5. Caso não sejam preenchidas todas as vagas de uma categoria, as vagas remanescentes poderão ser destinadas à outra categoria, desde que existam propostas habilitadas e classificadas, observada a ordem geral de classificação e a disponibilidade orçamentária.

3.6. As prévias carnavalescas selecionadas poderão integrar a programação oficial do Carnaval 2027, mediante ajuste prévio de data, horário e local com a Secretaria Municipal de Cultura, sem que a seleção implique garantia de contratação de atrações ou fornecimento de estrutura específica pelo Município.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

Etapa	Período
Inscrições	De 26/10/2026 a 15/11/2026
Análise de habilitação	16/11/2026
Publicação do resultado da habilitação	17/11/2026
Avaliação e seleção dos projetos	De 18/11/2026 a 20/11/2026
Publicação do resultado preliminar	21/11/2026
Interposição de recursos	De 23/11/2026 a 26/11/2026
Análise dos recursos	27/12/2026 a 28/11/2025
Publicação do resultado final	30/11/2026
Convocação para assinatura do Termo de Premiação Cultural	De 01/12 a 04/12/2026
Previsão de pagamento	De 20/12/2026 a 20/01/2027

4.2. A Secretaria Municipal de Cultura poderá alterar o cronograma por motivo de interesse público, necessidade administrativa ou indisponibilidade técnica, mediante publicação oficial da alteração.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição será gratuita e deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail cultura@santacruz.rn.gov.br, entre 0h do dia 29/10/2026 e 23h59min59s do dia 15/11/2026.

5.2. A mensagem deverá conter, no campo "assunto": EDITAL Nº 015/2026 – INSCRIÇÃO – CARNAVAL 2027.

5.3. A documentação deverá ser enviada em arquivo PDF único, legível, na ordem indicada neste Edital, contendo o formulário de inscrição preenchido e assinado pelo representante legal.

5.4. A Secretaria Municipal de Cultura enviará confirmação de recebimento da inscrição ao endereço eletrônico utilizado pelo proponente. A confirmação de recebimento não significa habilitação ou aprovação do projeto.

5.5. O proponente que não receber a confirmação em até 5 (cinco) dias úteis deverá solicitar formalmente a verificação do recebimento pelo mesmo endereço eletrônico.

5.6. Não serão aceitas inscrições físicas ou encaminhadas fora do prazo, salvo hipótese de indisponibilidade comprovada do sistema de recebimento eletrônico, a ser reconhecida pela Secretaria Municipal de Cultura.

6. DOS PROPONENTES E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que:
sejam responsáveis diretamente pela realização do projeto cultural;
sejam domiciliadas ou estabelecidas no Município de Santa Cruz/RN;
estejam inscritas ou providenciem sua inscrição no Cadastro Municipal de Agentes Culturais, quando exigível pela Secretaria Municipal de Cultura;
exerçam atividade relacionada à produção ou à divulgação de manifestação cultural; e
atendam às demais exigências deste Edital.

6.2. A pessoa física deverá apresentar:
documento oficial de identificação e CPF do representante legal;
comprovante de residência;
ficha de inscrição e portfólio, conforme Anexo I;
declaração de representação assinada por, no mínimo, 20 (vinte) foliões, exclusivamente para a categoria A, conforme Anexo II;
declaração de participação em política afirmativa, quando for o caso, conforme Anexo III; e
comprovante de conta bancária de titularidade do proponente.

6.3. A pessoa jurídica deverá apresentar:
ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, devidamente registrados, quando aplicável;
ata ou documento que comprove a atual representação legal da entidade;
comprovante de inscrição no CNPJ;
comprovante de endereço da entidade;
documento oficial de identificação e CPF do representante legal;
ficha de inscrição e portfólio, conforme Anexo I;
declaração de participação em política afirmativa, quando for o caso, conforme Anexo III; e
comprovante de conta bancária de titularidade da pessoa jurídica.

6.4. O comprovante de residência ou de endereço poderá estar em nome de terceiro, desde que acompanhado de declaração do titular ou de documento idôneo que demonstre o vínculo com o proponente.

6.5. A Secretaria Municipal de Cultura poderá consultar certidões e documentos disponíveis em bases oficiais. Caso seja identificada pendência documental sanável, o proponente será notificado para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso previsto no cronograma.

6.6. A ausência de documento essencial, a apresentação de informação falsa ou a impossibilidade de comprovação dos requisitos de

participação acarretará a inabilitação ou a desclassificação do proponente, assegurado o direito de recurso na forma deste Edital.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. É vedada a participação:

da comissão avaliadora ou de servidores diretamente responsáveis pela elaboração, análise ou julgamento das propostas, bem como de seus cônjuges, companheiros e parentes até o terceiro grau, quando houver conflito de interesses;

de pessoa física ou jurídica que esteja inadimplente ou com prestação de contas pendente perante o Município, salvo se a pendência estiver suspensa por decisão administrativa ou judicial;

de pessoa jurídica que tenha em sua administração pessoa impedida de participar;

de proponente que tenha apresentado declaração ou documento falso; e

de proposta destinada exclusivamente a circuito privado ou a atividade sem circulação pública.

7.2. O proponente deverá declarar, no formulário de inscrição, que não se encontra em nenhuma das hipóteses de impedimento.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A etapa de habilitação consistirá na conferência da documentação e dos requisitos formais previstos neste Edital.

8.2. A habilitação será realizada por equipe designada pela Secretaria Municipal de Cultura.

8.3. Serão habilitadas as propostas que apresentarem documentação completa, legível e compatível com as exigências deste Edital.

8.4. Serão inabilitadas as propostas:

apresentadas fora do prazo;

encaminhadas em desacordo com a forma prevista neste Edital;

com documentação essencial ausente ou ilegível;

apresentadas por proponente impedido; ou

que não demonstrem a vinculação do projeto à atividade cultural prevista neste Edital.

8.5. O resultado da habilitação será publicado nos canais oficiais do Município, com indicação dos proponentes habilitados e inabilitados e, quando possível, do motivo da inabilitação.

8.6. Da decisão de inabilitação caberá recurso no prazo previsto no cronograma, dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, que o encaminhará à autoridade competente para apreciação.

9. DA SELEÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

9.1. A seleção compreenderá a análise dos projetos habilitados pela comissão intersetorial designada pela portaria nº 07.1541/2026 – SEMUC, quando formalmente constituída para apoio técnico, por comissão avaliadora designada, observada a competência legal do Conselho.

9.2. A avaliação considerará os seguintes critérios, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada item:

histórico e continuidade da iniciativa cultural;

participação em edições anteriores do Carnaval ou em outras atividades culturais;

clareza, relevância e alcance do objetivo geral;

justificativa, originalidade e viabilidade da proposta; e

qualidade e consistência do portfólio apresentado.

9.3. A pontuação máxima da proposta será de 50 (cinquenta) pontos.

9.4. Será considerada classificada a proposta que obtiver, no mínimo, 25 (vinte e cinco) pontos, desde que atendidos os demais requisitos deste Edital.

9.5. A avaliação deverá ser motivada, com registro da pontuação atribuída e da justificativa correspondente.

9.6. O resultado preliminar indicará a ordem de classificação por categoria, observados o limite de vagas e a disponibilidade dos recursos.

10. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

10.1. Será atribuída pontuação adicional de 5 (cinco) pontos ao proponente que comprovar que a maioria dos integrantes da iniciativa é composta por pessoas pertencentes a grupos historicamente vulnerabilizados, incluindo pessoas negras, indígenas, mulheres, pessoas com deficiência ou pessoas LGBTQIAPN+.

10.2. A pontuação adicional não será cumulativa, ainda que o proponente se enquadre em mais de uma hipótese.

10.3. A comprovação será realizada por meio do Anexo III, assinado pelo representante legal, que responderá pela veracidade das informações prestadas.

10.4. A declaração falsa acarretará a perda da pontuação adicional, a desclassificação da proposta e a adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal aplicável.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

maior pontuação no critério “histórico e continuidade da iniciativa cultural”;

maior pontuação no critério “qualidade e consistência do portfólio”;

maior pontuação no critério “clareza, relevância e alcance do objetivo geral”;

maior pontuação no critério “justificativa, originalidade e viabilidade”; e

maior tempo de existência comprovada da iniciativa cultural.

11.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com data, horário e local divulgados previamente pela Secretaria Municipal de Cultura.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar da seleção, observado o prazo do cronograma.

12.2. O recurso deverá ser apresentado mediante o Anexo IV e encaminhado para cultura@santacruz.rn.gov.br, com a identificação do proponente e a indicação objetiva da decisão impugnada e dos fundamentos do pedido de revisão.

12.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, sem identificação do proponente ou sem fundamentação mínima.

12.4. A decisão dos recursos será publicada nos canais oficiais do Município, juntamente com o resultado correspondente.

13. DA PREMIAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. Os proponentes selecionados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural constante do Anexo V.

13.2. O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade do proponente, após a assinatura do termo e a verificação da regularidade da documentação exigida.

13.3. Não será realizado pagamento em conta de terceiro.

13.4. O pagamento fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município e ao cumprimento das exigências deste Edital.

13.5. O recebimento do auxilio não impede que o proponente utilize outras fontes de financiamento, desde que não haja duplicidade de pagamento pelo mesmo objeto e que sejam observadas as regras de transparência e prestação de contas.

14. DA EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. O proponente contemplado deverá executar o projeto conforme as informações apresentadas na inscrição, admitidos ajustes que não alterem sua finalidade cultural e que sejam previamente comunicados à Secretaria Municipal de Cultura.

14.2. O proponente deverá apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos e relatório da atividade realizada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do ultimo dia do carnaval (até 10/04/2027);

14.3. Caso não apresentada a prestação de contas no prazo estipulado no item 14.2, a secretaria municipal de cultura, notificará o beneficiário para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, apresentar a competente prestação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

14.4. A prestação de contas deverá conter, no mínimo:

relatório de execução do projeto;

descrição da atividade realizada, com data, local e público estimado;

registros fotográficos, vídeos, divulgações ou outros elementos que comprovem a realização da atividade; e documentos de despesas ou outros comprovantes da aplicação dos recursos, quando solicitados pela Administração.

14.5.A não apresentação da prestação de contas, a aplicação irregular dos recursos ou a não realização injustificada do projeto sujeitará o proponente às medidas administrativas previstas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. A constatação de uso indevido dos recursos poderá ensejar a devolução dos valores, a declaração de impedimento para novos benefícios e o encaminhamento aos órgãos competentes.

15. DAS PRÉVIAS MIRINS E DA ACESSIBILIDADE

15.1. Os responsáveis por prévias carnavalescas mirins deverão assegurar a proteção, a segurança e o bem-estar das crianças e dos adolescentes participantes, observada a legislação aplicável.
15.2. A participação de crianças e adolescentes deverá contar com autorização expressa dos pais ou responsáveis legais, quando exigível.
15.3. É vedada a distribuição, venda ou consumo de bebidas alcoólicas e produtos fumígenos em atividades destinadas ao público infantil.
15.4. Os proponentes deverão adotar medidas razoáveis de acessibilidade e segurança, considerando as características do evento, incluindo informações acessíveis, orientação do público e apoio às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O proponente que, sem justa causa, deixar de realizar o projeto, aplicar irregularmente os recursos, apresentar informação falsa ou deixar de prestar contas poderá sofrer, conforme a gravidade da conduta:
advertência;
desclassificação ou cancelamento da premiação;
devolução total ou parcial dos valores recebidos;
impedimento de participar de novos editais ou de receber benefícios culturais do Município pelo período definido na decisão administrativa.
16.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem prévia notificação do proponente e oportunidade de apresentação de defesa.
16.3. As penalidades deverão observar a gravidade da conduta, a extensão do dano, a existência de dolo ou culpa e a eventual reparação espontânea do prejuízo.

17. DA ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL

17.1. A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e dos demais órgãos competentes, organizará a programação oficial do Carnaval 2027, conforme disponibilidade administrativa e orçamentária.
17.2. A seleção neste Edital não garante a contratação de artistas, bandas, serviços de sonorização, transporte, segurança, estrutura ou qualquer outro serviço não expressamente previsto no instrumento.
17.3. Os horários e locais dos eventos oficiais serão divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura com antecedência razoável, podendo ser alterados por razões de segurança, interesse público ou força maior.
17.4. A participação no Carnaval oficial será aberta às agremiações e ao público, observadas as regras de organização, segurança e funcionamento estabelecidas pelo Município.

18. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Os dados pessoais apresentados serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à inscrição, habilitação, seleção, pagamento, prestação de contas, transparência e fiscalização do Edital.
18.2. O tratamento observará a legislação aplicável de proteção de dados pessoais e os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência.
18.3. A divulgação dos resultados poderá conter o nome do proponente, o nome do bloco ou da prévia, a pontuação e o valor da premiação, em cumprimento aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.
18.4. Os dados serão conservados pelo período necessário ao cumprimento das obrigações legais, administrativas e de controle.

19. DO USO DE IMAGEM, VOZ E DIREITOS AUTORAIS

19.1. O proponente contemplado autoriza o Município a utilizar, gratuitamente, registros de imagem e voz relacionados à execução do projeto para fins institucionais, de transparência, divulgação cultural e prestação de contas do Carnaval 2027.
19.2. A autorização não abrange uso vexatório, discriminatório ou incompatível com a finalidade institucional do Município.
19.3. O proponente será responsável por obter as autorizações necessárias para o uso de imagem, voz, músicas, obras, marcas e demais conteúdos utilizados em atividade organizada diretamente por ele.
19.4. A responsabilidade pelo recolhimento de direitos autorais em evento particular ou atividade realizada fora da programação oficial do Município será do respectivo organizador, quando exigível.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, ouvido o Conselho Municipal de Cultura quando a matéria envolver análise, aprovação, execução ou prestação de contas de projeto cultural.
20.2. A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares, desde que necessários à análise da proposta e sem alteração da isonomia entre os participantes.
20.3. A participação de agremiação não contemplada com recursos financeiros na programação do Carnaval dependerá do cumprimento das regras técnicas, de segurança, organização e utilização dos espaços públicos estabelecidas pelo Município, sem aplicação automática das regras financeiras deste Edital.
20.4. Os proponentes contemplados poderão ser convidados a divulgar seus projetos em canais institucionais do Município, sem cobrança de cachê pela participação nessa divulgação.
20.5. Os proponentes deverão respeitar as normas municipais relativas a horário, volume de som, utilização e preservação do patrimônio público, meio ambiente, segurança e ordenamento urbano.
20.6. A responsabilidade pela segurança, guarda e integridade de adereços, alegorias e equipamentos particulares será do respectivo proponente, sem prejuízo das responsabilidades legais do Município pelos serviços e espaços sob sua gestão.
20.7. Quando houver montagem de estruturas ou alegorias sujeitas à responsabilidade técnica, o proponente deverá providenciar as autorizações e os documentos técnicos exigíveis pelos órgãos competentes.
20.8. Integram este Edital:
Anexo I – Ficha de inscrição e portfólio;
Anexo II – Declaração de representação do bloco carnavalesco;
Anexo III – Declaração para pontuação adicional;
Anexo IV – Formulário de recurso; e
Anexo V – Termo de Execução Cultural.
20.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 26 de outubro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO E PORTFÓLIO
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)
Nome do proponente: _____
CPF: _____
Data de nascimento: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Nome do bloco ou da prévia: _____
Categoria: ( ) A – Bloco carnavalesco de rua ( ) B – Prévia carnavalesca
2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (PESSOA JURÍDICA)
NOME DA ENTIDADE:_____
CNPJ:_____
Nome do representante legal: _____
CPF do representante legal: _____
RG do representante legal: _____
Endereço da entidade: _____
Telefone e e-mail da entidade, ou do representante legal: _____

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO
3.1. Histórico da iniciativa cultural:

_____

3.2. Objetivo geral:
_____

3.3. Descrição da atividade, data prevista, local e público estimado:
_____

3.4. Justificativa cultural e relevância para o Carnaval de Santa Cruz:
_____

3.5. Forma de utilização do auxilio:
_____

3.6. Medidas de segurança, acessibilidade e, quando aplicável, proteção de crianças e adolescentes:
_____

4. PORTFÓLIO
O portfólio poderá conter fotografias, matérias jornalísticas, publicações, links, cartazes, declarações, registros de edições anteriores e outros documentos que comprovem a atuação cultural da iniciativa.
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que conheço e aceito as regras do Edital. Declaro, ainda, que não me encontro em nenhuma das hipóteses de impedimento.
Santa Cruz/RN, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura do proponente ou representante legal

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO BLOCO
Nome do bloco: _____
Nome do representante: _____
CPF: _____
Os integrantes abaixo assinados declaram que reconhecem a pessoa acima indicada como representante do bloco para fins de inscrição no Edital Cultural nº 015/2026, conferindo-lhe poderes para praticar os atos necessários à participação no certame, inclusive apresentar documentos, receber comunicações, assinar o Termo de Premiação Cultural, receber o auxilio cultural e prestar contas.

Nome do integrante	CPF ou documento de identificação	Assinatura
	Santa Cruz/RN, ____ de _____ de 2026.	

ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA PONTUAÇÃO ADICIONAL
Eu, _____, CPF nº _____, na condição de representante do bloco ou da prévia _____, declaro, sob minha responsabilidade, que a maioria dos integrantes da iniciativa pertence ao seguinte grupo ou grupos:
( ) Pessoas negras
( ) Pessoas indígenas
( ) Mulheres
( ) Pessoas com deficiência
( ) Pessoas LGBTQIAPN+
Declaro estar ciente de que a prestação de informação falsa poderá resultar na perda da pontuação adicional, na desclassificação da proposta, na devolução de valores e na adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Santa Cruz/RN, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO
Nome do proponente: _____
CPF/CNPJ: _____
Nome do bloco ou da prévia: _____
Fase objeto do recurso: ( ) Habilitação ( ) Seleção
À Secretaria Municipal de Cultura,

Venho apresentar recurso contra a decisão publicada no âmbito do Edital Cultural nº 015/2026, pelos fundamentos a seguir:_____

Pedido:_____

Santa Cruz/RN, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura do proponente ou representante legal

ANEXO V – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
Pelo presente Termo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, concede ao proponente abaixo identificado auxilio cultural no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), selecionado no Edital Cultural nº 015/2026, destinado ao apoio à execução do projeto carnavalesco apresentado para o Carnaval 2027.
1. DADOS DO PROPONENTE
Nome/Razão social: _____
CPF/CNPJ: _____
Endereço: _____
Nome do bloco ou da prévia: _____
Categoria: _____
Dados bancários: banco _____ agência _____ conta _____

2. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE
2.1. Executar a atividade cultural apresentada na inscrição, observada sua finalidade pública e cultural.
2.2. Utilizar os recursos exclusivamente em despesas relacionadas ao projeto.
2.3. Observar as normas de segurança, acessibilidade, proteção de crianças e adolescentes, direitos autorais e utilização dos espaços públicos.
2.4. Apresentar relatório de execução e prestação de contas no prazo definido pela Secretaria Municipal de Cultura.
2.5. Restituir os valores recebidos quando constatada a não execução injustificada do projeto, a aplicação irregular dos recursos ou a ausência de prestação de contas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
3.1. Efetuar o pagamento do auxílio, observadas a disponibilidade financeira e a regularidade documental do proponente.
3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto e a prestação de contas.
3.3. Divulgar o resultado do Edital e as informações necessárias à transparência da premiação.
Santa Cruz/RN, ____ de _____ de 2026.

_____
Proponente ou Representante Legal

_____
Secretaria Municipal de Cultura

_____
Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:113D9FCB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.1773/2026 - GC/PMSC - DIÁRIA - ADESIO JOSÉ MEDEIROS DE MORAIS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida ½ (meia) diária, no valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao servidor **ADESIO JOSÉ MEDEIROS DE MORAIS**, matrícula nº 15356842, ocupante do cargo de **Motorista**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de

Natal/RN, no dia **21 de outubro de 2026**, para conduzir os formadores do **PRO-LEEI/RN** até o Praiamar Natal Hotel e Convention, localizado em Ponta Negra, com previsão de retorno no mesmo dia.

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de outubro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:9F5C984F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.1774/2026 - GC/PMSC - DIÁRIA - DAILVA BEZERRA DA SILVA

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida ½ (meia) diária, no valor total de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), à servidora **DAILVA BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 1530232, ocupante do cargo de **Secretária**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, no dia **29 de outubro de 2026**, com a finalidade de participar do **IV Seminário do Observatório de Políticas Públicas – Saúde Mental: Debatendo o TEA na Rede Pública**, a ser realizado no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, das 8h às 12h.

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de outubro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:E79A1731

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.1775/2026 - GC/PMSC - DIÁRIA - DANIEL DA SILVA LIMA

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida ½ (meia) diária, no valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao servidor **DANIEL DA SILVA LIMA**, matrícula nº 15227103, ocupante do cargo de **Psicólogo**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, no dia **29 de outubro de 2026**, com a finalidade de participar do **IV Seminário do Observatório de Políticas Públicas – Saúde Mental: Debatendo o TEA na Rede Pública**, a ser realizado no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, das 8h às 12h.

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de outubro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:EEF8DA9D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.1776/2026 - GC/PMSC - DIÁRIA - FRANCISCO CANINDÉ VITURINO DA SILVA

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida ½ (meia) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), ao servidor **FRANCISCO CANINDÉ VITURINO DA SILVA**, matrícula nº 1530607, ocupante do cargo de **Coordenador de Transportes**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Currais Novos/RN**, no dia **27 de outubro de 2026**, com a finalidade de levar um veículo do município ao DETRAN para realização de vistoria.

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de outubro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:3A71462D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº20250248/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a

homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº **48/2026** com início no dia **17 de setembro de 2026** que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CAIXAS D`ÁGUA PARA O PROGRAMA CAIXA D`ÁGUA SOCIAL DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA EM RESIDÊNCIAS DE FAMÍLIAS COMPROVADAMENTE DE BAIXA RENDA E QUE ESTEJAM INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO, COM O OBJETIVO DE POSSIBILITAR O ACESSO DA POPULAÇÃO VULNERÁVEL À RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL, COMO FORMA DE AMENIZAR SITUAÇÕES DE DESABASTECIMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-RN.**em favor da empresa relacionada a seguir: **FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**- CNPJ: 10.921.911/0003-77, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de **R$ 2.467.500,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos reais)**. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, **21 de outubro de 2026**.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:EA122D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHO, TECIDOS, INSUMOS DE COSTURA, ARTESANATO E ITENS DE DECORAÇÃO DESTINADOS À CONFECÇÃO DE FIGURINOS, ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ARTESANAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN. O Edital está disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 26 de outubro de 2026 às 08h00min exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 10 de novembro de 2026 às 10h00min. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Santa Cruz/RN, em 23 de outubro de 2026.

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:9AA52107

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA 343.2026- INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE SANTA MARIA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 343/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Santa Maria/RN e dá outras providências.

RANIERY SOARES CÂMARA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Santa Maria/RN, denominada PMALFA, como política pública de orientação e organização das ações destinadas a garantir o direito à alfabetização, à leitura, à escrita, à oralidade e ao desenvolvimento do pensamento matemático, com prioridade para a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º A PMALFA observará a Constituição Federal; a Lei nº 9.394/1996 – LDB; a Base Nacional Comum Curricular; as Diretrizes Curriculares Nacionais; o Plano Nacional de Educação e a legislação que o suceder; o Decreto nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA; os documentos orientadores do Ministério da Educação; o Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte; o Referencial Curricular do RN; as normas do Conselho Estadual de Educação; o Plano Municipal de Educação de Santa Maria/RN e demais normas aplicáveis.

Art. 3º A Política respeitará a autonomia municipal, o regime de colaboração entre União, Estado e Município e as especificidades socioculturais e territoriais de Santa Maria/RN, município de pequeno porte, considerando a distribuição das unidades escolares, as comunidades rurais, a dispersão territorial e as condições reais da rede municipal.

Art. 4º A PMALFA aplica-se às instituições da Rede Pública Municipal de Ensino que ofertem Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e demais etapas ou modalidades sob-responsabilidade municipal, respeitadas suas especificidades.

CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS.

Art. 5º Para os fins desta Lei considera-se:

I – alfabetização: apropriação do sistema de escrita alfabética, articulada à leitura, escrita, oralidade, compreensão e produção textual;
II – letramento: uso social da leitura e da escrita;
III – alfabetização matemática: desenvolvimento de conceitos, procedimentos, linguagem e raciocínio matemático;
IV – recomposição das aprendizagens: ações planejadas para enfrentar defasagens e consolidar aprendizagens essenciais;
V – avaliação diagnóstica e formativa: processos de identificação e acompanhamento utilizados para orientar o ensino;
VI – diferenciação pedagógica: organização de estratégias, tempos, recursos e formas de participação que considerem a diversidade dos estudantes.

Art. 6º São princípios da PMALFA:

I – alfabetização como direito de todas as crianças, jovens e adultos;
II – equidade, inclusão e respeito à diversidade;
III – qualidade social da educação;
IV – colaboração federativa;
V – valorização e formação continuada dos profissionais;
VI – pluralismo de ideias e concepções pedagógicas;
VII – centralidade do estudante e da escola;
VIII – articulação entre alfabetização, literatura, cultura, matemática, artes, ciências e cultura digital;
IX – participação das famílias e da comunidade;
X – atenção às especificidades das populações rurais, pessoas com deficiência, estudantes público da Educação Especial e grupos em vulnerabilidade.

Art. 7º São objetivos da PMALFA:

I – garantir a alfabetização ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – consolidar aprendizagens nos anos iniciais;
III – promover recomposição, especialmente do 3º ao 5º ano;
IV – fortalecer a Educação Infantil sem antecipação inadequada do Ensino Fundamental;
V – reduzir desigualdades entre escolas, turmas e comunidades;

VI – prevenir abandono, infrequência e distorção idade-ano;
VII – assegurar práticas inclusivas e acessíveis;
VIII – ampliar livros, literatura, jogos, materiais e tecnologias;
IX – fortalecer a participação familiar;
X – utilizar avaliações para orientar o planejamento, sem reduzir o currículo aos testes.

CAPÍTULO III – DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 8º A PMALFA será organizada nos seguintes eixos:

I – Governança e Gestão;
II – Formação e Valorização dos Profissionais;
III – Currículo e Práticas Pedagógicas;
IV – Infraestrutura, Materiais e Cultura de Leitura;
V – Avaliação, Monitoramento e Recomposição;
VI – Equidade, Inclusão e Intersetorialidade;
VII – Participação e Boas Práticas.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação coordenará a Política e elaborará, anualmente, Plano Municipal de Ação da Alfabetização, compatível com o Plano Municipal de Educação e os instrumentos orçamentários, contendo prioridades, metas, responsáveis, cronograma e formas de acompanhamento.

Art. 10. Poderá ser instituído, por ato do Poder Executivo ou da Secretaria Municipal de Educação, Comitê Municipal de Alfabetização, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, com composição adequada à realidade da rede, podendo incluir Secretaria Municipal de Educação, gestores, coordenação pedagógica, professores, Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar, famílias e convidados.

Art. 11. Compete ao Comitê, quando instituído, acompanhar a execução da PMALFA, apreciar diagnósticos, acompanhar metas e indicadores, analisar avaliações, propor recomposição, articular ações com o CNCA, a RENALFA e a política estadual de alfabetização, e elaborar ou apreciar relatório anual.

Art. 12. A Secretaria promoverá formação continuada, preferencialmente em serviço, para professores da Educação Infantil, alfabetizadores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais, abordando alfabetização, letramento, literatura, matemática, avaliação, recomposição, inclusão, relações étnico-raciais, cultura digital e especificidades territoriais.

Art. 13. As práticas pedagógicas deverão alinhar-se à BNCC, ao Referencial Curricular do RN, às normas do Conselho Estadual de Educação, ao currículo municipal e ao Projeto Político-Pedagógico, promovendo leitura, escrita, oralidade, literatura, jogos, situações-problema, investigação, expressão e estratégias diferenciadas.

Art. 14. A Educação Infantil deverá assegurar experiências de oralidade, escuta, literatura, brincadeira, interação, expressão e pensamento matemático, respeitando seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 15. As unidades escolares organizarão ações de recomposição com base em diagnóstico, atividades diversificadas, agrupamentos flexíveis, acompanhamento individual ou em pequenos grupos e avaliação contínua, sem estigmatização dos estudantes.

Art. 16. O Município buscará garantir, progressivamente, ambientes alfabetizadores, cantinhos de leitura, bibliotecas ou espaços de leitura, acervos literários, jogos, materiais manipuláveis, recursos acessíveis e equipamentos tecnológicos, podendo adotar acervos circulantes, bibliotecas itinerantes e polos compartilhados, conforme a realidade de pequeno porte.

Art. 17. A PMALFA assegurará práticas inclusivas e acessíveis aos estudantes público da Educação Especial, com recursos, estratégias e apoios necessários, sem condicionar matrícula ou atendimento pedagógico à apresentação de laudo médico.

Art. 18. A Secretaria poderá estabelecer fluxos de articulação com Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar, Cultura, Esporte e demais órgãos, preservando as competências de cada política, o sigilo e a proteção de dados.

Art. 19. As escolas promoverão mobilização das famílias e da comunidade por meio de rodas de leitura, empréstimo de livros, encontros, feiras literárias, saraus, contação de histórias e projetos de escrita, valorizando a cultura local e regional.

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 20. O acompanhamento utilizará, de forma articulada:
I – avaliações diagnósticas e formativas escolares;
II – avaliações periódicas de Língua Portuguesa e Matemática;
III – avaliação de fluência em leitura, quando disponível;
IV – avaliações e indicadores do CNCA;
V – avaliações estaduais e nacionais, inclusive o Saeb, quando aplicável;
VI – registros de frequência e acompanhamento pedagógico.

Art. 21. Os resultados serão analisados pelas equipes escolares e pela Secretaria para identificar avanços, desigualdades, necessidades de formação, adequações no planejamento e ações de recomposição.

Art. 22. A divulgação de resultados observará transparência, finalidade pedagógica, proteção de dados e não exposição individual indevida, evitando rankings ou práticas estigmatizantes.

Art. 23. A Secretaria poderá instituir instrumentos ou sistemas simplificados para registro, consolidação e análise de dados, priorizando soluções viáveis à estrutura administrativa municipal.

CAPÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES, FINANCIAMENTO E DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 24. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a PMALFA, elaborar diagnóstico e plano anual, orientar escolas, promover formação, garantir materiais conforme planejamento, acompanhar indicadores e articular o regime de colaboração com a União, o Estado do RN e a 4ª DIREC, quando aplicável.

Art. 25. Compete às unidades escolares inserir a PMALFA no Projeto Político-Pedagógico, realizar diagnósticos, planejar alfabetização e recomposição, promover leitura e escrita, dialogar com famílias e registrar resultados.

Art. 26. As despesas correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e por recursos de programas, transferências, convênios e parcerias legalmente admitidos, observados PPA, LDO, LOA e legislação fiscal.

Art. 27. O Município poderá celebrar convênios e termos de cooperação com União, Estado, 4ª DIREC, universidades, institutos federais, organizações da sociedade civil e outras instituições, observada a legislação.

Art. 28. A PMALFA integrará o planejamento da Secretaria e observará as metas do Plano Municipal de Educação e as normas nacionais e estaduais supervenientes.

Art. 29. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, podendo a Secretaria expedir normas complementares sobre instrumentos, fluxos, monitoramento, formação e demais procedimentos necessários.

Art. 30. A implementação ocorrerá de maneira planejada, progressiva e articulada, considerando a realidade administrativa, pedagógica, territorial e orçamentária do Município, sem prejuízo do direito à educação e à aprendizagem.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria/RN, 23 de Outubro de 2026.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:3FBD926F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808/2026

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NA ÁREA DE SAÚDE ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO.

O Prefeito do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a de Organização da Sociedade Civil INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS - IPAS, inscrito no CNPJ sob o nº 55.170.976/0001-02, para assinar a Termo de Colaboração, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN ou via e-mail. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Santana do Matos/RN, 23 de outubro de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:DF46B282

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201001/2026 INEXIGIBILIDADE N. 051/2026 - PROC. ADMINIST. MSM/ RN N. 2779/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000;

CONTRATADA: ELAYNE TYNE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.851.420/0001-12, com sede à Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Sala 501, Cond. Empresarial Candelar – Candelária – Natal/RN – CEP 59.064-390, representada pela Sra. Maria de Fátima da Silva Araújo, brasileira, casada sob regime parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº ***.904.244-** e do RG sob nº **927* - ITEP/RN, residente e domiciliada na Avenida das Américas, nº 500, Casa 03, Cond. Green Club II, Parque das Nações – Paranamirim/RN, CEP: 59.158-150;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA **ELAYNE TYNE** PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DOS 99 ANOS DE SANTANA DO MATOS.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 80.000,00(oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 3 (três) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo a apresentação artística de 31 de outubro de 2026, o recebimento do objeto, a liquidação da despesa e o pagamento da segunda parcela.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação Orçamentária:
02.005.13.392.0050.2431 – PROMOÇÃO DE FESTIVIDADE CULTURAL E VAQUEJADA;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes:
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Santana do Matos/RN, 20 de outubro de 2026

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Contratante

Elayne Tyne Produções Musicais LTDA
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ARAÚJO –
Representante Legal

MICHELL HUDSON DE ARAUJO FREIRE –
Procurador Legal
Contratada

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:E12886B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201002/2026 INEXIGIBILIDADE N. 052/2026 - PROC. ADMINIST. MSM/ RN N. 2781/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000;

CONTRATADA: FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.375.365/0001-76, com sede na Rua Capitão Bento, nº 16 – Centro - Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, representada pelo Sr. Pablo Victor Jacome Gurgel, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***409.194-** e portador do RG nº *622*** - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Aurino Vila, nº 206 – Emaús – Parnamirim/RN, CEP: 59.148-590;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA **BANDA FERRO NA BONECA** PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DOS 99 ANOS DE SANTANA DO MATOS.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, de modo a abranger a realização da apresentação (31/10/2026) e o respectivo recebimento, liquidação e pagamento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação Orçamentária:
02.005.13.392.0050.2431 – PROMOÇÃO DE FESTIVIDADE CULTURAL E VAQUEJADA;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes:
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Santana do Matos/RN, 20 de outubro de 2026

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Contratante

Ferro na Boneca Promoções Artísticas LTDA
PABLO VICTOR JACOME GURGEL
Contratado

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:88EF292B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201003/2026 INEXIGIBILIDADE N. 053/2026 - PROC. ADMINIST. MSM/ RN N. 2790/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000;

CONTRATADA: ACACIO O FERINHA DA BAHIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.490.177/0001-42, com sede à Avenida Antonio Vicente Mendes Maciel, nº 1552, Centro – Cansação/BA – CEP: 48.840-000, representada pelo Sr. Acacio da Cruz Pereira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.851.458-**, identidade nº ***886** - SSP/SP, residente e domicilidado na Rua Fausta Maria de Jesus, nº 504 – Centro – Cansação/BA, CEP: 48.840-000;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA **ACACIO** PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DOS 99 ANOS DE SANTANA DO MATOS.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 100.000,00(cem mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 30 (trinta) de novembro de 2026, de modo a abranger a realização da apresentação artística, em 31 de outubro de 2026, e os atos de recebimento, liquidação e pagamento (art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação Orçamentária:
02.005.13.392.0050.2431 – PROMOÇÃO DE FESTIVIDADE CULTURAL E VAQUEJADA;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes:
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Santana do Matos/RN, 20 de outubro de 2026

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Contratante

Acacio o Ferinha da Bahia LTDA
ACACIO DA CRUZ PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:448D4858

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº: 2720/2026.
Partes: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, e o **INSTITUTO SOCIAL MAIS SERVIÇOS DO BRASIL – ISMSB**, inscrito no CNPJ nº 11.084.179/0001-29.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Termo de Colaboração nº 002/2026 por mais 60 (sessenta) dias, ou até a homologação do Credenciamento nº 004/2026, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro, visando assegurar a continuidade da execução das ações e serviços públicos de saúde objeto da parceria.
Justificativa: A prorrogação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, considerados essenciais e de natureza continuada, evitando a interrupção dos atendimentos prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo a manutenção das atividades assistenciais, administrativas, operacionais e gerenciais até a conclusão do Credenciamento nº 004/2026.
Vigência: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 002/2026 pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre **03 de outubro de 2026 e 03 de dezembro de 2026**, ou **até a homologação do Credenciamento nº 004/2026, o que ocorrer primeiro.**
Recursos Orçamentários: Permanecem vigentes os repasses financeiros previstos no Plano de Trabalho e no cronograma de desembolso, observada a disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.
Data da Assinatura: 02 de outubro de 2026.
Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA – Prefeito Municipal; AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA – Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde; MICHELLE PAULINE CABRAL SOARES – Presidente do Instituto Social Mais Serviços do Brasil – ISMSB.

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:82E9904F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO 002/2026 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025 – CODAP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2896/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que admite a adesão, por órgão não participante, a ata de registro de preços vigente, desde que demonstrada a vantagem da adesão, a compatibilidade dos valores registrados com os praticados no mercado e obtidas a prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor;

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 10/2025 do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP (Pregão Eletrônico nº 04/2025), para a contratação do objeto abaixo referido, posto que:

A ata encontra-se vigente (até 14/04/2027, conforme o 1º Termo Aditivo) e admite expressamente a adesão por órgãos não participantes, estando os valores em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

As quantidades pretendidas não excedem o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados por item (art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula 7.10 da ARP), e a vantagem econômica da adesão foi demonstrada na pesquisa de preços (Orçamento Estimativo nº 58619/00039);

OBJETO	**AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS, PARQUES INFANTIS MODULARES E CAMAS INFANTIS EMPILHÁVEIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025 DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**		
FORNECEDOR	**CNPJ**	**DADOS DA EMPRESA**	**VALOR GLOBAL**

	79.788.766/0025-00	**BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, com sede na Rua Cecília Meireles, n° 55, sala 512, b. Parque Res. Laranjeiras, Serra, ES, CEP:29.165-612.	R$ 305.662,68
	VALOR GLOBAL = R$ 305.662,68 (trezentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).		

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2025 e a consequente contratação da fornecedora beneficiária, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:
RED 106 – 02.005.12.361.0094.1156 – INFRA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL;
RED 110 – 02.005.12.361.0094.2312 – AQUISIÇÃO DE BRINQUEDO DIDÁTICOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I;
RED 125 – 02.005.12.365.0094.1199 – INFRA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL;
RED 127 – 02.005.12.365.0094.2281 – AQUISIÇÃO DE BRINQUENDOS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL;
Elemento de despesa:
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fontes:
2.546.0000 – Transferência do Fundeb – Complementação da União – ETI;

O Presente Termo de Autorização de Adesão deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 23 de outubro de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Vasconcelos Guerreiro
Código Identificador:8A017F3E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

Processo administrativo nº 1808/2026
Tendo em vista a conclusão da fase de análise da proposta técnica apresentada no âmbito do Chamamento Público nº 004/2026, cujo objeto consiste na seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração referente ao **CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NA ÁREA DE SAÚDE ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO.,** bem como o atendimento ao disposto no Edital e no Processo Administrativo nº 1808/2026; e considerando o resultado da avaliação técnica realizada pela Comissão de Seleção, conforme Atas de Julgamento exaradas, restando evidenciada a plena capacidade técnica, a aderência ao objeto e a excelência da proposta apresentada; ADJUDICO o objeto do referido Chamamento Público em favor **INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS - IPAS, inscrito no CNPJ sob o nº 55.170.976/0001-02**, para os fins de celebração do correspondente Termo de Colaboração, observadas as condições e obrigações estabelecidas no Edital, na proposta técnica/plano de trabalho apresentado e na legislação aplicável.
Com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 1110/2025 -GP e demais normas aplicáveis;
CONSIDERANDO a regular condução do Chamamento Público nº 004/2026 pela Comissão de Seleção, com base no Edital e em conformidade com a legislação vigente;
CONSIDERANDO o julgamento da documentação de qualificação e da proposta técnica do INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS - IPAS, inscrito no CNPJ sob o nº 55.170.976/0001-02, cuja documentação comprova a capacidade técnica e a aderência ao objeto proposto, conforme Relatório Final da Comissão de Seleção, sendo a única a apresentar o plano de trabalho no prazo previsto no edital; e
CONSIDERANDO a adjudicação do objeto em favor da referida Organização da Sociedade Civil;
HOMOLOGO, nos termos da Lei nº 13.019/2014, o resultado do Chamamento Público nº 004/2026, autorizando a celebração do correspondente Termo de Colaboração para execução das ações e serviços de saúde descritos no edital e na proposta apresentada.
Santana do Matos/RN, 23 de outubro de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:18E9B9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO - MOTORISTAS - Nº0029/2026 - HCA

ESTADO DO RIO GRANDE DE NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO
PORTARIA DE AUXILIO DESLOCAMENTO Nº 0029/2026-HCA
Santana do Matos/RN, 23 de outubro de 2026
A Direção Administrativa do Hospital Dr. Clovis Avelino, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.082/2025, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no Hospital Dr. Clovis Avelino no Município de Santana do Matos/RN
RESOLVE:
Art. 1º - Publicar a Escala Rotativa dos motoristas lotados no Hospital Dr. Clovis Avelino, para o mês de novembro/2026.
Art. 2º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NOMES DOS MOTORISTAS	MATRICULA Nº	Nº DE PLANTÕES NA ESCALA ROTATIVA	TOTAL DE AUXILIO DESLOCAMENTO PREVISTO PARA CADA MOTORISTA NA ESCALA ROTATIVA DE NOVEMBRO 2026
Raimundo Ribamar	567	FÉRIAS	
Hugo Victor B. Rocha	2076	07	07
Erisvan Rodrigues Da Silva	298	07	07
Carlos Augusto	2272	07	07
Gilberto Medeiros Da Cunha	564	07	07
José Eriberto Guimarães	378	07	07
Adailton Damasceno	326	07	07
Clebio Manoel Soares	292	07	07
Manoel Thomé De M. Neto	214	07	07
Robson Silva De Medeiros	2171	07	07

PUBLICA-SE, REGISTE-SE, CUMPRA-SE

GLEICE BATISTA CAVALCANTE
Diretora Adm. de Unidade Hospitalar
Portaria Sob O Nº. 292/2025

Publicado por:
Maria Luciara Pereira Severo
Código Identificador:E0A83658

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0188/2026/PMSS/CD/ADM DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 0188/2026/PMSS/CD/ADM de 23 de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO**: a Portaria **N. º 0187/2026/PMSS/CD/ADM de 22 de outubro de 2026**, na qual concedeu a Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO,** ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, 05 (cinco) diárias com 04 (quatro) pernoites para realizar viagem ao Estado de Santa Catarina (Joinville, Blumenau, Timbó e Chapecó), no período de 26 a 30 de outubro de 2026, com a finalidade de participar da *Visita Técnica a Consórcios Intermunicipais de Saúde no Estado de Santa Catarina*, evento promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Seridó. A iniciativa tem como finalidade promover o intercâmbio de experiências e conhecimentos sobre boas práticas de gestão, governança, planejamento, organização dos serviços de saúde e inovação administrativa, proporcionando aos participantes a oportunidade de conhecer modelos exitosos de gestão consorciada que possam contribuir para o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pelos municípios consorciados. Dessa forma, a visita técnica constituirá importante espaço para diálogo institucional, a troca de experiências e a identificação de estratégias e soluções que possam ser adaptadas à realidade dos municípios, fortalecendo a atuação integrada e a eficiência na prestação dos serviços de saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

MARCIO ALVES DE AZEVEDO
Secretário de Governo

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:379F28CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 067/2026

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio da Sra. JOELAINE CARLA ALVES DANTAS, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria n° 0187/2025, torna público a realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, e demais legislação aplicável. Que tem como objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de cobertura para estacionamento das ambulâncias da Unidade Mista de Saúde Ana Bezerra de Almeida, localizada no município de Santana do Seridó/RN. A realização será através da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	26/10/2026 ÀS 09:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	29/10/2026 ÀS 09:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	29/10/2026 DAS 09:01HS ÀS 15:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/). cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 23 de Outubro de 2026.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:ED317ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 3520/2026 - Dispensa de Licitação nº 66/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de serviços de disponibilização de sistema digital (plataforma eletrônica) para a realização de procedimentos licitatórios e contratações diretas, em todas as modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, com padronização de procedimentos e integração ao PNCP, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humano, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A, inscrita no CNPJ sob n° 09.397.355/0001-30, no valor global de R$ 00,00 (zero reais) será ofertado de forma gratuita ao município, a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0006.2005 - Manut. Atividades da Secretaria de Administração.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA**

DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 23 de outubro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:9B202CE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 01.007/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$7.903,27 (SETE MIL NOVECENTOS E TRES REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

O PREFEITOMUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições legaisprevistas no art. 74, inciso I da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º -Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2026, Crédito Especial no valor de R$7.903,27 (SETE MIL NOVECENTOS E TRES REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), com a finalidade específica de cobrir despesa daSecretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária:10002–Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção:244 – Assistência Comunitária
Programa: 81 - Assistência
Ação: 1.119 -Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social-PROCAD-SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00–Material de Consumo.....R$2.073.83
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 4.500,00
FONTE:166000001-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS-PROCADSUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00–Material de Consumo.....R$1.329,44
FONTE:266000001-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS-PROCADSUAS

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo doSuperávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025 e da anulação de dotação destalhada a Seguir:
Unidade Orçamentária:10002–Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção:244 – Assistência Comunitária
Programa: 81 - Assistência
Ação: 1.119 -Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social-PROCAD-SUAS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00–Equipamento e Material Permanente.....R$6.360,00
FONTE:166000001-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS-PROCADSUAS
Artº 3º -Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2026a 2029e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.
Art. 4º-Fica autorizado a abertura de crédito adicional parasuplementação destas dotações até o Limite de saldo de Superávit financeiro disponível na fonte do ProgramaPROCAD-SUASe do excesso de arrecadação apurado no exercício financeiro de 2026, do respectivo Programa.
Art.5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PrefeituraMunicipal deSão Fernando/RN,21deoutubro de 2026. 67.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Constitucional

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
ANEXO Lei n.º 1.007/2026	
FONTE: 266000001- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS-PROCADSUAS	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025	1.329,44
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	
Valor deste crédito	1.329,44
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 03/09/2026	0,00

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO PL_____/2026	
FONTE: 166000001 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS-PROCADSUAS	
1) Previsão da receita para exercício 2026	-
2) Arrecadação no período de janeiro a dezembro 2026	-
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2026	213,83
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2026(LOA)	
b) Valor arrecadado até dezembro 2026	213,83
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	213,83
d) Valor Utilizado	-
e) Valor Utilizado neste decreto	213,83
f) Saldo de excesso em 03/09/2026	-

Paço da PrefeituraMunicipal de São Fernando/RN,21 de outubro de 2026.

_____
GENILSON MEDEIROS MAIA

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C922CCED

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.006/2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Criançasda Rede Pública Municipal de Ensino de São Fernando-RN – PMASF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando de suas atribuições legais, especialmenteas previstas no art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
CAPÍTULO I
DA POLÍTICAMUNICIPALDE ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS EM REGIME DE COLABORAÇÃO
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1ºFica instituída, no âmbito do Município de São Fernando, a Política Municipal de Alfabetização, em consonância com a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 – Plano Nacional de Educação (PNE), e o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023 – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no âmbito do regime de colaboração entre a União, o Estado do Rio Grande do Norte e o Município, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização eaaprendizagem de todas ascrianças matriculadas na Rede Pública Municipal de Ensino, assegurando a consolidação das aprendizagens essenciais em leitura, escrita e conhecimentos matemáticos, com prioridade para a alfabetização até o final do 2º ano

do Ensino Fundamental e para a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais que dela necessitem.

Parágrafo único.Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer a coordenação estratégica dos programas, projetos e ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização de São Fernando–PMASF.

Art. 2ºPara os fins desta Lei, considera-se:

I – Alfabetização:processo de apropriação do sistema de escrita alfabética, articulado ao desenvolvimento da leitura, da escrita e da oralidade, possibilitando ao estudante participar de práticas de linguagem com progressiva autonomia;

II – Letramento:processo de inserção e participação do estudante nas diferentes práticas sociais de leitura e escrita, utilizando a linguagem de forma significativa em diferentes contextos;

III – Alfabetização Matemática:processo de desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, estratégias e raciocínio matemático, possibilitando ao estudante compreender, interpretar e resolver situações em diferentes contextos;

IV – Fluência em leitura:capacidade de realizar a leitura com precisão, ritmo, expressividade e progressiva autonomia, favorecendo a compreensão dos textos;

V – Recomposição das aprendizagens:conjunto de ações pedagógicas planejadas e sistemáticas destinadas a assegurar aos estudantes a consolidação de aprendizagens essenciais não desenvolvidas ou não consolidadas no percurso escolar.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3ºA Política Municipal de Alfabetização de São Fernando/RNserá orientada pelos seguintes princípios:

I –Regimede colaboração entre União, Estado e Município, respeitandoas competências estabelecidas na Constituição Federal, fortalecendo a atuação conjunta para assegurar o direito à alfabetização;

II –Protagonismodo Município e das comunidades escolares no planejamento, na implementação e no acompanhamento das ações destinadas à garantia do direitoaalfabetização;

III –Garantia do direito de aprender, assegurando às crianças o desenvolvimento das aprendizagens essenciais relacionadasaleitura,aescrita,aoralidade e aos conhecimentos matemáticos, com qualidade, equidade e inclusão;

IV –Aconcepção de Educação Integral busca garantir o desenvolvimento humano em suas múltiplas dimensões — intelectual, física, afetiva, social e cultural, por meio de um projetocoletivo que envolva a intersetorialidade local, gestores, docentes, discentes, famílias eacomunidade.

V–Mobilizaçãoe o engajamento da sociedade, mediante estratégias de comunicação,acompanhamento sistemáticodos processos de ensino aprendizagem, mediante avaliação, monitoramento dos resultados,planejamento de intervenções pedagógicase controle social;

VI –Oenfrentamento das desigualdades educacionais, buscando garantir condições de equidade que assegurem o acesso, a permanência, a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes no processo de alfabetização, considerando as diferentes realidadeslocaise socioeconômicas, as questões étnico-raciais e de gênero, bem como as necessidades educacionais específicas.

VII –Planejamento estratégico baseado nas necessidades da escola, dos professores e dos estudantes, considerando o respeito à liberdade, a promoção da tolerância,o reconhecimento e a valorização da diversidade;

VIII–Formação continuada, valorização e desenvolvimento profissional dos trabalhadores da educação envolvidos nos processos de ensino e aprendizagem e de alfabetização;

IX–Aalfabetização é compreendida como um processo de apropriação da linguagem escrita, articulado às práticas de letramento eas diferentes formas de interação e comunicação, considerando o papel da mediação pedagógica e da ludicidade naaprendizagem das crianças e envolvendo múltiplas dimensões, como a cultura escrita, a apropriação do sistema de escrita alfabética, a leitura, a produção de textos e aoralidade; e

X–Oreconhecimento da avaliação educacional como instrumento de acompanhamento e compreensão dos processos de ensino e aprendizagem, promovendo a qualificação dosprofissionais da educação para a utilização dos seus resultados na análise das aprendizagens e no planejamento de ações pedagógicas que contribuam para a garantia do direito de aprender.

CAPÍTULO III

DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 4ºConstituem diretrizes para a implementação da Política Municipal deAlfabetização deSão Fernando/RN;

I–Oreconhecimento da autonomia municipal e do papel articulador e técnico da Secretaria Municipal de Educação na formulação, coordenação e execução da política pública;

II –Oreconhecimento da responsabilidade e do protagonismo do Município na oferta da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, com especial atenção à garantia do direito à alfabetização e ao desenvolvimento dos processos de ensino e aprendizagem;

III –Ofortalecimento do regime de colaboração entre o Município, o Estado do Rio Grande do Norte e a União, com foco na promoção da equidade educacional, na redução das desigualdades de aprendizagem e na melhoria da qualidade da educação;

IV –Ocompromisso com a superação das desigualdades educacionais, mediante a adoção de ações que promovam a equidade e assegurem o acesso, a permanência, a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças no processo de alfabetização, considerando as diferentes condições socioeconômicas, regionais, étnico-raciais, de gênero e as necessidades educacionais específicas;

V –Acentralidade dos processos de ensino e aprendizagem e das necessidades das unidades escolares; e

VI –Apromoção de ações de formação continuada destinadas a professores, coordenadores pedagógicos, técnicos e gestores educacionais em parceria com o estado;

Art.5ºSão objetivos da Política Municipal de Alfabetização de São Fernando/RN;

I –Promoverprogramas, projetos e ações voltados ao desenvolvimento da alfabetização, respeitando as especificidades da Educação Infantil e assegurando a consolidação das aprendizagens de leitura e escrita até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

II –Estabelecerum modelo de gestão e governança da Política Municipal de Alfabetização, por meio de ações de orientação, formação, acompanhamento,monitoramento e avaliação de sua implementação e desenvolvimento na rede municipal de ensino.

III –Garantir, de forma colaborativa, a formação continuada dos profissionais da educação que atuam na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com foco na alfabetização dos estudantes até o 2º(segundo) ano e na recomposição das aprendizagens dosestudantes dos 3º(terceiro), 4º(quarto) e 5º(quinto) anos que ainda não tenham consolidado as competências e as habilidades essenciais;

IV –Assegurarcondições de infraestrutura, serviços, materiais e recursos pedagógicos acessíveis e adequados aos processos de ensino e aprendizagem da alfabetização, considerando a faixa etária, as necessidades específicas dos estudantes e as práticas pedagógicas desenvolvidas nas instituições de Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

V –Promoverações destinadasàidentificação, ao reconhecimento, à premiação e à divulgação de práticas pedagógicas e de gestão exitosas, desenvolvidas pelos profissionais da educação e pelas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, que contribuam para a garantia do direito à alfabetização;

VI- Implementaroprocesso sistemático de avaliações diagnósticas, formativas e somativas nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em consonância com os parâmetros definidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira–INEP, através das avaliações do SAEB, doSIMAIS ALFA/RN, PARC/Fluência Leitora e da avaliação do CAED-CNCA(Compromisso Nacional Criança Alfabetizada).

Art.6ºA Política Municipal de Alfabetização de São Fernando/RNserá implementada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, em articulação com as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, por meio de estratégias destinadas à melhoria da qualidade da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental e ao enfrentamentodas desigualdades de aprendizagem, respeitadas as especificidades de cada etapa da Educação Básica.

Art.7ºA Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas, projetos, ações e estratégias integradas, em consonância com o regime de colaboraçãoatravés doCompromisso

Nacional Criança Alfabetizada–CNCA, considerandoos seguintes eixos estruturantes:
I –Gestão e governança;
II –Formaçãocontinuada deprofessores e gestores;
III –Material didáticos complementar;
IV –Avaliação, acompanhamento e monitoramento das aprendizagens; e
V –Reconhecimento, compartilhamento e valorização de boas práticas pedagógicas e de gestão.
Art.8ºFica instituído o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, responsável pela gestão, pelo acompanhamento e pela avaliação das estratégias necessárias à consecução dos objetivos da Política Municipal de Alfabetização de São Fernando/RN.
§ 1ºO Comitê será composto por representantes dos seguintes segmentos:
I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;
II –Articuladora Municipalde Alfabetização;
III – Gestão Escolar;
IV – Coordenação Pedagógica;
V – Sociedade Civil;
VI – Conselho Municipal de Educação;
VII –Representante dosProfessores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
§ 2ºOs representantes dos segmentos que compõem o Comitê serão indicados pelos respectivos órgãos ou segmentos, conforme os critérios estabelecidos em ato próprio do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único.A atuação dos agentes envolvidos observará suas respectivas atribuições e será desenvolvida de forma integrada, visando à garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem.
Art.9ºPara a implementação da Política Municipal de Alfabetizaçãode São Fernando/RN, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer –SEMECadotará, entre outras,as seguintesestratégias:
I–Promoverarticulação entre os sistemas de avaliação,objetivando subsidiarà tomada de decisões de gestão no âmbito da rede de ensino, da escola e do processo de ensino aprendizagem;e
II–Promoverassistência técnica para a formação de professores e gestores escolares, para a disponibilização de materiais didáticos complementares e outros recursos pedagógicos e para a melhoria da infraestrutura escolar.
Art.10ºPara fins de reconhecimento e incentivo educacional, fica instituído o Prêmio de Boas PráticasemAlfabetização narede municipal de ensino, destinado às unidades escolares da Rede PúblicaMunicipal quedesenvolvam práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para a melhoria dos resultados de alfabetização, verificado pelo índice de desempenho escolar–Alfabetizaçãono Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação Institucional–SIMAIS.
Parágrafo único.As categorias, os critérios e parâmetros de avaliação, a quantidade de unidades escolares beneficiadas, os valores das premiações e os demais procedimentos necessários à execução do Prêmio serão regulamentados pordecretodo Poder Executivo, observadas as disponibilidades orçamentáriase financeirasdo Município.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11ºCompete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer– SEMECcoordenar, implementar, acompanhar e assegurar, em articulação com as escolas municipais, a execução da Política Municipal de Alfabetização e das ações decorrentes do regime de colaboração no âmbito do Município de São Fernando.
Art. 12ºAs despesas necessárias à implementação da Política Municipal de Alfabetização serão custeadas com recursos previstos nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer– SEMEC, podendo ser suplementadas, quando necessário, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira vigente.
Art. 13ºA presente Lei será regulamentada, pelo Poder Executivo, mediante ato próprio, para estabelecer os procedimentos complementares à sua implementação.
Art. 14ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal deSão Fernando/RN,21deoutubrode 2026.67.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:DF682665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 01.493/2026.

Constitui Comissão Especialformada por servidores públicos do município de São Fernando/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal; considerando a obrigação demandada pelo art. 5.º da Lei Municipal n.º 0991/2026, resolve:
Art. 1.º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial encarregada de conduzir o processo deseleção interna de servidores ocupantes do cargo de motorista, para o desempenho da função de condutor de ambulância, a saber:
I – JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS, matrícula 170055-9, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo II na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
II – EVALDÍSIA DE CASTRO DANTAS, matrícula 170750-7, ocupante do Cargo de Farmacêutica II na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
III – ANA MARIA DOS SANTOS, matrícula 170598-9, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo único. A presidência da Comissão Especial de que trata o caput deste artigo será conduzida pelo servidor José Anderson Dantas de Medeiros.
Art. 2.º - O trabalho dos profissionais integrantes desta Comissão será considerado de relevância, não sendo permitido o pagamento de qualquer remuneração adicional.
Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 21 de outubro de 2026. 67.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B221B9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1489 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1489 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)
Destino	NATAL RN

Data da concessão	19 DE OUTUBRO DE 2026		
Datas de afastamento	19 DE OUTUBRO 2026	Saída/origem	**04:HS DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2026**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**20:50 H DO 19 DE OUTUBRO DE 2026**
Beneficiário	JARBAS WESLEY SANTOS BRAGA		
CPF n.°	105.515.274.12		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

*F*inalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE NADI DE MEDEIROS BRITO PARA REALIZAR CONSULTA E EXAMES MEDICOS NA CLINICA AMICO LOCALIZADO RUA PROFESSOR ALMEIDA BARRETO, Nº 1787 - LAGOA NOVA, NATAL, RN, NO DIA, NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4A5CA059

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1492 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1492 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS))		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	21 DE OUTUBRO DE 2026		
Datas de afastamento	21 DE OUTUBRO DE 2026	Saída/origem	**05HS DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2026**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**00:50 H DO 22 DE OUTUBRO DE 2026**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE MARIA IVONE DOS SANTOS ABDIAS PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL ONOFRE LOPES, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA 620 – PETROPOLES, NATAL - RN NO DIA 21 DE OUTUBRO 2026.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN 21 DE OUTUBRO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C82A301B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1494 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1494 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	110,00 (CENTO E DEZ REAIS)		
Destino	PATOS PB		
Data da concessão	21 DE OUTUBRO DE 2026		
Datas de afastamento	21 DE OUTUBRO DE 2026	Saída/origem	06H DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	15H DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2026
Beneficiário	JOSE DE ANCHIETA ALVES MACHADO		
CPF n.°	032.036.904-89		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE ANA LARISSA ARAÚJO DE MEDEIROS PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NA CLÍNICA AFETO, LOCALIZADO RUA JOÃO SOARES 167 CENTRO PATOS PB NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F1C3698D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1496 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1496- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	22 DE OUTUBRO DE 2026		
Datas de afastamento	22 DE OUTUBRO DE 2026	Saída/origem	05H DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	00:55 DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

***FINALIDADE*: TRANSPORTAR O PACIENTE RAFAEL ARAUJO MOREIRA SILVA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL ONOFRE LOPES, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA 620 – PETROPOLES, NATAL - RN NO DIA 22 DE OUTUBRO 2026**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:DC418296

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 668/2014 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Institucionaliza o Sistema Municipal de Cultura no Município de São João do Sabugi/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta lei regula no município de São João do Sabugi/RN e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais. Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil. TÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º - A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, com a participação da sociedade, no campo da cultura. CAPÍTULO I Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3º - A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de São João do Sabugi.

Art. 4º - A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de São João do Sabugi.

Art. 5º - É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de São João do Sabugi e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º - Cabe ao Poder Público do Município de São João do Sabugi planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI – promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º - A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º - A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º - Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais. CAPÍTULO II Dos Direitos Culturais

Art. 10 - Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I – o direito à identidade e à diversidade cultural;

II – o direito à participação na vida cultural, compreendendo: livre criação e expressão; livre acesso; livre difusão; livre participação nas decisões de política cultural.

III – o direito autoral;

IV – o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional. CAPÍTULO III Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11 - O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura. SEÇÃO I Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12 - A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de São João do Sabugi, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13 - Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14 - A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15 - Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações. SEÇÃO II Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16 - Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17 - Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18 - O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19 - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20 - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21 - O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns. SEÇÃO III Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22 - Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23 - O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24 - As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25 - As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26 - O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de São João do Sabugi deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27 - O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade. TÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA CAPÍTULO I Das Definições e dos Princípios

Art. 28 - O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29 - O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30 - Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura. CAPÍTULO II Dos Objetivos

Art. 31 - O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32 - São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura. CAPÍTULO III Da Estrutura SEÇÃO I Dos Componentes

Art. 33 - Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Coordenação: Secretaria Municipal de Cultura e Lazer

II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação: Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC; Conferência Municipal de Cultura - CMC.

III - Instrumentos de Gestão: Plano Municipal de Cultura - PMC; Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC; Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação. SEÇÃO II Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura - SMC

Art. 34 - A Secretaria Municipal de Cultura e Lazer– é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35 - Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura E Lazer, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I – Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer

II – Biblioteca Municipal Francisco Quintino de Medeiros

Art. 36 - São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;

IX – assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Cultura e Lazer como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

II – promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural CMPC;

VI – colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC. SEÇÃO III Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 38 - Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura SMC: I - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC; II - Conferência Municipal de Cultura - CMC; Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Art. 39 - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura-PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição. § 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de São João do Sabugi, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40 - O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 12 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 06 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Secretaria Municipal de Cultura, 01 representante, sendo o Secretário de Cultura;

b) Secretaria Municipal de Educação, 01 representante;

c) Secretaria Municipal de Administração, 01 representante;

d) Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 representante;

e) Secretaria Municipal de Saúde, 01 representante;

f) Secretaria Municipal de Agricultura, 01 representante.

II – 06 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Filarmônica Honório Maciel, 01 representante;

b) Associação das Bordadeiras, 01 representante;

c) Igreja Católica, 01 representante;

d) Associação dos Pescadores, 01 representante;

e) Associação da Mata Cinzenta, 01 representante;

f) Associação dos Apicultores de São João do Sabugi, 01 representante;

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41 - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC;

III - Colegiados Setoriais;

IV - Comissões Temáticas;

V - Grupos de Trabalho;

VI – Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42 - Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, compete:

I – propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura PMC;

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura SMC;

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

V - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura PMC;

VI - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC; VII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

VIII – contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

IX - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

X – acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de São João do Sabugi para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.

XI - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XII - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;

XIII - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XIV- delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XV - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC.

XVI - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. Art.43 -Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art.44 -Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 45 - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC. Da Conferência Municipal de Cultura – CMC

Art. 46 - A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Lazer convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura– CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura– CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura. SEÇÃO IV Dos Instrumentos de Gestão

Art. 47 - Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Plano Municipal de Cultura - PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC; Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos. Do Plano Municipal de Cultura – PMC

Art. 48 - O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 49 - A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores. Parágrafo único. Os Planos devem conter: diagnóstico do desenvolvimento da cultura; diretrizes e prioridades; objetivos gerais e específicos; estratégias, metas e ações; prazos de execução; resultados e impactos esperados; recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; mecanismos e fontes de financiamento; e indicadores de monitoramento e avaliação. Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 50 - O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de São João do Sabugi, que devem ser diversificados e articulados. Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de São João do Sabugi:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II – Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e IV – outros que venham a ser criados. Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 51 - Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e

financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 52 - O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado de São João do Sabugi/RN. Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 53 - São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC: dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São João do Sabugi e seus créditos adicionais; transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC; contribuições de mantenedores; produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural; doações e legados nos termos da legislação vigente; subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais; reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real; retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC; resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria; empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades; saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC; devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC; saldos de exercícios anteriores; e outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 54 - O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais desenvolvidos no município de São João do mSabugi/RN.

Art. 55 - Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 56 - Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 57 - A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por 06 membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os 03 membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

§ 2º Os 03 membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 58 - Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 59 - A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e IV - capacidade técnico-operacional do proponente. TÍTULO III DO FINANCIAMENTO CAPÍTULO I Dos Recursos

Art. 60 - O Fundo Municipal da Cultura–FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 61 - O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

Art. 62 - O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos previstos no caput serão destinados a: políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura; para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 63 - Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território. CAPÍTULO II Da Gestão Financeira

Art. 64 - Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município

Art. 65 - O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma eqüitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 66 - O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura. CAPÍTULO III Do Planejamento e do Orçamento

Art. 67 - O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

§ 1º. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 68 - As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 69 - O Município de São João do Sabugi/RN deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 70 - Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 71 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 02 de junho de 2014.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:D84D2F6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO 31/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS ÀS BANDAS DE MÚSICA DAS ESCOLAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 5897/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS ÀS BANDAS DE MÚSICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras:
MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA - ME - CNPJ: 71.107.320/0001-93, saiu vencedora no Item: 07,09,10; totalizando o valor de **R$ 43.507,80 (quarenta e três mil e quinhentos e sete reais e oitenta centavos)**.

CLAUDINEI TONIETTI EPP - ME - CNPJ: 28.732.430/0001-17, saiu vencedora no Item: 01,02,04,06,12,17; totalizando o valor de **R$ 24.440,50 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**.

L E SOUZA ARRUDA LTDA - CNPJ: 32.224.663/0001-86, saiu vencedora no Item: 05,11,16; totalizando o valor de **R$ 44.555,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais)**.

GIGA INFOMUSIC LTDA - CNPJ: 42.676.495/0001-13, saiu vencedora no Item: 03,13,14,15; totalizando o valor de **R$ 44.790,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa reais)**.
VALOR GLOBAL: **R$ 157.293,30 (cento e cinqueta e sete mil duzentos e noventa e três reais e trinta centavos)**.

São José de Mipibu/RN, 20 de outubro de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas, a seguir descritas:
MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA - ME - CNPJ: 71.107.320/0001-93, saiu vencedora no Item: 07,09,10; totalizando o valor de **R$ 43.507,80 (quarenta e três mil e quinhentos e sete reais e oitenta centavos)**.

CLAUDINEI TONIETTI EPP - ME - CNPJ: 28.732.430/0001-17, saiu vencedora no Item: 01,02,04,06,12,17; totalizando o valor de **R$ 24.440,50 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**.

L E SOUZA ARRUDA LTDA - CNPJ: 32.224.663/0001-86, saiu vencedora no Item: 05,11,16; totalizando o valor de **R$ 44.555,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais)**.

GIGA INFOMUSIC LTDA - CNPJ: 42.676.495/0001-13, saiu vencedora no Item: 03,13,14,15; totalizando o valor de **R$ 44.790,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa reais)**.
VALOR GLOBAL: **R$ 157.293,30 (cento e cinqueta e sete mil duzentos e noventa e três reais e trinta centavos)**.

São José de Mipibu/RN, 20 de outubro de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

EXTRATO DA ARP – PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADAS:
MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA - ME - CNPJ: 71.107.320/0001-93, saiu vencedora no Item: 07,09,10; totalizando o valor de **R$ 43.507,80 (quarenta e três mil e quinhentos e sete reais e oitenta centavos)**.

CLAUDINEI TONIETTI EPP - ME - CNPJ: 28.732.430/0001-17, saiu vencedora no Item: 01,02,04,06,12,17; totalizando o valor de **R$ 24.440,50 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**.

L E SOUZA ARRUDA LTDA - CNPJ: 32.224.663/0001-86, saiu vencedora no Item: 05,11,16; totalizando o valor de **R$ 44.555,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais)**.
GIGA INFOMUSIC LTDA - CNPJ: 42.676.495/0001-13, saiu vencedora no Item: 03,13,14,15; totalizando o valor de **R$ 44.790,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa reais)**
VALOR GLOBAL: **R$ 157.293,30 (cento e cinqueta e sete mil duzentos e noventa e três reais e trinta centavos)**.

São José de Mipibu/RN, 23 de outubro de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA – ME, CLAUDINEI TONIETTI EPP – ME, L E SOUZA ARRUDA LTDA, GIGA INFOMUSIC LTDA.
- P/Contratadas.
DATA: São José de Mipibu/RN, 23 de junho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

Publicado por:
Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza
Código Identificador:E880342D

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 03/2026 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRURGICOS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, E, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ANALISE.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
MODALIDADE: **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRURGICOS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, E, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ANALISE ANATOMO PATOLÓGICO, COM BASE NO ETP DA REFERIDA DEMANMDA DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.**

LISTA DE CREDENCIADOS APTOS:

CENTRO DE SAÚDE OCULAR DE PARNAMIRIM LTDA - CNPJ: 35.652.783/0001-72, credenciada nos itens:
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 22, 26, 28, 29, 30,
32, 33, 35, 36, 37, 41, 43, 46, 48, 49, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 65, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75.

LABORATORIO RUDOLF VERCHOW DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA LTDA S/S - CNPJ: 01.493.668/0001-80, credenciada nos itens:
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09.
VALOR GLOBAL: **R$ 1.430.543, 44** (um milhão, quatrocentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
São José de Mipibu/RN, 20 de outubro de 2026. Maurício José Gomes de Melo - Sec. Geral do Município.

EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
CREDENCIANTE:
Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

CREDENCIADOS:

CENTRO DE SAÚDE OCULAR DE PARNAMIRIM LTDA - CNPJ: 35.652.783/0001-72, credenciada nos itens:
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 22, 26, 28, 29, 30,
32, 33, 35, 36, 37, 41, 43, 46, 48, 49, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 65, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75.

LABORATORIO RUDOLF VERCHOW DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA LTDA S/S - CNPJ: 01.493.668/0001-80, credenciada nos itens:
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09.
VALOR GLOBAL: **R$ 1.430.543, 44** (um milhão, quatrocentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
São José de Mipibu/RN, 20 de outubro de 2026. Maurício José Gomes de Melo - Sec. Geral do Município. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Credenciante e - p/Credenciados. CENTRO DE SAÚDE OCULAR DE PARNAMIRIM LTDA, LABORATORIO RUDOLF VERCHOW DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA LTDA S/S.
DATA: São José de Mipibu/RN, 20 de outubro de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

Publicado por:
Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza
Código Identificador:4FA615ED

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – INE 80/2025

CONTRATADO	OBJETO
MARIA EDNAIDE DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 097.893.294-31	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de vigência e execução

São José de Mipibu/RN, 08 de setembro de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Willíany da Silva
Código Identificador:CFFEDA8E

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –IN 21/2024

CONTRATADO	OBJETO
ROSINALDO BENTO DA SILVA , sob o CPF: 030.604.224-00	O presente Aditivo objetiva prorrogação de mais 10(dez)meses do prazo de vigência, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 28 de agosto de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Willíany da Silva
Código Identificador:27B7F228

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10000101/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN
CONTRATADA:	LABORATÓRIO DENTAL UNITY
CNPJ:	47.807.075/0001-42
OBJETO:	Segundo Termo Aditivo de antecipação de renovação de prazo, com vigência de 23 de outubro de 2026 a 23 de outubro de 2027, referente ao Contrato nº 098/2024, que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços odontológicos de moldagem e confecção de próteses dentárias, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Campestre/RN, mantidos os valores unitários por serviço constantes do contrato, sem reajuste.
BASE LEGAL:	Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA:	23 de outubro de 2026
ASSINATURA:	Eribaldo Lima / Prefeito Municipal

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:805533C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 496/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	22 de outubro de 2026	R$310,00	R$ 155,00

TOTAL

R$ 155,00

( ) 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 22 de outubro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Mossoró/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de outubro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:49455164

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 497/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	22 de outubro de 2026	R$310,00	R$ 155,00

TOTAL

R$ 155,00

( ) 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 23 de outubro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Mossoró/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de outubro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:9C2A7CA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 013 / 2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Diretoria de Promoção da Equidade Racial e cria o cargo público de provimento em comissão de Diretor(a) de Promoção da Equidade Racial do município de São Miguel/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente, especialmente pela **Lei Municipal nº 005, de 26 de fevereiro de 2025 – Lei de Reestruturação Administrativa**, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar institui a Diretoria de Promoção da Equidade Racial e cria o respectivo cargo público de provimento em comissão de Diretor(a) de Promoção da Equidade Racial, alinhado a Política Municipal de Promoção da Equidade Racial de São Miguel /RN.

Art. 2º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se Política Municipal de Promoção da Equidade Racial o conjunto de princípios, diretrizes, ações, programas, projetos, serviços, medidas afirmativas,

instrumentos de participação social e mecanismos de controle destinados à promoção da igualdade racial, à superação das desigualdades étnico-raciais e ao enfrentamento do racismo, da discriminação racial, da intolerância religiosa, da xenofobia e de outras formas de discriminação correlatas.

Art. 3º A Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial observará, entre outros, os seguintes princípios:

I - dignidade da pessoa humana;
II - igualdade de direitos, igualdade material e equidade nas oportunidades;
III - combate ao racismo e à discriminação étnico-racial;
IV - promoção da equidade nas políticas públicas;
V - participação social e gestão democrática;
VI - transversalidade e intersetorialidade das políticas públicas;
VII - respeito à diversidade étnico-racial, cultural, religiosa e territorial;
VIII - proteção das tradições, manifestações, saberes e patrimônios materiais e imateriais dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira;
IX - laicidade do Estado e respeito à liberdade de consciência, crença, culto e manifestação religiosa;
X - transparência, publicidade e controle social;
XI - prevenção, educação em direitos humanos e promoção de uma cultura de respeito à diversidade e de enfrentamento ao racismo.

CAPÍTULO II
DA DIRETORIA DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE RACIAL

Art. 4º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Miguel/RN, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a Diretoria de Promoção da Equidade Racial, unidade administrativa responsável pela articulação, coordenação, assessoramento e acompanhamento da Política Municipal de Promoção da Equidade Racial.

§ 1º A Diretoria de Promoção da Equidade Racial integra a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e observará a organização, as competências, os níveis hierárquicos, a nomenclatura e a simbologia dos cargos estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 005, de 26 de fevereiro de 2025, e suas alterações posteriores.

§ 2º A Diretoria atuará de forma transversal e intersetorial com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, respeitadas as competências legais de cada unidade administrativa.

§ 3º A Diretoria não possuirá personalidade jurídica própria, autonomia administrativa ou financeira, devendo sua atuação observar a estrutura administrativa, orçamentária, financeira e de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Compete à Diretoria de Promoção da Equidade Racial:

I – coordenar, articular, promover e acompanhar as políticas públicas municipais de promoção da igualdade racial;
II – planejar, propor, implementar e monitorar programas, projetos, campanhas e ações destinadas ao enfrentamento do racismo e da discriminação étnico-racial;
III – desenvolver ações de promoção da equidade de oportunidades e de redução das desigualdades étnico-raciais;
IV – assessorar o Chefe do Poder Executivo na formulação, execução e avaliação das políticas públicas de promoção da igualdade racial;
V – promover a articulação intersetorial das políticas de igualdade racial com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
VI – prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Promoção da Equidade Racial – COMPER/SM, respeitada a autonomia do colegiado;
VII – acompanhar reuniões, recomendações, resoluções, pareceres e demais encaminhamentos do COMPER/SM;
VIII – elaborar diagnósticos, estudos, relatórios, levantamentos e indicadores relacionados à realidade étnico-racial do Município;
IX – propor a inclusão da perspectiva étnico-racial nos instrumentos de planejamento e nas políticas públicas municipais, quando cabível;
X – propor e acompanhar a inclusão de ações, metas e recursos destinados à promoção da igualdade racial no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA;
XI – apoiar a elaboração, implementação e monitoramento do Plano Municipal de Promoção da Equidade Racial, quando instituído;
XII – promover, apoiar ou articular capacitações, cursos, oficinas, seminários, audiências públicas, campanhas educativas e ações de formação continuada sobre equidade racial, direitos humanos, diversidade e enfrentamento ao racismo;
XIII – estimular, em articulação com os órgãos municipais competentes, a implementação da educação para as relações étnico-raciais e a valorização da história e da cultura afro-brasileira, africana e indígena;
XIV – apoiar ações de valorização da cultura afro-brasileira, indígena, quilombola, dos povos e comunidades tradicionais e demais manifestações culturais relacionadas à diversidade étnico-racial;
XV – receber, registrar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações, representações ou notícias de violação de direitos relacionadas à discriminação étnico-racial, observadas as competências legais dos demais órgãos;
XVI – articular parcerias com órgãos públicos, conselhos municipais, instituições de ensino, universidades, entidades da sociedade civil e demais instituições relacionadas à promoção da equidade racial;
XVII – apoiar a organização de conferências, fóruns, grupos de trabalho, comissões, consultas públicas e demais espaços de participação social;
XVIII – manter interlocução com órgãos estaduais e federais responsáveis pelas políticas de promoção da equidade racial;
XIX – adotar, quando cabível, as providências administrativas relacionadas à eventual adesão, permanência ou participação do Município no Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, observada a legislação aplicável e a decisão do Poder Executivo;
XX – desenvolver ações de prevenção e enfrentamento ao racismo institucional no âmbito da Administração Pública Municipal;
XXI – promover a transparência, a publicidade e a divulgação das ações municipais de promoção da igualdade racial;
XXII – exercer outras atividades correlatas compatíveis com suas competências e determinadas pela autoridade competente.

Art. 6º A Diretoria de Promoção da Equidade Racial atuará de forma integrada, especialmente, com os órgãos municipais responsáveis pelas políticas de:

I – educação;
II – cultura;
III – esporte;
IV – assistência social;
V – saúde;
VI – direitos humanos e cidadania;
VII – juventude;
VIII – mulheres;
IX – turismo;
X – desenvolvimento rural;
XI – planejamento e gestão;
XII – fazenda e orçamento;
XIII – comunicação;
XIV – demais áreas relacionadas à promoção da equidade racial e à garantia de direitos.

Parágrafo único. A enumeração constante deste artigo não limita a atuação intersetorial da Diretoria com os demais órgãos e entidades municipais.

CAPÍTULO III
DO CARGO DE DIRETOR(A) DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE RACIAL

Art. 7º Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Miguel/RN, 01 (um) cargo público de provimento em comissão de Diretor(a) de Promoção da Equidade

Racial, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

§ 1º O cargo de que trata este artigo será destinado ao exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, observada a nomenclatura e a simbologia estabelecidas na legislação municipal vigente.

§ 2º O cargo integra o quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal e deverá ser incluído na estrutura administrativa municipal na forma estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 005/2025 e suas alterações.

§ 3º O ocupante do cargo ficará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, sem prejuízo da articulação funcional com os demais órgãos municipais.

Art. 8º São atribuições específicas do cargo de Diretor(a) de Promoção da Equidade Racial:

I – dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria de Promoção da Equidade Racial;
II – assessorar o Chefe do Poder Executivo na formulação e implementação das políticas municipais de promoção da equidade racial;
III – coordenar a elaboração de planos, programas, projetos, campanhas, relatórios e diagnósticos relacionados à igualdade racial;
IV – promover a articulação entre o Gabinete Civil, o COMPER/SM, os demais órgãos municipais e as entidades da sociedade civil;
V – acompanhar a execução das ações municipais de enfrentamento ao racismo e à discriminação étnico-racial;
VI – propor ações afirmativas e medidas administrativas destinadas à redução das desigualdades étnico-raciais;
VII – organizar e acompanhar atividades de formação, capacitação e sensibilização de servidores públicos e da comunidade;
VIII – apoiar a realização de conferências, audiências públicas, fóruns, seminários e consultas públicas;
IX – acompanhar a implementação das deliberações, recomendações e encaminhamentos do COMPER/SM;
X – promover a interlocução com órgãos estaduais e federais responsáveis pela promoção da equidade racial;
XI – auxiliar na instrução de processos administrativos relacionados à participação do Município no SINAPIR, quando cabível;
XII – propor parcerias, convênios, termos de cooperação e outros instrumentos destinados ao fortalecimento das políticas municipais de igualdade racial;
XIII – acompanhar a inclusão da perspectiva étnico-racial nas políticas públicas municipais;
XIV – elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas pela Diretoria;
XV – zelar pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público na execução das ações sob sua responsabilidade;
XVI – desempenhar outras atribuições correlatas compatíveis com o cargo e determinadas pela autoridade competente.

Art. 9º São requisitos para investidura no cargo de Diretor(a) de Promoção da Equidade Racial:

I – possuir os requisitos constitucionais e legais para investidura em cargo público;
II – possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III – possuir formação compatível com as atribuições do cargo, quando exigida pela legislação municipal;
IV – possuir conhecimentos ou experiência compatíveis com políticas públicas, direitos humanos, igualdade racial, participação social, gestão pública ou áreas correlatas;
V – apresentar a documentação exigida pela Administração Pública Municipal;
VI – observar as normas municipais relativas à posse, exercício, acumulação de cargos, declaração de bens, nepotismo, conduta ética e demais exigências legais aplicáveis.

§ 1º A experiência relacionada às atribuições do cargo poderá ser comprovada por atuação profissional, acadêmica, técnica, administrativa, comunitária, institucional ou social.
§ 2º A nomeação deverá observar os princípios constitucionais da Administração Pública e a legislação municipal vigente.

Art. 10. A remuneração do cargo de Diretor(a) de Promoção da Equidade Racial observará a estrutura remuneratória dos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal de São Miguel/RN, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 005, de 26 de fevereiro de 2025, e suas alterações posteriores.
§ 1º A remuneração do cargo observará a legislação municipal vigente e os valores legalmente estabelecidos para a respectiva simbologia e nível hierárquico.

§ 2º Fica vedada a fixação, nesta Lei Complementar, de valor nominal de vencimento ou gratificação quando estes já forem disciplinados pela legislação geral de pessoal e pela estrutura remuneratória do Município.

§ 3º Eventuais alterações remuneratórias observarão a legislação municipal específica, a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites constitucionais e legais aplicáveis.

§ 4º Quando o cargo for ocupado por servidor efetivo para exercer a função, serão observadas as regras municipais relativas à opção remuneratória, vantagens de nomeação da função, cessão, afastamento ou demais situações funcionais aplicáveis.

Art. 11. A criação, implantação e provimento do cargo de Diretor(a) de Promoção da Equidade Racial observarão:

I – a existência de dotação orçamentária suficiente;
II – a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
III – a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro, quando exigida pela legislação;
IV – a declaração do ordenador da despesa quanto à adequação orçamentária e financeira;
V – o atendimento aos limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
VI – as normas municipais de gestão de pessoas, folha de pagamento, controle interno, transparência e responsabilidade fiscal.

§ 1º A nomeação para o cargo somente ocorrerá após a regular instrução administrativa exigida pela legislação.

§ 2º O impacto orçamentário-financeiro deverá considerar os encargos e reflexos legais decorrentes da criação e provimento do cargo.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

Art. 12. Fica acrescida à estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, observada a organização estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 005, de 26 de fevereiro de 2025, a Diretoria de Promoção da Equidade Racial, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 13. As competências da Secretaria de Educação e Esporte passam a compreender, observado o disposto na legislação municipal de organização administrativa, a articulação, coordenação, acompanhamento e apoio institucional às políticas municipais de promoção da igualdade racial, por intermédio da Diretoria de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 14. O Poder Executivo poderá promover, quando necessário, as adequações na estrutura administrativa, nos anexos de cargos e nas competências dos órgãos municipais decorrentes da criação da Diretoria e do COMPER/SM, mediante observância da legislação municipal aplicável.

CAPÍTULO V
DO APOIO ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTÁRIO E FISCAL

Art. 15. A Prefeitura Municipal de São Miguel prestará à Diretoria de Promoção da Igualdade Racial e ao seu respectivo Conselho, conforme disponibilidade administrativa e orçamentária, o apoio necessário ao desempenho de suas atividades, especialmente:
I – espaço físico para reuniões e funcionamento administrativo;
II – apoio para convocação e registro das reuniões;
III – guarda e organização de documentos;
IV – elaboração e organização de atas, expedientes administrativos e relatórios;
V – apoio à divulgação dos atos, reuniões e consultas públicas;
VI – suporte à realização de conferências, fóruns, audiências e eventos;
VII – apoio à articulação com órgãos municipais, estaduais e federais.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, suplementadas, se necessário, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas legais aplicáveis.

§ 1º O provimento do cargo criado por esta Lei fica condicionado à prévia comprovação de adequação orçamentária e financeira, compatibilidade com os instrumentos de planejamento e atendimento aos limites legais de despesa com pessoal.
§ 2º O Poder Executivo deverá manter nos autos administrativos próprios a documentação e os estudos exigidos pela legislação fiscal e orçamentária.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 17. Enquanto não houver provimento do cargo de Diretor(a) de Promoção da Equidade Racial, as atribuições administrativas de apoio à instalação do COMPER/SM e à implementação inicial da política municipal de promoção da equidade racial poderão ser exercidas por servidor ou agente público formalmente designado pelo Poder Executivo, sem acréscimo remuneratório, salvo previsão legal específica.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei Complementar, no que couber, especialmente quanto ao funcionamento da Diretoria de Promoção da Equidade Racial.

Art. 19. Esta Lei será interpretada de modo a fortalecer a participação social, a promoção da equidade racial, o enfrentamento ao racismo, a proteção dos direitos humanos, a valorização da diversidade e a transversalidade das políticas públicas municipais.

Art. 20. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 013 / 2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Diretoria de Promoção da Equidade Racial e cria o cargo público de provimento em comissão de Diretor(a) de Promoção da Equidade Racial do município de São Miguel/RN.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei complementar nº 08/2026 do executivo, sanciona a presente Lei Complementar nº 013 em 23 de outubro de 2026, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel, em 23 de outubro de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:3CDC632D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1195 / 2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a Política Municipal de Promoção da Equidade Racial, cria o Conselho Municipal de Promoção da Equidade Racial — COMPER/SM e o Fundo Municipal de Promoção da Equidade Racial — FUMPER, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Miguel/RN, a Política Municipal de Promoção da Equidade Racial, destinada à promoção da igualdade de direitos e oportunidades, à redução das desigualdades étnico-raciais e ao enfrentamento do racismo, da discriminação racial, da intolerância religiosa e de outras formas de discriminação correlatas.

Art. 2º São princípios da Política Municipal de Promoção da Equidade Racial:
I- dignidade da pessoa humana;
II- igualdade de direitos e oportunidades;
III- promoção da equidade e da igualdade material;
IV- enfrentamento ao racismo e à discriminação étnico-racial;
V- participação social e gestão democrática;
VI- transversalidade e intersetorialidade das políticas públicas;
VII- respeito à diversidade cultural, religiosa e territorial;
VIII- valorização da história e da cultura afro-brasileira, africana, indígena, quilombola e dos povos e comunidades tradicionais;
IX- transparência, publicidade e controle social; e
X- promoção da educação em direitos humanos.

Art. 3º A Política Municipal de Promoção da Equidade Racial será implementada de forma articulada com as políticas municipais de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, trabalho, desenvolvimento econômico, habitação, juventude, direitos humanos e demais áreas relacionadas.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Promoção da Equidade Racial:

I — combater o racismo e todas as formas de discriminação étnico-racial;
II — promover o acesso equitativo às políticas públicas;
III — apoiar ações afirmativas destinadas à redução das desigualdades;

IV — valorizar a cultura, a história, a identidade e as manifestações dos diferentes grupos étnico-raciais;
V — estimular a produção de dados e diagnósticos com recorte étnico-racial;
VI — prevenir e enfrentar o racismo institucional;
VII — promover a participação da sociedade civil na formulação, no acompanhamento e na avaliação das políticas públicas; e
VIII — fortalecer a articulação do Município com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil.

Art. 5º São diretrizes da Política Municipal de Promoção da Equidade Racial:

I — planejamento intersetorial das ações;
II — inclusão da perspectiva étnico-racial no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
III — realização de campanhas educativas;
IV — incentivo à formação de agentes públicos e da sociedade civil;
V — proteção das manifestações culturais e religiosas de matriz africana;
VI — apoio às comunidades tradicionais e às organizações da sociedade civil;
VII — participação popular na definição das prioridades; e
VIII — avaliação periódica dos resultados das políticas implementadas.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE RACIAL

Art. 6º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Equidade Racial de São Miguel/RN — COMPER/SM, órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, propositivo e de controle social das políticas municipais de promoção da equidade racial.
§ 1º O COMPER/SM exercerá suas atribuições com autonomia deliberativa no âmbito de suas competências.
§ 2º O COMPER/SM não possui personalidade jurídica própria e não substitui os órgãos responsáveis pela execução de políticas públicas, investigação, apuração de denúncias, responsabilização ou ordenação de despesas.
§ 3º A autonomia do Conselho não afasta sua vinculação administrativa ao Poder Executivo para fins de apoio técnico, administrativo e material.

Art. 7º Compete ao COMPER/SM:
I — propor diretrizes para a Política Municipal de Promoção da Equidade Racial;
II — acompanhar, monitorar e avaliar programas, projetos e ações municipais;
III — propor medidas de enfrentamento ao racismo e à discriminação étnico-racial;
IV — acompanhar a inclusão da perspectiva étnico-racial nas políticas públicas;
V — estimular a participação da sociedade civil;
VI — apoiar estudos, pesquisas, diagnósticos e levantamentos sobre a realidade étnico-racial do Município;
VII — incentivar a produção e utilização de dados com recorte étnico-racial, observada a legislação aplicável;
VIII — apoiar ações de valorização da história e da cultura afro-brasileira, africana, indígena e quilombola;
IX — acompanhar ações de enfrentamento ao racismo institucional;
X — propor campanhas educativas;
XI — acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Promoção da Equidade Racial;
XII — propor a realização de conferências, fóruns, audiências públicas e seminários;
XIII — articular-se com órgãos públicos, instituições de ensino, universidades, movimentos sociais e entidades da sociedade civil;
XIV — receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações e representações relacionadas à discriminação étnico-racial;
XV — elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XVI — elaborar relatório anual de suas atividades;
XVII — emitir recomendações, resoluções, pareceres, moções e relatórios;
XVIII — aprovar as diretrizes e o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do FUMPER; e
XIX — exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade.

Parágrafo único. As manifestações do COMPER/SM serão encaminhadas aos órgãos competentes para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 8º O COMPER/SM será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, observada a composição paritária entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil.

§ 1º Serão 5 (cinco) representantes titulares do Poder Público Municipal e 5 (cinco) representantes titulares da sociedade civil.

§ 2º A representação governamental deverá contemplar, preferencialmente, as áreas de:
I — educação;
II — assistência social;
III — saúde;
IV — cultura; e
V — direitos humanos, cidadania ou área correlata.

§ 3º A representação da sociedade civil deverá contemplar, sempre que existentes e habilitados:
I — organizações negras;
II — comunidades tradicionais;
III — entidades culturais;
IV — organizações de direitos humanos;
V — organizações religiosas de matriz africana;
VI — organizações de juventude;
VII — organizações de mulheres; e
VIII — outras entidades com atuação comprovada na promoção da equidade racial.

Art. 9º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Os representantes da sociedade civil serão escolhidos preferencialmente mediante processo público, democrático e transparente, conforme edital e regulamento, podendo ser indicados por seus pares.

§ 1º O processo de escolha deverá assegurar publicidade, igualdade de participação, critérios objetivos e representatividade dos segmentos sociais.

§ 2º É vedada a participação de vereadores ou de representantes da Câmara Municipal como membros do COMPER/SM.

Art. 11. O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução consecutiva.
§ 1º O suplente substituirá o titular em suas ausências, impedimentos e vacância.
§ 2º A função de conselheiro será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
§ 3º A participação no Conselho não gera vínculo funcional, empregatício, previdenciário ou remuneratório com o Município.

Art. 12. Perderá o mandato o conselheiro que:
I — renunciar;
II — deixar de representar o órgão, entidade ou segmento pelo qual foi indicado ou escolhido;
III — faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas no período de 12 (doze) meses;
IV — praticar ato incompatível com a função;
V — incorrer em hipótese legal de impedimento ou incompatibilidade.

Parágrafo único. A perda do mandato dependerá de procedimento que assegure contraditório e ampla defesa, na forma do Regimento Interno.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 13. O COMPER/SM terá a seguinte estrutura:
I — Plenário;
II — Presidência;
III — Vice-Presidência;
IV — Secretaria-Executiva; e
V — Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho.

Art. 14. A Presidência e a Vice-Presidência serão escolhidas pelo Plenário dentre os membros titulares, observada, sempre que possível, a alternância entre representantes do Poder Público e da sociedade civil.

Art. 15. A Secretaria-Executiva será exercida por servidor público municipal designado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A Secretaria-Executiva prestará apoio técnico e administrativo ao Conselho, sem interferir na autonomia de suas decisões.

Art. 16. O COMPER/SM reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, a cada 2 (dois) meses, e extraordinariamente na forma do Regimento Interno.
§ 1º As reuniões serão públicas, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.
§ 2º Poderão participar das reuniões, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de órgãos públicos, entidades, especialistas e convidados.

Art. 17. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros.
§ 1º As decisões serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, salvo disposição diversa desta Lei ou do Regimento Interno.
§ 2º Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 18. O COMPER/SM elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE RACIAL

Art. 19. Fica criado o Fundo Municipal de Promoção da Equidade Racial — FUMPER, instrumento de natureza contábil, sem personalidade jurídica própria, destinado ao financiamento de programas, projetos e ações de promoção da equidade racial.

Art. 20. A gestão administrativa, orçamentária, financeira e contábil do FUMPER caberá ao órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. O COMPER/SM exercerá controle social sobre o Fundo e aprovará suas diretrizes e o Plano Anual de Aplicação dos Recursos.

Art. 21. Constituem receitas do FUMPER:
I — dotações consignadas no orçamento municipal;
II — transferências voluntárias da União, do Estado e de outros entes federativos;
III — recursos provenientes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial — SINAPIR;
IV — recursos de convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres;
V— doações, auxílios, contribuições e legados;
VI — rendimentos de aplicações financeiras;
VII — emendas parlamentares destinadas às ações de promoção da equidade racial;
VIII — recursos provenientes de outros fundos compatíveis com suas finalidades; e
IX — outros recursos legalmente destinados.
Parágrafo único. Os recursos serão depositados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial.

Art. 22. A aplicação dos recursos do FUMPER será precedida da aprovação, pelo COMPER/SM, do Plano Anual de Aplicação dos Recursos.

§ 1º A aprovação do Plano dependerá da maioria absoluta dos membros do Conselho.
§ 2º A aprovação pelo COMPER/SM não substitui os atos administrativos de contratação, empenho, liquidação, pagamento, celebração de parcerias e prestação de contas.

Art. 23. Os recursos do FUMPER poderão ser aplicados em:
I — programas de promoção, proteção e garantia de direitos;
II — ações educativas, culturais e artísticas;
III — ações de enfrentamento ao racismo e à discriminação;
IV — valorização da história e da cultura afro-brasileira, africana, indígena e quilombola;
V — capacitações, pesquisas, estudos e diagnósticos;
VI — conferências, seminários e campanhas;
VII — fortalecimento da participação social;
VIII — formação de agentes públicos e da sociedade civil; e
IX — outras ações compatíveis com as finalidades desta Lei.

Art. 24. É vedada a utilização dos recursos do FUMPER:
I — para pagamento da folha ordinária e permanente de pessoal do Município;
II — para manutenção geral de órgãos ou unidades administrativas, quando não vinculada a projeto financiado pelo Fundo;
III — para custeio ordinário de entidades privadas sem vínculo com projeto específico aprovado;
IV — para finalidade diversa daquela prevista no Plano Anual de Aplicação ou no instrumento de parceria; e
V — para despesas sem relação direta com as finalidades desta Lei.

Art. 25. A seleção de organizações da sociedade civil observará a legislação aplicável às parcerias com o Poder Público, bem como critérios objetivos, publicidade, transparência e prestação de contas.

Art. 26. O conselheiro titular, suplente, dirigente ou representante de entidade interessada em receber recursos do FUMPER ficará impedido de participar da discussão, da votação e dos atos preparatórios relativos ao respectivo projeto.

Parágrafo único. O impedimento deverá constar expressamente da ata da reunião.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 27. Os recursos do FUMPER sujeitam-se às normas de direito financeiro, ao controle interno e externo, à transparência pública e à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 28. O órgão gestor elaborará, trimestralmente, relatório de execução orçamentária e financeira do FUMPER, contendo, no mínimo:
I — receitas recebidas;
II — saldo disponível;
III — empenhos, liquidações e pagamentos;
IV — beneficiários dos recursos;
V — objeto das despesas;
VI — parcerias celebradas;
VII — situação das prestações de contas; e
VIII — cumprimento do Plano Anual de Aplicação.

Parágrafo único. O relatório será encaminhado ao COMPER/SM e disponibilizado em meio eletrônico de acesso público.

Art. 29. A prestação de contas anual do FUMPER será realizada na forma da legislação vigente e das normas dos órgãos de controle competentes.

CAPÍTULO VIII
DO PLANO MUNICIPAL E DAS CONFERÊNCIAS

Art. 30. O Poder Executivo, com a participação do COMPER/SM e da sociedade civil, poderá elaborar o Plano Municipal de Promoção da Equidade Racial.
Parágrafo único. O Plano poderá estabelecer diretrizes, objetivos, metas, indicadores e responsabilidades para a implementação da Política Municipal.

Art. 31. O Poder Executivo, em conjunto com o COMPER/SM, poderá realizar Conferência Municipal de Promoção da Equidade Racial para avaliar as políticas públicas e propor diretrizes.
Parágrafo único. A organização, a metodologia e os critérios de participação serão definidos em regulamento ou edital.

CAPÍTULO IX
DO APOIO ADMINISTRATIVO E DA INSTALAÇÃO

Art. 32. O Poder Executivo assegurará ao COMPER/SM, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o apoio necessário ao seu funcionamento, especialmente:
I — espaço para reuniões;
II — apoio para convocação e registro das reuniões;
III — elaboração e guarda de atas e documentos;
IV — divulgação dos atos do Conselho;
V — suporte à realização de conferências, audiências e seminários; e
VI — apoio à articulação com órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

Art. 33. O Poder Executivo adotará as providências necessárias à instalação do COMPER/SM no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação desta Lei.

Art. 34. A primeira composição do COMPER/SM observará:
I — indicação dos representantes governamentais pelos órgãos competentes;
II — processo público de escolha dos representantes da sociedade civil; e
III — nomeação dos titulares e suplentes por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 35. A reunião de instalação será realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a nomeação dos conselheiros.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

Art. 36. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 37. O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à inclusão das dotações destinadas ao FUMPER nos instrumentos de planejamento e orçamento municipal.

Art. 38. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 39. O Poder Executivo poderá designar servidor para exercer a Secretaria-Executiva do COMPER/SM, sem criação de cargo específico e sem acréscimo remuneratório, salvo previsão legal.

Art 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1195 / 2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a Política Municipal de Promoção da Equidade Racial, cria o Conselho Municipal de Promoção da Equidade Racial — COMPER/SM e o Fundo Municipal de Promoção da Equidade Racial — FUMPER, e dá outras providências.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 015/2026 do executivo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1195 em 23 de outubro de 2026, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, em 23 de outubro de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:FDEB4305

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1196 / 2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Crianças de São Miguel/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS EM REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 1º Em consonância com a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto Federal nº 11.556/2023), fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Crianças de São Miguel/RN, em regime de colaboração com o Estado do Rio Grande do Norte e a União, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas na rede pública de ensino até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SMEE a coordenação estratégica, a execução e o monitoramento dos programas e ações decorrentes desta Lei.

CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS

Art. 2º. São princípios da Política de Alfabetização do Território de São Miguel:
I - colaboração entre os entes federados, revelando a necessidade de uma contínua interlocução e cooperação mútua, apoiada em relações de confiança e transparência institucional;
II - protagonismo do Município no planejamento e constituição de suas ações em prol do direito à alfabetização das crianças da rede pública de ensino;
III = garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;
IV - concepção de educação integral, considerando o educando em suas diferentes dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural, no interior de um projeto coletivo que envolva escola, família e outras parcerias;

V - mobilização e engajamento da sociedade, com estratégias de comunicação, acompanhamento e controle social;
VI - enfrentamento das desigualdades educacionais, buscando garantir, na perspectiva da equidade educacional, a promoção do acesso, da permanência e do sucesso na alfabetização, considerando as diferenças regionais, socioeconômicas, raciais e de gênero;
VII - planejamento estratégico com foco nas necessidades da sala de aula, dos professores e dos estudantes, considerando o respeito à liberdade, a promoção da tolerância, o reconhecimento e a valorização da diversidade;
VIII - formação continuada como componente essencial à profissionalização, integrada à valorização das experiências dos profissionais envolvidos, reconhecendo-os como protagonistas na construção do seu conhecimento;
IX - perspectiva discursiva de alfabetização e suas inter-relações com os processos de letramento, o papel das interações, da mediação e da ludicidade nos processos de aprendizagem das crianças e a alfabetização como processo de apropriação da linguagem escrita, que envolve múltiplas aprendizagens, como cultura escrita, sistema de escrita alfabética, leitura, produção de textos escritos e oralidade; e
X - reconhecimento da importância de ampliar a compreensão dos profissionais sobre os processos e os instrumentos de avaliação e sua conexão com a tomada de decisões pedagógicas para a garantia da aprendizagem.

CAPÍTULO III – DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 3º. Constituem diretrizes para a implementação da Política de Alfabetização do Território de São Miguel:
I - reconhecimento da autonomia do Município e do papel articulador e coordenador da Secretaria Municipal da Educação e Esporte – SMEE na realização da política pública;
II - reconhecimento do protagonismo do Município na oferta da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental e nos processos de alfabetização;
III - fortalecimento do regime de colaboração do Município com o Estado do Rio Grande do Norte, com foco na promoção da equidade educacional no território;
IV - enfrentamento das desigualdades educacionais, buscando garantir, na perspectiva da equidade, a promoção do acesso, da permanência e do sucesso na alfabetização, considerando as diferenças regionais, socioeconômicas, raciais, de gênero e necessidades educacionais específicas;
V - centralidade dos processos de ensino-aprendizagem e das necessidades das escolas;
VI - ações de formação destinada a professores, coordenadores pedagógicos, técnicos e gestores educacionais.

Art. 4º. São objetivos da Política de Alfabetização do Território de São Miguel:

I - instituir programas, projetos e ações para fomentar a alfabetização de crianças, considerando as especificidades desse processo na Educação Infantil e as necessidades de sua consolidação até o segundo ano do Ensino Fundamental;
II - instituir um desenho de gestão e governança que oriente, capacite, acompanhe, monitore e avalie a implantação, implementação e desenvolvimento da política territorial de alfabetização de crianças no município de São Miguel;
III - garantir de forma colaborativa a formação continuada para os profissionais da educação que atuam na e Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com foco na garantia da alfabetização das crianças até o 2º ano e na recomposição das aprendizagens das crianças que ainda não alcançaram esse direito e estão matriculadas nos 3º, 4º e 5º anos;
IV - assegurar a estrutura física, serviços e recursos pedagógicos com acessibilidade necessários aos processos de ensino e aprendizagem relacionados à alfabetização de crianças, considerando as adequações à idade, às necessidades específicas de cada estudante e às práticas planejadas pelos profissionais nas instituições de Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
V - implementar processos com estratégias para a identificação, reconhecimento, premiação e divulgação de práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização, desenvolvidas por profissionais, escolas ou redes de ensino que atuam na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental; e
VI - implementar processo sistemático de avaliações diagnósticas, formativas e somativas nos anos iniciais do Ensino Fundamental alinhadas aos parâmetros definidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

Art. 5º A Política de Alfabetização do Território de São Miguel será implementada pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SMEE, em articulação com o Estado, por meio de estratégias de atuação destinadas à melhoria da qualidade da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental e ao combate às desigualdades de aprendizagem, respeitadas as singularidades de cada um desses segmentos da Educação Básica.

Art. 6º. As estratégias de implementação da Política de Alfabetização do Território de São Miguel serão operacionalizadas por meio de programas e ações integradas, em sintonia com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, nos seguintes eixos estruturantes:
I - Gestão e governança;
II - Formação de professores e gestores;
III - Material didático complementar;
IV - Avaliação e monitoramento;
V - Reconhecimento educacional e incentivos.

Art. 7º. Para a governança, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, fica instituído o Comitê Estratégico Municipal, cuja composição e funcionamento serão definidos em regulamento do Poder Executivo, assegurada a representação da SMEE, do Conselho Municipal de Educação (CME), de gestores escolares e de professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. A participação no Comitê Estratégico Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º. Para a implementação da Política de Alfabetização do Território de São Miguel, a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SMEE adotará as seguintes estratégias:
I - articulação entre os sistemas de avaliação, para o apoio à tomada de decisões de gestão no âmbito da rede de ensino, da escola e do processo de ensino-aprendizagem;
II - assistência técnica para a formação de professores e gestores escolares, para a disponibilização de materiais didáticos complementares e outros recursos pedagógicos e para a melhoria da infraestrutura escolar.

Art. 9º Fica instituída a Medalha da Educação Professora Fátima Rêgo, destinada a reconhecer e premiar boas práticas pedagógicas e de gestão desenvolvidas por escolas, gestores, coordenadores e professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com base nos resultados de alfabetização apurados pelo Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação Institucional (SIMAIS/RN), pelo Índice de Desempenho Escolar - Alfabetização (IDE-Alfa) e pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

Parágrafo único. Os critérios, categorias e procedimentos de concessão da honraria serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal poderá instituir incentivos e premiações financeiras às unidades escolares da rede municipal de ensino que atingirem as metas de alfabetização estabelecidas pela SMEE, mediante repasse direto às respectivas Caixas Escolares/Unidades Executoras, observada a disponibilidade orçamentária e o cumprimento dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SMEE será o órgão responsável pela coordenação e execução das políticas do Regime de Colaboração no âmbito do município.

Art. 12. Esta Lei será regulamentada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 13. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a legislação aplicável a cada fonte de recurso, inclusive quanto às regras de utilização do FUNDEB e às exigências da legislação orçamentária e fiscal.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1196 / 2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Crianças de São Miguel/RN e dá outras providências.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 016/2026 do executivo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1196 em 23 de outubro de 2026, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, em 23 de outubro de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:D1804095

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 043/2026.PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA N°. 043/2026 - GAB

Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Senhor Lindbergh Fernandes de Araújo, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e,
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 508/2026.
Resolve:
Art. 1° – Nomear a Senhora Adriana Cajueiro da Silva, inscrito no CPF sob n° 806.XXX.XXX-72, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do CREAS da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2° - A referida nomeada tome conhecimento para executar as atribuições e responsabilidades referentes à função que irá exercer, em conformidade com a Lei.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
São Pedro/RN, 14 de abril de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de São Pedro/RN

(*) Republicado por incorreção (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Femurn -3772, DIA 16/04/2026; página 143.

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:BE890806

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 125/2026

PORTARIA N°. 125/2026- GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal Lindbergh Fernandes de Araújo de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1 CONCEDER à servidora GILDENE PONTES DE BRITO, matrícula nº. 1063 a LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 3 (três) meses, no período de 01 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos durante o período do art. 1, revogadas as disposições em contrário.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:324286C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2025

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 55548159-2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Município de São Tomé RN
F**ORNECEDOR:** DENTAL IPO LTDA
CNPJ N° 50.587.060/0001-69

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ RN, por intermédio de seu representante legal, no exercício de suas atribuições, e a empresa DENTAL IPO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.587.060/0001-69**, resolvem formalizar o presente TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DOS PREÇOS REGISTRADOS, referente à Ata de Registro de Preços nº 25/2025** mediante as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto formalizar o cancelamento parcial dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº25/2025, exclusivamente em relação aos itens abaixo identificados, em razão de solicitação apresentada pela empresa detentora da ata e analisada pela Administração Municipal.

Item	Descrição do produto	Unidade	Preço registrado
0007	AMÁLGAMA, TIPO: LIGA CONVENCIONAL, BAIXO TEOR DE COBRE, COMPONENTES: MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO: CÁPSULA. UNIDADE: CÁPSULA 1,00 DOSE(S). _____	6.000	R$ 2,87
0129	ANESTESICO TOPICO GEL BENZOCAINA 200MG/G 12G TUTI-FRUTI	200	R$ 15,56

1.2. O cancelamento parcial fica condicionado à comprovação dos motivos alegados pela empresa, à análise administrativa e ao deferimento pela autoridade competentes observadas ás disposições legais, regulamentares e editalícias aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente procedimento fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 82 a 84, e nas disposições do regulamento municipal do Sistema de Registro de Preços, do edital e da Ata de Registro de Preços.

2.2. Quando aplicável ao órgão, observar-se-á também o art. 29, inciso II, do Decreto Federal nº 11.462/2023, que prevê o cancelamento total ou parcial dos preços registrados, a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DOS DEMAIS ITENS

3.1. O cancelamento ora formalizado restringe-se exclusivamente aos itens descritos na Cláusula Primeira.
3.2. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 25/2025 inclusive os preços, quantitativos e obrigações relativos aos demais itens registrados em favor da empresa, observados o prazo de vigência e as demais condições originalmente pactuadas.
3.3. O presente instrumento não implica cancelamento integral da ata, nem exonera a empresa das obrigações anteriormente assumidas em relação aos itens não abrangidos por este cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES
4.1. A Administração deverá verificar a existência de contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento, pedidos já emitidos ou outras obrigações decorrentes dos itens cancelados.

4.2. A formalização deste instrumento não extingue automaticamente obrigações contratuais já constituídas, as quais deverão ser tratadas em procedimento próprio, conforme a legislação aplicável.

4.3. Eventual apuração de responsabilidade administrativa será realizada em procedimento próprio, quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE E DOS REGISTROS

5.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato do presente instrumento e a atualização dos registros administrativos e dos sistemas oficiais pertinentes, conforme as normas aplicáveis.
5.2. Quando houver órgãos ou entidades participantes, estes serão comunicados acerca do cancelamento parcial, para adoção das providências necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA

6.1. O cancelamento parcial produzirá efeitos a partir de 13 de Outubro de 2026 ou da data definida na decisão administrativa respeitadas as condições legais e as obrigações já constituídas.
E, por estarem de acordo com os termos formalizados, quando cabível, as partes assinam o presente instrumento.

São Tomé RN 23 de Outubro de 2026

Poder Executivo Municipal de Sãotomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:12E47446

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 447/2026/GAB/PREF, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Concede diária(s) a GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA, e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedido ¾ de diária a servidora GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA, Mat. 883, ocupante da função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 23 de outubro de 2026, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 23 de outubro de 2026

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E272D6E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO NOVA QUIXABEIRA 2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03003.000158/2026
INTERESSADO: RAIMUNDO LUIZ DA SILVA MEDEIROS

O Município de São Vicente/RN, por meio da Prefeita Municipal, no exercício de suas atribuições administrativas, considerando o requerimento apresentado, a documentação técnica juntada aos autos e a análise inicial realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, em caráter definitivo, o projeto de loteamento denominado “Nova Quixabeira 2”, localizado no Bairro Alto da Candelária, zona urbana do Município de São Vicente/RN, conforme planta, memorial descritivo, quadro de áreas e demais documentos técnicos constantes do Processo Administrativo nº 03003.000158/2026.

Art. 2º O projeto aprovado contempla, conforme a documentação apresentada, oito quadras identificadas pelas letras A, B, C, D, E, F, G e H, com lotes individualizados, área total indicada de 37.441,00 m² e área verde pública indicada de 3.211,75 m², sem prejuízo da conferência e consolidação técnica pelos órgãos municipais competentes.

Art. 3º A aprovação formalizada neste documento corresponde ao deferimento administrativo do projeto de loteamento, conforme a documentação técnica constante do Processo Administrativo nº

03003.000158/2026, sem prejuízo da observância dos atos registrais e demais providências legalmente exigíveis para sua implantação.

Art. 4º Este documento não substitui o registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, nem os demais atos, licenças ou autorizações eventualmente exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal para sua implantação e funcionamento.

Art. 5º O interessado deverá promover o registro imobiliário do loteamento e observar as exigências próprias do Cartório de Registro de Imóveis e dos demais órgãos competentes.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá providenciar a ciência do interessado, a anotação deste documento no Processo Administrativo nº 03003.000158/2026 e as demais comunicações administrativas pertinentes.

Art. 8º O interessado fica ciente de que o projeto aprovado deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo legal, acompanhado da documentação exigida, inclusive do título de propriedade ou certidão da matrícula, das certidões relativas ao imóvel e deste ato de aprovação.

São Vicente/RN, 14 de outubro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal de São Vicente/RN

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:540D02BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1° EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 083/2026

PROCESSO Nº 053/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2026 - CC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN
Contratado: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONÔMICA SOLIDÁRIA DO POTENGI – CNPJ: 36.060.988/0001-21**
Objeto: Alteração quantitativa do contrato nº 083/2026, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens 11, 12 e 21.

Valor do Reajuste: R$1.865,99 (Mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Vigência: 23/10/2026 à 31/12/2026.

Senador Elói de Souza/RN, 23 de outubro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:A51B4EB7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1° EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 084/2026

PROCESSO Nº 053/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2026 - CC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN
Contratado: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – CNPJ: 14.010.542/0001-50**
Objeto: Alteração quantitativa do contrato nº 084/2026, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no item 28.

Valor do Reajuste: R$604,50 (Seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Vigência: 23/10/2026 à 31/12/2026.

Senador Elói de Souza/RN, 23 de outubro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:E1042417

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0132/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2026

Processo nº 093/2026 – Dispensa de Licitação nº 050/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: LOGSERV - LOGISTICA E SERVICO ESPECIALIZADOS LTDA**
CNPJ: **24.197.515/0001-91**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, visando o combate, controle e prevenção de infestações de escorpiões, aranhas, formigas, ratos, lacraias e demais insetos rasteiros e voadores, em prédios públicos e demais áreas pertencentes ao Município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 23/10/2026 à 31/12/2026

Valor: R$ 8.546,98 (oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 23 de outubro de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:4AECFB71

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 050/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 093/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 050/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 23 de outubro de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa**LOGSERV - LOGISTICA E SERVICO ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 24.197.515/0001-91**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, visando o combate, controle e prevenção de infestações de escorpiões, aranhas, formigas, ratos, lacraias e demais insetos rasteiros e voadores, em prédios públicos e demais áreas pertencentes ao Município de Senador Elói de Souza/RN**,**no importe deR$ 8.546,98 (oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 23 de outubro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:BA7EEA57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE OUVIDORA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da Administração Pública;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 146, de 09 de outubro de 2026, que regulamenta o funcionamento dos canais de Ouvidoria no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de designar servidora integrante da estrutura administrativa existente para coordenar as atividades de Ouvidoria Municipal, sem criação de novo cargo ou aumento de despesa pública;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal **ROSILAYNE SANTOS COSTA**, inscrita no CPF nº ###.742.764-##, matrícula funcional nº 0002194, para exercer a função de **OUVIDORA MUNICIPAL** do Poder Executivo do Município de Senador Georgino Avelino/RN, nos termos do Decreto Municipal nº 146, de 09 de outubro de 2026.
Art. 2º Compete à servidora designada coordenar e executar as atividades de Ouvidoria Municipal, especialmente:
I – receber, registrar e encaminhar denúncias, reclamações, sugestões, elogios, solicitações e demais manifestações dos usuários dos serviços públicos municipais;
II – acompanhar a tramitação das manifestações perante os órgãos e as unidades administrativas competentes;
III – solicitar informações e esclarecimentos necessários à adequada análise e ao tratamento das manifestações recebidas;
IV – assegurar o acompanhamento das demandas e o encaminhamento de respostas conclusivas aos interessados, observados os prazos legais;
V – zelar pela proteção dos dados pessoais, pela confidencialidade das informações e pelo sigilo da identidade dos manifestantes, quando legalmente exigido;
VI – elaborar o relatório anual de gestão da Ouvidoria, nos termos da legislação aplicável;
VII – promover a divulgação dos canais de atendimento e estimular a participação dos cidadãos na avaliação e no aprimoramento dos serviços públicos municipais.
Art. 3º A designação prevista nesta Portaria não implica criação de cargo, alteração da estrutura administrativa ou concessão automática de gratificação, devendo as atividades ser desempenhadas no âmbito da estrutura administrativa existente, sem aumento de despesa pública.
Art. 4º Os órgãos e as unidades administrativas municipais deverão prestar à Ouvidora Municipal as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições, observados os prazos e as disposições estabelecidos no Decreto Municipal nº 146/2026 e na legislação federal aplicável.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 23 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:37612F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO.
Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	**CARTÃO DE MEMÓRIA DE ALTA VELOCIDADE** - Capacidade mínima de 128GB; Velocidade mínima de leitura de 250MB/s; Velocidade mínima de gravação de 150MB/s; Compatível com gravação em 4K e fotografia contínua; Classe de velocidade profissional; Resistência à água, temperatura, choque e raios X; Compatibilidade com drones, câmeras e equipamentos audiovisuais profissionais	UND	02
02	**MICROFONE CONDENSADOR PROFISSIONAL** - Padrão polar cardioide; Resposta de frequência ampla; Alta sensibilidade para voz; Baixo nível de ruído; Compatível com gravações de voz, podcast e entrevistas; Estrutura metálica resistente; Conexão XLR ou USB profissional; Acompanhar suporte e espuma antirruído; Compatível com computadores e interfaces de áudio	UND	02
03	**HD EXTERNO PORTÁTIL** - Capacidade mínima de 2TB; Interface USB 3.0 ou superior; Velocidade de transferência de alta performance; compatível com Windows e macOS; Alimentação via USB; Estrutura resistente a impactos; portátil e compacto	UND	04
04	**BATERIA PORTÁTIL PROFISSIONAL** - Capacidade mínima de 20.000mAh; Carregamento rápido; Saídas USB e USB-C; Indicador de bateria	UND	02
05	**LED EXTERNO ADAPTÁVEL PARA SMARTPHONE** - Compatível com smartphones profissionais; Fixação ajustável; Intensidade de brilho regulável; Temperatura de cor ajustável; Bateria recarregável; Estrutura compacta e portátil; Uso para gravações externas e internas	UND	02
06	**GAIOLA ESTABILIZADORA PARA VÍDEO** - Compatível com smartphones profissionais; Estrutura metálica resistente; Pegadas laterais ergonômicas; Compatibilidade com iluminação e microfones externos; Sapata para acessórios; Sistema de estabilização manual; Leve e portátil	UND	02
07	**MICROFONE DE LAPELA SEM FIO** -	UND	02

	Sistema sem fio digital; Alcance mínimo de 100 metros; Captação omnidirecional; Cancelamento de ruído integrado; Compatível com câmeras, smartphones e computadores; Bateria recarregável; Estojo para transporte; Entrada USB-C ou similar; Frequência estável com baixa latência; Transmissor e receptor inclusos		
08	**DRONE PROFISSIONAL PARA CAPTAÇÃO AÉREA** - Câmera com sensor mínimo de 1 polegada; Resolução mínima de 20 megapixels; Gravação em 4K UHD mínimo 60fps; Estabilização em gimbal de 3 eixos; Sistema GPS integrado; Sensores anticolisão multidirecionais; Tempo mínimo de voo de 30 minutos; Alcance mínimo de transmissão de 8km; Controle remoto com transmissão em tempo real; Modos automáticos de voo inteligente; Resistência moderada ao vento; Sistema inteligente de retorno automático; Acompanhar baterias extras, carregador e hélices reservas; Bolsa ou case de transporte inclusa	UND	01
09	**LENTE 50MM** - Distância focal: **50 mm**; Abertura máxima: **f/1.8**; Abertura mínima: **f/22**; Lente de distância focal fixa; Sistema de foco automático; Motor de foco **STM**, proporcionando foco automático suave e silencioso; Possibilidade de foco manual em tempo integral; Distância mínima de focagem de aproximadamente **30 cm**; Diafragma com **7 lâminas**; Elemento óptico esférico; Revestimento óptico e tampas frontal e traseira e garantia do fabricante.	UND	01

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.
As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **dispensa.georginoavelino@gmail.com**, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 10h do dia 28/10/2026.

Senador Georgino Avelino, 23 de outubro de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:407791F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30225

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, e W.A.F. CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, CNPJ: 21.417.705/0001-89,com sede na AL DOS BOSQUES, 990, PARQUE DO JIQUI, PARNAMIRIM/RN CEP:59153155, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO, portador do CPF 595.891.914-87, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 395.250,00 (trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), nos termo do Art.124e125 da Lei n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 01 de Outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

W.A.F. CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
CNPJ 21.417.705/0001-89
Contratado(a)

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:FFF07912

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 195-2026, 23 DE OUTUBRO DE 2026

Transfere o Ponto Facultativo em alusão ao Dia do Servidor Público, de 28 de outubro para 30 de outubro de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO que o dia do servidor público é comemorado no dia 28 de outubro de cada ano;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em pautar pelos princípios da razoabilidade e economia;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, no dia 30 de outubro de 2026, em comemoração ao dia do Servidor Público, cuja data instituída no artigo 236, da Lei Federal 8.112/1990, é dia 28 de outubro.

Art. 2° Excluem-se da medida prevista no art. 1° os órgãos e entidades que desempenham serviços essenciais, que tenham o funcionamento ininterrupto ou em ou regime de escala, nos moldes já previstos em decreto anteriores.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que com este conflitem.

Publique-se e Cumpra-se.

Serra de São Bento -RN, 23 de outubro de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:0407351F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO

DESPACHO

Interessado: **Roberto Rondinele De Mendonça**,
Assunto: redução de jornada

Considerando a sentença proferida nos autos do Processo nº 0802464-66.2025.8.20.5106, que determina a redução da jornada de trabalho do servidor **Roberto Rondinele de Mendonça** em 50%, sem compensação de horário e sem redução da remuneração, para acompanhamento de seu filho menor diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno do Déficit de Atenção (TDAH), encaminhem-se os autos para adoção das providências administrativas necessárias ao cumprimento da decisão judicial, observando-se o prazo estabelecido na sentença.

Serra do Mel/RN, 04 de agosto de 2026.

Cumpra-se

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C5583C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LIGA DESPORTIVA DE SERRA DO MEL - L.D.S.M,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.570.734/0001-80, sediada à RUA JOSE SAMUEL BEZERRA, nº 26, CEP: 59.663-000, no bairro VILA BRASÍLIA, na cidade de SERRA DO MEL/RN, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico LDSM1994@outlook.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 1446/2026, Processo Administrativo nº 1446/2026.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva para atender às demandas do XXXIII Campeonato Municipal de Futebol de Campo, a ser realizado no município de Serra do Mel/RN conforme as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRIO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO/ARBITRO CENTRAL E DOIS AUXILIARES	SERV.	21	R$765,00	R$16.065,00
2	MESÁRIO	SERV.	21	R$150,00	R$3.150,00
3	AUXILIAR DE CAMPO	SERV.	21	R$75,00	R$1.575,00
4	QUARTETO DE GANDULAS	SERV.	21	R$195,00	R$4.095,00
5	NARRADOR	SERV.	2	R$300,00	R$600,00
6	2 MAQUEIROS	SERV.	21	R$297,00	R$6.237,00

VALOR TOTAL	**R$31.722,00**

O prazo de vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e permanecerá vigente até **31 de dezembro de 2026**, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 23 de outubro de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:C6E4576D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora pública municipal **IRANICE DE LIMA SILVA** em Concurso Público para o cargo de **TEC. ENFERMAGEM** sob a matrícula de **n°508-1**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, de 30 dias** com início em 01 de outubro de 2026 e término em de 30 de outubro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 20 de outubro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BAC3A98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora pública municipal **EDNA CALLIANE DE AZEVEDO SILVA** em Concurso Público para o cargo de ALMOXARIFE sob a matrícula de **n°437-1**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, de 30 dias** com início em 03 de Novembro de 2026 e término em de 02 de dezembro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 21 de outubro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B89C7374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora pública municipal **ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA** em Concurso Público para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** sob a matrícula de **n°118-1**, lotada na Secretária Municipal de Educação.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, de 30 dias** com início em 01 de outubro de 2026 e término em de 30 de outubro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 20 de outubro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:72A92496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servida **MARIA MADALENA DANTAS MENDONÇA** aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSORA,** do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de **n°444-1**, requereu e restou concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de setembro outubro e novembro. Correspondente ao período aquisitivo de 07 de maio de 2020 a 07 maio de 2025, arguidas pelas razões de fato e de direito através do parecer jurídico 341/2026.

Serra do Mel/ RN, 25 de setembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:65C9BAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servida **MARIA DAS DORES DE LIMA SILVA** aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSORA,** do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de **n°383-1**, requereu e restou concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de setembro outubro e novembro. Correspondente ao período aquisitivo de *03 de março de 2016 a 03 março de 2021*, arguidas pelas razões de fato e de direito através do parecer jurídico 4617/2026.

Serra do Mel/ RN, 25 de setembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A70A6BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 091 - 2026 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 091/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo de Dispensa Nº 1446-2026.

NOME – GESTOR (A)	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
SEBASTIANA ELEONORA VIEIRA SALES	007613-8	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
NOME - FISCAL	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
JOSÉ THIAGO FERREIRA DE PAIVA	007686-0	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 23 de OUTUBRO de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:4F6D6C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1461/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1461/2026

INEXIGIBILIDADE 1461/2026
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Objeto: Realização de inscrição individual da Secretária Municipal de Educação de Serra do Mel no Seminário de Planejamento dos Dirigentes Municipais de Educação – Ações e Estratégias para 2027, promovido pela Undime/RN – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte, a ser realizado nos dias 3 e 4 de dezembro de 2026, em Natal/RN.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a (PNCP)
AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE 1461/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN** - CNPJ: 00.596.662/0001-76 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 73065; totalizando o valor de **R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, III, a (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 23 de outubro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:E8346033

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1462/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1462/2026

INEXIGIBILIDADE 1462/2026
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Objeto: Realização de inscrição em Grupo de 20 Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel no evento Seminário Crescendo Juntos 2026, promovido pela UNDIME/RN, a ser realizado no dia 02 de dezembro de 2026, das 8h às 18h30, no Teatro Riachuelo, em Natal/RN.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a (PNCP)
AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE 1462/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN** - CNPJ: 00.596.662/0001-76 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 73066; totalizando o valor de **R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, III, a (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 23 de outubro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:30C4BD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INCORREÇÃO 1460

TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1460/2026
Processo Administrativo nº DL6209/2026

Dispensa de Licitação nº 1460/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

RETIFICARa publicação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO,**Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/10/2026. Edição 3904, sob o código identificador nº59F7C6B6.
A retificação faz-se necessária devido a um erro de digitação.

Onde se lê:

FRANCINILDO XAVIER DA SILVA

Passa-se a ler:

JONAS GABRIEL DA SILVA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 23 de outubro de 2026.

ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:CABDB83F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 369/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada da respectiva servidora, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Leonardo Miguel da Silva Dantas			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 077.XXX.824-20	**Quantidade:** 3 (três)	
Destino: Parelhas	**Data:** 30/10/2026 – 01/11/2026	**Valor Unitário(R$):** 80,00	**Valor Total (R$):** 240,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 240,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Deslocamento até a cidade de Parelhas/RN, na condição de motorista para transporte, locomoção interna entre (ginásios e alojamento) de equipes de futsal e suas delegações, para conduzir o time São Paulo Serranegrense que estarão representando a cidade de Serra Negra do Norte na Copa JUV de Futsal Base – Edição 2026.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de outubro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:0095D9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 001/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Serra Negra do Norte/RN e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições conferidas legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear como Coordenadora Geral Joelma Kelly Felix de Medeiros e Yandra Camila Medeiros Gomes como Vice-Coordenadora da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Serra Negra do Norte/RN, instituída pelo Decreto Nº 759, de 14 de maio de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME/Serra Negra do Norte/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.:
Art. 2°. Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Serra Negra do Norte/RN – CGPME/Serra Negra do Norte/RN:
I – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN
Titular: Ana Clara Santos de Oliveira
Suplente: Amanda Cristina Batista Costa

II – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN – CME/SERRA NEGRA DO NORTE/RN
Titular: Joseane Dantas da Silva
Suplente: Eraldo Alves de Araújo

III – FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Elizandra Maria Wanderley Mariz
Suplente: Edineuma Medeiros Araujo

IV – UNIVERSIDADES PÚBLICAS ESTADUAIS COM SEDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Titular: Professor Doutor Benjamim Julião do Gois Filho

V – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN
Titular: Ana Karine Araújo da Nobrega
Suplente: Francisco Inácio Neto

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de setembro de 2026.

MARIA JOSÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 011/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:0066EFBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 26/10/2026 à 28/10/2026 estará recebendo proposta de preços para serviços de roço em estradas vicinais. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico, deve ser solicitado pelo e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com . As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo, exclusivamente para o mesmo e-mail.

Serrinha/RN, 23 de outubro de 2026.

JOEL PEREIRA DA SILVA
Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:45001EE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 211001/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: COELHO E AUGUSTO CLINICA MEDICA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0910000106/2026
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 211001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADO: COELHO E AUGUSTO CLINICA MEDICA LTDA

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médico-hospitalares no âmbito da oferta de cuidados integrados (OCI) em oftalmologia, compreendendo a realização de consultas, exames, procedimentos diagnósticos e cirúrgicos, incluindo cirurgia de catarata e demais procedimentos oftalmológicos previstos, destinados ao atendimento dos usuários do sistema único de saúde – sus do município de serrinha dos pintos/rn, em conformidade com as diretrizes e disposições estabelecidas na portaria SAES/MS nº 1.826, de 11 de junho de 2024.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 60.515,00 (Sessenta mil, quinhentos e quinze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	021200	2212.33903900-16000000	60.515,55

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: Início 21/10/2026 fim 21/10/2027
LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 21/10/2026

ASSINANTES:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
COELHO E AUGUSTO CLINICA MEDICA LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E0E9F670

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE EXTRATO DISPENSA N.º 00109/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00109/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00109/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física ou juridica especializada para fornecimento de jantar destinado aos eventos realizados pelas repartições municipais, incluindo equipe de apoio para atendimento do evento, composta por 01 (um) cozinheiro, 02 (dois) garçons e 01 (um) copeiro., pelo valor de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), em favor de MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº.291.149.478-46 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 23/10/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00109/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2210000109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00109/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº.291.149.478-46
OBJETO: Contratação de pessoa física ou juridica especializada para fornecimento de jantar destinado aos eventos realizados pelas repartições municipais, incluindo equipe de apoio para atendimento do evento, composta por 01 (um) cozinheiro, 02 (dois) garçons e 01 (um) copeiro..
VALOR TOTAL: 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 23/10/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:5CDAF8A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201000035/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00035/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00035/2026

O PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Contratação de apresentação de show musical com a cantora MICHELLE NASCIMENTO, em evento alusivo ao Dia do Evangélico de Serrinha dos Pintos no dia 29 de outubro de 2026, junto á Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
....

II*- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa ROSIMEIRE MARIA DE PAIVA 03460817690, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS/RN,23/10/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:582684CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 30/2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2026, objetivando a Registro de preços para A Locação de pranchão tipo trio elétrico com palco, camarim, sonorização profissional e geradores de energia para realização de eventos dia 04 e 05 de dezembro de 2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN, com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 26/10/2026 as 8h00min.
Término das Propostas: 06/11/2026 as 07h59min.
Início da Sessão Pública: 06/11/2026 as 09h00min.
Plataforma: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000– Severiano Melo/RN, no horário de 7:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo-RN, 23 de outubro de 2026

PLINIO MAX MELO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:5548BCA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2026, objetivando a Registro de preços para a Aquisição de insulinas e medicamentos injetáveis para tratamento do diabetes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 27/10/2026 as 8h00min.
Término das Propostas: 10/11/2026 as 07h59min.
Início da Sessão Pública: 10/11/2026 as 09h00min.
Plataforma: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000– Severiano Melo/RN, no horário de 7:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo-RN, 23 de outubro de 2026

PLINIO MAX MELO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:3173DAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 097/2026

Severiano Melo/RN, 23 de Outubro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo Secretário municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo Secretário Municipal de Saúde, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade Natal/RN, conforme a seguir:

Objetivo do Deslocamento: Participar 274º Reunião Ordinária do COSEMS/RN, no dia 22 de outubro de 2026.
Local de destino: Natal/RN.
Período do Afastamento: (01) dia.
Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de outubro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:03520AAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
RESOLUÇÃO Nº 03/2026-CMDCA. DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Sítio Novo – Rio Grande do Norte
Rua Jose Ferreira Lima, 26 Centro – Sítio Novo - RN

RESOLUÇÃO Nº 03/2026 - CMDCA Sítio Novo/RN, 23 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes - CMDCA do Município de Sítio Novo – RN.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do Município de Sítio Novo Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 486/2022;

Artigo 1º - Convocar a IV Conferência Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente com objetivo de avaliar a Política Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente, propondo diretrizes para o aprimoramento na perspectiva do fortalecimento do Conselho de Direito no contexto da corresponsabilidade do Estado e da Sociedade conforme estabelece a Lei 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Artigo 2º - A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á, em Sítio Novo-RN, no dia de **12 de novembro de 2026**, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Rua Antônia Ferreira Lima, S/N - Centro, Sítio Novo - RN,

Artigo 3º - A IV Conferência terá como tema: "Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa".

Artigo 4º - A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá uma Comissão Coordenadora com a seguinte composição:

• Leiane Gomes da Silva,
• Lenalda Mafra da Rocha Costa,
• Rosa Maria Mafra,
• Edeilson Ayron Silva de Freitas.

Artigo 5º- A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio as Minorias e as Diversidades – SEMTHAS, deverá promover todos os procedimentos para à realização da IV Conferência Municipal, especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros para a realização da Conferência.

Artigo 6º- Caberá à Comissão Organizadora:
a) Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;
b) Promover diligências necessárias à participação dos Delegados para participarem da Conferência;
e) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência;
f) Exercer outras atividades correlatas.

Artigo 7º - A Comissão Organizadora da IV Conferência deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Artigo 8º - A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida em consonância com as diretrizes estabelecidas no Texto Base elaboradas pelo CONANDA.

Artigo 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2026.

Sítio Novo-RN, em 23 de outubro de 2026.

MARIA CLARICE PORTELA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:21B7B897

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 64/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 64/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/-0001-30. CONTRATADO(A): CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 02.800.122/0001-98.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS E DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA O TRATAMENTO DE LESÕES DE PELE DE PACIENTES ACOMPANHADOS PELO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.
VALOR: Importância Global de R$ 309.210,00 (trezentos e nove mil, duzentos e dez reais)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE 16000000: Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
VENCIMENTO: 23/09/2026
BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de ADESÃO/CARONA Nº 006/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: Taipu/RN, 22 de outubro de 2026.
ASSINATURAS: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito/Pela Contratante e José Bezerra de Araújo/Pela Contratada.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:C5555516

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
APROVAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TENENTE ANANIAS/RN

PARECER CME/TENENTE ANANIAS/RN Nº 010/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Tenente Ananias/RN
Assunto: Aprovação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Tenente Ananias/RN.
Relator(a): Antonio Marcos Rocha Germano
I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Tenente Ananias/RN, encaminhou através do oficio nº 051/2026 SMEC/TA, ao Conselho Municipal de Educação a proposta de atualização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, com a finalidade de adequá-la às alterações promovidas no ordenamento jurídico nacional, especialmente às Diretrizes Operacionais Nacionais instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, e às determinações da Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026.
A atualização decorre da necessidade de revisar os atos normativos do Sistema Municipal de Ensino, harmonizando-os às novas orientações nacionais para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral, fortalecendo a garantia do direito à educação, à equidade, ao desenvolvimento integral dos estudantes e à melhoria da qualidade social da educação.
A proposta será analisada pelo Conselho Municipal de Educação, considerando a legislação educacional vigente, o Plano Nacional de Educação 2026–2036, o Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, o Plano Municipal de Educação, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte e os demais instrumentos normativos aplicáveis.
II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente análise fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

• Constituição Federal de 1988;
• Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);
• Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);
• Lei nº 11.947/2009 (Programa Nacional de Alimentação Escolar);
• Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB);
• Lei nº 14.640/2023 (Programa Escola em Tempo Integral);
• Lei nº 15.388/2026 (Plano Nacional de Educação 2026–2036);
• Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
• Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte;
• Resolução CNE/CEB nº 7/2025;
• Resolução CNE/CEB nº 2/2026;
• Lei Municipal nº 008/2024 (Sistema Municipal de Ensino);

III – ANÁLISE DA MATÉRIA
A proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação demonstra significativa evolução em relação ao documento anteriormente aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, adequando sua estrutura às Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral.
Observa-se que a política deixa de compreender a ampliação da jornada escolar apenas como aumento do tempo de permanência do estudante na escola e passa a concebê-la como política pública voltada ao desenvolvimento integral, fundamentada na articulação entre currículo, gestão democrática, intersetorialidade, territórios educativos e garantia dos direitos de aprendizagem.
A organização do documento evidencia coerência entre seus fundamentos legais, princípios, objetivos e estratégias de implementação, contemplando aspectos relacionados à equidade educacional, justiça curricular, inclusão, sustentabilidade socioambiental, justiça climática, valorização da diversidade, fortalecimento da participação social e promoção dos direitos humanos.
Constata-se, ainda, que a política define claramente as responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares, do Conselho Municipal de Educação, das famílias e da comunidade, fortalecendo a governança da Educação Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Outro aspecto relevante refere-se à organização curricular, estruturada na perspectiva do currículo integrado, da ampliação dos tempos e espaços educativos e da articulação entre conhecimentos científicos, culturais, esportivos, tecnológicos e ambientais, em consonância com a BNCC, o Documento Curricular do Rio Grande do Norte e as Diretrizes Curriculares Nacionais.

A proposta também incorpora mecanismos de monitoramento e avaliação da política, definindo indicadores de acesso, permanência, aprendizagem, equidade e qualidade social da educação, fortalecendo o acompanhamento permanente da implementação da Educação Integral.

IV – DAS RECOMENDAÇÕES

Após análise da proposta, este Conselho recomenda que a Secretaria Municipal de Educação:

a) Implemente a Política Municipal de Educação Integral em consonância com as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral;

b) Assegure a revisão dos Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares e Propostas Curriculares das unidades escolares;

c) Promova formação continuada para gestores, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da educação;

d) Fortaleça a articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e demais políticas públicas;

e) Assegure infraestrutura adequada, alimentação escolar, transporte, recursos pedagógicos, acessibilidade e recursos tecnológicos compatíveis com a jornada ampliada;

f) Implemente sistema permanente de monitoramento e avaliação da política, utilizando indicadores de acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral;

g) Apresente ao Conselho Municipal de Educação relatórios anuais de acompanhamento da política.

V – DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Compete ao Conselho Municipal de Educação:

a) Normatizar a oferta da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino;

b) Acompanhar a implementação da política;

c) Apreciar os Projetos Político-Pedagógicos e Regimentos Escolares das unidades que ofertarem Educação Integral;

d) Acompanhar os processos de monitoramento e avaliação da política;

e) Emitir recomendações visando ao aperfeiçoamento da oferta;

f) Exercer o controle social e zelar pelo cumprimento da legislação educacional.

VI – CONCLUSÃO

Após análise da documentação apresentada, verifica-se que a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Tenente Ananias/RN encontra-se em conformidade com a legislação educacional vigente e com as Diretrizes Operacionais Nacionais instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e pela Resolução CNE/CEB nº 2/2026.

A proposta apresenta coerência entre seus fundamentos legais, conceituais e pedagógicos, estabelece mecanismos de gestão, monitoramento e avaliação da política e fortalece a garantia do direito à educação na perspectiva da formação integral dos estudantes.

Diante do exposto, considerando a análise técnica, pedagógica e normativa realizada, esta Relatoria manifesta-se favoravelmente à aprovação da Reformulação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Tenente Ananias /RN.

Voto, portanto, pela aprovação da Política, nos termos deste Parecer, com a consequente expedição da correspondente Resolução pelo Conselho Municipal de Educação de Tenente Ananias /RN, a ser posteriormente encaminhada ao Poder Executivo Municipal para fins de homologação, nos termos da legislação municipal aplicável.

Recomenda-se, que após a homologação, a adoção, pela Secretaria Municipal de Educação, das providências necessárias à implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, inclusive quanto à adequação dos Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, propostas curriculares e demais instrumentos institucionais.

VII – VOTO DA RELATORIA

Voto pela aprovação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Tenente Ananias/RN, nos termos deste Parecer, recomendando a expedição da correspondente Resolução pelo Conselho Municipal de Educação e sua posterior implementação pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências legais de cada órgão.

_____

Relator(a): Antonio Marcos Rocha Germano

Tenente Ananias /RN, 22 de outubro de 2026.

Parecer aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação na reunião extraordinária, realizada em 22/10/2026.

JOÃO GLIMAR FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:CAB39BB1

GABINETE DA PREFEITA
DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE ACEITE DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TENENTE ANANIAS/RN

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2026

Dispõe sobre a Deliberação e Aprovação do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Tenente Ananias/RN, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE TENENTE ANANIAS/RN, em Assembleia Geral realizada no dia 23 de outubro de 2026, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e no art. 24 da Lei Municipal nº 215/2017;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 31, de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre o cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 223, de 18 de fevereiro de 2026, que estabelece critérios para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade de resposta da Política Municipal de Assistência Social em situações de emergência e calamidade pública, assegurando proteção social à população atingida no Município de Tenente Ananias/RN;

CONSIDERANDO a apresentação e apreciação do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, pelo Município de Tenente Ananias/RN.

Art. 2º A aprovação de que trata o art. 1º compreende a adesão do Município às responsabilidades, atribuições e compromissos estabelecidos no respectivo Termo de Aceite, observadas as normativas federais, estaduais e municipais aplicáveis à Política de Assistência Social e ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º Compete ao órgão gestor municipal da Política de Assistência Social adotar as providências necessárias à implementação, organização e execução das ações decorrentes do Termo de Aceite, observando os princípios, diretrizes, objetivos e as seguranças socioassistenciais afiançadas pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS e pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS acompanhará e fiscalizará, no âmbito de suas competências legais, a execução das ações decorrentes do Termo de Aceite, inclusive quanto à aplicação e execução dos recursos públicos eventualmente destinados ao serviço, nos termos da legislação e das normativas vigentes.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Ananias/RN, 23 de outubro de 2026.

ANA TÁSIA DE SOUSA LEITE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:8A35FE7E

GABINETE DA PREFEITA
DESIGNA SERVIDOR COMO INTERLOCUTOR DO PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), NO MUNICÍPIO

Portaria no 123, de 23 de outubro de 2026.

Designa servidor como Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), no Município e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias,** estado do Rio Grande do Norte da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1o Designar o servidor público municipal **LUIZ EDUARDO DE LIMA SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF no 7...439....-57 e RG nº 3.559....- ITEP/RN, Auxiliar Administrativo. Residente e domiciliado na Vila Mata, no 1020, Zona Rural, Tenente Ananias-RN, CEP: 59955-000, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), no Município de Tenente Ananias/RN.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 23 de outubro de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:5EF26760

GABINETE DA PREFEITA
FIXA AS DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TENENTE ANANIAS/RN

RESOLUÇÃO CME/TENENTE ANANIAS/RN Nº 001/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Fixa as Diretrizes para a implantação, organização, funcionamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Tenente Ananias/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TENENTE ANANIAS/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Municipal que institui o Sistema Municipal de Ensino, seu Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 208 e 227 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o FUNDEB;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação 2026–2036;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
CONSIDERANDO o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Tenente Ananias, Lei nº 181/2015 de 21 maio de 2015;
CONSIDERANDO a Lei municipal nº 320/2023, de 29 de novembro de 2023, que define as diretrizes gerais para a implantação da política de escola de tempo integral na rede municipal de ensino de Tenente Ananias/RN.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução estabelece as diretrizes para implantação, organização, funcionamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Tenente Ananias/RN.

Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública permanente destinada à garantia do direito à educação, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes mediante a ampliação dos tempos, espaços e oportunidades educativas.

Art. 3º A oferta da Educação Integral observará jornada mínima de sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, compreendendo atividades pedagógicas, culturais, esportivas, científicas, tecnológicas, alimentação escolar, convivência, higiene, estudos orientados e demais ações previstas no Projeto Político-Pedagógico.

Art. 4º A implementação, a consolidação e a expansão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma gradual devendo ser orientadas por diagnóstico periódico das condições de oferta, qualidade e equidade da Rede Municipal de Ensino e por Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a legislação e as normas educacionais vigentes.

§ 1º O diagnóstico deverá considerar, entre outros aspectos:

I. A infraestrutura física, os espaços educativos e as condições de funcionamento das unidades escolares;
II. A disponibilidade e as condições de uso de equipamentos, materiais pedagógicos e recursos tecnológicos;
III. A composição, formação, disponibilidade e condições de trabalho dos profissionais da educação;
IV. A oferta e a qualidade da alimentação escolar;

V. As condições de transporte escolar, acessibilidade e atendimento às necessidades específicas dos estudantes;
VI. A organização curricular, as práticas pedagógicas e a integração entre os diferentes tempos, espaços e experiências educativas;
VII. Os indicadores de acesso, matrícula, frequência, permanência, aprendizagem, fluxo escolar e conclusão;
VIII. As condições de equidade, inclusão e atendimento aos estudantes em situação de vulnerabilidade social e educacional;
IX. A articulação intersetorial e a integração da escola com as famílias, a comunidade e o território; e
X. As condições de financiamento, manutenção e sustentabilidade da oferta de educação integral em tempo integral.

§ 2º O Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral deverá estabelecer, de forma progressiva e compatível com a capacidade administrativa, pedagógica, financeira e estrutural da Rede Municipal de Ensino:

I. As prioridades e os critérios para expansão da oferta;
II. As unidades escolares e etapas da educação básica contempladas;
III. As metas de ampliação de matrículas em tempo integral;
IV. O cronograma de implementação e expansão;
V. A projeção das necessidades de infraestrutura, equipamentos, materiais pedagógicos e recursos tecnológicos;
VI. As necessidades de profissionais da educação e respectivas ações de formação continuada;
VII. A estimativa dos custos de implantação, manutenção e expansão da oferta;
VIII. As fontes e possibilidades de financiamento;
IX. Os indicadores e mecanismos de acompanhamento e avaliação; e
X. As estratégias para assegurar acesso, permanência, aprendizagem, inclusão e equidade na expansão da Educação Integral em Tempo Integral.

§ 3º A elaboração e a atualização do diagnóstico e do Plano de Expansão deverão considerar a participação das unidades escolares, dos profissionais da educação, dos estudantes, das famílias, das instâncias de participação social e dos demais órgãos e instituições envolvidos na política educacional, observadas as competências de cada instância.

§ 4º O diagnóstico e o Plano de Expansão serão submetidos ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento, acompanhamento e manifestação, no âmbito de suas competências legais e normativas, sem prejuízo das demais instâncias de participação e controle social.

§ 5º A expansão da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar os resultados do diagnóstico, as prioridades educacionais do Município, as condições de infraestrutura e recursos humanos, a disponibilidade orçamentária e financeira e as metas estabelecidas nos instrumentos municipais de planejamento educacional vigentes.

§ 6º O Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral será monitorado anualmente e revisado, sempre que houver alteração significativa nas condições educacionais, administrativas, orçamentárias, financeiras ou normativas que justifique sua atualização.

CAPÍTULO II

DOS FUNDAMENTOS

Art. 5º A Educação Integral fundamenta-se:

I. Na formação humana integral;
II. No direito à aprendizagem;
III. Na justiça curricular;
IV. Na equidade;
V. Na inclusão;
VI. Na valorização da diversidade;
VII. Na gestão democrática;
VIII. Na intersetorialidade;
IX. Na sustentabilidade socioambiental;
X. Na justiça climática.

Art. 6º A organização curricular deverá integrar conhecimentos científicos, culturais, artísticos, esportivos, tecnológicos, ambientais e sociais, valorizando os saberes do território e promovendo aprendizagens significativas.

Art. 7º Todos os tempos e espaços da escola possuem intencionalidade pedagógica e deverão contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS

Art. 8º A Política Municipal observará os seguintes princípios:

I. Desenvolvimento integral;
II. Equidade;
III. Justiça curricular;
IV. Educação inclusiva;
V. Gestão democrática;
VI. Participação social;
VII. Respeito à diversidade;
VIII. Direitos humanos;
IX. Sustentabilidade;
X. Justiça climática;
XI. Valorização dos profissionais da educação;
XII. Qualidade social da educação.

CAPÍTULO IV

DOS OBJETIVOS

Art. 9º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I. Promover o desenvolvimento integral dos estudantes;
II. Ampliar o acesso, a permanência e a aprendizagem;
III. Reduzir desigualdades educacionais;
IV. Fortalecer a equidade;
V. Assegurar currículo integrado;
VI. Promover a inclusão;
VII. Fortalecer a cidadania;
VIII. Desenvolver competências socioemocionais;
IX. Ampliar tempos, espaços e oportunidades educativas;
X. Fortalecer a participação das famílias e da comunidade;
XI. Desenvolver ações intersetoriais;
XII. Promover cultura digital, ciência, tecnologia e inovação;
XIII. Incentivar práticas de sustentabilidade e educação ambiental;
XIV. Fortalecer a cultura de paz e os direitos humanos.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 10. A organização da Educação Integral em Tempo Integral observará os princípios da formação humana integral, da flexibilidade curricular, da equidade e da garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.

Art. 11. A jornada escolar será organizada de forma a integrar atividades da Formação Geral Básica e práticas pedagógicas complementares, desenvolvidas em diferentes tempos e espaços educativos, observando a proposta pedagógica da unidade escolar.

Art. 12. A organização dos tempos escolares deverá contemplar, além das atividades curriculares:

I. Acolhimento dos estudantes;
II. Alimentação escolar;
III. Práticas corporais, esportivas e recreativas;
IV. Atividades culturais e artísticas;
V. Momentos de estudo orientado;

VI. Projetos interdisciplinares;
VII. Atividades de pesquisa, inovação e investigação científica;
VIII. Ações de convivência e desenvolvimento socioemocional.

Art. 13. Os espaços educativos compreendem as dependências da unidade escolar e os equipamentos públicos, culturais, esportivos, ambientais e comunitários utilizados como extensão do currículo, observada a intencionalidade pedagógica e as condições de segurança e acessibilidade.

Art. 14. A organização da jornada escolar deverá respeitar as especificidades de cada etapa da Educação Básica, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e do bem-estar dos estudantes.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 15. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral será organizado na perspectiva do currículo integrado, articulando conhecimentos científicos, culturais, artísticos, esportivos, tecnológicos, ambientais e sociais.

Art. 16. A organização curricular observará:

I. A Base Nacional Comum Curricular;
II. O Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte;
III. O Documento Curricular Municipal;
IV. O Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;
V. As Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral.

Art. 17. As práticas pedagógicas deverão favorecer:

I. Interdisciplinaridade;
II. Contextualização dos conhecimentos;
III. Protagonismo estudantil;
IV. Aprendizagem colaborativa;
V. Pesquisa e investigação;
VI. Resolução de problemas;
VII. Valorização dos saberes locais;
VIII. Inclusão e acessibilidade.

Art. 18. A Rede Municipal poderá desenvolver oficinas, projetos integradores, clubes de aprendizagem, laboratórios de experimentação e outras estratégias metodológicas voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 19. As oficinais pedagógicas constituem espaços de aprendizagem destinados ao desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas:

I. À cultura;
II. Às artes;
III. Ao esporte e lazer;
IV. À educação patrimonial;
V. À educação ambiental;
VI. À sustentabilidade;
VII. À cultura digital;
VIII. À ciência, tecnologia e inovação;
IX. Aos direitos humanos;
X. À cultura de paz;
XI. Ao empreendedorismo e à educação financeira;
XII. À iniciação científica e ao pensamento computacional.

Art. 20. As atividades curriculares poderão ser desenvolvidas em ambientes escolares e em outros espaços educativos do território, mediante planejamento pedagógico e acompanhamento da unidade escolar.

CAPÍTULO VII

DA GESTÃO DA POLÍTICA

Art. 21. A gestão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será realizada de forma colaborativa entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, o Conselho Municipal de Educação, os Conselhos Escolares, as famílias e a comunidade.

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I. Coordenar a implementação da Política;
II. Planejar sua expansão;
III. Assegurar os recursos financeiros, humanos e pedagógicos necessários;
IV. Promover a formação continuada dos profissionais da educação;
V. Elaborar orientações técnicas;
VI. Monitorar e avaliar a execução da Política;
VII. Promover a articulação intersetorial;
VIII. Prestar assistência técnica às unidades escolares;
IX. Elaborar relatórios anuais de monitoramento.

Art. 23. Compete às unidades escolares:

I. Implementar a Política em consonância com o Projeto Político-Pedagógico;
II. Organizar tempos, espaços e práticas pedagógicas;
III. Acompanhar a frequência e o desenvolvimento dos estudantes;
IV. Promover a participação das famílias;
V. Articular parcerias com o território;
VI. Elaborar o Plano de Ação da Educação Integral;
VII. Desenvolver processos permanentes de avaliação.

Art. 24. Compete ao diretor (gestor) escolar assegurar as condições administrativas, pedagógicas e institucionais para a implementação da Educação Integral, promovendo a integração entre os profissionais da educação e a comunidade escolar.

Art. 25. Compete ao coordenador pedagógico acompanhar o planejamento curricular, orientar os professores, promover a integração das ações pedagógicas e monitorar o desenvolvimento das aprendizagens.

Art. 26. Compete aos professores planejar e desenvolver práticas pedagógicas coerentes com os princípios da Educação Integral, utilizando metodologias diversificadas, avaliações formativas e estratégias que favoreçam o protagonismo dos estudantes.

Art. 27. Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I. Normatizar a oferta da Educação Integral;
II. Acompanhar a implementação da Política;
III. Emitir pareceres e orientações;
IV. Avaliar os resultados da Política;
V. Exercer o controle social;
VI. Recomendar medidas para seu aperfeiçoamento.

CAPÍTULO VIII

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 28. A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será orientada pelos princípios da gestão democrática, da transparência, da participação social e da corresponsabilidade entre o poder público, a escola, as famílias e a comunidade.

Art. 29. As unidades escolares assegurarão a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar na elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação da Educação Integral, por meio:

I. Do Projeto Político-Pedagógico;
II. Do Conselho Escolar;
III. Das Assembleias Escolares;
IV. Das reuniões com as famílias;
V. Do Grêmio Estudantil, quando houver;
VI. De outros mecanismos de participação previstos na legislação.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Educação promoverá espaços permanentes de diálogo, escuta e formação, fortalecendo os processos de participação social e o controle democrático das políticas educacionais.

CAPÍTULO IX

DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DOS TERRITÓRIOS EDUCATIVOS

Art. 31. A Educação Integral será desenvolvida mediante articulação entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, agricultura, direitos humanos e demais órgãos e instituições públicas ou privadas.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar acordos de cooperação, convênios e parcerias com universidades, institutos federais, organizações da sociedade civil e demais instituições, visando fortalecer a Política Municipal de Educação Integral.

Art. 33. O território será reconhecido como espaço educativo, podendo ser utilizados, para fins pedagógicos:

I. Bibliotecas;
II. Museus;
III. Centros culturais;
IV. Praças;
V. Equipamentos esportivos;
VI. Unidades de saúde;
VII. Áreas de preservação ambiental;
VIII. Espaços comunitários;
IX. Demais equipamentos públicos existentes no município.

Art. 34. A utilização desses espaços deverá estar prevista no Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar e observar critérios de segurança, acessibilidade, planejamento pedagógico e acompanhamento dos estudantes.

CAPÍTULO X

DO ACESSO, DA EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS E DA PERMANÊNCIA

Art. 35. A expansão da oferta da Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma gradual, considerando:

I. O planejamento da Rede Municipal;
II. A disponibilidade orçamentária;
III. A infraestrutura das unidades escolares;
IV. Os indicadores educacionais;
V. As metas do Plano Municipal de Educação.

Art. 36. A ampliação das matrículas observará os princípios da equidade e da inclusão, priorizando:

I. Estudantes em situação de vulnerabilidade social;
II. Estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
III. Estudantes com defasagem idade-série;
IV. Estudantes com baixo desempenho escolar;
V. Estudantes residentes em comunidades rurais;
VI. Estudantes pertencentes a grupos historicamente vulnerabilizados.

Art. 37. Para garantir a permanência dos estudantes na Educação Integral, a Rede Municipal desenvolverá ações de:

I. Busca ativa escolar;
II. Acompanhamento sistemático da frequência;
III. Apoio pedagógico;
IV. Fortalecimento dos vínculos entre escola e família;
V. Articulação com a rede de proteção social;
VI. Acompanhamento intersetorial dos casos de vulnerabilidade.

Art. 38. A frequência dos estudantes matriculados na Educação Integral em Tempo Integral é obrigatória durante toda a jornada escolar, abrangendo os componentes curriculares, atividades pedagógicas, projetos, oficinas e demais experiências educativas previstas na organização curricular da unidade escolar.

§ 1º A matrícula na Educação Integral em Tempo Integral implica a participação do estudante em todas as atividades previstas para a jornada escolar, ressalvadas as ausências justificadas na forma da legislação vigente.

§ 2º A frequência dos estudantes deverá ser registrada diariamente, considerando a totalidade da jornada escolar, nos instrumentos oficiais de acompanhamento adotados pela Rede Municipal de Ensino.

§ 3º A equipe gestora, a coordenação pedagógica e os professores deverão acompanhar sistematicamente a frequência e a assiduidade dos estudantes, identificando situações de infrequência e adotando medidas preventivas destinadas a assegurar a permanência e a aprendizagem.

Art. 39. Para fins de aprovação, será observada a frequência mínima exigida pela legislação educacional vigente, considerando a carga horária total obrigatória da etapa ou modalidade de ensino.

Parágrafo único**.** O registro da frequência deverá considerar todas as atividades que integram a
jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral, inclusive aquelas desenvolvidas em diferentes espaços educativos, quando previstas no Projeto Político-Pedagógico.

Art. 40. Identificadas situações de infrequência ou de ausências reiteradas, a unidade escolar deverá desenvolver ações de acompanhamento e busca ativa, considerando as possíveis causas relacionadas às condições sociais, familiares, territoriais, de saúde, transporte, acessibilidade, aprendizagem ou outras situações que possam comprometer a permanência do estudante.

§ 1º As ações de acompanhamento poderão compreender:

I. Contato com o estudante e sua família ou responsáveis;
II. Identificação e registro das causas da infrequência;
III. Elaboração de estratégias pedagógicas e institucionais para favorecer o retorno e a permanência;
IV. Articulação com a equipe pedagógica e os serviços públicos da rede de proteção, quando necessário;
V. Encaminhamento às instâncias competentes, nos casos previstos na legislação vigente.

§ 2º Esgotados os recursos escolares e persistindo situações de faltas reiteradas e injustificadas ou de abandono escolar, a unidade escolar deverá adotar as providências previstas na legislação educacional e de proteção integral, inclusive a comunicação ao Conselho Tutelar, quando cabível.

Art. 41. A Secretaria Municipal de Educação manterá mecanismos de acompanhamento da frequência, permanência e abandono escolar, utilizando os dados produzidos pelas unidades escolares para subsidiar ações de busca ativa, prevenção da evasão e aperfeiçoamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Parágrafo único**.** Os dados relativos à frequência e à permanência dos estudantes integrarão o processo de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e os relatórios anuais encaminhados ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 42. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar a inclusão, a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento de todos os estudantes, observados os princípios da educação inclusiva, da equidade, da acessibilidade e da eliminação das barreiras à participação e à aprendizagem.

§ 1º Aos estudantes públicos da Educação Especial deverão ser assegurados os recursos de acessibilidade, os apoios necessários à participação e à aprendizagem e, quando cabível, o Atendimento Educacional Especializado – AEE, em articulação com as demais ações pedagógicas da unidade escolar.

§ 2º A identificação das necessidades educacionais e a organização dos apoios pedagógicos e de acessibilidade deverão considerar a

avaliação pedagógica, o acompanhamento do estudante, as informações da família e os demais elementos disponíveis à escola, observadas as normas específicas da Educação Especial.

§ 3º A ausência de laudo ou diagnóstico médico não deverá, por si só, constituir impedimento à adoção de medidas pedagógicas, recursos de acessibilidade ou outros apoios educacionais necessários à participação e à aprendizagem do estudante.

§ 4º A oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE deverá estar articulada ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar e às demais ações de inclusão, considerando as necessidades específicas de cada estudante.

CAPÍTULO XI

DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DA PROMOÇÃO DA SAÚDE

Art. 43. A alimentação escolar integra a Política Municipal de Educação Integral e será organizada em conformidade com a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 44. Durante a jornada ampliada, serão asseguradas refeições suficientes para atender às necessidades nutricionais dos estudantes, observadas as orientações do nutricionista responsável técnico.

Art. 45. A Rede Municipal desenvolverá ações permanentes de educação alimentar e nutricional, incentivando:

I. Hábitos alimentares saudáveis;
II. Consumo consciente;
III. Valorização da agricultura familiar;
IV. Prevenção do desperdício de alimentos;
V. Sustentabilidade ambiental.

Art. 46. As ações de promoção da saúde serão desenvolvidas em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e contemplarão, entre outras:

I. Educação em saúde;
II. Saúde bucal;
III. Saúde mental;
IV. Práticas corporais e esportivas;
V. Prevenção de violências;
VI. Cultura de paz;
VII. Promoção do bem-estar físico, emocional e social dos estudantes.

CAPÍTULO XII

DA FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 47. A Secretaria Municipal de Educação assegurará programas permanentes de formação continuada para os profissionais da educação que atuam na Educação Integral em Tempo Integral, articulados às necessidades da rede de ensino e às diretrizes desta Resolução.

Art. 48. A formação continuada deverá contemplar, entre outros temas:

I. Fundamentos da Educação Integral;
II. Currículo integrado e práticas interdisciplinares;
III. Avaliação formativa e desenvolvimento integral;
IV. Educação inclusiva e atendimento à diversidade;
V. Metodologias ativas e inovação pedagógica;
VI. Cultura digital, tecnologias educacionais e pensamento computacional;
VII. Educação ambiental, sustentabilidade e justiça climática;
VIII. Direitos humanos, cultura de paz e convivência escolar;
IX. Gestão democrática e participação social;
X. Monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral.

Art. 49. A Secretaria Municipal de Educação incentivará a produção e a socialização de práticas pedagógicas inovadoras, promovendo espaços de estudo, pesquisa, intercâmbio de experiências e desenvolvimento profissional.
Art. 46. As equipes gestoras deverão garantir tempos institucionais destinados ao planejamento coletivo, à formação em serviço e à avaliação das ações desenvolvidas pelas unidades escolares.

CAPÍTULO XIII

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 50. A Política Municipal de Educação Integral será objeto de monitoramento e avaliação permanentes, com a finalidade de acompanhar sua implementação, aferir resultados e subsidiar o aperfeiçoamento das ações.

Art. 51. O monitoramento considerará, entre outros, os seguintes indicadores:

I. Acesso e expansão das matrículas;
II. Permanência e frequência escolar;
III. Aprendizagem e desenvolvimento integral;
IV. Equidade e inclusão;
V. Participação da comunidade escolar;
VI. Infraestrutura e condições de funcionamento;
VII. Formação dos profissionais da educação;
VIII. Utilização dos recursos financeiros;
IX. Articulação intersetorial;
X. Satisfação da comunidade escolar.

Art. 52. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual de monitoramento da Política Municipal de Educação Integral, encaminhando-o ao Conselho Municipal de Educação para análise e emissão de recomendações.

Art. 53. O Conselho Municipal de Educação acompanhará a execução da Política, podendo realizar visitas técnicas, solicitar informações, emitir pareceres e propor medidas destinadas ao seu aperfeiçoamento.

Art. 54. A Política Municipal de Educação Integral deverá ser avaliada periodicamente e revisada sempre que houver alterações na legislação educacional ou necessidade de aperfeiçoamento das ações desenvolvidas.

CAPÍTULO XIV

DO FINANCIAMENTO E DA INFRAESTRUTURA

Art. 55. A implementação da Política Municipal de Educação Integral será financiada com recursos do orçamento municipal, das transferências constitucionais e legais, do FUNDEB, do Programa Escola em Tempo Integral e de outras fontes de financiamento destinadas à educação.

Art. 56. Os recursos financeiros serão aplicados prioritariamente em:

I. Manutenção e desenvolvimento das atividades pedagógicas;
II. Ampliação e adequação da infraestrutura escolar;
III. Alimentação escolar;
IV. Aquisição de mobiliário, materiais didáticos e equipamentos;
V. Tecnologias educacionais e conectividade;
VI. Formação continuada dos profissionais da educação;
VII. Acessibilidade e inclusão;
VIII. Transporte escolar, quando necessário.

Art. 57. As unidades escolares deverão dispor, progressivamente, de infraestrutura compatível com a oferta da Educação Integral, incluindo:

I. Salas de aula adequadas;
II. Biblioteca ou espaço de leitura;
III. Refeitório;
IV. Cozinha equipada;

V. Espaços para práticas esportivas e recreativas;
VI. Laboratórios ou ambientes de aprendizagem;
VII. Equipamentos tecnológicos e acesso à internet;
VIII. Ambientes acessíveis às pessoas com deficiência;
IX. Espaços destinados ao desenvolvimento de atividades culturais e pedagógicas.

Art. 58. Na impossibilidade de utilização exclusiva da infraestrutura escolar, poderão ser utilizados equipamentos públicos e comunitários, observadas as condições de segurança, acessibilidade, planejamento pedagógico e responsabilidade institucional.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. As unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, Propostas Curriculares e demais instrumentos institucionais às disposições desta Resolução.

Art. 60. A Secretaria Municipal de Educação publicará orientações complementares para apoiar a implementação desta Resolução, sempre que necessário.

Art. 61. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Conselho Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente.

Art. 62. A Política Municipal de Educação Integral deverá ser implementada em regime de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, o Conselho Municipal de Educação, os Conselhos Escolares, as famílias, a comunidade e os demais órgãos e instituições parceiras.

Art. 63. A presente Resolução será encaminhada ao Poder Executivo Municipal para fins de homologação, nos termos da legislação municipal aplicável.

Parágrafo único. Após a homologação, a presente Resolução será publicada nos meios oficiais do Município, produzindo seus efeitos na forma estabelecida neste ato normativo.

Art. 64. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Tenente Ananias/RN, 22 de outubro de 2026.

JOÃO GLIMAR FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:8096CF95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2026– PMTLC/SMA.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **ORLANDO EDUARDO QUEIROZ DE AZEVEDO**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **ENGENHEIRO AGRONOMO** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a **Secretária Municipal de Agropecuária Meio Ambiente, Abast. e Rec. Hídricos/SMA**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor de **R$** 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) sendo incluído nesse valor 40% (R$ 1.000,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

Vigência: De 15 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 15 de outubro de 2026

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de outubro de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

ORLANDO EDUARDO QUEIROZ DE AZEVEDO
CPF: 049.xxx.xxx-03
Contratado

ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA
CPF Nº. 113.xxx.xxx-37
Secretário Mun. de Agropecuária,
Meio Ambiente, Abast. e Rec. Hídricos

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:C8DF0F59

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 054/2026 – GP

"AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula sob nº**1591,** lotada na Secretaria Municipal de Educação a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 19 de outubro de 2026 a 16 de janeiro de 2027 referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de outubro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:7B1291CC

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 055/2026 – GP

"AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE*:*

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **MARIA JOSÉ DA SILVA MEDEIROS,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula sob nº**1581,** lotada na Secretaria Municipal de Educação a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 20 de outubro de 2026 a 17 de janeiro de 2027 referente ao 5º (quinto) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de outubro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:84C29AC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 015/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ARP Nº 015/2026, REF. A PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.
ORGÃO GERENCIADOR; PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.
ÓRGÃO CARONA: MUNICIPÍO DE TIBAU DO SUL/RN.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO GÁS MEDICINAL EM CILINDROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO CONTÍNUO E ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO NOS ATENDIMENTOS, PROCEDIMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PRESTADOS PELA UNIDADE.FUNDAMENTAÇÃO: DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2019, SUBSIDIADO PELO DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013 E LEI Nº 14.133/21.

Empresa:
GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Inscrita no CNPJ: 06.004.897/0001-08

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Tibau do Sul/RN,23 de outubro de 2026.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:5B91BADB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, CNPJ nº 08.081.051/0001-05, com sede na Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº 29, Centro, Touros/RN, representado por Edvaldo dos Santos de Medeiros.
FORNECEDORA REGISTRADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL TOUROS LTDA., CNPJ nº 59.697.939/0001-08, representada por Ivo Nilson Lopes de Medeiros.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum e óleo diesel S10, com aplicação de percentual de desconto sobre o preço médio de revenda ao consumidor divulgado pela ANP para o Estado do Rio Grande do Norte, destinados ao abastecimento de veículos próprios, locados, cedidos ou oficialmente colocados à disposição do SAAE de Touros/RN.

Item	Combustível / marca	Quantidade estimada	Desconto	Valor estimado
0001	Gasolina comum – Ipiranga	30.000 litros	0,50%	R$ 209.700,00
0002	Óleo diesel S10 – Ipiranga	20.000 litros	0,50%	R$ 159.800,00
	TOTAL	50.000 litros		R$ 369.500,00

CRITÉRIO DE PREÇO: Os valores estimados permanecem inalterados. O desconto de 0,50% incide sobre o preço médio de revenda por litro publicado pela ANP para o combustível correspondente, conforme período de referência e condições estabelecidos no edital e na Ata. O pagamento será devido pelos abastecimentos efetivamente realizados, autorizados e comprovados, observados os limites estimados de cada item.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da divulgação da Ata no PNCP, prorrogável por igual período se comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Edital do Pregão Eletrônico por Maior Percentual de Desconto nº 02/2026.
Touros/RN, 23 de outubro de 2026.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
SAAE/Touros/RN

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:910788A2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum e óleo diesel S10, mediante aplicação de percentual de desconto sobre o preço médio de revenda ao consumidor divulgado pela ANP para o Estado do Rio Grande do Norte, destinados ao abastecimento de veículos próprios, locados, cedidos ou oficialmente colocados à disposição do SAAE de Touros/RN.
Após a conclusão das fases do procedimento e a consolidação do resultado, adjudico os itens abaixo à licitante vencedora, conforme o critério de maior percentual de desconto previsto no Edital:

Item	Combustível / marca	Critério	Desconto	Valor estimado
0001	Gasolina comum – Ipiranga	Maior desconto	0,50%	R$ 209.700,00
0002	Óleo diesel S10 – Ipiranga	Maior desconto	0,50%	R$ 159.800,00
	TOTAL			R$ 369.500,00

LICITANTE VENCEDORA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL TOUROS LTDA., CNPJ nº 59.697.939/0001-08.
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 369.500,00 (trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), mantidos os valores estimados de R$ 209.700,00 para o item 0001 e R$ 159.800,00 para o item 0002.
APLICAÇÃO DO DESCONTO: O percentual de 0,50% será aplicado ao preço médio de revenda por litro divulgado pela ANP para o combustível correspondente e o período de referência aplicável, conforme Edital. O desconto não reduz os valores estimados acima,

que permanecem como limites estimativos para as contratações e despesas de cada item. Serão pagos os abastecimentos efetivamente realizados, autorizados e comprovados.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Edital e demais normas aplicáveis.
Determino as providências necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços nº 03/2026 e à sua divulgação, observadas as condições do Edital, da proposta vencedora e da legislação aplicável.
Touros/RN, 23 de outubro de 2026.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente – SAAE/Touros/RN

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:C48F6826

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum e óleo diesel S10, mediante aplicação de percentual de desconto sobre o preço médio de revenda ao consumidor divulgado pela ANP para o Estado do Rio Grande do Norte, destinados ao abastecimento de veículos próprios, locados, cedidos ou oficialmente colocados à disposição do SAAE de Touros/RN.
Considerando a regularidade do procedimento e acolhendo o resultado do certame, homologo o Pregão Eletrônico por Maior Percentual de Desconto nº 02/2026 e confirmo a adjudicação dos itens à licitante vencedora:

Item	Combustível / marca	Critério	Desconto	Valor estimado
0001	Gasolina comum – Ipiranga	Maior desconto	0,50%	R$ 209.700,00
0002	Óleo diesel S10 – Ipiranga	Maior desconto	0,50%	R$ 159.800,00
	TOTAL			R$ 369.500,00

LICITANTE VENCEDORA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL TOUROS LTDA., CNPJ nº 59.697.939/0001-08.
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 369.500,00 (trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), mantidos os valores estimados de R$ 209.700,00 para o item 0001 e R$ 159.800,00 para o item 0002.
APLICAÇÃO DO DESCONTO: O percentual de 0,50% será aplicado ao preço médio de revenda por litro divulgado pela ANP para o combustível correspondente e o período de referência aplicável, conforme Edital. O desconto não reduz os valores estimados acima, que permanecem como limites estimativos para as contratações e despesas de cada item. Serão pagos os abastecimentos efetivamente realizados, autorizados e comprovados.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Edital e demais normas aplicáveis.
Determino as providências necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços nº 03/2026 e à sua divulgação, observadas as condições do edital, da proposta vencedora e da legislação aplicável.

Touros/RN, 23 de outubro de 2026.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente – SAAE/Touros/RN

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:4021F4A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº102 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 539, de 14 de setembro de 2022, e dispõe sobre a execução da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Várzea.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Lei Municipal nº 539, de 14 de setembro de 2022,
CONSIDERANDO os arts. 30, 205, 206, 208, 211 e 212-A da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, a Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, e o Objetivo 6 do Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, com a alteração de seu art. 28 pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, e os parâmetros de qualidade e equidade da Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026;
CONSIDERANDO a Resolução CEE/RN nº 01, de 11 de outubro de 2024, especialmente seus arts. 19, 20 e 21, relativos à estruturação da política, ao seu reconhecimento por ato normativo e ao encaminhamento para apreciação pelo Conselho Estadual de Educação;
CONSIDERANDO o art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal e a Resolução da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade — CIF nº 23, de 17 de março de 2026;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DO OBJETO E DAS DIRETRIZES DE EXECUÇÃO
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 539, de 14 de setembro de 2022, quanto à organização, à execução e ao acompanhamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Várzea.
§ 1º A política abrangerá a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, no âmbito das competências municipais, com expansão progressiva, continuidade do atendimento e observância das especificidades das etapas, modalidades e comunidades atendidas.
§ 2º A execução observará a legislação municipal, os fundamentos, princípios e dimensões da Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e as normas do Sistema Estadual de Ensino aplicáveis à rede, inclusive os procedimentos de apreciação da política e de regularidade das instituições escolares.
Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública estruturante para a garantia do direito humano à educação, com inclusão, equidade, participação, justiça curricular e aprendizagem com qualidade social.
§ 1º São indissociáveis a ampliação qualificada da jornada, fundamentada em diagnóstico permanente das condições de oferta, e a proposta curricular comprometida com o desenvolvimento cognitivo, físico, emocional, psicossocial, ético, ambiental, político, econômico, social e cultural dos estudantes.
§ 2º A justiça curricular orientará as decisões da Secretaria, das escolas e dos profissionais para a garantia de vida digna, a ética do cuidado e do bem-viver, a convivência solidária e democrática e a superação de exclusões, preconceitos e opressões.
§ 3º Cuidar e educar constituem dimensões indissociáveis do trabalho pedagógico, expressas no acolhimento, na escuta, na convivência, na alimentação, na higiene e no descanso, com intencionalidade educativa e respeito às singularidades dos estudantes.
Art. 3º A execução da política observará os princípios específicos estabelecidos no art. 5º da Resolução CNE/CEB nº 7/2025:
I — promoção e defesa dos direitos humanos, da equidade, da diversidade e da inclusão social;
II — justiça curricular na seleção dos conhecimentos, nas relações educativas e na garantia dos direitos de aprendizagem;
III — corresponsabilidade dos entes federados, mediante regime de colaboração e cooperação técnica e financeira;
IV — articulação com as políticas de meio ambiente, saúde, assistência social, cultura, esporte, segurança alimentar e direitos da criança e do adolescente;
V — sustentabilidade socioambiental e justiça climática;
VI — reconhecimento das trajetórias e identidades étnico-raciais, culturais, religiosas, territoriais, de gênero, orientação sexual, geração, deficiência, nacionalidade e condição migratória, com compromisso de reparação das desigualdades educacionais estruturais;

VII — valorização da pluralidade cultural e linguística e das especificidades da educação indígena, quilombola, do campo, especial e bilíngue de surdos, das múltiplas linguagens, das ciências e da matemática;
VIII — práticas pedagógicas inovadoras e interdisciplinares voltadas ao desenvolvimento integral;
IX — gestão democrática e participativa da escola e do território educativo.
Art. 4º O planejamento, a execução e a avaliação observarão as seis dimensões estratégicas da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, articuladas aos parâmetros nacionais de qualidade e equidade:
I — acesso e permanência com equidade;
II — gestão democrática da política;
III — articulação intersetorial e integração com os territórios e as comunidades;
IV — currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento;
V — valorização e desenvolvimento profissional dos educadores;
VI — monitoramento e avaliação da política.

CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a execução da política, especialmente:
I — elaborar e atualizar o diagnóstico, o documento da política e o Plano de Expansão;
II — orientar as escolas na organização curricular, no planejamento pedagógico e na avaliação;
III — dimensionar profissionais, infraestrutura, materiais, alimentação, transporte e recursos de acessibilidade;
IV — articular o financiamento, a execução orçamentária e a prestação de contas;
V — promover formação continuada, participação social e articulação intersetorial;
VI — manter os registros educacionais e financeiros e instruir os processos de competência do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte — CEE/RN;
VII — definir parâmetros de composição das turmas, conforme as normas aplicáveis, a capacidade dos espaços, as etapas e as necessidades de apoio, prevenindo superlotação;
VIII — disponibilizar orientações, materiais, metodologias e protocolos de apoio à gestão escolar e à implementação do currículo integrado;
IX — articular com a União, o Estado e instituições públicas o apoio técnico e financeiro necessário à implementação e à continuidade da oferta.
Art. 6º A instância de acompanhamento contínuo da política, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, será constituída por equipe técnica das áreas pedagógica, de planejamento, gestão de pessoas e serviços de apoio, com integrantes designados por portaria da Secretaria.
§ 1º A equipe acompanhará a execução das ações, proporá recomendações de aprimoramento, registrará as providências pactuadas e apresentará, no mínimo semestralmente, relatório à Secretaria, utilizando a estrutura administrativa existente.
§ 2º A designação não criará órgão, cargo, função remunerada ou vantagem financeira e poderá aproveitar instância de acompanhamento já existente com atribuições compatíveis.
Art. 7º A Secretaria e as escolas assegurarão a participação de profissionais da educação, estudantes e famílias no planejamento, na implantação e na avaliação da oferta, mediante consultas, reuniões e instrumentos de escuta acessíveis.
§ 1º As decisões sobre ampliação da jornada serão precedidas de diálogo com a comunidade e de análise da demanda, das condições de atendimento e dos efeitos sobre a organização das famílias.
§ 2º As escolas manterão canais permanentes de diálogo e ações formativas com as famílias, incluindo atividades culturais e comunitárias e, quando previstas no planejamento, atividades em finais de semana, respeitados o calendário, as jornadas profissionais e as condições de participação.
§ 3º Serão assegurados espaços de interlocução com os conselhos escolares, o Conselho Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação, o CACS-Fundeb e o Conselho de Alimentação Escolar, conforme suas atribuições e sua constituição legal.
§ 4º Nas comunidades do campo, indígenas e quilombolas, quando atendidas, serão respeitadas as normas específicas e preservados os vínculos territoriais e comunitários. As medidas que afetem diretamente povos indígenas e comunidades quilombolas serão precedidas de consulta prévia, livre e informada, por meio de suas instituições representativas e mediante procedimentos culturalmente adequados, observada a Convenção nº 169 da OIT, consolidada no Anexo LXXII do Decreto Federal nº 10.088, de 5 de novembro de 2019.
Art. 8º Compete às equipes gestoras das escolas, com participação da comunidade:
I — contextualizar as orientações da rede e revisar periodicamente o Projeto Político-Pedagógico — PPP, com base no diagnóstico, nas escutas e nos resultados de acompanhamento;
II — estabelecer indicadores próprios e monitorar a implementação, a aprendizagem e o desenvolvimento integral;
III — identificar e comunicar à Secretaria as necessidades de transporte, alimentação, infraestrutura, pessoal e atendimento especializado;
IV — organizar recursos e oportunidades de formação em serviço e apoiar o trabalho integrado de todos os profissionais;
V — executar com responsabilidade os recursos descentralizados, priorizando as finalidades pedagógicas e as condições de oferta;
VI — assegurar escuta ativa dos estudantes e sua participação nas decisões sobre tempos, espaços e experiências educativas, com mediação adequada à idade;
VII — incentivar grêmios, conselhos mirins e outras formas de representação e participação estudantil;
VIII — integrar o conselho escolar e as demais instâncias participativas à elaboração, ao acompanhamento e à avaliação do projeto educativo.

CAPÍTULO III
DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DO TERRITÓRIO EDUCATIVO

Art. 9º A Secretaria coordenará o mapeamento dos serviços, equipamentos, organizações e oportunidades educativas do território e organizará matriz intersetorial com ações, responsáveis, fluxos de encaminhamento e acompanhamento.
§ 1º Os protocolos integrarão educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, ciência e tecnologia e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, com cooperação dos órgãos competentes na proteção de direitos e na prevenção da infrequência, do abandono e da evasão.
§ 2º As escolas identificarão as necessidades dos estudantes, realizarão os encaminhamentos cabíveis, acompanharão os atendimentos e comunicarão à Secretaria as melhorias necessárias aos fluxos de cooperação.
§ 3º As parcerias com equipamentos públicos, associações e coletivos comunitários integrarão o PPP e observarão a formalização e a legislação aplicáveis, priorizando, nas relações com entidades privadas, organizações sem fins lucrativos e preservando a responsabilidade educacional do Poder Público.
Art. 10. A Secretaria estabelecerá orientações para compatibilizar a jornada com a participação de estudantes em projetos esportivos, artísticos e culturais e com atendimentos de saúde e assistência social, conforme os arts. 13 e 14 da Resolução CNE/CEB nº 7/2025.
§ 1º A escola analisará as necessidades individualmente, em diálogo com a família e os serviços ou projetos envolvidos, e registrará os horários, o acompanhamento pedagógico e as medidas de continuidade das aprendizagens.
§ 2º A compatibilização observará as normas do Sistema Estadual de Ensino e os direitos de aprendizagem, sem dispensa automática de frequência, cômputo fictício de horas ou redução geral da jornada fixada na Lei Municipal nº 539/2022.

CAPÍTULO IV
DA JORNADA E DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 11. A oferta em tempo integral será regular e permanente, com jornada contínua de, no mínimo, sete horas diárias, asseguradas trinta e cinco horas semanais no Ensino Fundamental, o calendário mínimo de duzentos dias e, na organização anual regular, pelo menos mil e quatrocentas horas de atendimento.
§ 1º Integram a jornada as atividades curriculares e os tempos de acolhimento, alimentação, higiene, descanso, convivência e transição, previstos no PPP e acompanhados por profissionais responsáveis.

§ 2º O deslocamento habitual entre a residência e a escola não integra a jornada escolar, e os registros deverão distinguir o tempo efetivo de atendimento dos períodos de transporte.

§ 3º No Ensino Fundamental, a jornada observará o art. 6º da Lei Municipal nº 539/2022: oito aulas diárias de cinquenta minutos, com carga horária diária de oito horas e cinquenta minutos e semanal de quarenta e quatro horas e dez minutos, computados os tempos de alimentação e higienização. A distribuição de cinco aulas em um período e três no outro observará o art. 10 da mesma Lei e a integração curricular prevista no art. 13, § 1º, deste Decreto.

§ 4º Os mínimos previstos no caput constituem piso geral de atendimento e não substituem a jornada específica do Ensino Fundamental fixada em lei e reproduzida no § 3º, cuja redução depende de alteração legislativa.

Art. 12. A Secretaria orientará a organização das matrizes curriculares, dos calendários e dos quadros de horários, com memória de cálculo da duração diária, semanal e anual em horas de sessenta minutos.

§ 1º A duração de cada período de aula será identificada separadamente da hora de sessenta minutos, com conversão expressa dos minutos efetivamente previstos e sem arredondamento que amplie artificialmente a carga horária.

§ 2º Os quadros distinguirão atividades curriculares, alimentação, higiene, descanso e intervalos, demonstrando a correspondência entre os horários de entrada e saída, a jornada do estudante e a jornada dos profissionais.

§ 3º As adequações de matrizes e horários observarão a Lei Municipal nº 539/2022 e as exigências do órgão competente do Sistema Estadual de Ensino, sem substituir alteração legislativa quando necessária.

Art. 13. A organização curricular assegurará coerência entre currículo, práticas pedagógicas e avaliação, com fundamento nos direitos de aprendizagem e desenvolvimento da Base Nacional Comum Curricular, nos Temas Contemporâneos Transversais, no Documento Curricular do Rio Grande do Norte e nas diretrizes das etapas e modalidades.

§ 1º A distribuição das aulas em dois períodos de funcionamento constitui organização temporal de uma única jornada educativa contínua. Os componentes da base comum e da parte diversificada serão articulados e intercalados em ambos os períodos, conforme o art. 10, parágrafo único, da Lei Municipal nº 539/2022, sem separação pedagógica entre um turno de escolarização e um contraturno de atividades desvinculadas do currículo.

§ 2º No Ensino Fundamental, serão contempladas orientação de estudos, linguagens e matemática, práticas científicas, culturais, artísticas, esportivas, motoras e recreativas, formação pessoal e social e enriquecimento curricular, em articulação com os componentes obrigatórios.

§ 3º As experiências considerarão educação ambiental, cultura digital, relações étnico-raciais, direitos humanos, acessibilidade, saúde e saberes do território, observadas as exigências curriculares de cada ano escolar.

§ 4º Atividades em equipamentos públicos, praças, parques, áreas verdes e espaços comunitários integrarão o PPP e dependerão de planejamento, supervisão, acessibilidade, segurança, deslocamento adequado e comunicação às famílias, com as autorizações exigíveis.

Art. 14. O PPP explicitará a concepção de Educação Integral, os objetivos de aprendizagem, a integração curricular, a organização dos tempos e espaços, as práticas de cuidado, os critérios de avaliação e as formas de participação e acompanhamento.

§ 1º O planejamento colaborativo articulará sequências didáticas, atividades permanentes e projetos interdisciplinares, com materiais diversificados, diferentes linguagens, agrupamentos e ambientes, assegurando acessibilidade curricular e personalização dos percursos.

§ 2º Serão promovidas experiências entre pares e grupos heterogêneos, respeitadas as etapas e as condições de segurança, para desenvolver autonomia, empatia, criatividade, consciência crítica e convivência democrática.

§ 3º Mestres da cultura popular e dos saberes tradicionais poderão integrar as experiências educativas, sob coordenação pedagógica e nas condições legais de participação, valorizando os conhecimentos e as identidades do território.

Art. 15. Na Educação Infantil, a organização da jornada terá como eixos as interações e as brincadeiras, assegurando os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

§ 1º O planejamento articulará os campos de experiências e os tempos de cuidado, alimentação, higiene e descanso, respeitando os ritmos, as necessidades e as formas de comunicação dos bebês e das crianças pequenas, sem antecipação indevida dos conteúdos do Ensino Fundamental.

§ 2º A ampliação da jornada diversificará as oportunidades de interação, exploração, expressão e participação, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.

Art. 16. No Ensino Fundamental, as orientações pedagógicas promoverão aprofundamento e diversificação das aprendizagens, articulando conhecimento, cultura, vida social e os interesses e contextos dos estudantes.

§ 1º As práticas contemplarão leitura, escrita, matemática, investigação científica, artes, práticas corporais, participação social e recomposição das aprendizagens, com atenção às especificidades dos anos iniciais, dos anos finais e das adolescências.

§ 2º A construção de projetos de vida será acompanhada em perspectiva socialmente referenciada, respeitando singularidades, interesses e contextos, com reflexão sobre o mundo do trabalho como princípio educativo, sem reduzir a formação à preparação ocupacional.

Art. 17. As escolas promoverão direitos digitais, educação digital e midiática e uso responsável, ético e crítico das tecnologias, com atenção à cidadania, à segurança, à acessibilidade e ao bem-estar no ambiente digital.

Parágrafo único. As atividades integrarão análise crítica de informações, letramento digital, pensamento computacional e experiências de criação e programação, conforme a etapa, com incentivo a recursos educacionais abertos e à produção de conhecimentos e tecnologias.

Art. 18. A oferta assegurará aos estudantes público da Educação Especial participação em todas as atividades, acessibilidade, adaptações razoáveis, recursos de comunicação e os apoios necessários, em articulação com o Atendimento Educacional Especializado — AEE.

§ 1º O AEE terá caráter complementar ou suplementar e não substituirá a escolarização em classes comuns; seus horários serão organizados para assegurar os direitos de aprendizagem e participação.

§ 2º As necessidades de apoio serão acompanhadas pela equipe escolar em diálogo com a família e os serviços competentes, vedada a exclusão do tempo integral em razão de deficiência ou da necessidade de atendimento especializado.

Art. 19. A avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento será contínua, diagnóstica e formativa, com sínteses somativas quando cabíveis à etapa, articulando os componentes curriculares, a justiça curricular e as diferentes formas de aprender.

§ 1º Na Educação Infantil, a avaliação ocorrerá mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento, sem objetivo de promoção, seleção ou classificação, inclusive para acesso ao Ensino Fundamental.

§ 2º No Ensino Fundamental, os resultados orientarão intervenções, recuperação e recomposição das aprendizagens, com registros dos avanços e das necessidades de cada estudante e devolutivas às famílias.

§ 3º O controle de frequência abrangerá a jornada efetivamente ofertada, com registro da participação em todas as atividades, observadas as regras de cada etapa, a busca ativa e o acompanhamento das ausências.

CAPÍTULO V
DO ACESSO E DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

Art. 20. A Secretaria organizará cadastro de demanda por vagas em tempo integral, com atendimento presencial acessível, publicidade dos critérios e das vagas e registro da demanda não atendida.

§ 1º Na insuficiência de vagas, os critérios de prioridade serão objetivos e públicos, considerando vulnerabilidade socioeconômica, necessidades das crianças e famílias, barreiras à participação e desigualdades educacionais. A expansão priorizará territórios e escolas com maior vulnerabilidade e histórico de exclusão.

§ 2º São vedadas seleção por rendimento acadêmico, cobrança pelo atendimento e exigências discriminatórias, assegurados informação às famílias e procedimento de revisão das decisões de matrícula.

§ 3º A expansão será compatível com a manutenção, a ampliação e a qualidade da oferta obrigatória e das modalidades existentes, inclusive da Educação de Jovens e Adultos, da Educação do Campo, Indígena, Quilombola e Especial, sem encerramento automático de turmas ou deslocamentos compulsórios motivados exclusivamente pela ampliação da jornada.

§ 4º O planejamento assegurará estratégias de continuidade do atendimento nas transições entre Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e, mediante articulação com o Estado, Ensino Médio.

Art. 21. As escolas desenvolverão ações permanentes de prevenção à infrequência, ao abandono, à evasão e às violências, com acompanhamento dos estudantes e das famílias e apoio da Secretaria e da rede de proteção.

§ 1º Serão adotadas práticas de melhoria do clima e da convivência escolar e de enfrentamento ao bullying, racismo, preconceito religioso, capacitismo, machismo, etarismo e violências contra pessoas LGBTQIAP+, com acolhimento e proteção dos envolvidos.

§ 2º Os protocolos definirão identificação de sinais de risco, escuta protegida, comunicação às famílias, encaminhamentos aos órgãos competentes e acompanhamento, preservando a confidencialidade e evitando exposição ou revitimização.

Art. 22. A abertura ou ampliação de turmas em tempo integral dependerá de análise técnica prévia da Secretaria, que demonstrará:

I — demanda e critérios de distribuição das matrículas;

II — regularidade da instituição, capacidade física, segurança e acessibilidade;

III — proposta pedagógica, matriz curricular e organização dos horários;

IV — disponibilidade de profissionais habilitados e serviços de apoio;

V — condições de alimentação, transporte e atendimento às necessidades específicas;

VI — previsão de custeio, investimentos e continuidade do atendimento.

Parágrafo único. A rede poderá organizar escolas exclusivas de tempo integral, com todas as matrículas e turmas nessa jornada, e escolas mistas, com turmas em tempo integral e parcial, asseguradas condições adequadas em ambas as formas e observados os atos autorizativos exigíveis.

Art. 23. A Secretaria assegurará, na jornada em tempo integral, pelo menos três refeições diárias, com inclusão de almoço ou jantar conforme o horário de funcionamento, cardápios elaborados por nutricionista e atendimento às necessidades alimentares específicas, observado o item 7.1 do Anexo I da Resolução CNE/CEB nº 4/2026.

§ 1º Serão observadas as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, a segurança sanitária, a disponibilidade de água potável e as ações de educação alimentar e nutricional.

§ 2º A ampliação da capacidade de produção e fornecimento das refeições será executada progressivamente, em consonância com o Plano de Expansão e a disponibilidade orçamentária e financeira, preservada a regularidade do atendimento das matrículas em funcionamento e assegurada a alimentação das novas turmas desde o início de suas atividades.

Art. 24. O transporte escolar dos estudantes que dele necessitem, nos termos da legislação aplicável, será compatível com os horários da jornada ampliada, as necessidades de acessibilidade e as características territoriais, com acompanhamento das rotas para reduzir deslocamentos excessivos e assegurar a frequência e a segurança.

Parágrafo único. As adequações de rotas, veículos e serviços acompanharão progressivamente a expansão das matrículas, conforme o Plano de Expansão, o diagnóstico de demanda e a disponibilidade orçamentária e financeira, asseguradas as condições de transporte exigíveis para as turmas em funcionamento e para as novas turmas desde o início de suas atividades.

Art. 25. O planejamento da infraestrutura contemplará espaços adequados para atividades pedagógicas, alimentação, higiene, descanso, práticas corporais, recreação e convivência, além de acessibilidade, ventilação, conforto térmico, saneamento e conectividade.

§ 1º As obras, a manutenção, os equipamentos e as melhorias de conforto térmico e conectividade serão implantados progressivamente, conforme as prioridades e o cronograma do Plano de Expansão, a disponibilidade orçamentária e financeira e os prazos das normas aplicáveis. A programação especificará custos, fontes e responsáveis e será compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

§ 2º A Secretaria e as escolas adotarão práticas de gestão sustentável, com redução de desperdícios, coleta seletiva, reutilização e uso consciente de água, energia e materiais, articuladas à educação ambiental e à justiça climática.

§ 3º O planejamento considerará os riscos e os efeitos das mudanças climáticas sobre o acesso, a segurança, o conforto térmico e a continuidade das atividades escolares.

§ 4º A execução progressiva prevista nos arts. 23 a 25 não afasta as obrigações legais de alimentação, segurança, acessibilidade e transporte dos estudantes que dele necessitem, nem autoriza a abertura de turmas sem as condições essenciais de atendimento previstas no art. 22. A utilização de espaços externos não dispensa essas condições na unidade escolar.

CAPÍTULO VI
DOS PROFISSIONAIS E DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 26. A Secretaria dimensionará anualmente o quadro de profissionais por escola, observado o quadro mínimo previsto no art. 12 da Lei Municipal nº 539/2022 e consideradas as etapas, as turmas, o número de estudantes, a duração da jornada e as necessidades de gestão, coordenação pedagógica, docência e apoio.

§ 1º A lotação observará a habilitação, as atribuições dos cargos, os vínculos e as jornadas legalmente estabelecidas, assegurada a reserva mínima de um terço da jornada dos profissionais do magistério para atividades extraclasse, nos termos da legislação.

§ 2º A participação de oficineiros, agentes culturais e outros colaboradores será complementar, sob supervisão pedagógica e com atribuições formalizadas, sem substituição da docência que exige profissional habilitado.

§ 3º Contratações, remunerações, ampliação de jornada de trabalho e eventuais vantagens dependerão dos requisitos e autorizações legais, não sendo criadas por este Decreto.

§ 4º A organização do trabalho buscará, sempre que possível, concentrar a atuação docente em uma única unidade e compatibilizá-la com a jornada integral, respeitados os vínculos, as carreiras, os direitos profissionais e as condições de trabalho.

§ 5º As equipes gestoras comunicarão necessidades de recomposição de pessoal e promoverão ações de bem-estar e convivência profissional. A Secretaria assegurará as condições de trabalho e de desenvolvimento na carreira previstas na legislação.

Art. 27. A Secretaria manterá Plano de Formação Continuada para a Educação Integral em Tempo Integral, articulado aos planos internos das escolas e às necessidades identificadas no diagnóstico.

§ 1º A formação abrangerá gestão democrática, justiça curricular, integração das aprendizagens, avaliação, inclusão, relações étnico-raciais, educação digital e ambiental, proteção de direitos, articulação territorial e acompanhamento da qualidade e da equidade.

§ 2º As ações ocorrerão em serviço, na escola e em momentos coordenados pela Secretaria, com formações comuns e específicas por etapa e modalidade e inclusão dos profissionais não docentes, valorizando seus saberes e contribuições.

§ 3º Serão incentivados intercâmbio de práticas, pesquisa, extensão e parcerias com instituições de educação superior para formação inicial e continuada, estágios curriculares e iniciação à docência, com supervisão e observância das normas aplicáveis.

CAPÍTULO VII
DO DIAGNÓSTICO E DO PLANO DE EXPANSÃO

Art. 28. O diagnóstico da rede será atualizado anualmente e antes de cada decisão de expansão, com base no Censo Escolar, nos registros administrativos e na escuta das comunidades, identificados a fonte, o ano e a abrangência dos dados.

§ 1º Serão examinados matrículas, demanda não atendida, distribuição territorial, infraestrutura, profissionais, alimentação, transporte, acessibilidade, aprendizagem, frequência, permanência e financiamento.

§ 2º A Secretaria coletará e sistematizará, nos limites legais, dados por etapa, raça ou cor, gênero, deficiência, condição socioeconômica e localização, para analisar desigualdades dentro das escolas e entre escolas. Lacunas de informação serão registradas e enfrentadas, com proteção de dados e prevenção de estigmatização.

§ 3º Serão utilizados os indicadores dos parâmetros nacionais, inclusive o Índice de Paridade Demográfica — IPD, com bases populacionais comparáveis e explicitação das limitações ou indisponibilidade dos dados. O acompanhamento da participação de estudantes pretos e pardos em relação ao perfil demográfico da rede terá finalidade de diagnóstico e monitoramento da equidade. O uso desses indicadores não institui, por si só, reserva de vagas, preferência ou desempate por raça ou cor nos procedimentos de matrícula.

Art. 29. O Plano de Expansão será elaborado e revisto pela Secretaria, com participação social, contendo:

I — diagnóstico e linha de base de matrículas e escolas;

II — metas anuais por escola, etapa e território, distinguindo manutenção, qualificação e criação de matrículas;

III — critérios de prioridade e estratégias de continuidade nas transições escolares;

IV — ações, responsáveis, prazos e matriz de articulação intersetorial;

V — necessidades de profissionais, formação, infraestrutura, acessibilidade, alimentação, transporte e materiais;

VI — plano de obras e investimentos, custos de implantação e manutenção e fontes de financiamento;

VII — indicadores, instrumentos de acompanhamento e procedimentos de revisão.

§ 1º O Plano será compatibilizado com os instrumentos de planejamento educacional e com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

§ 2º A estimativa de novas matrículas dependerá da capacidade de atendimento demonstrada, dos recursos necessários e da preservação da qualidade, vedada a inclusão de vagas sem condições de funcionamento.

Art. 30. As metas locais terão como referência o Objetivo 6 do Plano Nacional de Educação e serão definidas a partir do diagnóstico municipal e do regime de colaboração.

§ 1º A Meta 6.a do PNE estabelece, como referências nacionais, atendimento em pelo menos cinquenta por cento das escolas públicas e trinta e cinco por cento dos estudantes da Educação Básica até o quinto ano de vigência, e em sessenta e cinco por cento das escolas e cinquenta por cento dos estudantes até o final de sua vigência.

§ 2º A contribuição da rede municipal para essas metas será explicitada no Plano de Expansão, sem alteração, por este Decreto, das metas aprovadas em lei para o Plano Municipal de Educação.

Art. 31. A elaboração do diagnóstico e do Plano de Expansão observará a metodologia e o cronograma disponibilizados pelo MEC, bem como os procedimentos de registro previstos na Resolução CIF nº 23/2026.

Parágrafo único. O Município registrará seu Plano de Expansão, com o número de matrículas e as etapas e modalidades previstas para a vigência do PNE, em até sessenta dias após a disponibilização pelo MEC para esse fim, conforme o item 3.1.2 do Anexo da Resolução CIF nº 23/2026 e as orientações oficiais de operacionalização. A Secretaria documentará a data oficial de disponibilização e manterá os dados, as memórias de cálculo e os comprovantes de registro.

CAPÍTULO VIII

DO FINANCIAMENTO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 32. A execução será custeada por dotações orçamentárias e transferências legalmente destinadas às respectivas finalidades, observadas a sustentabilidade dos custos permanentes e as regras de cada fonte.

§ 1º A partir do exercício de 2026, será observada a aplicação anual mínima de quatro por cento sobre o total dos recursos recebidos pelo Município à conta do Fundeb, incluídas as complementações da União nas modalidades VAAF, VAAT e VAAR efetivamente recebidas, na criação de matrículas em tempo integral, até o atingimento das metas nacionais correspondentes, conforme o art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal e o item 1.1 do Anexo da Resolução CIF nº 23/2026.

§ 2º As despesas deverão guardar vínculo demonstrável com a expansão; as despesas de capital poderão qualificar matrículas anteriormente criadas ou preparar novas matrículas nas condições da Resolução CIF nº 23/2026.

§ 3º Serão observados os limites e as subvinculações do Fundeb e as despesas admitidas como manutenção e desenvolvimento do ensino, vedada a utilização de seus recursos para alimentação escolar ou outras despesas não admitidas.

§ 4º A alimentação será financiada pelo PNAE e por outras fontes legalmente autorizadas para essa finalidade.

§ 5º A execução respeitará as autorizações orçamentárias e as exigências fiscais aplicáveis, sem criação de despesa permanente ou autorização de contratação à margem da legislação.

Art. 33. A Secretaria manterá registros que permitam relacionar recursos, ações, escolas e matrículas atendidas, com identificação das despesas de custeio e capital e informação nos sistemas oficiais, inclusive no Siope, conforme as regras aplicáveis.

§ 1º Os registros no Censo Escolar corresponderão às matrículas e jornadas efetivamente ofertadas, vedada duplicação de estudantes em razão da ampliação do tempo de permanência.

§ 2º Serão assegurados transparência dos resultados e acesso aos documentos pelos órgãos de controle e pelos colegiados competentes, observadas suas atribuições e a proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO IX

DA APRECIAÇÃO PELO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO

Art. 34. A Secretaria instruirá o pedido de apreciação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral pelo CEE/RN, observados os arts. 19 a 21 da Resolução CEE/RN nº 01/2024.

§ 1º O processo reunirá a Lei Municipal nº 539/2022, este Decreto, o documento consolidado da política, o diagnóstico e o Plano de Expansão, com informações sobre:

I — distribuição das matrículas e critérios de atendimento;

II — aplicação dos recursos e gestão da alimentação, dos materiais e dos demais insumos;

III — condições das escolas e plano de obras e melhoria da infraestrutura;

IV — diretrizes curriculares, organização da jornada e articulação com o território;

V — quadro de profissionais e equipe técnica responsável;

VI — participação das famílias e da comunidade;

VII — metas, indicadores e instrumentos de monitoramento e avaliação.

§ 2º O requerimento será formulado pela autoridade municipal competente, dirigido ao titular da Secretaria de Estado da Educação e encaminhado ao Gabinete da SEEC, para formação do processo no SEI e remessa ao CEE/RN, na forma do art. 21 da Resolução CEE/RN nº 01/2024 e dos procedimentos oficiais vigentes.

§ 3º A Secretaria acompanhará a tramitação, responderá às diligências e dará cumprimento às determinações do órgão competente, com publicidade do resultado da apreciação.

Art. 35. A apreciação da política não substitui os atos de credenciamento, autorização, renovação e demais providências de regularidade das instituições e das ofertas, exigidos pelo Sistema Estadual de Ensino.

§ 1º A Secretaria e as escolas manterão atualizados o PPP, o regimento, as matrizes, os calendários e os registros escolares, submetendo-os ao órgão competente quando exigido.

§ 2º Serão observadas as atribuições do Conselho Municipal de Educação previstas nos arts. 11 e 13 da Lei Municipal nº 539/2022, relativas à aprovação dos regimentos escolares e à análise da mudança do regime escolar para tempo integral, sem prejuízo das competências do CEE/RN no âmbito do Sistema Estadual de Ensino.

CAPÍTULO X

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 36. O monitoramento abrangerá as seis dimensões estratégicas e os parâmetros nacionais de qualidade e equidade, conforme os arts. 25 e 26 da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, com acompanhamento de:

I — matrículas, escolas atendidas, demanda não atendida e distribuição equitativa das vagas;

II — frequência, permanência, aprovação, reprovação, abandono, evasão, aprendizagem e desenvolvimento, conforme a etapa e a modalidade;

III — integração curricular, participação e bem-estar dos estudantes;

IV — infraestrutura, profissionais, formação e serviços de apoio;

V — execução física e financeira das ações e cumprimento dos prazos;

VI — efetivação da gestão democrática e qualidade da articulação intersetorial e da integração com o território.

Parágrafo único. A avaliação combinará dados quantitativos e qualitativos, abordagens diagnósticas, formativas e somativas e participação dos profissionais e das comunidades em todas as etapas,

considerando os estágios de implementação definidos nos parâmetros nacionais.

Art. 37. Cada escola realizará autoavaliação participativa anual e apresentará relatório à Secretaria, que consolidará os resultados da rede e as providências para o período seguinte.

§ 1º A Secretaria apresentará anualmente o relatório ao CEE/RN, no âmbito de suas competências, e às instâncias municipais de acompanhamento, inclusive ao CME e ao Fórum Municipal de Educação, com divulgação acessível dos resultados e proteção dos dados pessoais.

§ 2º A identificação de barreiras ao acesso, à participação ou à permanência ensejará definição de medidas corretivas, responsáveis e prazos, com acompanhamento da execução.

§ 3º A Secretaria devolverá às escolas os resultados sistematizados e orientará sua aplicação no planejamento. As equipes escolares realizarão momentos colaborativos de análise com profissionais, estudantes e famílias e revisarão seus planos de ação.

§ 4º Poderão ser desenvolvidos estudos e pesquisas com instituições de educação superior, centros de pesquisa e organizações da sociedade civil sobre processos, dificuldades e resultados da política, observadas as regras de proteção de dados e ética em pesquisa.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. A Secretaria adotará prioritariamente as providências municipais de adequação normativa às diretrizes nacionais, considerando o prazo de 31 de outubro de 2026 estabelecido no art. 28 da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, com redação dada pela Resolução CNE/CEB nº 2/2026, e a competência regulatória do Sistema Estadual de Ensino.

Parágrafo único. O prazo de adequação normativa não se confunde com o prazo de registro do Plano de Expansão em instrumento federal nem dispensa os procedimentos de apreciação e autorização exigíveis.

Art. 39. A Secretaria poderá expedir instruções operacionais para a execução deste Decreto, nos limites de suas atribuições e das normas nacionais, estaduais e municipais aplicáveis.

Parágrafo único. Este Decreto não altera leis municipais, não modifica a estrutura legal do sistema de ensino e não substitui ato legislativo para matérias sujeitas à reserva de lei.

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Várzea, 23 de outubro de 2026.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Norádia Faustino de Almeida Oliveira
Código Identificador:8C6FF93E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Venha-Ver e a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 – Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 18 da Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990, convocam a população de Venha-Ver para participar da **Audiência Pública** que será realizada no dia **28 de outubro de 2026, às 09h**, com o objetivo de apresentar o **Relatório de Gestão da Saúde** referente ao 1º e 2º quadrimestres de 2026 da Gestão Municipal de Saúde. O evento será realizado de forma **híbrida**, permitindo a participação tanto presencial quanto virtual. A **participação presencial** ocorrerá na **sede da Câmara Municipal de Vereadores de Venha-Ver/RN**, enquanto a **transmissão ao vivo** estará disponível na página oficial da Prefeitura de Venha-Ver, no **Facebook**. Além de assistir à audiência de forma virtual, a população poderá enviar **questionamentos, sugestões e intervenções** através da barra de comentários no canal de transmissão. As perguntas serão respondidas ao final da explanação. A sua **participação ativa** é de extrema importância para fortalecer e aprimorar o Sistema Único de Saúde (SUS) no município. Contamos com a sua presença e colaboração!

Venha-Ver/RN, 22 de outubro de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Constitucional

DAMIR DA SILVA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:C76CB2B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200

Portaria nº 200/2026 Vera-Cruz/RN, 23 de Outubro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor ARLEI LUAN MOURA DE OLIVEIRA portador do CPF: 086.xxx.xxx-43, para o Cargo/Função de secretário de cultura existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:5824F7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 010/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VERA CRUZ /RN
RESOLUÇÃO N° 010/2026

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Aceite para cobertura do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Vera Cruz/RN, em reunião Extraordinária realizada no dia 15 de outubro de 2026, no uso das atribuições legais**,** considerando a lei municipal nº 515/2017 de 10 de novembro de 2017, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO a Resolução da CIB RN Nº 22/2022 que aprova o termo de aceite do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

CONSIDERANDO o ofício nº 2/2026 SETHAS – PSE CGA/SETHAS- PSE-SUAS/SETHAS – COPAS/SETHAS – CHEFIA DE GABINETE/SETHAS – SECRETÁRIA-SETHAS. Que convoca os Municípios da Região Mato Grande e Agreste Litoral Sul cobertura dos 39 Municípios de PPI e PPPII, para assim formalizar a adesão de pactuação.

CONSIDERANDO o Processo nº 02010021.003811/2022-62, que trata sobre o Plano de Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art.1º- APROVAR o Termo de Compromisso que entre si celebram a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS, por meio da Coordenação Estadual de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – COGESUAS e o Município de Vera Cruz para execução do Serviço Regionalizado de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/RN, 15 de outubro de 2026

MALENA TARGINO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:423C6FE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: NEW CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 18.073.501/0001-63.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA "PASSAGEM DAS FLORES" NA CIDADE DE FLORÂNIA.
VALOR GLOBAL: R$ 792.968,77 (setecentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência até 21 de junho de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 21 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
New Construtora LTDA
CNPJ: 18.073.501/0001-63
MILTA ALVES PEREIRA
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:EBCA85D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 32.755.989/0001-30.
OBJETO: Reforma da Biblioteca Municipal de Florânia/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 99.990,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência até 21 de janeiro de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 21 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
Cactus Construcoes, Comercio e Servicos LTDA
CNPJ: 32.755.989/0001-30
ANGELINA GOMES FÉLIX
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:99509DE5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 32.755.989/0001-30.
OBJETO: Construção de rotatória com letreiro monumental "Serra do Cajueiro".
VALOR GLOBAL: R$ 77.988,15 (setenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência até 21 de dezembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, II da lei Federal nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 21 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
Cactus Construcoes, Comercio e Servicos LTDA
CNPJ: 32.755.989/0001-30
ANGELINA GOMES FÉLIX
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:1DC390A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: MARCILIO PONTES ASFALTOS LTDA, CNPJ nº 44.595.308/0001-00.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para serviços de pavimentação asfáltica em massa asfáltica usinada a frio (MAUF).
VALOR GLOBAL: R$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência até 21 de janeiro de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 21 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
Marcilio Pontes Asfaltos LTDA
CNPJ: 44.595.308/0001-00
RAPHAELA THAÍS OLIVEIRA COSTA
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:C2751DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 065/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que "Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, a servidora, **FÁBIA DE MEDEIROS DELGADO,** Procuradora Geral do Município, período de **2025/2026**, contados a partir do dia **26/10/2026** com término em **04/11/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 23 de outubro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:325F37FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 141/2026 – GABINETE DO PREFEITO

"Designa os membros do Comitê Municipal de Alfabetização, instituído pela Lei Municipal nº 1.126, de 14 de outubro de 2026, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 1.126, de 14 de outubro de 2026, bem como o Decreto Municipal regulamentador,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal de Alfabetização de Florânia - PMAF:
• Viviane dos Santos Araújo

• Rejane Maria de Medeiros Basílio

• Cinthia Paula Alves de Souza Medeiros

• Maria da Guia de Medeiros Santos

• Maria do Socorro Araújo Silva Santos

• Maria das Graças de Souza Toscano Silva

• Teônia Maria de Medeiros

• Felipe Eduardo Pereira Cruz

Art. 2º A função de Coordenadora do Comitê Municipal de Alfabetização será exercida pela Sra. **Maria da Guia de Medeiros Santos**, responsável por conduzir as reuniões e articular as ações do colegiado.
Art. 3º A participação dos membros designados no Comitê Municipal de Alfabetização será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:9B90A42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 227-2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 22/10/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/10/2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/10/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4F25A612

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 884/2026

Dispõe acerca da reorganização administrativa do quadro de cargos de provimento efetivo e em comissão da Câmara Municipal de Afonso Bezerra e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A presente lei organiza a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Afonso Bezerra, promovendo a modernização da legislação de pessoal.

Art. 2º - A organização administrativa da Câmara Municipal de Afonso Bezerra é composta por cargos de provimento efetivo e em comissão, com atribuições e remunerações definidas nos termos desta lei.

Art. 3º - Os cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal serão preenchidos por concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único - Ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo poderá ser concedida gratificação em razão do exercício de função/atribuição diversa do seu cargo, a ser disciplinada em regulamentação específica.

Art. 4º - Os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, destinam-se exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, conforme o disposto no artigo 37, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 5º - A nomenclatura, quantitativo de vagas, nível escolar, remuneração e carga horária são os constantes dos Anexos I e II, respectivamente.

Art. 6º - As atribuições dos cargos de provimento efetivo e em comissão são aquelas contantes dos Anexos III e IV, respectivamente.

Art. 7º - Os cargos de provimento efetivo e em comissão da Câmara Municipal vinculam-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, salvo na hipótese de criação superveniente de regime próprio de previdência pelo Município de Afonso Bezerra.

Art. 8º - O titular de cargo comissionado, salvo exceções constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Afonso Bezerra, está obrigado ao cumprimento de suas atribuições com dedicação exclusiva à Câmara Municipal.

Art. 9º - Os servidores integrantes do Poder Legislativo estão submetidos ao regime jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 10 - Fica autorizada a manutenção dos contratos temporários atualmente existentes, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, até que encerrada a vigência ou efetivada a nomeação dos servidores aprovados em concurso público.

Art. 11 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Ficam revogadas as disposições constantes das Resoluções nº 65/2014, nº 019/2021 e nº 02/2024.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra, em 23 de outubro de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	QTD	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO	CH
Analista de Controle Interno	1	Superior em Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia	R$ 1.800,00	40h
Arquivista	1	Médio completo	R$ 1.621,00	40h
Assistente Administrativo	1	Médio completo	R$ 1.783,10	40h
Assistente em Tecnologia da Informação	1	Técnico ou Superior em informática e áreas afins	R$ 1.800,00	40h
Auxiliar de Serviços Gerais	1	Fundamental completo	R$ 1.621,00	40h
Auxiliar Administrativo	2	Médio completo	R$ 1.621,00	40h
Técnico Legislativo	1	Médio completo	R$ 1.621,00	40h
Assistente de Plenário	1	Médio completo	R$ 1.621,00	40h
Guarda Legislativo	2	Médio completo	R$ 2.500,00	40h
TOTAL	**11**			

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QTD	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO	CH
Assessor Contábil	1	Superior em Ciências Contábeis + Registro no conselho competente	R$ 2.500,00	40h
Assessor Jurídico	1	Superior em Direito + OAB	R$ 2.500,00	40h
Assessor de Imprensa	1	Médio completo	R$ 1.621,00	40h
Assessor Parlamentar da Presidência	1	Médio completo	R$ 1.800,00	40h
Chefe de Gabinete	1	Médio completo	R$ 1.621,00	40h
Coordenador administrativo	1	Médio completo	R$ 1.621,00	40h
Controlador Geral	1	Superior em Direito, Ciências Contábeis,	R$ 2.500,00	40h

		Administração ou Economia		
Secretário Geral da Presidência	1	Médio completo	R$ 1.621,00	40h
Secretário Executivo da Presidência	1	Médio completo	R$ 1.621,00	40h
Tesoureiro	1	Médio completo	R$ 2.000,00	40h
TOTAL	**10**			

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Analista de Controle Interno	Coordenar e organizar toda a documentação do Legislativo Municipal, de forma a auxiliar o trabalho do Controle Interno. Assessorar o Controlador Geral quando da realização de auditorias. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas e tramitação dos processos. Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos. Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial. Promover estudos de proposição de atos normativos concernentes ao controle, fiscalizar o cumprimento de obrigações, direitos e deveres da Câmara Municipal. Elaborar e apresentar à Controladoria Geral relatórios periódicos sobre o andamento das atividades de controle em relação aos diversos setores da Câmara Municipal, incluindo dados estatísticos e informações que permitam os necessários ajustes nos fluxos e nos procedimentos. Atuar por designação do Controlador Geral da Câmara Municipal, a quem é subordinado no labor de sua atividade. Fiscalizar a execução de contratos, convênios e outros acordos bilaterais firmados pela Câmara Municipal. Executar outras atribuições correlatas ao serviço de controladoria, aqui não previstas, mas que sejam compatíveis com a natureza da função, no âmbito da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal ou pela Controladoria Geral.
Arquivista	Participar de estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes, planos e ações à implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados com as atividades de arquivamento de documentos. Participar do planejamento, execução e supervisão dos programas de documentação e arquivo da câmara municipal. Participar do desenvolvimento de pesquisas sobre os documentos dos arquivos da câmara municipal. Classificar documentos, identificando-os por assunto, codificando-os e padronizando-os, tendo em vista estruturar os sistemas de armazenamento a busca de informações. Selecionar o material coletado, como documentos oficiais, atas de reuniões, gravações sonoras e filmes, avaliando a sua importância e valor histórico. Preparar índices bibliográficos, catálogos e cópias em microfilmes. Redigir resumos descritivos do conteúdo dos documentos arquivados. Preparar índices bibliográficos, catálogos e cópias em microfilmes. Desenvolver atividades de localização de material extraviado, promovendo contato com os consulentes para recuperar documentos porventura desaparecidos. Zelar pelos documentos sob sua guarda, providenciando reproduções fotográficas e a manutenção dos elementos que compõem o arquivo. Restaurar o material que se encontra em mau estado, utilizando técnicas, materiais e conhecimentos específicos para devolver-lhes às condições originais. Conservar os documentos dentro dos padrões de estética e segurança. Requisitar material destinado às atividades de arquivamento, inclusive de restauração de documentos. Participar do processo de divulgação dos documentos arquivados. Manter sistema de arquivamento. Atender a pesquisadores, estudantes e outras pessoas que procurem informações, colocando a sua disposição os documentos classificados orientando-os sobre a utilização dos mesmos. Participar da organização, execução e avaliação de exposições do acervo documental da câmara municipal. Emitir parecer técnico sobre assunto de sua alçada. Participar de reuniões e grupos de trabalho. Responsabilizar-se pelo controle dos equipamentos, documentos e materiais colocados à sua disposição. Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Assistente Administrativo	Recepcionar documentos, conferindo-os e encaminhar para as providências necessárias, assegurando o cumprimento das normas e regras internas. Registrar e protocolar em sistemas, dados e informações, organizando-os de forma lógica, seguindo padrões e instruções Vigentes. Efetuar agendamento e convocação para participação de eventos, orientando os participantes quanto aos procedimentos. Acompanhar e dar suporte técnico e administrativo aos departamentos e comissões, providenciando convocatórias, assessorando reuniões, elaborando súmulas, atas, memorandos e outros documentos de comunicação e deliberações. Auxiliar a elaboração de relatórios, planilhas, planejamentos e programações institucionais. Auxiliar os processos inerentes à gestão de pessoas. Atender o público, orientando quanto aos procedimentos, normas, resoluções, registros profissionais e legislações pertinentes de interesse público. Auxiliar a realização e apresentações de eventos, como cursos, palestras, workshops, oficinas e outras atividades institucionais voltadas ao público interno e externo; Atuar como gestor e/ou fiscal de contratos que competem sua área de atuação. Elaborar instrumentos de comunicação institucional, memorandos, atas, minutas e ofícios, relacionados às atribuições e responsabilidades de seu setor, conforme necessidade da Câmara Municipal. Elaborar cronograma e programação de atividades relacionadas ao seu setor de atuação. Atender convocações para atuar em comissões internas, grupos de trabalho e estudos, para atender os interesses da Câmara Municipal, dentro dos princípios administrativos e instruções normativas internas. Dar suporte operacional, quando necessário, para a viabilização e realização de eventos institucionais, como por exemplo elaboração de convocatórias, memorandos, requerimentos, convites e atas. Elaborar, quando necessário, apresentações utilizando ferramentas do Pacote Office, como por exemplo: Excel e PowerPoint ou outros meios tecnológicos. Executar, sob determinação superior, os trâmites necessários para licitações e compras, observando a legislação correlata. Realizar outras atividades inerentes ao cargo.
Assistente em Tecnologia da Informação	Administrar servidores, redes de dados e seus sistemas operacionais e aplicativos, avaliando seu desempenho. Providenciar os backups da rede dos servidores, periféricos e a restauração dos dados e arquivos. Monitorar acessos não autorizados às redes ou aos servidores e zelar por sua total segurança. Auxiliar na manutenção realizada nos servidores e redes de dados, identificando problemas e providenciando os reparos devidos. Supervisionar serviços de empresas terceirizadas que envolvam a parte lógica da rede ou instalação de equipamentos. Instalar e reinstalar os equipamentos de informática e softwares adquiridos pela Câmara Municipal, bem como efetuar a configuração dos servidores de rede. Efetuar suporte na instalação e manutenção de sistemas e aplicativos, bem como na resolução de problemas na área de informática para as diversas Unidades Administrativas da Câmara. Resolver questões e problemas de acesso e disponibilização de internet e transmissão de dados da Câmara Municipal. Efetuar o treinamento dos servidores no caso de alteração no uso de sistemas e aplicativos de uso geral e comum. Participar da criação e da revisão de rotinas para utilização da informática na execução dos trabalhos dos funcionários das diversas Unidades da Câmara. Testar softwares e hardwares, controlando documentação, licenças para utilização e período de garantia. Prestar suporte técnico operacional às áreas usuárias na utilização de sistemas, internet e aplicativos. Participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos e softwares que melhor atendam as necessidades da Câmara Municipal. Emitir pareceres técnicos quando requisitado. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
Auxiliar de Serviços Gerais	Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados. Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, moveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condição de uso. Executar atividades de copa. Auxiliar na remoção de moveis e equipamentos. Reabastecer os banheiros com produtos indispensáveis ao seu Funcionamento. Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes a sua área de atuação. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de matérias provenientes do seu local de trabalho. Preparar e servir refeições em geral, de acordo com as situações. Atender, quando necessário, ao público em geral, prestando informações e fazendo encaminhamentos. Conservar os instrumentos e utensílios de trabalho. Participar e acompanhar as Sessões e Reuniões da Câmara Municipal, quando convocado. Desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo e ao bom funcionamento da Câmara.
Auxiliar administrativo	Executar serviços administrativos, em apoio aos setores diversos da Câmara Municipal, como serviços de ordem geral, fazendo conferência visual de documentos administrativos, proposições, ofícios, memorandos, dentre outros. Distribuição interna de documentos e informações aos Gabinetes dos Vereadores e setores diversos da Câmara Municipal. Digitar textos, elaborar planilhas, demonstrativos, relatórios, controles internos, registros, buscar informações que lhe forem incumbidas, realizar pesquisas, preparar expedientes. Entregar ou distribuir documentos internamente. Auxiliar a criação e divulgação dos atos e da publicidade legal e institucional da Câmara Municipal.
Técnico Legislativo	Elaborar, revisar e lavrar as atas das sessões da Câmara Municipal, sejam elas ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes e audiências públicas e, ainda, na câmara itinerante. Transcrever para o livro de atas todos os relatos ocorridos durante as sessões. Acompanhar as sessões legislativas. Responsabilizar-se pela não violação das atas depois de aprovadas em plenário; responsabilizar-se pelo registro das atas em livro próprio. Elaborar, revisar e lavrar as pautas das sessões da Câmara Municipal. Elaborar, revisar e lavrar as pautas e atas em geral, das reuniões, audiências e congêneres que se realizem na Câmara Municipal. Realizar pesquisa leis e o acompanhamento da

	tramitação das proposições legislativas. Acompanhar, pesquisar e estudar a evolução legislativa, informando as unidades administrativas e os vereadores a respeito da alteração de dispositivos legais que afetem os trabalhos legislativos da Câmara Municipal. Solicitar e providenciar documentos e legislação, bem como estudos necessários ao bom desempenho dos trabalhos das comissões, fornecendo-lhes subsídios necessários a discussão e a elaboração de pareceres sobre os projetos em tramitação. Orientar, sempre que solicitado, as assessorias parlamentares sobre as proposições a serem protocoladas pelo vereador, analisando redação e técnica legislativa. Auxiliar na elaboração de relatório de atividades da Câmara Municipal. Participar, quando solicitado, das atividades determinadas pela diretória de suporte legislativo nas sessões legislativas e congéneres. Auxiliar, sempre que solicitado, nos trabalhos das comissões permanentes e temporárias (de estudo, especial, processante e parlamentar de inquérito). Monitorar, alimentar, dar treinamento e orientações quanto aos sistemas operacionais do processo legislativo e do voto eletrônico. Conferir e coletar assinaturas nos documentos afetos às unidades administrativas de atos legislativos. Operar equipamentos de reprografia (scanner, fotocopiadoras e similares). Executar outras atribuições correlatas, aqui não previstas, mas que sejam compatíveis com a natureza da função, no âmbito da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara.
Assistente de Plenário	Auxiliar a Mesa Diretora por ocasião das Sessões plenárias. Promover o cuidado acerca da documentação referente aos Projetos de Leis Resoluções quando estiverem sendo apreciadas nas Comissões e no Plenário. Providenciar cópias de todas as matérias para os Vereadores e desenvolver outras atribuições correlatas.
Guarda Legislativo	Efetuar a proteção e segurança do Presidente da Câmara Municipal em qualquer localidade do Estado e de todo o território brasileiro, quando necessário. Promover a segurança dos membros da Mesa Diretora durante as sessões no plenário e em qualquer localidade do Estado, quando estiverem a serviço da Câmara Municipal, bem como dos Vereadores, autoridades e demais servidores da Câmara Municipal. Realizar o controle das entradas e saídas dos edifícios da Câmara Municipal, procedendo, quando julgar necessário, a revista de pessoas suspeitas, seus pertences e veículos. Realizar a retirada, das dependências da Câmara Municipal, de quem perturbar as atividades da Casa Legislativa. Realizar a inspeção, quando necessário, de entrada e saída de volumes e objetos. Garantir a segurança do Presidente, dos Vereadores, funcionários, imprensa e o público presente as sessões no plenário. Prestar o serviço de vigilância noturna do Legislativo Municipal; contribuir para evitar as ações de vandalismo, furto, roubo a pessoa, depredação do patrimônio público e ofensas aos funcionários e vereadores; zelar pelo patrimônio da Câmara Municipal de Afonso Bezerra. Executar outras atribuições correlatas, aqui não previstas, mas que sejam compatíveis com a natureza da função, no âmbito da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara.

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Assessor Contábil	Ser responsável pela classificação Orçamentária das Receitas, Despesas, emissão de empenhos, Balancetes de Receitas e Despesas. Acompanhar a execução orçamentária e Financeira da Câmara Municipal. Assessorar as Comissões parlamentares quando do exame de matérias pertinentes às finanças públicas do Município como: Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA, Lei Orçamentária Anual – LOA e Balanço Financeiros Anuais. Emitir parecer sobre do Executivo para abertura de créditos orçamentários e sobre matérias que tenha repercussão financeira e Orçamentária. Ser responsável contábil por todos os atos pertinentes a lançamentos contábeis da Câmara Municipal. Elaborar e enviar ao Tribunal de Contas do Estado todos os anexos e relatórios exigidos pelas normas vigentes. Desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo.
Assessor Jurídico	Atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas a exame pelo Presidente e Vereadores, emitindo parecer, quando for o caso; revisar, atualizar e consolidar a legislação municipal; observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar na adaptação desta; estudar e revisar minutas de documentos solicitados pelo Presidente e Vereadores; elaborar os respectivos anteprojetos de leis e resoluções; proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos atos; proceder a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos; participar de reuniões do Legislativo, sempre que convocado; exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais seja expressamente designado. Representar a Câmara Municipal quando solicitado pela sua Presidência. Emitir parecer nos processos licitatórios da Câmara Municipal.
Assessor de Imprensa	Cuidar da divulgação de atos pertinentes à atividade política da Câmara Municipal. Organizar em arquivos, as matérias divulgadas na imprensa escrita, televisivas ou radiofônicas sobre a atividade parlamentar dos Vereadores do Município. Manter a custódia de senhas de redes sociais da Câmara Municipal, promovendo a inclusão dos arquivos institucionais, quando requisitado. Informar ao Presidente da Câmara e aos demais Vereadores sobre a publicação de artigos relativa às atividades parlamentares. Assessorar todos os Vereadores quando solicitado sobre matéria a ser divulgada nos diversos meios de comunicação existentes. Desenvolver outras atribuições correlatas ao cargo.
Assessor Parlamentar da Presidência	Elaborar pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas. Exarar despachos, interlocutórios ou não, de acordo com a orientação do Presidente da Câmara. Elaborar e revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação da Mesa Diretiva e/ou do Presidente da Câmara; secretariar as reuniões da Mesa para posterior decisões/despachos da Presidência. Reunir as informações que se fizerem necessárias para decisões importantes na órbita administrativa e legislativa da Mesa Diretora e/ou do Presidente da Câmara. Estudar a legislação referente ao órgão de trabalho ou de interesse para o mesmo propondo as modificações necessárias ao Presidente da Câmara. Propor a realização de medidas relativas à boa administração de pessoal e de outros aspectos dos serviços da Câmara ao Presidente. Efetuar pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços. Assessorar o Presidente da Câmara em suas atividades político-legislativas, reuniões e demais atividades atinentes ao Gabinete da Presidência. Zelar pela agenda diária do Presidente da Câmara, dentre compromissos administrativos e políticos. Fazer comunicação direta com os demais Vereadores e Assessores. Supervisionar a Pauta das Sessões e as deliberações da presidência e fazer o intercâmbio da presidência com os demais setores e órgãos da Câmara, da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.
Chefe de Gabinete	Realizar tarefas relacionadas ao Gabinete. Supervisionar o andamento das atividades relacionadas ao Gabinete, atender as pessoas e entidades. Controlar o zelo, eficiência, eficácia e responsabilidades dos servidores lotados no gabinete, se houver. Acompanhar os trabalhos realizados pelo gabinete para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas pelo Presidente da Câmara. Propor as medidas que considerar necessárias ao aperfeiçoamento da execução das atividades do gabinete. Manter a disciplina e fazer cumprir o horário de trabalho estabelecido aos servidores do gabinete, se houver. Assinar e/ou revisar os documentos emitidos pelo gabinete, encaminhando-os. Providenciar e controlar os materiais necessários ao bom andamento dos trabalhos do gabinete. Controlar, rigorosamente, a agenda do Vereador/Presidente mantendo-o informado.
Coordenador administrativo	Planejar a ação administrativa e de pessoal da Câmara Municipal. Coordenar e organizar a política de pessoal. Coordenar os trabalhos administrativos de Assessoria do Presidente do Poder Legislativo. Prestar serviço de assessoria ao Presidente da Câmara. Comparecer às sessões legislativas, auxiliar as comissões. Classificar os documentos, redigir e digitar expedientes administrativos, tais como: memorando, ofícios, informações, relatórios, pareceres, etc. Secretariar reuniões das comissões e lavras atas. Consultar, elaborar e manter atualizados fichários e arquivos. Proceder a classificação, separação, organização, guarda e conservação de livros administrativos. Obter informações e fornecê-las aos interessados. Proceder na conferência dos serviços executados na área de sua competência. Atender o público em geral. Operar com equipamentos de duplicação de documentos como máquina de xerox, impressora e outras. Emitir e entregar notificações e intimações, auxiliar a mesa diretora e os seus componentes, proceder com a convocação dos Vereadores e seus suplentes. Prestar atendimento aos Vereadores antes, durante e após a sessão. Auxiliar em todo e qualquer serviço administrativo da Câmara de Vereadores.
Controlador Geral	Estabelecer diretrizes, normas e procedimentos de controle geral. Articular-se com os demais setores, no sentido de uniformizar a interpretação das normas e dos procedimentos relacionados à integração dos sistemas de controle geral. Elaborar o planejamento anual de atividades da Controladoria Interna e submetê-lo à aprovação do Presidente da Câmara Municipal. Avaliar o cumprimento dos programas, dos objetivos e das metas do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual. Realizar inspeções para verificar a legalidade e legitimidade dos atos administrativos e avaliar os resultados, quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial. Analisar e emitir parecer sobre o relatório de gestão fiscal em conjunto com a Presidência e demais setores responsáveis pela administração financeira. Analisar a documentação que, por previsão legal, exija a emissão de parecer do controle geral, quando remetida ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. Analisar, ratificando ou não, os pareceres e despachos emitidos pelo Assessor de Controle Interno. Avaliar e recomendar ações para o aperfeiçoamento do controle geral. Acompanhar a folha de pagamento, o limite com gasto de pessoal, a execução dos contratos e emitir pareceres quanto às ocorrências que acarretem danos ao erário. Dar o devido andamento às representações ou denúncias câmara municipal. Recomendar a instalação de processo administrativo disciplinar e de sindicância, e acompanhar os respectivos trabalhos. Acompanhar prazos e emitir certificados pela regularidade ou pela irregularidade dos procedimentos de tomada de contas especial. Alertar formalmente a Presidência, sempre que tomar conhecimento da ausência de prestação de contas ou quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda se caracterizada a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte prejuízo ao erário. Propor medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias para o fortalecimento de políticas de integridade, controle, transparência, desempenho e assuntos correlatos. Analisar documentos que envolvam assuntos contábeis, financeiros e orçamentários, quando necessário e solicitado.
Secretário Geral da Presidência	Orientar o Presidente no planejamento, na organização e na coordenação das atividades da Câmara Municipal. Assessorar,

	quando necessário, nas Sessões da Câmara, Audiências Públicas e demais eventos, solenidades ou atividades regimentais previstas. Representar oficialmente o Presidente, sempre que for para isso credenciado. Organizar audiências e atender ou fazer atender às pessoas que procurarem o presidente. Requisitar, nas repartições competentes, o andamento dos expedientes e processos solicitados pelo Presidente. Formalizar os atos que devam ser assinados pelo Presidente, enumerando-os e promovendo as devidas publicações. Preparar o expediente a ser assinado ou despachado pelo Presidente. Supervisionar as atividades de informações ao público acerca das atividades da Câmara Municipal. Promover a divulgação das atividades da Câmara Municipal, sob supervisão e autorização do Presidente. Coordenar as relações entre a Câmara e o público em geral. Programar solenidades, expedir convites e anotar todas as providências que se tornarem necessárias ao fiel cumprimento dos programas. Planejar e divulgar as atividades sociais internas da Câmara, com visto da presidência. Dar sequência aos processos legislativos até o término de sua tramitação. Supervisionar a preparação de atas relativas às reuniões do plenário, e sua reprodução e distribuição aos vereadores quando solicitado. Receber e registrar documentos dirigidos à Câmara Municipal e aos vereadores, distribuindo e controlando sua movimentação interna e externa. Observar os prazos regimentais e prazos para entrega de autógrafos de leis a serem remetidos para sanção do Prefeito Municipal, bem como, para os vetos recebidos do Poder Executivo Municipal. Rever, periodicamente, os processos e documentos legislativos arquivados, propondo a destinação mais adequada para cada um. Elaborar e determinar a expedição de Atos da Mesa Diretora, da Presidência, das Comissões, de Portarias, Resoluções, Decretos Legislativos, Autógrafos de Leis, Editais, Certidões, Memorandos, Convites, Leis Promulgadas pelo Legislativo Municipal, Contratos, Convocações em geral, Avisos e demais documentos que forem necessários às atividades da Câmara Municipal. Preparar os termos de posse dos vereadores, suplentes, Prefeito e Vice-Prefeito. Preparar a resenha do Expediente e da Ordem do Dia e levar ao conhecimento do Presidente. Organizar e manter em arquivo, separadamente os processos destinados à Ordem do Dia, verificando os despachos. Lançar os despachos em todas as proposições, correspondências e demais documentos em conformidade com a deliberação do Plenário, da Mesa Diretora e determinação da Presidência. Minutar e expedir certidões em atendimento da autoridade competente. Autuar todos os projetos de leis e demais processos que diz respeito a Legislativo Municipal. Promover o controle dos prazos de permanência dos projetos e demais documentos nas Comissões e órgãos em que estejam sendo processados. Promover o tombamento dos bens patrimoniais da Câmara, mantendo-os devidamente cadastrados. Dar provimento sobre cópia de documentos solicitados por terceiros, após deferimento do Presidente da Câmara Municipal. Dar procedimentos aos processos e outros documentos encaminhados à Câmara Municipal.
Secretário Executivo da Presidência	Organizar a agenda do Presidente. Organizar e preparar a correspondência oficial da Câmara perante o Executivo Municipal e outros Órgãos. Organizar as audiências solicitadas à Presidência da Câmara, sejam as individuais, coletivas e de pessoas jurídicas. Preparar a infraestrutura do Plenário para a realização das Sessões. Preparar a infraestrutura das Sessões nas Comissões. Receber do protocolo toda correspondência dirigida a Câmara. Preparar os despachos da Presidência da Câmara. Preparar a redação oficial dos Ofícios, Resoluções Administrativas e Decretos.
Tesoureiro	Emitir cheques em conjunto o Presidente da Câmara Municipal. Abrir contas, realizar operações bancárias em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal. Acompanhar a movimentação financeira e contábil da Câmara Municipal. Acompanhar as operações orçamentárias da Câmara Municipal. Realizar permanentemente o monitoramento de fundos nas contas da Câmara. Monitorar o pagamento da folha de servidores e dos Vereadores. Acompanhar o repasse mensal dos recursos vindos do Executivo para o Legislativo. Assinar os empenhos e balancetes das despesas. Atestar o pagamento das despesas da Câmara Municipal.

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:40158A05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00094; 00095 E 00096/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00094; 00095 E 00096/2026

Aos 21 dias do mês de Outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Senador Joaquim Inácio - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00030/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÕES FRACIONADAS DE OXIGÊNIO, ACESSÓRIOS E COMODATO DE CILINDROS, VISANDO ATENDER ÀS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE JUSTINO FERREIRA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS–RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

VENCEDOR: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ARP - Nº: RP 00094.
CNPJ: 19.316.524/0001-14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO – ESPECIFICAÇÕES: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FLUXÔMETRO INTEGRADO, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO, CORPO EM MATERIAL RESISTENTE E CONEXÕES COMPATÍVEIS COM CILINDROS DE OXIGÊNIO. FLUXÔMETRO COM REGULAGEM DE VAZÃO DE 0 A 15 L/MIN, PRESSÃO DE SAÍDA REGULADA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONTRA SOBRE PRESSÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA APLICÁVEIS.	NINGBO/REGULADOR	UNIDADE	20	245,00	4.900,00
3	UMIDIFICADOR PARA CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO – ESPECIFICAÇÕES: COPO UMIDIFICADOR PARA CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, CAPACIDADE DE 250 ML, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA E CONEXÕES COMPATÍVEIS COM CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, DESTINADO À UMIDIFICAÇÃO DO OXIGÊNIO DURANTE A TERAPIA. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	RIOXI/HAOXI	UNIDADE	20	20,00	400,00
TOTAL						5.300,00

VENCEDOR: OXIBORGES COMERCO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA - ARP - Nº: RP 00095.
CNPJ: 28.606.961/0001-63

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL TIPO G CARGA, GÁSCOMPRIMIDO OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, FORMULAQUÍMICA: O2, MASSA MOLECULAR 31,99G/ML, GRAU DEPUREZA MÍNIMA 99,0%. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: ASRECARGAS PODERÃO SER FORNECIDAS EM CILINDROS DE10M3, 7M3, 3,5M3 E 1M3.	PRÃ“PRIA	M³	4500	39,60	178.200,00

TOTAL	178.200,00

VENCEDOR: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ARP - Nº: RP 00096.						
CNPJ: 32.644.237/0001-00						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	CILINDRO DE O2 MEDICINAL, EM AÇO COM CAPACIDADE PARA 4,0 M³, VÁLVULA ACOPLADA COM CAPACIDADE DE 15L.	GASWIDE	CILINDRO	8	1.534,54	12.276,32
5	CILINDRO DE O2 MEDICINAL, EM AÇO COM CAPACIDADE PARA 7,0 M³, VÁLVULA ACOPLADA COM CAPACIDADE DE 40L.	GASWIDE	CILINDRO	8	1.969,99	15.759,92
TOTAL						28.036,24

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00030/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Pedido de Compra.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Pedido de Compra decorrente do presente certame, deverá ser retirado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00030/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
19.316.524/0001-14
Valor: R$ 5.300,00
- OXIBORGES COMERCO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA.
28.606.961/0001-63
Valor: R$ 178.200,00
- COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
32.644.237/0001-00
Valor: R$ 28.036,24

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

Antônio Martins - RN, 21 de Outubro de 2026

EUDES MESQUITA DE OLIVEIRA –
Secretário de Saúde

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:63B15AAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2026 - CONTROLADORIA, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Arês/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 3.304.210,00 (três milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e dez reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arês/RN, 04 de maio de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Arez

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.304.210,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**88.000,00**
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				**88.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	67.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					**200.100,00**
	2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.				**200.000,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	200.000,00
	2009 Recolhimento do PASEP Corrente.				**100,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17080000	0001	100,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**611.000,00**
	2037 Manutenção das Ações do Programa Quota Salário Educação - QSE				**370.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	310.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	60.000,00
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.				**41.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	41.000,00
	2046 Manutenção das Ações do Ensino Infantil.				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	50.000,00
	2172 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 70%				**150.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	150.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					**561.500,00**
	1046 Construção e Manutenção de Praças, Prédios e Logradouros Públicos				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	50.000,00
	1086 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				**15.000,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	15.000,00
	2143 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**346.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17510000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	310.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	16.500,00
	1093 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				**150.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	150.000,00
02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					**10.000,00**
	2086 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	5.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					**25.400,00**
	2020 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				**25.400,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.400,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					**15.000,00**
	2144 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**1.713.710,00**
	2057 Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Saúde				**95.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	75.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
	2058 Manutenção das Ações da Atenção Primária				**515.200,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	490.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.200,00
	2154 Manutenção das Ações do Programa Vigilância em Saúde				**346.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	346.000,00
	2159 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - Atenção Especializada				**757.510,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	617.510,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	110.000,00
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**79.500,00**
	2074 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.				**14.100,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	10.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.900,00
	2077 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz.				**5.400,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	5.400,00
	2081 Manutenção das Ações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS				**60.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**3.304.210,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**63.000,00**
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				**12.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	550,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	11.000,00
	2005 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município				**2.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
	2027 Manutenção das Ações da Assessoria de Comunicação.				**14.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2108 Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município				**10.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	2098 Qualificação e Capacitação dos Servidores				**9.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2099 Manutenção da Ações da Ouvidoria Municipal				**13.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2028 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.				**3.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
02 .002 SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS					**250.000,00**
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento e das Finanças.				**250.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	250.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**25.000,00**
	2165 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação.				**25.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	25.000,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					**200.100,00**
	2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.				**200.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
	2009 Recolhimento do PASEP Corrente.				**100,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	100,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**626.000,00**
	1117 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas.				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	50.000,00
	2037 Manutenção das Ações do Programa Quota Salário Educação - QSE				**310.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	310.000,00
	2039 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**60.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	60.000,00
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.				**56.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	15.000,00
	2172 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 70%				**150.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	150.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					**486.500,00**
	1041 Construção, Instalação e Reforma de Quiosque e Áreas de Convivência.				**66.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	16.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	50.000,00
	2143 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**270.000,00**

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	250.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	20.000,00
	2182 Pavimentação, Manutenção e Drenagem de Ruas e Avenidas com Paralelepípedos e Asfalto.				**150.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	150.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**600.000,00**
	2059 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde.				**600.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	300.000,00
02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					**110.000,00**
	2086 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				**110.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					**25.400,00**
	2020 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				**25.400,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					**15.000,00**
	2144 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				**15.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.500,00
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**823.710,00**
	2057 Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Saúde				**120.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	20.000,00
	2058 Manutenção das Ações da Atenção Primária				**416.220,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	361.020,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	4.990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	210,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	2154 Manutenção das Ações do Programa Vigilância em Saúde				**34.980,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	14.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	19.990,00
	2159 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - Atenção Especializada				**97.510,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	67.510,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	2162 Incentivo Financeiro da APS por Desempenho				**80.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	80.000,00
	1074 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico e Odontológica				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
	2062 Manutenção da Parceria com Consórcios				**45.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	45.000,00
	1094 Criação e Manutenção da Central de Ambulâncias				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**79.500,00**
	2074 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.				**17.100,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.000,00
	2077 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz.				**14.400,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	9.000,00
	2079 Bloco da Proteção Social Básica.				**3.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	3.000,00
	2164 PROCADSUAS.				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	2174 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC).				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.000,00
	1073 Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16610000	0001	20.000,00
	2067 Execução das Emendas Parlamentares para a Assistência Social.				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16603110	0001	20.000,00

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Arez

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:E95AFB78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2026 - CONTROLADORIA, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Arês/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 5.517.500,00 (cinco milhões, quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arês/RN, 01 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Arez

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.406.000,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**267.000,00**
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				**267.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	27.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
02 .002 SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS					**50.000,00**
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento e das Finanças.				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					**560.000,00**
	2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.				**560.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	150.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	260.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**106.000,00**
	2030 Manutenção das ações do Ensino em Tempo Integral - Fundamental.				**96.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	46.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	50.000,00
	2035 Manutenção das Ações do Ensino em Tempo Integral – Infantil				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	10.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					**818.000,00**
	1046 Construção e Manutenção de Praças, Prédios e Logradouros Públicos				**13.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	13.000,00
	2143 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**600.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17510000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	330.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	100.000,00
	2182 Pavimentação, Manutenção e Drenagem de Ruas e Avenidas com Paralelepípedos e Asfalto.				**205.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	100.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**306.700,00**
	2059 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde.				**306.700,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	306.700,00
02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					**20.000,00**
	2086 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02 .009 SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E DA CULTURA					**1.712.000,00**
	2186 Manutenção das Ações Culturais				**1.712.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	682.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17003110	0001	500.000,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					**5.000,00**
	2144 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**1.293.800,00**
	2057 Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Saúde				**230.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	140.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
	2058 Manutenção das Ações da Atenção Primária				**370.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	70.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa da Assistência Farmacêutica.				**100.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	100.000,00
	2159 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - Atenção Especializada				**226.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	136.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	90.000,00
	2162 Incentivo Financeiro da APS por Desempenho				**32.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	32.000,00
	2177 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Primária.				**139.300,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	139.300,00
	2095 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem-Atenção Especializada				**196.500,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	196.500,00
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**267.500,00**
	2054 Gestão de Benefícios Eventuais.				**10.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	2074 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.				**10.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00

	2077 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz.				**60.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
	2079 Bloco da Proteção Social Básica.				**12.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
	2081 Manutenção das Ações do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS				**55.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	25.000,00
	2169 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social.				**120.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**5.406.000,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**77.000,00**
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				**25.040,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.040,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2005 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município				**5.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	2027 Manutenção das Ações da Assessoria de Comunicação.				**6.980,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	990,00
	2108 Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município				**15.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2098 Qualificação e Capacitação dos Servidores				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2099 Manutenção da Ações da Ouvidoria Municipal				**13.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2028 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.				**8.980,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
02 .002 SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS					**60.000,00**
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento e das Finanças.				**60.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**15.000,00**
	2165 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação.				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					**410.000,00**
	2007 Amortização da Divida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPVs.				**50.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
	2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	2009 Recolhimento do PASEP Corrente.				**50.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	50.000,00
	2109 Amortização da Divida Fundada Junto ao INSS.				**160.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	160.000,00
	2197 Realização de Concurso Publico.				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**556.010,00**
	2029 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				**100.010,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	100.010,00
	2039 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**250.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	250.000,00
	2040 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				**30.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	30.000,00
	2046 Manutenção das Ações do Ensino Infantil.				**100.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	60.000,00
	2030 Manutenção das ações do Ensino em Tempo Integral - Fundamental.				**19.980,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15690000	0001	9.990,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	9.990,00
	2035 Manutenção das Ações do Ensino em Tempo Integral – Infantil				**56.020,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15690000	0001	18.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	30.020,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					**1.133.000,00**
	1041 Construção, Instalação e Reforma de Quiosque e Areas de Convivencia.				**90.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	50.000,00
	1046 Construção e Manutenção de Praças, Prédios e Logradouros Públicos				**13.000,00**

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	13.000,00
	2104 Ampliação e Modernização do Sistema de Iluminação Pública.				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	100.000,00
	2118 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	50.000,00
	2143 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**775.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	630.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	25.000,00
	2182 Pavimentação, Manutenção e Drenagem de Ruas e Avenidas com Paralelepípedos e Asfalto.				**105.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	85.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**306.700,00**
	2059 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde.				**306.700,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	306.700,00
02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					**20.000,00**
	2086 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				**20.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
02 .009 SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E DA CULTURA					**1.462.000,00**
	1087 Construção, Reforma e Manutenção do Ginásio de Esportes.				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	1139 Construção, Instalação, Reforma e Manutenção de Espaços Esportivos.				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2051 Manutenção das ações relacionadas a biblioteca municipal.				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2133 Manutenção do Setor de Esportes				**30.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	2134 Manutenção das Ações do Setor de Turismo				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2145 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.				**532.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	180.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350.000,00
	2185 Manutenção das Ações de Incentivo ao Esporte				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2186 Manutenção das Ações Culturais				**810.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.020,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	280.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17003110	0001	500.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9.990,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					**5.000,00**
	2144 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**1.093.790,00**
	2057 Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Saúde				**57.900,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
	2058 Manutenção das Ações da Atenção Primária				**435.300,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	45.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	270.000,00
	2065 Manutenção das Ações do Programa da Vigilância Sanitária				**26.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	9.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	14.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.110,00
	2066 Manutenção das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				**149.990,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	149.990,00
	2159 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - Atenção Especializada				**240.100,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	65.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	130.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2177 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Primária.				**141.500,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	141.500,00
	1077 Informatização das Unidades básicas e Unidade Mista.				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	1075 Construção, Instalação, Manutenção, Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde - UBS.				**34.000,00**

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	31.000,00
	2025 Realização das Conferências Municipais Voltadas a Saúde				**3.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.000,00
	1094 Criação e Manutenção da Central de Ambulâncias				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**267.500,00**
	2054 Gestão de Benefícios Eventuais.				**90.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	90.000,00
	2074 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.				**20.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.500,00
	2077 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz.				**32.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	2079 Bloco da Proteção Social Básica.				**20.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	10.000,00
	2081 Manutenção das Ações do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS				**40.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
	2137 Manutenção das Ações do Conselho Municipal da Mulher				**9.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2138 Manutenção das Ações do Conselho Municipal Antidrogas				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2169 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social.				**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.990,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.020,00
	2067 Execução das Emendas Parlamentares para a Assistência Social.				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	25.000,00

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Arez

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:902FBC9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1.244 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993
DECRETO Nº 1.244 de 01 de setembro de 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.632 de 30 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 6.868.978,57 (seis milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) conforme anexo.
Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Finanças

Relação de Alterações Orçamentárias

Fundamento: Decreto 1.244/2026 de 01/09/2026

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó

Órgão orçamentário: 3000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Unidade orçamentária: 3003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 103 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA

Despesa 602 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2026	701261	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	27.500,00	
			Total da despesa:	27.500,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	27.500,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	27.500,00	0,00

Órgão orçamentário: 9000 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Unidade orçamentária: 9009 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 148 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Ação: 1.2 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS PUBLICAS E DRENAGEM DE ÁGUAS SERVIDAS E PLUVIAS

Despesa 610 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2026	703835	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	88.178,57	
			Total da despesa:	88.178,57	0,00

Programa: 150 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Ação: 2.27 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

Despesa 755 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2026	703530	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	350.000,00	
			Total da despesa:	350.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	438.178,57	0,00
			Total do órgão orçamentário:	438.178,57	0,00

Órgão orçamentário: 5000 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade orçamentária: 5005 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 102 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2.240 - PAGAMENTO DE ENCARGOS DE DÍVIDAS COM EMPRESAS DE TELECOMINCAÇÕES. COSERN E CAERN

Despesa 976 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2026	702526	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	161.000,00	
			Total da despesa:	161.000,00	0,00

Ação: 2.307 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO FGTS, INSS E PGFN

Despesa 1223 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2026	703582	Redução da Despesa			686.678,57
			Total da despesa:	0,00	686.678,57
			Total da unidade orçamentária:	161.000,00	686.678,57
			Total do órgão orçamentário:	161.000,00	686.678,57

Órgão orçamentário: 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO

Unidade orçamentária: 20020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 108 - GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO

Ação: 2.310 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO

Despesa 1251 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2026	702465	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
			Total da despesa:	60.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	60.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	60.000,00	0,00

Órgão orçamentário: 24000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade orçamentária: 24024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 117 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 — **Usuário:** Necésio Medeiros — **Chave de Autenticação Digital**

http://www.caico.rn.gov.br — 2062-9510-441

Relação de Alterações Orçamentárias

Ação: 2.325 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%

Despesa 1352 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2026	702701	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000.000,00	
			Total da despesa:	1.000.000,00	0,00

Despesa 1358 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2026	704600	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	247.000,00	
			Total da despesa:	247.000,00	0,00

Ação: 2.332 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

Despesa 1407 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30% - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2026	703693	Redução da Despesa			150.000,00
			Total da despesa:	0,00	150.000,00

Despesa 1409 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30% - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2026	703694	Redução da Despesa			150.600,00
			Total da despesa:	0,00	150.600,00

Despesa 1411 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30% - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2026	703589	Redução da Despesa			116.000,00
			Total da despesa:	0,00	116.000,00

Despesa 1415 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15431074 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.543.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2026	703171	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
			Total da despesa:	40.000,00	0,00

Despesa 1738 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15431074 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.543.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2026	703165	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	41.000,00	
			Total da despesa:	41.000,00	0,00

Ação: 2.335 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Despesa 1435 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15500000 - Trasferência do Salário Educação - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2026	702255	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00

Programa: 119 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ação: 2.334 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL

Despesa 1433 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15500000 - Trasferência do Salário Educação - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2026	702443	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00

Programa: 120 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

Ação: 2.337 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Despesa 1449 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15500000 - Trasferência do Salário Educação - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2026	703600	Redução da Despesa			25.000,00
			Total da despesa:	0,00	25.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 117 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

Ação: 2.344 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - FUNDEB 70%

Despesa 1474 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2026	703580	Redução da Despesa			1.247.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.247.000,00

Ação: 2.350 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - FUNDEB 30%

Despesa 1505 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30% - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2026	703595	Redução da Despesa			150.000,00
			Total da despesa:	0,00	150.000,00

Despesa 1507 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30% - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 — **Usuário:** Necésio Medeiros — **Chave de Autenticação Digital**

http://www.caico.rn.gov.br — 2062-9510-441

Relação de Alterações Orçamentárias

01/09/2026	702682	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	600.000,00	
			Total da despesa:	600.000,00	0,00

Despesa 1511 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15431074 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.543.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2026	703174	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.600,00	
			Total da despesa:	8.600,00	0,00

Despesa 1514 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15421073 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.542.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2026	703597	Redução da Despesa			150.000,00
			Total da despesa:	0,00	150.000,00

Despesa 1515 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15431074 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.543.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2026	702246	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	27.000,00	
			Total da despesa:	27.000,00	0,00

Ação: 2.353 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Despesa 1530 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 15500000 - Trasferência do Salário Educação - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2026	703599	Redução da Despesa			25.000,00
			Total da despesa:	0,00	25.000,00
			Total da unidade orçamentária:	2.013.600,00	2.013.600,00
			Total do órgão orçamentário:	2.013.600,00	2.013.600,00

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó

Órgão orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 135 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA

Despesa 1085 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - 1.605.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2026	755225	Redução da Despesa			15.200,00
			Total da despesa:	0,00	15.200,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 136 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ

Despesa 121 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2026	753887	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.250.000,00	
			Total da despesa:	2.250.000,00	0,00

Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAS HOSPITALARES E AMBULATORIAL

Despesa 413 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2026	755224	Redução da Despesa			4.150.000,00
			Total da despesa:	0,00	4.150.000,00

Despesa 418 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2026	755530	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.600.000,00	
			Total da despesa:	1.600.000,00	0,00

Despesa 1106 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - 1.605.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2026	754258	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.200,00	
			Total da despesa:	15.200,00	0,00

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 137 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA E QUALIFAR -SUS

Despesa 132 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2026	754520	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150.000,00	
			Total da despesa:	150.000,00	0,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 138 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação: 2.294 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 — **Usuário:** Necésio Medeiros — **Chave de Autenticação Digital**

http://www.caico.rn.gov.br — 2062-9510-441

Relação de Alterações Orçamentárias

Despesa 1150 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2026	752759	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	0,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 138 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação: 2.130 - CASTRAÇÃO DE ANIMAIS -LEI Nº 4.890/2016

Despesa 510 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2026	755160	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	125.000,00	
			Total da despesa:	125.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	4.165.200,00	4.165.200,00
			Total do órgão orçamentário:	4.165.200,00	4.165.200,00

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó

Órgão orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade orçamentária: 12012 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 126 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.31 - FUNCIONAMENTO E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa 237 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2026	162545	Redução da Despesa			3.500,00
			Total da despesa:	0,00	3.500,00

Despesa 250 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/09/2026	161865	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.500,00	
			Total da despesa:	3.500,00	0,00

			Total da unidade orçamentária:	3.500,00	3.500,00
			Total do órgão orçamentário:	3.500,00	3.500,00
			Total do fundamento:	6.868.978,57	6.868.978,57
			Total geral	6.868.978,57	6.868.978,57

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:5DCC61A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026 - PNAB

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – CORONEL EZEQUIEL/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de Coronel Ezequiel/RN direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc – PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e com as demais normas pertinentes à matéria. Também observa os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, bem como as propostas levantadas em consulta pública realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à Meta 01 – Fomento Cultural – Plano de Ação e Plano de Aplicação de Recursos – PAR, para o município de Coronel Ezequiel/RN.
- Para efeitos deste Edital, entende-se por:

a) PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para PROJETOS CULTURAIS selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município e em consonância com a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

b) PROPONENTE: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no município, responsável pela candidatura do projeto e pela veracidade das informações;

c) PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada, contendo um conjunto de atividades, ações e/ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;

d) CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o PROJETO CULTURAL seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo PROPONENTE no ato da inscrição da proposta;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

- DO OBJETO
2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados, ligados aos DIFERENTES SETORES DA CULTURA, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e poderão inscrever propostas de PROJETO CULTURAL somente PROPONENTES maiores de 18 (dezoito) anos.

3.2 - O PROPONENTE poderá estar cadastrado ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrição das propostas de PROJETO CULTURAL será de 27 de outubro a 05 de novembro de 2026, de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura na Rua João Antunes Sobrinho Nº 43- Centro, CEP: 59220-000, Coronel Ezequiel/RN ou pelo e-mail: cultura@coronelezequiel.rn.gov.br

3.4 - Todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição e dos demais documentos do PROJETO CULTURAL deverão ser devidamente preenchidos. A ausência de informações, a existência de irregularidades ou o fornecimento de informações incongruentes acarretarão a inabilitação da inscrição.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, ficando as comissões responsáveis pela execução deste Edital com o direito de excluir quem fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 02 (duas) propostas de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no PROJETO CULTURAL inscrito após o término do período de inscrição e durante os períodos de análise.

4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - **O PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre 2021 e 2025 ou estar apto à realização, conforme demonstrado pelas informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.

5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. PRÊMIOS	VALOR POR PRÊMIO	VALOR TOTAL
MÚSICA	14	R$ 1.600,00	R$ 22.400,00
ARTESANTO	12	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00
ÁUDIO VISUAL	02	R$ 800,00	R$ 1.600,00
MANIFESTAÇÃO CULTURAL	02	R$ 800,00	R$ 1.600,00
ARTES VISUAIS	01	R$ 800,00	R$ 800,00
COMUNICAÇÃO	01	R$ 800,00	R$ 800,00
DANÇA	01	R$ 800,00	R$ 800,00
TOTAL			R$ 41.200,00

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, 20% (vinte por cento) para pessoas negras e 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e ciganas, que concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em qualquer das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os PROJETOS CULTURAIS seguindo a ordem de classificação publicada, ou redistribuídos entre os demais classificados no edital.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá o órgão promotor do edital realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da PNAB, ou publicar novos editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê de Acompanhamento Cultural.

5.8. O valor total disponível para esta Chamada Pública é de R$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.001 - Secretaria Municipal de Cultura
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	0009 – COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
AÇÃO	2144 – Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)
ELEMENTO	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA
Valor	**R$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais)**

6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	**A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**	**26/10/2026**
Prazo para impugnação do Edital	**01 (um) dia útil**	**27/10/2026**
Prazo final para apresentação de propostas	**10 (dez) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital**	**27/10/2026 a 05/11/2026**
Resultado Preliminar	**02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições**	**09/11/2026**
Prazo para apresentação de recursos	**01 (um) dia útil a contar da data de publicação do resultado preliminar**	**10/11/2026**
Resultado dos Recursos	**02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de apresentação de recursos**	**12/11/2026**
Resultado de Homologação Final	**02 (dois) dias úteis após o resultado recurso**	**16/11/2026**
Pagamento aos contemplados	**Até 30 dias corridos a contar da publicação de Homologação Final**	**16/11/2026**

7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

7.2 - Será DESCLASSIFICADA e consequentemente, sem direito a recurso, a proposta:
a) cujo PROPONENTE não esteja cadastrado;

b) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na PNAB, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
c) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:
a) cujo PROPONENTE não se enquadre na condição de fazedor de cultura;
b) que não esteja clara ou tenha sido preenchida incorretamente.

7.4 - As propostas INABILITADAS poderão ser objeto de recurso nos prazos previstos no CRONOGRAMA DO EDITAL. Os recursos serão analisados pelo Comitê de Acompanhamento Cultural, e o resultado será publicado pela Secretaria Municipal de Cultura.
7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As PROPOSTAS serão classificadas de acordo com os critérios objetivos de análise, em ordem decrescente de pontuação. As propostas que excederem o número de vagas serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

I - membros do Comitê Gestor de Cultura e servidores comissionados da **Secretaria Municipal de Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.
II - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
IV - Pessoas que exerçam cargo em comissão no município;
VI - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
VII - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

8.2 - Em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal) não participem do edital, a fim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do município.

8.3 – Não serão aceitas propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem à violência ou ao uso de drogas ou álcool etc.; e

9 - DA SELEÇÃO
9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo Comitê de Acompanhamento Cultural, composto por 3 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme decreto municipal.

10 - DOS CRITÉRIOS

10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do PROJETO e seus INTEGRANTES:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	**RUBRICA**	**DESCRIÇÃO**	**PONTOS**
1	ESTÉTICA	O **PROJETO CULTURAL** satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIEDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO CULTURAL realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou personalizado?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O **PROJETO CULTURAL** apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no **PROJETO** demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	**RUBRICA**	**DESCRIÇÃO**	**PONTOS**
1	**PÚBLICO-ALVO**	O perfil do público a que o **PROJETO CULTURAL** é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da **CONTRAPARTIDA?**	**1 ponto**: SIM
			0 ponto: NÃO
2	**CONTRAPARTIDA**	A **CONTRAPARTIDA** aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	**1 ponto**: SIM
			0 ponto: NÃO
3	**PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA**	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	**2 pontos**: Plenamente.
			1 pontos: Parcialmente
			0 pontos: Não atende
4	**ACESSIBILIDADE**	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, materiais em braile, audiodescrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	**1 ponto**: SIM
			ponto: NÃO

10.2 Será utilizada pelo Comitê de Acompanhamento Cultural, composto por 3 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme decreto, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO, de acordo com a seguinte ordem de critérios: 1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1.

10.3 Se o empate persistir, a Secretaria Municipal de Cultura convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 A Secretaria Municipal de Cultura dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a PNAB na página do Diário Oficial do município ou da FEMURN.

11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

11.1 - Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente, dentro do prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:
a) Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
b) Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
c) Cópia do RG e CPF;
d) Comprovantes de residência do PROPONENTE;
e) Portfólio de atividades;
f) Regularidade com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (por meio de Certidão Negativa de débitos) e
g) Comprovante de conta bancária de titularidade do PROPONENTE.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações prestadas no ato da inscrição.

12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “b” do subitem 11.1 deste Edital.

13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

13.2 - Não serão consideradas, para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3 - A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, conforme a disponibilidade de agenda e a viabilidade técnica para receber as ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

13.4 - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

13.5 - A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.6 - O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II.

13.7 - A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 2 (dois) anos:

a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal de Cultura**;

b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROPONENTE.**

14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

14.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.

14.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3 - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal de Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza(m) a Prefeitura Municipal a utilizar imagens, áudios, documentos e informações para a geração de indicadores e sua exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais, na internet ou em qualquer outro meio, exclusivamente para fins não lucrativos de divulgação e difusão das ações culturais municipais.
14.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Cultura.**

15.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, exclusiva e integralmente, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4 - A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

15.5 - Todos os custos decorrentes da contratação de terceiros deverão contemplar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6 - A omissão de informações aos titulares de direitos autorais ou de propriedade responsabilizará, de forma exclusiva e integral, quem tiver prestado as informações.

15.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

15.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da Lei ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos e suas orientações.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB

16.2 - O ônus decorrente da participação neste Edital, incluindo as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

16.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica a aceitação integral das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura, que terá 5 (cinco) dias para analisar e se manifestar.

16.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.6 - Para mais informações referentes à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, procure presencialmente a Secretaria Municipal de Cultura na Rua João Antunes Sobrinho Nº 43- Centro, CEP: 59220-000, Coronel Ezequiel/RN ou pelo e-mail: cultura@coronelezequiel.rn.gov.br.

Coronel Ezequiel/RN, 26 de outubro de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – CORONEL EZEQUIEL/RN

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº **001/2026**	**EDITAL DE PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – Coronel Ezequiel/RN**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: _____
Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante):_____
Data de nascimento: ____/_____/_____
Endereço completo: _____
Bairro:_____ Cidade: _____
CEP: _____
Telefone (com DDD): _____ E-mail: _____
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO
Título da Proposta

Breve Histórico do Proponente

Experiência, Prêmios alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados

(cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfólio).

Informações adicionais
Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no Edital Nº 001/2026 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – Coronel Ezequiel/RN.

Declaro que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha a ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei as sanções penais previstas em lei.
...../RN, ... de .....de .....

_____
Nome e Assinatura do Proponente
CPF

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - CORONEL EZEQUIEL/RN

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, ..., portador(a) do RG nº ..... e CPF nº ......, residente/domiciliado(a) à ....., assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto ....., no Edital Nº 001/2026 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – Coronel Ezequiel/RN, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.
Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e à conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;

Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

...../RN, de de 2026.

_____
(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

EDITAL Nº 001/2026
EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS -
PROJETOS CULTURAIS – CORONEL EZEQUIEL/RN

ANEXO III -

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, ..., portador(a) do RG nº ..... e CPF nº ....., residente/domiciliado(a) à ....., assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto ....., no Edital Nº 001/2026 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – Coronel Ezequiel/RN, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA

NOME DA CONTRAPARTIDA

NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:

1 –

2 –

3 –

...../RN, de de 2026.

_____
(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:E7788E67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 044-013/2026

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, Sr.(a) Maria de Fatima Alves da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 79º, § 2º), após exame e deliberação do processo administrativo N° 01264/2026, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 044-013/2026, que institui o(a) Credenciamento em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO:

Número do Lote: 1 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10651 - ANGIORESSONANCIA CEREBRAL**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 3.260,15**

Credenciados

JTR MEDICAL LTDA 09.240.822/0001-14 Sim 25/09/2026, 09:23:04

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 1 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10651 - ANGIORESSONANCIA CEREBRAL**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 2 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10653 - ANGIOTOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 3.602,50**

Credenciados

JTR MEDICAL LTDA 09.240.822/0001-14 Sim 25/09/2026, 09:23:58

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 2 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10653 - ANGIOTOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 3.602,50**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 3 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10655 - COLANGIORESSONANCIA**

Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 2.751,90**

Credenciados

JTR MEDICAL LTDA 09.240.822/0001-14 Sim 25/09/2026, 09:24:19

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 3 Situaeão: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10655 - COLANGIORESSONANCIA**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 2.751,90**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 4 Situaeão: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10656 - COLONOSCOPIA (COM SEDAÇÃO)**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 20.557,60**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 5 Situaeão: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10658 - CONSULTA ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 7.562,40**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 6 Situaeão: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10659 - CONSULTA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 5.300,00**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 6 Situaeão: Homologaeão	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10659 - CONSULTA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 5.300,00**

Credenciados

Tambra Serviços Medicos ltda 21.871.541/0001-65 Sim 31/08/2026, 11:41:16

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 7 Situaeão: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10660 - CONSULTA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 7.165,80**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 7 Situaeão: Homologaeão	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	

Objeto da Licitação:	**10660 - CONSULTA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 7.165,80**

Credenciados

Tambra Serviços Medicos ltda 21.871.541/0001-65 Sim 31/08/2026, 11:52:42

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 8 Situaeão: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10664 - CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA**

Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 6.813,80**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 8 Situaeão: Homologaeão	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10664 - CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 6.813,80**

Credenciados

Tambra Serviços Medicos ltda 21.871.541/0001-65 Sim 31/08/2026, 11:53:41 JTR MEDICAL LTDA 09.240.822/0001-14 Sim 25/09/2026, 09:24:45

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 9 Situaeão: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10665 - CONSULTA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA**
Quantidade:	**300 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 62.649,00**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 9 Situaeão: Homologaeão	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10665 - CONSULTA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA**
Quantidade:	**300 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 62.649,00**

Credenciados

Tambra Serviços Medicos ltda 21.871.541/0001-65 Sim 31/08/2026, 11:54:15

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 10 Situaeão: Homologaeão	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10666 - CONSULTA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 5.006,80**

Credenciados
Tambra Serviços Medicos ltda 21.871.541/0001-65 Sim 31/08/2026, 11:54:46

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 10 Situaeão: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10666 - CONSULTA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 5.006,80**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 11 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10667 - CONSULTA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 4.482,40**

Credenciados

Tambra Serviços Medicos ltda 21.871.541/0001-65 Sim 31/08/2026, 11:55:25

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 11 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10667 - CONSULTA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 4.482,40**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 12 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10668 - CONSULTA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 2.523,00**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 12 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10668 - CONSULTA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 2.523,00**

Credenciados

Tambra Serviços Medicos ltda 21.871.541/0001-65 Sim 31/08/2026, 11:55:58

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 13 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10670 - CONSULTA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA**
Quantidade:	**25 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 6.866,75**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 13 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10670 - CONSULTA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA**
Quantidade:	**25 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 6.866,75**

Credenciados

Tambra Serviços Medicos ltda 21.871.541/0001-65 Sim 31/08/2026, 11:56:31

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 14 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	

Objeto da Licitação:	**10671 - ECOCARDIOGRAMA FETAL**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 2.733,30**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 14 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10671 - ECOCARDIOGRAMA FETAL**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 2.733,30**

Credenciados

Tambra Serviços Medicos ltda 21.871.541/0001-65 Sim 31/08/2026, 11:56:49

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 15 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10672 - ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS.**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 2.697,60**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 16 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10677 - IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS POR MARCADOR (ATÉ 6 MARCADORES)**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 5.477,70**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 17 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10679 - OCI - GIN1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I -- CONSULTA MÉDICAESPECIALIZADA, ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CONSULTA OU TELECONSULTA DE RETORNO**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 2.652,00**

Credenciados

Tambra Serviços Medicos ltda 21.871.541/0001-65 Sim 31/08/2026, 11:58:07

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 17 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10679 - OCI - GIN1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I -- CONSULTA MÉDICAESPECIALIZADA, ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CONSULTA OU TELECONSULTA DE RETORNO**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 2.652,00**

Nenhum participante credenciado no lote
Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 18 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10680 - OCI - GIN1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II --> CONSULTA MÉDICAESPECIALIZADA, ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA, CONSULTA OU TELECONSULTA DE RETORNO**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 2.652,00**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 19 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10681 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIAE ULTRASSONOGRAFIA --> CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 4.200,00**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 19 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10681 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIAE ULTRASSONOGRAFIA --> CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 4.200,00**

Credenciados

Tambra Serviços Medicos ltda 21.871.541/0001-65 Sim 31/08/2026, 12:00:03

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 20 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10682 - POLISSONOGRAFIA**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 2.851,65**

Credenciados

JTR MEDICAL LTDA 09.240.822/0001-14 Sim 25/09/2026, 09:25:18

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 20 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10682 - POLISSONOGRAFIA**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 2.851,65**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 21 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10683 - RADIOGRAFIA PANORÂMICA (ODONTOLÓGICO)**
Quantidade:	**300 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 27.900,00**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 21 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10683 - RADIOGRAFIA PANORÂMICA (ODONTOLÓGICO)**
Quantidade:	**300 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 27.900,00**

Credenciados

Participante	Participante		proposta
JTR MEDICAL LTDA	**09.240.822/0001-14**	**Sim**	**25/09/2026, 09:26:00**

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 22 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10684 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN INFERIOR/PELVE/BACIA**

Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 6.318,40**

Credenciados

JTR MEDICAL LTDA 09.240.822/0001-14 Sim 25/09/2026, 09:26:22

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 22 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10684 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN INFERIOR/PELVE/BACIA**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 6.318,40**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 23 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10685 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN INFERIOR/PELVE/BACIA COM CONTRASTE**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 6.802,80**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 23 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10685 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN INFERIOR/PELVE/BACIA COM CONTRASTE**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 6.802,80**

Credenciados

JTR MEDICAL LTDA 09.240.822/0001-14 Sim 25/09/2026, 09:26:44

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 24 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10687 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 6.343,70**

Credenciados

JTR MEDICAL LTDA 09.240.822/0001-14 Sim 25/09/2026, 09:27:04

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 24 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10687 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 6.343,70**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 25 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10688 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 6.200,00**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 25 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10688 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 6.200,00**

Credenciados

JTR MEDICAL LTDA 09.240.822/0001-14 Sim 25/09/2026, 09:27:31

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 26 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10690 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 5.993,30**

Credenciados

JTR MEDICAL LTDA 09.240.822/0001-14 Sim 25/09/2026, 09:27:47

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 26 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10690 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 5.993,30**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 27 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10692 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 6.952,40**

Credenciados

JTR MEDICAL LTDA 09.240.822/0001-14 Sim 25/09/2026, 09:28:04

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 27 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10692 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 6.952,40**

Nenhum participante credenciado no lote
Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 28 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10693 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 5.783,30**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 28 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10693 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 5.783,30**

Credenciados

JTR MEDICAL LTDA 09.240.822/0001-14 Sim 25/09/2026, 09:28:40

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 29 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10696 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO.**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 5.419,00**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 29 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	

	10696 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO.
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 5.419,00**

Credenciados

JTR MEDICAL LTDA 09.240.822/0001-14 Sim 25/09/2026, 09:29:13

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 30 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10699 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MASTOIDES**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 5.716,50**

Credenciados

JTR MEDICAL LTDA 09.240.822/0001-14 Sim 25/09/2026, 09:29:31

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 30 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10699 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MASTOIDES**

Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 5.716,50**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 31 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10700 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 5.343,80**

Credenciados

JTR MEDICAL LTDA 09.240.822/0001-14 Sim 25/09/2026, 09:31:08

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 31 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10700 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 5.343,80**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 32 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**

Item 1	
Objeto da Licitação:	**10701 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 5.407,90**

Credenciados

JTR MEDICAL LTDA 09.240.822/0001-14 Sim 25/09/2026, 09:31:23

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 32 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10701 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 5.407,90**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 33 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10702 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PRÓSTATA**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 6.383,30**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 33 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10702 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PRÓSTATA**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 6.383,30**

Credenciados

JTR MEDICAL LTDA 09.240.822/0001-14 Sim 25/09/2026, 09:31:41

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 34 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10703 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PRÓSTATA COM CONTRASTE**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 7.063,30**

Credenciados

JTR MEDICAL LTDA 09.240.822/0001-14 Sim 25/09/2026, 09:31:58

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 34 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10703 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PRÓSTATA COM CONTRASTE**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 7.063,30**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 35 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10704 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE QUADRIL**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 5.401,50**

Credenciados

JTR MEDICAL LTDA 09.240.822/0001-14 Sim 25/09/2026, 09:32:31

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 35 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10704 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE QUADRIL**

Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 5.401,50**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 36 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10705 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SEIOS DA FACE**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 4.464,20**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 36 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10705 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SEIOS DA FACE**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 4.464,20**

Credenciados

JTR MEDICAL LTDA 09.240.822/0001-14 Sim 25/09/2026, 09:32:48

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 37 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10706 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 6.188,90**

Nenhum participante credenciado no lote
Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 37 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10706 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 6.188,90**

Credenciados

JTR MEDICAL LTDA 09.240.822/0001-14 Sim 25/09/2026, 09:34:24

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 38 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10707 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 5.952,60**

Credenciados

JTR MEDICAL LTDA 09.240.822/0001-14 Sim 25/09/2026, 09:34:40

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 38 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10707 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 5.952,60**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 39 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10711 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN INFERIOR/PELVE/BACIA**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 38.219,00**

Nenhum participante credenciado no lote
Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 39 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10711 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN INFERIOR/PELVE/BACIA**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 38.219,00**

Credenciados

JTR MEDICAL LTDA 09.240.822/0001-14 Sim 25/09/2026, 09:34:56

Nenhum participante descredenciado no lote

úmero do Lote: 40 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10713 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN INFERIOR/PELVE/BACIA COM CONTRASTE**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 7.239,20**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 40 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10713 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN INFERIOR/PELVE/BACIA COM CONTRASTE**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 7.239,20**

Credenciados

JTR MEDICAL LTDA 09.240.822/0001-14 Sim 25/09/2026, 09:35:15

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 41 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10714 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 3.653,90**

Credenciados

JTR MEDICAL LTDA 09.240.822/0001-14 Sim 25/09/2026, 09:36:55

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 41 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10714 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 3.653,90**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 42 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10715 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR COM CONTRASTE**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 5.943,30**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 42 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10715 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR COM CONTRASTE**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 5.943,30**

Credenciados

JTR MEDICAL LTDA 09.240.822/0001-14 Sim 25/09/2026, 09:37:19

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 43 *Situação: Aberto para receber propostas*	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10716 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 3.234,80**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 43 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10716 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 3.234,80**

Credenciados

JTR MEDICAL LTDA 09.240.822/0001-14 Sim 25/09/2026, 09:37:45

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 44 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10717 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 3.358,60**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 44 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10717 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 3.358,60**

Credenciados

JTR MEDICAL LTDA 09.240.822/0001-14 Sim 25/09/2026, 09:38:25

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 45 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10718 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 3.664,40**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 45 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10718 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA**

Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 3.664,40**

Credenciados

JTR MEDICAL LTDA 09.240.822/0001-14 Sim 25/09/2026, 09:38:36

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 46 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10719 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 3.759,50**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 46 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10719 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 3.759,50**

Credenciados

JTR MEDICAL LTDA 09.240.822/0001-14 Sim 25/09/2026, 09:38:49

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 47 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10720 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO COM CONTRASTE**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 5.604,80**

Credenciados

JTR MEDICAL LTDA 09.240.822/0001-14 Sim 25/09/2026, 09:39:07

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 47 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10720 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO COM CONTRASTE**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 5.604,80**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 48 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10721 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/MASTÓIDES/ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 4.231,40**

Credenciados

JTR MEDICAL LTDA 09.240.822/0001-14 Sim 25/09/2026, 09:39:21

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 48 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10721 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/MASTÓIDES/ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 4.231,40**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 49 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10722 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 3.036,60**

Credenciados

JTR MEDICAL LTDA 09.240.822/0001-14 Sim 25/09/2026, 09:39:34

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 49	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10722 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 3.036,60**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 50 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10723 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 2.866,40**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 50 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10723 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 2.866,40**

Credenciados

JTR MEDICAL LTDA 09.240.822/0001-14 Sim 25/09/2026, 09:39:58

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 51 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10724 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 3.881,40**

Credenciados

JTR MEDICAL LTDA 09.240.822/0001-14 Sim 25/09/2026, 09:40:56

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 51 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10724 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 3.881,40**

Nenhum participante credenciado no lote
Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 52 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10725 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO COM CONTRASTE**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 3.916,60**

Credenciados

JTR MEDICAL LTDA 09.240.822/0001-14 Sim 25/09/2026, 09:41:10

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 52 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10725 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO COM CONTRASTE**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 3.916,60**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 53 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10726 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE QUADRIL**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 3.794,90**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 53 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10726 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE QUADRIL**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 3.794,90**

Credenciados

JTR MEDICAL LTDA 09.240.822/0001-14 Sim 25/09/2026, 09:41:25

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 54 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10727 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 3.853,30**

Credenciados

JTR MEDICAL LTDA 09.240.822/0001-14 Sim 25/09/2026, 09:41:40

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 54 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10727 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 3.853,30**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 55 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10728 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 4.099,70**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 55 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	

Objeto da Licitação:	**10728 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 4.099,70**

Credenciados

JTR MEDICAL LTDA 09.240.822/0001-14 Sim 25/09/2026, 09:41:55

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 56 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10729 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX COM CONTRASTE**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 3.337,70**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 56 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10729 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX COM CONTRASTE**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 3.337,70**

Credenciados

Participante	**Participante**		**proposta**
JTR MEDICAL LTDA	**09.240.822/0001-14**	**Sim**	**25/09/2026, 09:42:12**

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 57 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10731 - TOMOGRAFIA DE 1 A 3 ELEMENTOS DENTÁRIOS.**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 2.846,50**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 57 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10731 - TOMOGRAFIA DE 1 A 3 ELEMENTOS DENTÁRIOS.**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 2.846,50**

Credenciados

JTR MEDICAL LTDA 09.240.822/0001-14 Sim 25/09/2026, 09:42:25

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 58 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10732 - TOMOGRAFIA DE MANDÍBULA COMPLETO**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 3.216,70**

Credenciados

JTR MEDICAL LTDA 09.240.822/0001-14 Sim 25/09/2026, 09:42:41

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 58 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10732 - TOMOGRAFIA DE MANDÍBULA COMPLETO**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 3.216,70**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 59 Situação: Aberto para receber propostas	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10735 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERIGIO.**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Valor de Referência:	**R$ 15.224,80**

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Autoridade Competente: Maria de Fatima Alves da Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:2479FFDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PORTARIA Nº 02/2026 – SME

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 02/2026 – SME, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a formalização e adoção do Plano de Trabalho Anual — PTA 2026 das ações de alfabetização da rede municipal de ensino de Doutor Severiano/RN e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são con feridas pela legislação municipal,
CONSIDERANDO o compromisso da rede municipal de ensino com a garantia do direito à alfabetização das crianças e com a recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e acompanhar as ações municipais de alfabetização, em articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com a política territorial de alfabetização;
CONSIDERANDO o Plano de Trabalho Anual — PTA 2026, elaborado para orientar as ações de alfabetização da rede municipal de ensino, com definição de objetivos, metas, estratégias, responsáveis e cronograma;
CONSIDERANDO o Parecer nº 03/2026 do Conselho Municipal de Educação de Doutor Severiano/RN, aprovado em 20 de outubro de 2026, favorável à aprovação do referido Plano;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a adoção do PTA 2026 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, assegurando sua execução, seu monitoramento e sua avaliação;
RESOLVE:
Art. 1º Fica formalizada a adoção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Doutor Severiano/RN, do Plano de Trabalho Anual — PTA 2026 das ações de alfabetização da rede municipal de ensino, objeto do Parecer favorável nº 03/2026 do Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo único. O PTA 2026 integra esta Portaria como Anexo Único, constituindo o instrumento de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações nele previstas para o exercício de 2026.
Art. 2º A implementação do PTA 2026 será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, com a participação da articulação municipa l da Renalfa, das coordenações pedagógicas, das equipes gestoras e dos demais profissionais e instâncias responsáveis pelas ações previstas no Plano.
Art. 3º A execução do PTA 2026 observará:
I — os objetivos, as metas, as ações, os prazos e as responsabilidades estabelecidos no Plano;
II — a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;
III — o acompanhamento dos indicadores de alfabetização e das necessidades de aprendizagem dos estudantes;
IV — a promoção da equidade e a atenção às especificidades dos estudantes e das escolas da rede municipal;
V — a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas aplicáveis à realização das despesas eventualmente necessárias.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação, por meio dos responsáveis indicados no PTA:

I — acompanhar a execução das ações e o cumprimento das metas;
II — manter os registros e as evidências das atividades realizadas;
III — avaliar os resultados e propor os ajustes necessários;
IV — apresentar informações sobre a execução do Plano ao Conselho Municipal de Educação e às demais instâncias competentes, quando solicitadas.
Art. 5º O PTA 2026 deverá permanecer arquivado na Secretaria Municipal de Educação, acompanhado do parecer do Conselho Municipal de Educação e das assinaturas dos responsáveis por sua elaboração, validação e aprovação, conforme as respectivas competências.
Art. 6º Eventuais alterações no PTA deverão ser registradas e justificadas, observadas as competências da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, destinando-se à execução e ao acompanhamento do PTA referente ao exercício de 2026.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DAYSA RÊGO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação Portaria nº 049/2026

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO ANUAL — PTA 2026

Plano de Trabalho Anual (PTA) 2026
O que é o PTA? O Plano de Trabalho Anual (PTA) é o principal instrumento de planejamento e gestão das ações pactuadas entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios no âmbito da Política Nacional de Alfabetização. Ele orienta a organização, a execução e o acompanhamento das atividades previstas para cada exercício, garantindo coerência, integração e alinhamento entre os diferentes entes federados.
Para que ele serve? Visa fortalecer a política de alfabetização por meio do alinhamento às diretrizes nacionais, da cooperação entre os diferente s níveis de governo e da definição de parâmetros comuns de planejamento, monitoramento e avaliação. Propõe uma gestão mais eficient e e transparente dos recursos, baseada no uso de evidências e indicadores educacionais. Destaca a importância de uma cultura de planejamento participativo, envolvendo equipes técnicas, articuladores e gestores escolares na corresponsabilidade pela implementação da política.
A política de alfabetização estadual/municipal A implementação da política de alfabetização no contexto do Município de Doutor Severiano no estado do Rio Grande do Norte, fundamenta-se no Regime de Colaboração entre o Estado e Municípios, materializado por meio da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte, instituída em 2024 pelo Decreto nº 33.990, à qual todos os municípios do estado aderiram. A Pró-Alfa está plenamente alinhada às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, buscando assegurar que 100% das crianças potiguares estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental. Nesse sentido, a política prioriza ainda recomposição da aprendizagem, visando garantir o direito à alfabetização integral dos estudantes do 3º ao 5º ano que apresentam lacunas em sua formação básica. O objetivo é acelerar o desenvolvimento dessas competências para que o estudante possa acompanhar o currículo de sua série atual. A governança dessa política é conduzida pelo Comitê Estratégico Estadual do Compromisso (CEEC/RN), composto pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC/RN), pela UNDIME-RN, pela UNCME-RN e pelo Conselho Estadual de Educação. Nesse cenário, os Articuladores Municipais da RENALFA desempenham papel estratégico no acompanhamento da implementação da política no território de Doutor Severiano, atuando como elo técnico e pedagógico entre a SEEC/RN e as Secretarias Municipais de Educação. No contexto potiguar, a política se estrutura em cinco pilares fundamentais: • Gestão e Governança: fortalecimento do pacto federativo para uma gestão eficiente, transparente e orientada a resultados; • Formação Continuada: desenvolvimento profissional de professores e gestores, com trilhas formativas alinhadas às realidades locais; • Apoio Pedagógico e Materiais: disponibilização de recursos didáticos e fortalecimento de ambientes alfabetizadores, como os Cantinhos de Leitura; • Sistemas de Avaliação: monitoramento contínuo da aprendizagem por meio de indicadores, como o Indicador Criança Alfabetizad a (ICA); • Reconhecimento de Boas Práticas: valorização das escolas e redes que alcançam resultados significativos, promovendo colaboração e troca de experiências. Mais do que uma política, trata-se de um compromisso coletivo que transforma territórios, fortalece escolas e garante às nossas crianças o direito de aprender no tempo certo. Porque alfabetizar não é apenas ensinar a ler palavras, é abrir caminhos e transformar vida.

IDENTIFICAÇÃO DA REDE DE ENSINO	
Ente federativo	Rio Grande do Norte
Secretaria responsável	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ano de referência	2026
Articulador(a) Renalfa	Wanessa Jácome de França Souza
E-mail institucional	smedoutorseveriano@educar.rn.gov.br
Data do documento	01/06/2026
DADOS GERAIS	
População do Município	7.608 habitantes
Nº de municípios (abrangência estadual)	1
Nº de unidades descentralizadas de gestão educacional	6

DADOS POR ETAPA DE ENSINO			
Etapa	**População**	**Matrículas**	**Escolas**
Creche (0 a 3 anos)	-318	171	5
Pré-escola (4 e 5 anos)	-176	149	5
1º ao 5º ano - Ensino Fundamental (6 a 10 anos)	-505	429	5

INDICADORES EDUCACIONAIS			
Indicador	**ICA - 2023**	**ICA - 2024**	**Meta - 2025**
Indicador Criança Alfabetizada (ICA) Doutor Severiano	53,9	53,06	76,25
Avaliação Estadual - Anos Iniciais EF	5,7	6,2	6,9
Distorção Idade-Ano - Anos Iniciais EF	21	12	11
Fluxo Escolar - Anos Iniciais EF Aprovação---------- Reprovação---------- Abandono	453 07 0	440 13 0	434 09 0

Metas Norteadoras	1) Garantir a alfabetização de **66,44%** das crianças até dezembro de 2026 2) ; 2) Alcançar a alfabetização plena de 80% das crianças ao final do 2º ano do ensino fundamental até 2030; 3) 3) Assegurar que pelo menos 95% das crianças concluam a etapa do ensino fundamental na idade recomendada (até os 16 anos, considerando os nove anos de duração), até 2035 (final do período de vigência do novo PNE). 4) 5) 6)

DETALHAMENTO DAS AÇÕES - 2026

Eixos Estruturantes	**Estratégias**	**Ações**	**Resultados esperados**	**Metas intermediárias de processo**	**Responsáv el**	**Período de Execução**	**Status de execução**
Governança e Gestão	Fortalecer o regime de colaboração entre regionais e municípios, apoiando a construção, implementação e monitoramento da política territorial de alfabetização.	Estabelecer um cronograma de assessoramento técnico-pedagógico mensal para as escolas, garantindo um espaço de formação coletiva e alinhamento das políticas de alfabetização no município.	Criação de canais de diálogo e suporte técnico consolidados, garantindo que 100% das escolas executem a política de alfabetização de forma alinhada às diretrizes do CNCA e da Pró-Alfa.	Agosto: Realizar o 1º Fórum Municipal de Doutor Severiano, garantindo 100% de participação dos gestores e professores, do DM, ponto focal de alfabetização na secretaria de educação, para o alinhamento das metas de alfabetização de 2026 e apresentação do diagnóstico inicial de fluência da PARC. Setembro: Realizar o Seminário Municipal de Monitoramento, com 100% de participação das escolas Municipais, focado na análise dos resultados das avaliações do primeiro semestre (CNCA/CAEd e PARC) e no redirecionamento de estratégias pedagógicas para as escolas com maiores desafios. Instituir um Comitê Municipal de Acompanhamento da Política de Alfabetização, para monitorar metas, indicadores e ações	SMED, Articulador Municipal	Agosto a Dezembro de 2026	Não iniciado
				voltadas à garantia da alfabetização na idade certa.			
		Participar das 11 reuniões Ordinárias com articuladores municipais e Regionais (periodicidade mensal);	Participação em 11 reuniões ordinárias até dezembro/2026, com participação de 100% dos articuladores municipais em cada encontro.	Junho: 40% de reuniões realizadas; Dezembro: 100% de reuniões realizadas.	Articuladoras Regionais e municipais.	Fevereiro a Dezembro de 2026	Iniciado
		Planejar e executar visitas	Visitas técnicas a 100% das	Julho: 40% de municípios visitados;	Articuladora	Julho a Dezembro	Não iniciado

		técnicas as escolas prioritários, considerando os indicadores de aprendizagem da PARC.	escolas prioritários até dezembro/2026.	Setembro: 70% municípios visitados; Dezembro: 100% municípios visitados.	Municipal	de 2026	
		Apoiar os coordenadores pedagógicos no acompanhamento as escolas prioritárias conforme a avaliação da PARC de entrada.	Visitas técnicas as escolas prioritárias com maior número de matrículas até dezembro/2026.	**Junho**: 30% de escolas visitadas; **Setembro:** 70% de escolas visitadas; **Dezembro:** 100% de escolas	Articuladora Municipal	Junho a Dezembro de 2026	Não iniciado

Formação	Realizar Formações de Percurso e Mentoria Técnica, ofertando oficinas temáticas e assessoramento pedagógico para profissionais da educação infantil e dos anos inicias do ensino fundamental, garantindo a conformidade com a Política territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte.	Estruturar o acompanhamento das formações do Pró-Alfa no município através de canais de diálogo direto com os formadores municipais e da manutenção de um banco de evidências digital.	Criação do repositório digital municipal consolidado e atualizado, garantindo agilidade na validação do cumprimento do programa de formação em todo o município.	**Dezembro:** Consolidar o Relatório de Conformidade Formativa, com o banco de dados alimentados com listas de presença e registros fotográficos.	Articuladora Municipal	Julho a Dezembro de 2026	Não iniciado
		Estruturar o acompanhamento em tempo real das formações do PRO-LEEI no município através de canais de diálogo direto com articuladores municipais.	Fluxo de comunicação institucionalizado, permitindo a resolução imediata de dúvidas técnicas e a correção de rotas pedagógicas, garantindo que 100% das escolas executem o PRO-LEEI sem atrasos no cronograma.	Julho: Alcançar 100% de conformidade no cronograma da primeira metade do PRO-LEEI em todas as escolas, garantindo que eventuais dificuldades técnicas ou de adesão reportadas via canais diretos tenham sido resolvidas. Dezembro: - Alcançar 100% de conformidade no cronograma da segunda metade do PRO-LEEI em todos as escolas, garantindo que eventuais dificuldades técnicas ou de adesão reportadas via canais diretos tenham sido resolvidas.	Articuladora Municipal	Julho a Dezembro de 2026	Iniciado
		Realizar Formações de Percurso e Mentoria Técnica, ofertando oficinas temáticas e assessoramento pedagógico sob demanda, a partir das fragilidades identificadas nos	Fortalecimento da capacidade técnica das equipes escolares para intervir em seus próprios indicadores, resultando em planos de aula e estratégias de	Julho - Realizar o 1º Ciclo de formações presencial, atendendo 100% das escolas do município com foco em estratégias de intervenção imediata no processo de alfabetização. Dezembro - Consolidar o Portfólio Municipal de Intervenções Pedagógicas, registrando 100%	SMED Articuladora Municipal Coordenadores Pedagógicos	Julho a Dezembro de 2026	Não iniciado

		monitoramentos e nas avaliações ao longo do ano.	recomposição de aprendizagem mais eficazes e condizentes com a nossa realidade .	das formações realizadas comprovando o impacto dessas na evolução dos índices de alfabetização do município.			
		Realizar formações municipais, assegurando o pleno alinhamento técnico às diretrizes e eixos estruturantes da política de alfabetização (Pró-Alfa) e o atendimento às demandas específicas do município.	100% das escolas municipais com ciclos formativos implementados em total conformidade com a política de alfabetização estadual, garantindo que as estratégias pedagógicas estejam tecnicamente alinhadas aos objetivos de aprendizagem da Pró-Alfa.	Julho: Ofertar formações municipais, garantindo que 100% das escolas estejam com suas ações alinhadas aos descritores e eixos da política Pró-Alfa previstos para o semestre. Dezembro: Atestar a conformidade técnica das formações realizadas ao longo do ano em todas as escolas, assegurando que o monitoramento irá garantir o cumprimento integral das metas e diretrizes da política de alfabetização no Município de Doutor Severiano..	SMED Articuladora Municipal	Julho a dezembro de 2026	Não Iniciado
		Realizar, no município de Doutor Severiano, momentos sistemáticos de Apropriação dos Resultados das Avaliações Contínuas da Aprendizagem e da Avaliação de Fluência PARC, envolvendo gestores escolares, coordenadores	Fortalecimento da cultura de monitoramento e uso pedagógico dos resultados educacionais na rede municipal de Doutor Severiano, garantindo que gestores, coordenadores e professores utilizem os dados das avaliações contínuas e da	Junho: Estruturar o Painel Dinâmico de Indicadores Municipal, iniciando a sistematização dos dados da Avaliação Contínua da Aprendizagem e da Fluência (PARC), para gerar o primeiro diagnóstico comparativo do Município. Dezembro: Consolidar o Painel Comparativo de Evolução da Aprendizagem, validando os avanços alcançados por cada escola entre a avaliação	Articuladora Municipal	Junho a dezembro de 2026	Não Iniciado

		pedagógicos e professores da rede municipal, com foco na leitura técnica e contextualizada dos dados educacionais.	Fluência PARC para planejar intervenções pedagógicas mais assertivas, contribuindo para a melhoria da aprendizagem, a recomposição das habilidades não consolidadas e a elevação dos níveis de proficiência dos estudantes em leitura e escrita.	diagnóstica e a somativa, com foco na eficácia das intervenções realizadas.			
Infraestrutura	Apoiar e incentivar o uso dos espaços de leitura nas salas de aula de pré-escola e turmas de 1º e 2º anos, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento da alfabetização.	Acompanhar a organização e o funcionamento dos cantinhos de leitura nas escolas.	100% das escolas utilizando seus cantinhos de leitura até dezembro/2026.	Junho- 1º levantamento de uso e implementação dos cantinhos da leitura nas escolas através do grupo de Whatzapp. Fortalecer, até dezembro de 2026, os espaços organizados para o cantinho de leitura, tornando-os mais acessíveis e atrativos para a prática da leitura, com realização periódica de atividades literárias que incentivem o desenvolvimento do hábito leitor, a ampliação do repertório cultural e a melhoria da fluência e compreensão leitora dos estudantes. Dezembro- Consolidar o diagnóstico de utilização dos cantinhos de leitura em 100% das escolas municipais, com registro fotográfico da utilização dos cantinhos pelas crianças.	Articuladora Municipal Coordenadores Pedagógicos	Abril a dezembro de 2026	Iniciado

	Coordenar a logística de distribuição e o fluxo de reposição contínua do material Ciranda Potiguar, assegurando a entrega do material em atendimento às demandas de novas matrículas ao longo do	Gerenciar, no município de Doutor Severiano, o fluxo de aquisição, organização e distribuição de materiais didáticos e complementares destinados às escolas da rede municipal, considerando as	Garantir a entrega adequada e em tempo hábil dos materiais didáticos Pedagógicos (Ciranda Potiguar) , assegurando suporte contínuo às escolas que apresentem déficit de	Abril – Realizar a entrega do material complementar Ciranda Potiguar a 100% das escolas. Maio a dezembro – Distribuição do material excedente de acordo com a necessidade das escolas.	Articuladora Municipal	Abril a dezembro	Iniciado

	ano letivo de acordo com a disponibilidade de matérias na reserva técnica.	demandas específicas de cada unidade de ensino.	materiais, conforme a disponibilidade da reserva técnica, evitando a falta de recurso pedagógico em sala de aula.				
Reconhecimento e Boas práticas	Promover a valorização e o compartilhamento de práticas exitosas entre as escolas do município.	Realizar Seminário Municipal de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, instituindo um espaço de socialização pedagógica entre gestores, coordenadores e professores da rede municipal para compartilhamento de experiências exitosas, estratégias de intervenção pedagógica, projetos de incentivo à leitura	100% das escolas com práticas pedagógicas exitosas socializadas, promovendo o fortalecimento da rede colaborativa e a inspiração para a replicação de metodologias de alfabetização e recomposição de aprendizagem em todo o território.	Julho-Realizar encontros pedagógicos nas escolas da rede municipal para identificar, registrar e selecionar práticas exitosas de alfabetização, recomposição das aprendizagens e incentivo à leitura desenvolvidas pelos professores e equipes pedagógicas. Dezembro - Promover o Seminário Municipal de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, garantindo a socialização das experiências exitosas da rede municipal, com apresentação de projetos,	SMED Articuladora Municipal	julho a dezembro de 2026	Não iniciado

		e ações voltadas à recomposição das aprendizagens que tenham contribuído para a melhoria do desempenho e dos indicadores educacionais dos estudantes do município.		intervenções pedagógicas e resultados alcançados pelas escolas ao longo do ano letivo.			
Avaliação	Fortalecer a cultura de gestão pedagógica baseada em evidências, utilizando a análise técnica dos indicadores das avaliações (CNCA/CAEd, PARC, SAEB e SIMAIS Alfa) como subsídio para o planejamento de intervenções e correção de rotas na alfabetização.	Realizar, no município de Doutor Severiano, reuniões técnicas periódicas com gestores escolares, coordenadores pedagógicos e equipe da Secretaria Municipal de Educação após a divulgação de cada ciclo avaliativo, com o objetivo de analisar os resultados de aprendizagem, identificar fragilidades e potencialidades da rede e definir metas de curto prazo e estratégias de intervenção voltadas à recomposição das aprendizagens dos estudantes.	Fortalecimento do monitoramento pedagógico e da tomada de decisões baseada em evidências na rede municipal, garantindo a utilização dos resultados das avaliações para definição de metas e implementação de intervenções pedagógicas mais eficazes, contribuindo para a recomposição das aprendizagens e a melhoria do desempenho dos estudantes nos indicadores educacionais.	Julho-Monitorar a realização de uma reunião técnica com gestores escolares e coordenadores pedagógicos para análise dos resultados do primeiro ciclo avaliativo, identificando as principais dificuldades de aprendizagem e definindo estratégias iniciais de recomposição das aprendizagens. Dezembro-Promover encontro de monitoramento e avaliação das ações pedagógicas desenvolvidas ao longo do ano letivo, analisando os avanços obtidos nos resultados das avaliações e redefinindo metas e intervenções para o fortalecimento da aprendizagem na rede municipal.	Articuladora Municipal	março a dezembro de 2026	Iniciado

		Promover, no município, assessoramento técnico-pedagógico às equipes gestoras, coordenações pedagógicas e professores das escolas, com foco na realização de Paradas Pedagógicas de Análise de Resultados. Buscando orientar a leitura e interpretação dos descritores das avaliações externas e internas, subsidiando a elaboração de planos de aula e estratégias pedagógicas voltadas à recomposição das aprendizagens e ao fortalecimento das habilidades essenciais dos estudantes.	100% das equipes pedagógicas escolares com clareza técnica sobre os níveis de proficiência de seus estudantes, sendo capazes de reorganizar o planejamento docente para atender às necessidades específicas identificadas nos diagnósticos.	Julho-Monitorar a realização de uma Reunião de Planejamento Orientado no município, onde os dados das avaliações do 1º semestre sejam usados para reorganizar os agrupamentos de alunos e as metas de ensino para o 2º semestre. Novembro: Consolidar o Relatório de Impacto das Intervenções, identificando escolas que conseguiram elevar o nível de proficiência dos alunos através do uso orientado dos dados, transformando esses casos em "Boas Práticas"	Articuladora Municipal Coordenadores Pedagógicos	julho a dezembro de 2026	Não iniciado
		Coordenar e acompanhar os processos de aplicação das avaliações internas e externas no município de Doutor Severiano, garantindo a	100% das avaliações realizadas com rigor técnico e transparência, assegurando que os dados gerados reflitam o real nível de aprendizagem	março a Dezembro / Contínuo: Monitorar, em tempo real, o índice de participação e a inserção de dados nas plataformas oficiais durante cada ciclo avaliativo (PARC e Avaliações Contínuas da aprendizagem), realizando o acompanhamento direto junto	Articuladora Municipal	março a dezembro de 2026	Iniciado

		padronização dos procedimentos, o cumprimento dos prazos e a fidedignidade dos resultados coletados em todo o município.	dos estudantes para subsidiar as políticas de alfabetização.	aos gestores e professores que apresentarem pendências ou baixa adesão.			

EQUIPE TÉCNICA	
Nome	**Função**
Wanessa Jácome de França Souza	Articuladora Municipal
Daysa Rego de Lima	Secretária Municipal de Educação
Miriam Lopes da Silva	Coordenadora de Secretaria Escolar
Lizandra Maria de Castro Fernandes	Coordenadora Pedagógica
Luzirene Lobo da Cunha	Coordenadora Pedagógica
Elder Fernandes do Rego	Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Educação
Valério Bonfim Marques da Silva	Gestor Escolar
Maria Sezione da Silva	Professora
Maria Soely Alves Vicente	Professora

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B31147DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026 CE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026 CE

Após o regular processamento da licitação na modalidade Concorrência pública nº 010/2026 CE, referente ao Processo Administrativo nº 29090002/2026, e considerando o relatório final do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação que declarou o(s) licitante(s) vencedor(es), o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve, ADJUDICAR, com fundamento na primeira parte do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o(s) objeto(s) da licitação ao(s) seguinte(s) licitante(s) vencedor(es), conforme detalhado no quadro abaixo.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

28.585.944/0001-97 - J F ENGENHARIA & SERVICOS - EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Pavimentação com drenagem de ruas no Munícipio de Encanto/RN	PRÓPRIO	1,00	Serviço	59.100,76	57.891,88	57.891,88
VALOR TOTAL							57.891,88

Adjudicado para J F ENGENHARIA & SERVICOS - EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 28.585.944/0001-97, pelo melhor valor de R$ 57.891,88 (cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), em 23/10/2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:024A0661

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026 CE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026 CE

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Concorrência pública nº 010/2026 CE, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

28.585.944/0001-97 - J F ENGENHARIA & SERVICOS - EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Pavimentação com drenagem de ruas no Munícipio de Encanto/RN	PRÓPRIO	1,00	Serviço	59.100,76	57.891,88	57.891,88
VALOR TOTAL							57.891,88

Homologado para J F ENGENHARIA & SERVICOS - EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 28.585.944/0001-97, pelo melhor valor de R$ 57.891,88 (cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), em 23/10/2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:22F0E822

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2026

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica de apoio à implementação da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Grossos/RN, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO o compromisso do Município de Grossos/RN com a garantia do direito à alfabetização das crianças e com a melhoria da qualidade da educação pública municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejar, coordenar, implementar, monitorar e avaliar as ações da Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO a importância da articulação entre a gestão administrativa, a coordenação pedagógica, a formação continuada dos profissionais da educação e o acompanhamento das aprendizagens dos estudantes;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e formalizar a participação dos cargos e servidores envolvidos na implementação das ações municipais de alfabetização;
CONSIDERANDO a finalidade de formalizar a composição da estrutura administrativa e pedagógica responsável pelo planejamento, pela implementação, pelo acompanhamento e pela avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização de Grossos/RN, fortalecendo a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para desenvolver, coordenar e monitorar estratégias voltadas à garantia do direito à alfabetização dos estudantes da rede pública municipal de ensino; cuja a estrutura está organizada em eixos de atuação que contemplam a administração central, a coordenação técnica e pedagógica, o monitoramento das aprendizagens e a implementação das ações nas unidades escolares
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Grossos/RN, a Estrutura Administrativa e Pedagógica de Apoio à Política Municipal de Alfabetização, destinada a fortalecer a capacidade institucional do município para a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das ações de alfabetização na Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º A estrutura de que trata esta Portaria será organizada a partir da alocação e da articulação de cargos, funções e servidores já integrantes da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino, observadas as atribuições legais de cada profissional.
Parágrafo único. A instituição desta estrutura, por si só, não implica criação de novos cargos, alteração de remuneração ou aumento de despesa pública, devendo eventuais medidas dessa natureza observar a legislação aplicável.
Art. 3º A Estrutura Administrativa e Pedagógica será organizada nos seguintes níveis de atuação:
I – **Gestão Administrativa e Coordenação Institucional:** composta pela Secretária Municipal de Educação e pelos profissionais da administração central envolvidos no planejamento e na gestão das ações de alfabetização;
II – **Coordenação Técnica e Pedagógica da Alfabetização:** composta pelo Articulador Municipal da RENALFA/CNCA, pelos técnicos pedagógicos, coordenadores e demais profissionais designados para o planejamento, a orientação e o acompanhamento das ações de alfabetização;
III – **Formação Continuada e Acompanhamento Pedagógico:** composta pelos profissionais responsáveis pela organização e pelo acompanhamento das formações continuadas, em articulação com as trilhas formativas do Pró-Alfa RN e demais iniciativas de formação pertinentes;
IV – **Monitoramento, Avaliação e Gestão de Evidências:** composta pelos profissionais responsáveis pelo acompanhamento dos indicadores educacionais, pela sistematização dos resultados das avaliações, pela organização de relatórios e pelo monitoramento das ações desenvolvidas;
V – **Implementação nas Unidades Escolares:** composta pelos gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores alfabetizadores e demais profissionais da educação envolvidos na execução das estratégias pedagógicas e no acompanhamento das aprendizagens.
Art. 4º Compete à Estrutura Administrativa e Pedagógica:
I – Planejar e acompanhar a implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização;
II – Articular as ações da Secretaria Municipal de Educação com as unidades escolares e os programas estaduais e federais de alfabetização;
III – promover e acompanhar a formação continuada dos profissionais da educação, conforme as trilhas formativas estabelecidas;
IV – Apoiar o planejamento pedagógico voltado à alfabetização das crianças nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
V – Acompanhar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas, utilizando as informações disponíveis para subsidiar o planejamento e as intervenções pedagógicas;
VI – Sistematizar dados, relatórios, registros e evidências referentes às ações de alfabetização desenvolvidas pelo município;
VII – Apoiar as equipes gestoras e pedagógicas na identificação das necessidades de aprendizagem e na elaboração de estratégias de intervenção;
VIII – Acompanhar a execução das metas e ações previstas nos planos municipais relacionados à alfabetização;
IX – Promover a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, contribuindo para a continuidade dos processos de aprendizagem;
X – Apoiar a identificação, a documentação e a disseminação de boas práticas de alfabetização desenvolvidas pelas unidades escolares;
XI – Organizar e manter atualizados os registros administrativos e pedagógicos que comprovem a implementação das ações municipais de alfabetização;
XII – Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados e os encaminhamentos necessários.
Art. 5º A composição nominal da Estrutura Administrativa e Pedagógica, com a identificação dos servidores, respectivos cargos ou funções, setor de lotação e atribuições relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, constará do Anexo I desta Portaria.
Art. 6º O funcionamento da estrutura observará a articulação entre a administração central da Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares, respeitando as competências dos setores e as atribuições dos profissionais envolvidos.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação poderá promover reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações, bem como elaborar instrumentos de monitoramento e relatórios técnicos destinados ao aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 8º Os servidores relacionados no Anexo I desenvolverão as atividades de apoio à Política Municipal de Alfabetização em consonância com suas atribuições funcionais e com as designações formalmente estabelecidas, observada a legislação municipal vigente.
Art. 9º A Estrutura Administrativa e Pedagógica deverá ser acompanhada e atualizada sempre que necessário, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino e com as diretrizes das políticas de alfabetização vigentes.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Grossos/RN, 20 de outubro de 2026.

FABRÍCIA ELIDA DANTAS DO VALE
Secretária Municipal de Educação de Grossos/RN

ANEXO I - COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
Município: Grossos/RN
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação
Finalidade: Formalizar a composição da equipe administrativa e pedagógica responsável pelo planejamento, pela implementação, pelo acompanhamento e pela avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização.
1. Administração central da Secretaria Municipal de Educação

Nome do servidor	Cargo/Função	Lotação	Atribuições Relacionadas a alfabetização.
Fabrícia Elida Dantas do Vale	Dirigente Municipal de Educação	SME	Coordenar institucionalmente a política municipal, assegurar sua articulação com o planejamento da Secretaria e acompanhar a execução das ações.
Ianara Suelen Gomes de Farias Santos	Adjunta de Dirigente Municipal de Educação		Apoiar o planejamento administrativo, a organização dos recursos e a articulação dos setores

		SME	envolvidos na implementação da política.

2. Coordenação técnica e pedagógica da alfabetização

Nome do servidor	Cargo/Função	Lotação	Atribuições Relacionadas a alfabetização.
Francisco Leomberg Gomes de Souza	Articulador Municipal da RENALFA/CNCA	SME	Articular as ações municipais com as políticas estadual e nacional de alfabetização, acompanhar orientações, prazos, metas e evidências.
Daniel Syllas Pereira Souza	Coordenador Pedagógico	SME	Apoiar a elaboração, a execução e o acompanhamento das estratégias pedagógicas de alfabetização.
Alvaro Fernando Souza do Couto	Coordenador Pedagógico	SME	Organizar e acompanhar as formações continuadas dos profissionais da educação, conforme as trilhas formativas do Pró-Alfa RN.

3. Monitoramento, avaliação e acompanhamento das aprendizagens

Nome do servidor	Cargo/Função	Lotação	Atribuições Relacionadas a alfabetização.
Marquilene do Vale Costa	Coordenadora Pedagógica	SME	Sistematizar dados das avaliações, acompanhar indicadores de alfabetização e apoiar a elaboração de relatórios e planos de intervenção
Bruna Paula Santiago de Souza	Técnico	SME	Organizar documentos, relatórios, registros de formação e evidências de implementação da política municipal.

4. Implementação e acompanhamento nas unidades escolares

Nome do servidor	Cargo/Função	Lotação	Atribuições Relacionadas a alfabetização.
Darlene Ferreira de Souza e Janaína Gomes da Silva	Gestores Escolares	EMSCJ	Coordenar a implementação das ações de alfabetização na unidade escolar e acompanhar os resultados junto à equipe pedagógica.
Moniqui Felix da Silva e Ivone Pereira Paiva de Sousa	Gestores Escolares	EMSJ	
Ana Juciele da Costa	Gestores Escolares	EMMLFV	
Maria Auxiliadora Dantas	Gestores Escolares	EMAPCN	
Maria das Graças Souza	Gestores Escolares	EMMS EMLFV EMPJD	
Silvina Gabriela	Coordenador Pedagógico	EMSCJ	Orientar o planejamento docente, acompanhar as práticas pedagógicas e apoiar as intervenções voltadas às necessidades de aprendizagem.
Eliete Maria Cavalcante	Coordenador Pedagógico	EMSJ	
Roberta Geliene	Coordenador Pedagógico	EMLFV EMPJD	
Ana Juciele da Costa	Coordenador Pedagógico	EMMLFV	
Maria Auxiliadora Dantas	Coordenador Pedagógico	EMAPCN	
Maria Marinha da Costa	Coordenador Pedagógico	EMMS	

5. Resumo da Estrutura Administrativa e Pedagógica de Apoio à Política Municipal de Alfabetização de Grossos/RN:
Administração central: 2 designações; Coordenação técnica e pedagógica na SME: 4 designações; Monitoramento e apoio técnico: 1 designação; Gestão escolar: 7 designações; Coordenação pedagógica nas unidades escolares: 6 designações.
Os servidores acima identificados atuarão de forma articulada, observadas as atribuições dos respectivos cargos, as designações administrativas pertinentes e as disposições da Portaria que institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica de Apoio à Política Municipal de Alfabetização de Grossos/RN.

Grossos/RN, 20 de outubro de 2026.

FABRÍCIA ELIDA DANTAS DO VALE
Secretária Municipal de Educação de Grossos/RN

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:D55E3899

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-SRP

Processo Administrativo nº 079/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), FARDAMENTOS E CORRELATOS, DEVIDAMENTO CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (MTE) PARA ATENDER AS NESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE E FISCAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, BEM COMO DESTINADO À PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS DEMAIS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE IELMO MARINHO/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**		
CNPJ: **70.157.680/0001-37**	Telefone: **(84) 99931.6066**	Email: **licitanovasolucao@gmail.com**
Endereço: **Av. Getúlio Vargas, 1328, Sala 201, Centro, Pau Dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000**		
Representante: **ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA** - CPF: **318.xxx.xxx-68**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
17	0032201 - CAMISA POLO, EM CORES AZUL MARINHO, MALHA PIQUET PA (ALGODÃO + POLIÉSTER), MANGA CURTA PARA FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA, COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE, DO LADO ESQUERDO (BRASÃO DO MUNICÍPIO E A DESCRIÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, NA FRENTE, DO LADO DIREITO EM BRANCO EM CAIXA ALTA O SÍMBOLO DO SUS, SUBLIMAÇÃO ATRÁS EM CAIXA ALTA FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA E LOGO DO SUS. EM CORES: PRETO, BRANCO OU AMARELO.	própria	UNID	12,00	109,90	1.318,80
20	0032204 - Bermuda profissional em brim reforçado, tamanhos variados (PP, P, M, G, GG e XGG), confeccionada em tecido tipo brim ou sarja profissional, composição em algodão/poliéster ou equivalente, gramatura compatível com uso operacional, cós reforçado, passantes para cinto, fechamento por zíper e botão ou sistema equivalente, bolsos funcionais, costuras reforçadas e faixa refletiva em material retrorrefletivo, adequada para uso em atividades externas e operacionais. Cor, identificação e padronização conforme definição da Administração.	própria	UNID	50,00	38,99	1.949,50

Importa a presente em R$ 3.268,30, (três mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 15/10/2027.

Ielmo Marinho/RN, 15 de outubro de 2026.

ASSINATURAS: Fernando Batista Damasceno/Pelo Órgão Gerenciador e Antônio Claudio Alexandre De Oliveira –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:FE0C4863

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-SRP

Processo Administrativo nº 079/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), FARDAMENTOS E CORRELATOS, DEVIDAMENTO CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (MTE) PARA ATENDER AS NESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE E FISCAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, BEM COMO DESTINADO À PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS DEMAIS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE IELMO MARINHO/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **CABANA MAGAZINE LTDA**		
CNPJ: **51.621.518/0001-83**	Telefone: **(62) 98160-79-49**	Email: **cabana.net.gov@gmail.com**
Endereço: **Rua Rodrigues Alves, 465 Qd 41 Lt 19, Parq. Industrial João Braz, Goiânia/GO, CEP: 74483-510**		
Representante: **VINICIUS ROBERSON SILVA PINTO** - CPF: **035.xxx.xxx-55**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
19	0032203 - Bota de segurança, tamanhos variados: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52 e 54, confeccionado em couro, vaqueta, nobuck ou material sintético de resistência equivalente, na cor preta ou outra definida pela Administração, com fechamento por cadarço ou elástico lateral, solado em poliuretano bidensidade ou material equivalente, antiderrapante, resistente à abrasão, com absorção de impacto na região do salto, palmilha interna confortável, biqueira de PVC, composite ou material não metálico equivalente, quando exigida, sem componentes que comprometam a segurança do usuário. Deverá possuir CA válido, quando enquadrado como EPI.	CARTOM/ CARTOM	UNID	100,00	111,69	11.169,00

Importa a presente em R$ 11.169,00,(onze mil, cento e sessenta e nove reais). VIGÊNCIA: 15/10/2027.

Ielmo Marinho/RN, 15 de outubro de 2026.

ASSINATURAS: Fernando Batista Damasceno/Pelo Órgão Gerenciador e Vinicius Roberson Silva Pinto –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:004B0FB2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-SRP

Processo Administrativo nº 079/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), FARDAMENTOS E CORRELATOS, DEVIDAMENTO CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (MTE) PARA ATENDER AS NESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE E FISCAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, BEM COMO DESTINADO À PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS DEMAIS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE IELMO MARINHO/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **D J MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**		
CNPJ: **06.267.047/0001-00**	Telefone: **(84)3211-1132 / 3201-2495 / 98855-3111**	email: **djmaterial2004@hotmail.com**
Endereço: **Praça Augusto Severo, 91, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-380**		
Representante: **Juscelino Camara de Lima** - CPF: **721.XXX.XXX-91**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
21	0032205 - Luva de segurança para proteção mecânica, tamanhos variados, confeccionada em malha de nylon, poliéster, poliamida ou material equivalente, sem costuras ou com costuras que não prejudiquem o conforto, com revestimento palmar em poliuretano (PU), nitrílico ou material equivalente, que proporcione boa aderência, sensibilidade tátil, flexibilidade e resistência à abrasão. Indicada para manuseio de materiais, ferramentas e atividades operacionais leves a moderadas. Deverá possuir punho elástico e CA válido, quando enquadrada como EPI.	KALIPSO	UNID	100	18,000	1.800,00
22	0032206 - Óculos de segurança com lente cinza ou fumê, constituído em policarbonato ou material equivalente de alta resistência, com lente em peça única ou similar, proteção lateral integrada ou equivalente, apoio nasal anatômico, hastes tipo espátula ou ajustáveis, proteção contra impactos de partículas volantes multidirecionais, tratamento antirrisco e/ou antiembaçante, proteção contra radiação ultravioleta, design anatômico e confortável para uso prolongado. Deverá possuir CA válido	FERREIRA MOLD	UNID	100	5,400	540,00
23	0032207 - Óculos de segurança com lente incolor, constituído em policarbonato ou material equivalente de alta resistência, armação em material plástico resistente, visor incolor, apoio nasal anatômico, proteção lateral integrada ou equivalente, hastes fixas ou ajustáveis, proteção contra impactos de partículas volantes, adequado para atividades operacionais, manutenção, fiscalização, serviços gerais e ambientes com risco de projeção de partículas. Deverá possuir CA válido.	FERREIRA MOLD	UNID	100	5,000	500,00
24	0032208 - Capacete de segurança com carneira e jugular, cores variadas, casco confeccionado em polietileno de alta densidade ou material equivalente, com	CAMPER	UNID	50	52,900	2.645,00

	suspensão interna tipo carneira ajustável, jugular regulável, resistência a impactos, adequado para proteção da cabeça contra impactos de objetos e riscos inerentes a obras, manutenção, serviços urbanos e atividades operacionais. Deverá possuir CA válido.					
27	0032211 - Máscara ou respirador de proteção respiratória tipo peça semifacial filtrante (PFF2/N95) ou equivalente, destinado à proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas, fumos e partículas sólidas ou líquidas suspensas no ar, conforme a natureza da atividade desempenhada. Deverá ser confeccionado em material filtrante de alta eficiência, possuir formato anatômico, ajuste adequado ao rosto, clipe nasal moldável ou sistema equivalente de vedação, tirantes elásticos ou sistema de fixação que proporcione estabilidade durante o uso, sem válvula ou com válvula de exalação, conforme necessidade da Administração. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, embalado individualmente ou de forma que preserve sua higiene e integridade, e deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido quando enquadrado como EPI, além de atender às normas técnicas aplicáveis. A escolha do tipo de respirador deverá observar o risco respiratório existente, sendo vedada a substituição por máscara de uso comum quando houver necessidade de proteção respiratória ocupacional.	PLASTCOR	UNID	50	12,900	645,00
28	0032212 - Respirador purificador de ar tipo peça semifacial reutilizável, destinado à proteção respiratória do usuário contra contaminantes presentes no ambiente, conforme filtros ou cartuchos compatíveis com o risco identificado, confeccionado em silicone, elastômero termoplástico, borracha ou material equivalente, com corpo flexível, anatômico, lavável e reutilizável. Deverá possuir tirantes ajustáveis, sistema de vedação facial, suporte para filtros/cartuchos substituíveis e compatibilidade com filtros para partículas, vapores, gases ou combinação, conforme especificação da Administração. Os filtros ou cartuchos deverão ser fornecidos conforme o tipo de risco a ser protegido, observando validade, embalagem íntegra e compatibilidade com o respirador. O conjunto respirador e filtros deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando enquadrado como EPI, e atender às normas técnicas aplicáveis, sendo indicado para atividades em que a exposição respiratória exija proteção superior à máscara descartável comum.	PLASTCOR	UNID	20	63,200	1.264,00

Importa a presente em R$ 7.394,00, (sete mil, trezentos e noventa e quatro reais). VIGÊNCIA: 15/10/2027.

Ielmo Marinho/RN, 15 de outubro de 2026.

ASSINATURAS: Fernando Batista Damasceno/Pelo Órgão Gerenciador e Juscelino Camara de Lima –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:74684C38

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-SRP

Processo Administrativo nº 079/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), FARDAMENTOS E CORRELATOS, DEVIDAMENTO CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (MTE) PARA ATENDER AS NESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE E FISCAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, BEM COMO DESTINADO À PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS DEMAIS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE IELMO MARINHO/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **E P BARBOSA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**		
CNPJ: **26.393.102/0001-08**	Telefone: **(85) 3491.2734 / 3491.0897**	Email: **raquel.epbarbosa@hotmail.com**
Endereço: **Rua Coronel Alexandrino, 906, Montese, Fortaleza/CE, CEP: 60420-700**		
Representante: **JOAO PEDRO MEDEIROS BARBOSA** - CPF: **073.xxx.xxx-69**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
12	0032196 - BALANÇA CORPORAL MECANICA:CAPACIDADE MAXÍMA DE ATÉ 130KG, PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE.	INCOTERM	UNID	50	105,00	5.250,00
26	0032210 - Avental impermeável de proteção, destinado à proteção frontal do tronco e, quando aplicável, parte dos membros inferiores do usuário contra umidade, respingos, sujidades, resíduos, agentes líquidos não agressivos ou outros riscos compatíveis com a atividade desempenhada, confeccionado em PVC, napa, vinil, poliéster revestido, tecido emborrachado ou material impermeável equivalente, resistente, flexível, lavável e de fácil higienização. Deverá possuir tiras, cordões ou sistema de ajuste no pescoço e na cintura, acabamento reforçado nas bordas, dimensões suficientes para cobertura adequada do tórax, abdômen e região frontal das pernas, com comprimento e largura compatíveis com o uso operacional. O material deverá apresentar resistência ao rasgo, à umidade e ao uso contínuo, sem comprometer a mobilidade do trabalhador. Quando enquadrado como Equipamento de Proteção Individual (EPI), deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, observada a proteção indicada no certificado e a compatibilidade com os riscos existentes na atividade.	BRASCAMP	UNID	10	126,00	1.260,00

Importa a presente em R$ 6.510,00,(seis mil, quinhentos e dez reais). VIGÊNCIA: 15/10/2027.

Ielmo Marinho/RN, 15 de outubro de 2026.

ASSINATURAS: Fernando Batista Damasceno/Pelo Órgão Gerenciador e Joao Pedro Medeiros Barbosa –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:6F4ED1B4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-SRP

Processo Administrativo nº 079/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), FARDAMENTOS E CORRELATOS, DEVIDAMENTO CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (MTE) PARA ATENDER AS NESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE E FISCAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, BEM COMO DESTINADO À PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS DEMAIS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE IELMO MARINHO/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**		
CNPJ: **11.886.312/0001-60**	Telefone: **(84) 3214.4489**	Email: **mafjunior1@hotmail.com**
Endereço: **Rua Dos Colibris, 33, Conjunto Alameda Potiguar, Sao Goncalo do Amarante/RN, CEP: 59296-545**		
Representante: **Maria de Fátima Araújo Silva** - CPF: **652.xxx.xxx-68**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0032189 - COLETE (PADRÃO ATENÇÃO PRIMARIA) - DE IDENTIFICAÇÃO MATERIAL TECIDO; TIPO TECIDO: DRY-FIT CONTENDO 70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO; QUANTIDADE BOLSOS: 4 (2 SUPERIORES FRONTAIS E 2 INFERIORES LATERAIS; COM ZÍPER FRONTAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E ABERTURA TOTAL, NA MESMA COR DO COLETE. O COLETE DEVERÁ SER NA COR AZUL ROYAL, TODAS AS PEÇAS DEVEM TER A MESMA COR DE TECIDO. O ACABAMENTO DEVERÁ SER COM COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS EM LINHA DE NYLON DA MESMA COR DO TECIDO, NÃO DEVERÁ ENCOLHER FICAR RETORCIDO OU DESBOTAR APÓS SUCESSIVAS LAVAGENS. AS COSTURAS DEVEM SER PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTOS NO DECORRER DO USO E LAVAGENS, DEVEM SER CONTÍNUAS E SEM DESVIOS. NOS TAMANHOS /P/M/G/GG/EXG. APLICAÇÃO DOS LOGOTIPOS EM SILKSCREEN: NA FRENTE A LOGOMARCA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) NA PARTE DIREITA SUPERIOR E NO LADO ESQUERDO A ESCRITA "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", AMBAS EM TAMANHO MÉDIO E ALINHADAS HORIZONTALMENTE; NAS COSTAS, EM TAMANHO GRANDE E CENTRALIZADO, NA PARTE SUPERIOR A LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IELMO MARINHO, EM SEGUIDA ABAIXO A LOGOMARCA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E NA PARTE INFERIOR O BRASÃO DA PREFEITURA DE IELMO MARINHO-RN, AMBAS ALINHADAS VERTICALMENTE E EM MESMA PROPORÇÃO DE TAMANHO.	MF	UNID	80	79,990	6.399,20
9	0032193 - TENIS NA COR PRETO E/OU AZUL, COM AMORTECIMENTO, CABEDAL RESPIRAVEL, SOLADO ANTDERRAPANTE, LEVEZA, ESSENCIAIS PARA LONGAS CAMINHADAS DIÁRIAS E VISITAS DOMICILIARES. NOS TAMANHOS 35,36,37, 38,39,40,41, 42,43, 44,46,48,50,52,54,56.	HW	UNID	35	72,000	2.520,00
10	0032194 - CAPA DE CHUVAIMPERMEÁVEIS E CONFORTÁVEIS PARA O TRABALHO DE CAMPO, IDEALMENTE FEITAS DE NYLON COM PVC OU PVC REFORÇADO. MODELOS COM COSTURAS SELADAS, CAPUZ, FECHAMENTO EM ZÍPER/VELCRO E PUNHOS COM AJUSTE PARA EVITAR ENTRADA DE ÁGUA, COM (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, GARANTINDO SEGURANÇA E VISIBILIDADE.	PTC	UNID	35	80,000	2.800,00
16	0032200 - CAMISA UV MANGA LONGA CONFECCIONADA EM DRY F IT (POLIAMIDA+ELASTANO) COM PROTEÇÃO SOLAR UV50+, NA COR AZUL MARINHO, COM GOLA REDONDA OU CARECA E PUNHOS APLICADOS COM RIBANA DE DRY FIT. IMPRESSÃO EM POLICROMIA, COM IMPRESSAO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, NAS COSTAS, O NOME FISCAL DE VIGILNACIA SANITÁRIA POR SUBLIMAÇÃO SOBRE O PEITO ESQUERDO, COR: BRANCA E/OU PRETO, NOS TAMANHOS P/M/G/GG/EG,XG.	MF	UNID	06	58,990	353,94

Importa a presente em R$ 12.073,14, (doze mil e setenta e três reais e quatorze centavos). VIGÊNCIA: 15/10/2027.

Ielmo Marinho/RN, 15 de outubro de 2026.

ASSINATURAS: Fernando Batista Damasceno/Pelo Órgão Gerenciador e Maria de Fátima Araújo Silva –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:4EEDAC56

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-SRP

Processo Administrativo nº 079/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), FARDAMENTOS E CORRELATOS, DEVIDAMENTO CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (MTE) PARA ATENDER AS NESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE E FISCAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, BEM COMO DESTINADO À PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS DEMAIS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE IELMO MARINHO/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA**		
CNPJ: **50.583.738/0001-05**	Telefone: **(44) 9 9924-1188 / 98860-9201**	Email: **riolliuniformes@hotmail.com**
Endereço: **Avenida Paraiba, 164, Zona 04, Cianorte/PR, CEP: 87.200-061**		
Representante: **Adriano Miranda Cercariolli** - CPF: **041.xxx.xxx-22**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0032187 - CALÇA TIPO TATICA E/OU JEANS COM ELASTANO (CONFORTO) - 08 OZ COMPOSIÇÃO 81% ALGODÃO, 18% POLIÉSTER E 1% ELASTANO; POSSUI MODELAGEM ANATÔMICA, COSTURA DUPLA, E 7 BOLSOS (2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA, 2 BOLSOS LATERAIS COM TAMPA). COM SEUS REFORÇOS NO JOELHO E COSTURA DUPLA, MODELO (FEMININO E MASCULINO), NA CORES VARIADAS, PERNAS RETAS, ARREBITE SOMENTE NA FRENTE; LAVAGEM AMACIADA, BORDADO NOS BOLSOS LATERAIS, DIREITO CENTRAL, COR BRANCA, ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IELMO MARINHO E EMBAIXO AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE. NOS TAMANHOS: 36,38,40,42,44,46,48,50,52 E 54.	propria	UNID	80	114,000	9.120,00
4	0032188 - CAMISA EM MALHA PV EM CORES DIVERSAS, GRAMATURA 165, MODELO GOLA CARECA, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA SIMPLES: LOCAL NA FRENTE PADRÃO “LOGOMARCA DAS CAMPANHAS MENSAIS DE SAUDE, LOCAL NA COSTA PADRÃO “LOGOMARCA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA”; LOCAL MANGA DIREITA “LOGOMARCA SUS”; LOCAL MANGA ESQUERDA “BRASÃO” DO MUNICIPIO E EM BAIXO “ESCRITA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO”; TAMANHOS: P, M, G, GG, EG,XG	propria	UNID	400	22,200	8.880,00
6	0032190 - CAMISA UV MANGA LONGA CONFECCIONADA EM DRY FIT (POLIAMIDA+ELASTANO) COM PROTEÇÃO SOLAR UV50+, CORES VARIADAS, COM GOLA REDONDA OU CARECA E PUNHOS APLICADOS COM RIBANA DE DRY FIT. IMPRESSÃO EM POLICROMIA, COM IMPRESSAO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, NAS COSTAS, SIGLA DE ACS POR SUBLIMAÇÃO SOBRE O PEITO ESQUERDO, COR: BRANCA E/OU PRETO, NOS TAMANHOS P/M/G/GG/EG,XG.	propria	UNID	160	43,990	7.038,40
7	0032191 - CAMISA POLO, EM CORES AZUL MARINHO, MALHA PIQUET PA (ALGODÃO + POLIÉSTER), MANGA CURTA PARA AGENTES DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE, DO LADO ESQUERDO (BRASÃO DO MUNICÍPIO E A DESCRIÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, NA FRENTE, DO LADO DIREITO EM BRANCO EM CAIXA ALTA O SÍMBOLO DO SUS, SUBLIMAÇÃO ATRÁS EM CAIXA ALTA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE E LOGO DO SUS. EM CORES: PRETO, BRANCO OU AMARELO.	propria	UNID	70	40,000	2.800,00
15	0032199 - COLETE - TIPO TECIDO: DRY-FIT CONTENDO 70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO; QUANTIDADE BOLSOS: 4 (2 SUPERIORES FRONTAIS E 2 INFERIORES LATERAIS; COM ZÍPER FRONTAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E ABERTURA TOTAL, NA MESMA COR DO COLETE. O COLETE DEVERÁ SER NA COR AZUL ROYAL, TODAS AS PEÇAS DEVEM TER A MESMA COR DE TECIDO. O ACABAMENTO DEVERÁ SER COM COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS EM LINHA DE NYLON DA MESMA COR DO TECIDO, NÃO DEVERÁ ENCOLHER FICAR RETORCIDO OU DESBOTAR APÓS SUCESSIVAS LAVAGENS. AS COSTURAS DEVEM SER PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTOS NO DECORRER DO USO E LAVAGENS, DEVEM SER CONTÍNUAS E SEM DESVIOS. NOS TAMANHOS /P/M/G/GG/EXG. APLICAÇÃO DOS LOGOTIPOS EM SILKSCREEN: NA FRENTE A LOGOMARCA DO SUS NA PARTE DIREITA SUPERIOR E NO LADO ESQUERDO A ESCRITA "FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA", AMBAS EM TAMANHO MÉDIO E ALINHADOS HORIZONTALMENTE; NAS COSTAS, EM TAMANHO GRANDE E CENTRALIZADO, NA PARTE SUPERIOR A LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IELMO MARINHO, EM SEGUIDA ABAIXO A LOGOMARCA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E NA PARTE INFERIOR O BRASÃO DA PREFEITURA DE IELMO MARINHO-RN, AMBAS ALINHADAS VERTICALMENTE E EM MESMA PROPORÇÃO DE TAMANHO E EM DESTAQUE O NOME: FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA.	propria	UNID	06	37,000	222,00
18	0032202 - Calça profissional em brim pesado, Tamanhos variados (PP, P, M, G, GG e XGG) confeccionada em tecido tipo brim ou sarja profissional, composição mínima em algodão/poliéster ou equivalente, gramatura compatível com uso operacional, com cós reforçado, passantes para cinto, fechamento por zíper e botão ou	propria	UNID	100	89,000	8.900,00

	sistema equivalente, bolsos frontais e traseiros, costuras reforçadas, reforço duplo nas áreas de maior desgaste, especialmente joelhos e/ou entrepernas, e aplicação de faixa refletiva em material retrorrefletivo, costurada ou fixada de forma resistente, adequada para atividades externas e operacionais. Cor e identificação institucional conforme definição da Administração.					

Importa a presente em R$ 36.960,40, (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 15/10/2027. Ielmo Marinho/RN, 15 de outubro de 2026. ASSINATURAS: Fernando Batista Damasceno/Pelo Órgão Gerenciador e Adriano Miranda Cercariolli – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:FCB0CFE1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-SRP

Processo Administrativo nº 079/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), FARDAMENTOS E CORRELATOS, DEVIDAMENTO CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (MTE) PARA ATENDER AS NESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE E FISCAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, BEM COMO DESTINADO À PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS DEMAIS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE IELMO MARINHO/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **SANITOP COMERCIAL LTDA**		
CNPJ: **53.710.803/0001-04**	Telefone: **(41) 99848-0344**	Email: **www.sanitop.com.br / licitacao.sanitop@gmail.com**
Endereço: **RUA ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, 1220, BOX 07 GALPAO01 - 1046ª, CIVIT I, Serra/ES, CEP: 29.168-055**		
Representante: **Luis Fernando Stresser** - CPF: **301.xxx.xxx-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0032192 - PROTETOR SOLAR TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB; 1 FATOR PROTEÇÃO: FATOR 70; FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA; ADICIONAL: ISENTO DE ÓLEO.120 ML.	Action FPS 70	UNID	150	37,810	5.671,50
14	0032198 - PROTETOR SOLAR LABIAL - FATOR DE PROTEÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 30 CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DO TIPO UVA E UVB / AÇÃO HIDRATANTE (EVITANDO O RESSECAMENTO DOS LÁBIOS, RESISTÊNCIA A ÁGUA, INODORO, ENQUADRADO NAS EXIGÊNCIAS DA ANVISA) / REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA / VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES / FRASCO COM NO MÍNIMO 4,8 GRAMAS	AlgSun Labial	UNID	200	25,340	5.068,00

Importa a presente em R$ 10.739,50,(dez mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 15/10/2027. Ielmo Marinho/RN, 15 de outubro de 2026. ASSINATURAS: Fernando Batista Damasceno/Pelo Órgão Gerenciador e Luis Fernando Stresser –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:0BDE96E1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-SRP

Processo Administrativo nº 079/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), FARDAMENTOS E CORRELATOS, DEVIDAMENTO CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (MTE) PARA ATENDER AS NESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE E FISCAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, BEM COMO DESTINADO À PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS DEMAIS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE IELMO MARINHO/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**		
CNPJ: **10.685.202/0001-78**	Telefone: **(84) 3643-4982 / (84) 99813-7337**	Email: **jdalvesmisael@yahoo.com.br**
Endereço: **Rua Rio Jaguaribe, 13, Sala 01, Andar 01, Emaus , Parnamirim/RN, CEP: 59.149-235**		
Representante: **João Maria Barbosa** - CPF: **672.xxx.xxx-53**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0032185 - BOLSA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADA NA COR AZUL MARINHO, USO TRANSVERSAL DO TIPO CARTEIRO, ALÇA TIRA COLO REGULÁVEL, 02 (DOIS) COMPARTIMENTOS DE FECHAMENTO EM ZÍPER, BOLSOS EXTERNO AMBOS RECOBERTOS POR ABA EXTERNA DE FECHAMENTO EM VELCRO E COM ZIPER, BORDADO LADO DIREITO "BRASÃO" DA PREFEITURA E EM BAIXO "ESCRITA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO" EM BAIXO ESCRITA "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"; BORDADO LADO ESQUERDO "LOGOMARCA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA"	J D	UNID	40	128,000	5.120,00
2	0032186 - CHAPÉU PESCADOR OU CHAPÉU ÁRABE - COM PROTETOR DE NUCA (PROTENÇÃO UV), REMOVÍVEL ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO METÁLICO, CONFECCIONADO NAS CORES AZUL MARINHO, EM TECIDO DO TIPO RIPSTOP CONTENDO 70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO. A APLICAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. TAMANHO ÚNICO. NO RECORTE NA FRENTE CENTRAL "BRASÃO DE IELMO MARINHO", SILK NO RECORTE LATERAL DIREITA "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" NA CORES VARIADAS, SILK NO RECORTE ESQUERDA "ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" E EMBAIXO "IELMO MARINHO" NA COR AZUL MARINHO E/OU, BRANCO, E/OU PRETO. APLICADO AS LOGOS EM BORDADO.	B&D	UNID	150	23,900	3.585,00
11	0032195 - FITA METRICA: FITA MÉTRICA MEDIDAS CORPORAL 1,50 METROS. LEVE E COM PRECISÃO IMPRESSA EM POLEGADAS E CENTÍMETROS. FEITO DE MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, DURÁVEL E SEGURO DE USAR. MEDIDA: 1,5 METROS - LARGURA: 2	MAXI	UNID	60	25,000	1.500,00

	CENTÍMETROS - PEQUENA - DOBRÁVEL - FÁCIL DE USAR E GUARDAR - FEITO COM 95% DE PVC E 5% DE FIBRA DE VIDRO.								

Importa a presente em R$ 10.205,00,(dez mil, duzentos e cinco reais). VIGÊNCIA: 15/10/2027. Ielmo Marinho/RN, 15 de outubro de 2026. ASSINATURAS: Fernando Batista Damasceno/Pelo Órgão Gerenciador e João Maria Barbosa –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:7C0813DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
1° TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata o presente do **1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços Nº 039/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JURUCUTU/ RN** e a empresa **AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 45.197.842/0001-13**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o seu equilíbrio econômico-financeiro, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. A repactuação de preço está prevista na **cláusula 5 da Ata de Registro de Preços Nº 039/2025**.

2.2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no artigo 136 da Lei n° 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1. Em vista da presente repactuação, os valores passarão a ser os seguintes:

ITEM	Nome comercial	Preço de custo da unidade (antes da proposta)	Valor licitado ao município de Jucurutu	Percentual de Lucro inicial	Novo Preço de custo	Preço sugerido pela fornecedora	Novo Percentual de lucro real pretendido	Valor máximo admitido considerando mesmo percentual de lucro inicial
00012	Batata inglesa, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Nota fiscal datada de 28/04/2026 com referência à compra realizada em 03/02/2025 R$ 3,58	R$ 4,80	34,07 %	Nota fiscal datada de 14/10/2026 R$ 7,48	R$ 10,56	41,17 %	R$ 10,02
00020	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Nota fiscal datada de 28/04/2026 com referência à compra realizada em 03/02/2025 R$ 3,78	R$ 4,38	15,87 %	Nota fiscal datada de 14/10/2026 R$ 6,98	R$ 8,53	22,20%	R$ 8,08

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Jucurutu/ RN, 23 de outubro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:A2A9A721

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
1° TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata o presente do **1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços Nº 033/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JURUCUTU/ RN** e a empresa **AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 45.197.842/0001-13**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o seu equilíbrio econômico-financeiro, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. A repactuação de preço está prevista na **cláusula 5 da Ata de Registro de Preços Nº 033/2025**.

2.2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no artigo 136 da Lei n° 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1. Em vista da presente repactuação, os valores passarão a ser os seguintes:

ITEM	Nome comercial	Preço de custo da unidade (antes da proposta)	Valor licitado ao município de Jucurutu	Percentual de Lucro inicial	Novo Preço de custo	Preço sugerido pela fornecedora	Novo Percentual de lucro real pretendido	Valor máximo admitido considerando mesmo percentual de lucro inicial
00011	BATATA INGLESA - comum especial, avada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	Nota fiscal datada de 28/04/2026 com referência à compra realizada em 03/02/2025 R$ 3,58	R$ 5,00	39,66 %	Nota fiscal datada de 14/10/2026 R$ 7,48	R$ 10,56	41,17 %	R$ 10,45

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Jucurutu/ RN, 23 de outubro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:9596E9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 11020001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 INTERESSADO: AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 45.197.842/0001-13

Assunto**: Solicitação da apuração da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço nº 039/2025**

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na **Lei nº 14.133/1993**, **considerando** a apuração do percentual do reequilíbrio econômico-financeiro dos itens cujo preço está registrado na **Ata de Registro de Preços Nº 039/2025** realizada pela **Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras**, no que concerne o preço dos itens: **12 e 20**, **AUTORIZO** a atualização do valor unitário dos referidos itens, conforme abaixo:

ITEM	Nome comercial	Preço de custo da unidade (antes da proposta)	Valor licitado ao município de Jucurutu	Percentual de Lucro inicial	Novo Preço de custo	Preço sugerido pela fornecedora	Novo Percentual de lucro real pretendido	Valor máximo admitido considerando mesmo percentual de lucro inicial
00012	Batata inglesa, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Nota fiscal datada de 28/04/2026 com referência à compra realizada em 03/02/2025 R$ 3,58	R$ 4,80	34,07 %	Nota fiscal datada de 14/10/2026 R$ 7,48	R$ 10,56	41,17 %	R$ 10,02
00020	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do	Nota fiscal datada de 28/04/2026 com referência à compra realizada em 03/02/2025 R$ 3,78	R$ 4,38	15,87 %	Nota fiscal datada de 14/10/2026 R$ 6,98	R$ 8,53	22,20%	R$ 8,08

	manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.							

1 – Recomposição de valores utilizando-se o percentual de acréscimo concedido entre o valor de compra efetuada em data anterior à sessão de apuração da licitação e o valor de compra atual.

2 - Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025.**

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 23 de outubro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:1E0722EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 12030001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 INTERESSADO: AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 45.197.842/0001-13

Assunto**: Solicitação da apuração da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço nº 033/2025**

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na **Lei nº 14.133/1993**, **considerando** a apuração do percentual do reequilíbrio econômico-financeiro dos itens cujo preço está registrado na **Ata de Registro de Preços Nº 033/2025** realizada pela **Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras**, no que concerne o preço do item: **11**, **AUTORIZO** a atualização do valor unitário dos referidos itens, conforme abaixo:

ITEM	Nome comercial	Preço de custo da unidade (antes da proposta)	Valor licitado ao município de Jucurutu	Percentual de Lucro inicial	Novo Preço de custo	Preço sugerido pela fornecedora	Novo Percentual de lucro real pretendido	Valor máximo admitido considerando mesmo percentual de lucro inicial
00011	BATATA INGLESA - comum especial, avada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	Nota fiscal datada de 28/04/2026 com referência à compra realizada em 03/02/2025 R$ 3,58	R$ 5,00	39,66 %	Nota fiscal datada de 14/10/2026 R$ 7,48	R$ 10,56	41,17 %	R$ 10,45

1 – Recomposição de valores utilizando-se o percentual de acréscimo concedido entre o valor de compra efetuada em data anterior à sessão de apuração da licitação e o valor de compra atual.

2 - Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025.**

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 23 de outubro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:891428AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADOS PELO INMETRO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor: AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		
CNPJ: 13.318.135/0001-41	Telefone: 84 99899-2021 / 98173-5477	Email: jeomarrm@hotmail.com
Endereço: SÍTIO CLAVINOTE, 11, ZONA RURAL, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000		
Representante: JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS - CPF: XXX.114.2XX-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
33	0053836 - PNEU 195/75R16 C 10 LONAS 110/108R NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABN NBR 5531, NBR 6087 E NBR 608, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO -SIMILAR A MICHELIN PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE.	MIRAGE - Modelo MIR 195/75R16C MR200 107/105R	UND	25	1.100,00	27.500,00

Valor Total R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). Prazo de Vigência: 22 de outubro de 2026, vigente até 21 de outubro de 2027. Data: 22/10/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e AUTO PEÇAS RM LTDA - ME/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1A92DABC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 44

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44
DECRETO Nº 44/2026 de 23 Outubro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.793.508,69, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.793.508,69 (um milhão, setecentos e noventa e três mil, quinhentos e oito reais e sessenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA/RN, 23 de outubro de 2026

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.793.508,69**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**48.000,00**
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				**38.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
	2056 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**156.000,00**
	2015 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				**156.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	125.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**181.000,00**
	2007 Contribuição à entidades representativas (AMLAP, FEMURN e CNM)				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				**170.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	70.000,00
	2091 Amortização da Divida e Juros junto a Receita Federal do Brasil				**8.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	8.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**102.000,00**
	2016 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**6.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	15001001	0001	6.000,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
	2017 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	4.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				**17.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	17.000,00
	2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				**46.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	29.000,00
	2172 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNATE MEDIO				**29.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	29.000,00
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**867.900,00**
	1021 Const. Ampl. e Ref. de Unidade de Saúde				**250.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	250.000,00
	2044 Manutenção do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv.de Atenção em Saúde				**200.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16003120	0001	200.000,00
	2045 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				**367.900,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	115.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	240.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	2049 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS-Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				**10.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
	2186 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				**40.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	40.000,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					**314.858,69**
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**314.858,69**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	114.858,69
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					**50.000,00**
	2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02 .014 SEC. MUNICIPAL DE REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE					**40.000,00**
	2032 Manutenção das Atividades da Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**33.000,00**
	2061 Manutenção das atividades da Secretária de Esporte e Lazer				**33.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS					**750,00**
	1055 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				**750,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	750,00
Anexo II (Redução)					**1.793.508,69**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**87.000,00**
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				**41.768,97**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.104,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.656,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	10.008,00
	2079 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
	2056 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				**40.231,03**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	231,03
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**42.000,00**
	2006 Contribuição para Formação do PASEP				**42.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	42.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**1.177.858,69**

	2016 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**1.107.858,69**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	531.858,69
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	576.000,00
	2017 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	3.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				**11.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.000,00
	2034 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil financiados com recursos do FUNDEB 30%				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	16.000,00
	2172 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNATE MEDIO				**35.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	35.000,00
	2078 Manutenção do Ensino Infantil - QSE				**1.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15500000	0001	1.000,00
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**152.900,00**
	2045 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				**6.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17003120	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	1.000,00
	2048 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2049 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS-Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				**20.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	2051 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e Insumos Estratégicos na Atenção Primaria				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2052 Manutenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC				**60.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	50.000,00
	2054 Manutenção do Incentivo Financeiro para Execução das Açõs da Vigilância Sanitária				**10.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.000,00
	2090 Conferencia Municipal da Saúde				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2111 Transferências a Consórcios Públicos				**30.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
02 .010 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO					**75.000,00**
	2169 Manutenção das Ações da Secretaria Muncipal de Trabalho e Assistência Social				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
	2115 Manutenção Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional				**20.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2128 Desenvolver Projetos Voltados a Assistência a Criança e ao Adolescente				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	10.000,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					**215.000,00**
	2038 Manutenção das Ações da Iluminação Pública				**200.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	200.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**3.000,00**
	2061 Manutenção das atividades da Secretária de Esporte e Lazer				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS					**40.750,00**
	2030 Promoção de Eventos Culturais				**40.000,00**

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	40.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos				**750,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	750,00

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:CF5AE297

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 45

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44
DECRETO Nº 45/2025 de 23 outubro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 295.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, ao excesso de arrecadação por fonte, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA/RN, 23 de outubro de 2026

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**295.000,00**
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**85.000,00**
	2017 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE				**45.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	45.000,00
	2033 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental financiados com Recursos do FUNDEB 30%				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	40.000,00
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**210.000,00**
	2044 Manutenção do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv.de Atenção em Saúde				**210.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	60.000,00

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:3496184B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1822 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Decreto Nº. 1822/2026 Lucrécia/ RN, 23/10/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 92.660,00 (noventa e dois mil e seiscentos e sessenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ 92.660,00 (noventa e dois mil e seiscentos e sessenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23/10/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
2.192 - Programa Aprendiz Lucreciense			
615 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15000000	R$ 67.400,00
Total da Ação:			**R$ 67.400,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 67.400,00**
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.116 - Programa de Merenda Escolar PNAE (AEE)			
667 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15520000	R$ 260,00
Total da Ação:			**R$ 260,00**
2.19 - Manutenção Salario Educação			
650 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15500000	R$ 25.000,00
Total da Ação:			**R$ 25.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 25.260,00**

Valor total Suplementado: R$ 92.660,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
684 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		Fonte: 15520000	R$ 260,00
Total da Ação:			**R$ 260,00**
2.19 - Manutenção Salario Educação			
651 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15500000	R$ 25.000,00
Total da Ação:			**R$ 25.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 25.260,00**
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO			
2.208 - Cultura Lucreciense: Atravessando Caminhos			
951 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R$ 67.400,00
Total da Ação:			**R$ 67.400,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 67.400,00**

Valor total Reduzido: R$ 92.660,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:4EDAB2BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2026

PROCESSO DE DESPESA: 120/2025
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: DNS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 56.348.240/0001-36
OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção e hidráulicos pela tabela SINAPI e outras, destinados a suprir as necessidades da secretária de obras e urbanismo da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 13/2025
DATA DO TERMO: 23 de outubro de 2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 83 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 293.401,72 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e um reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da assinatura até 23/08/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO	2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
NAT. /DESPESA	33.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	2010 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
NAT. /DESPESA	33.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO

FONTE	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
PROJETO	2013 – Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental
NAT. /DESPESA	33.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15500000- Transferência do Salário-Educação
PROJETO	2103 – Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil
NAT. /DESPESA	33.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15500000- Transferência do Salário-Educação
UNIDADE	05.002 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica
PROJETO	2.028 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
NAT. /DESPESA	33.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15430000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
FONTE	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
FONTE	15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
PROJETO	2.031 – Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%
NAT. /DESPESA	33.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15430000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
FONTE	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
FONTE	15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
UNIDADE	06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2158 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
NAT. /DESPESA	33.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
UNIDADE	06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
NAT. /DESPESA	33.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PROJETO	2161 – Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde
NAT. /DESPESA	33.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1600000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE	16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
PROJETO	2041 – Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
NAT. /DESPESA	33.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE	1600000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE	16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
UNIDADE	07.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer
PROJETO	2091 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer
NAT. /DESPESA	33.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	07.002 – – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO	2056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
NAT. /DESPESA	33.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	2057 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS
NAT. /DESPESA	33.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE	16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO	2060 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família / Programa Auxilio Brasil - IGD
NAT. /DESPESA	33.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO	2064 – Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
NAT. /DESPESA	33.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE	16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
FONTE	16610000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
UNIDADE	08.001 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO	2070 – Manutenção das atividades da Sec. Mun. De Obras e Urbanismo
NAT. /DESPESA	33.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	09.001 – SEC. MUN. DE DESENV. RURAL, ABAST. E AGRICULTURA
PROJETO	2081 – Manutenção dos serv. Da Sec. Mun. De Desenv. Rural, Abast. E Agricultura
NAT. /DESPESA	33.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
PROJETO	2086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
NAT. /DESPESA	33.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
PROJETO	2072 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte
NAT. /DESPESA	33.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE	19.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO	2211 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes
NAT. /DESPESA	33.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Montanhas/RN, 23 de outubro de 2026.

Assinam pelas partes:

CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
CONTRATADA: Diuana Nunes da Silva

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:AA826617

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 98/GAB/PMNF NÍSIA FLORESTA/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 469.637,01 (quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e um centavo) *para os fins que especifica e dá outras providências.*

O Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de ***R$ 469.637,01 (quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e um centavo***) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º-O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1o, inciso II, 3o, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Nisia Floresta/RN, 23 de outubro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**469.637,01**
02 .201 Secretaria Municipal de Educação					**469.637,01**
	2033 Manutencao do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental				**469.637,01**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	469.637,01

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:81833A5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

Processo Administrativo nº 20250248/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS D`ÁGUA PARA O PROGRAMA CAIXA D`ÁGUA SOCIAL DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA EM RESIDÊNCIAS DE FAMÍLIAS COMPROVADAMENTE DE BAIXA RENDA E QUE ESTEJAM INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO, COM O OBJETIVO DE POSSIBILITAR O ACESSO DA POPULAÇÃO VULNERÁVEL À RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL, COMO FORMA DE AMENIZAR SITUAÇÕES DE DESABASTECIMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**		
CNPJ: **10.921.911/0003-77**	Telefone: **54984326673**	Email:
Endereço: **Rodovia BR-101 Sul, 2303 do km 92,001 ao km 95,005, Distrito Industrial Santo Este, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54503-010**		
Representante: **Luiz Paulo Sodre de Jesus** - CPF: **046.652.397-11**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)

1	0049695 - CAIXA D'ÁGUA, CAPACIDADE DE 1.000 LITROS: RESERVATÓRIO PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 1.000 (MIL) LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, ATÓXICO, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, À EXPOSIÇÃO SOLAR E ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. DEVE POSSUIR TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO ADEQUADO, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE SUJEIRAS, INSETOS E OUTROS CONTAMINANTES, ALÉM DE ENTRADAS E SAÍDAS COMPATÍVEIS COM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS CONVENCIONAIS. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM ACABAMENTO UNIFORME, SEM TRINCAS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES OU IMPERFEIÇÕES QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E VEDAÇÃO, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS.	MARCA PROPRIA	UND	10000,000000	246,750	2.467.500,00

Importa a presente em R$ **2.467.500,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)**.
VIGÊNCIA: **22 de outubro de 2027**.

SANTA CRUZ/RN, **22 de outubro de 2026**.

ASSINATURAS: **FORNECEDOR: FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA. CNPJ de Nº 10.921.911/0003-77 Luiz Paulo Sodre de Jesus CPF 046.652.397-11 cargo Representante endereço Rodovia BR-101 Sul número 2303 Bairro Distrito Industrial Santo Este Cidade Cabo de Santo Agostinho CEP 54503-010 ESTADO PE**

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:CE6D4DE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN E A EMPRESA NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS, NOS TERMOS A SEGUIR.

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.438/0001-93, com sede na Avenida Presidente Juscelino, nº 461, Centro, Santa Maria/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **RANIERY SOARES CÂMARA**, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21, sediada na Rua Tuiuti, nº 722, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59014-160, neste ato representada por **MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO**, doravante denominada FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 10/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 002/2025 – SRP, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços nº 10/2025, destinada à aquisição parcelada de medicamentos básicos, injetáveis e psicotrópicos para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria/RN, bem como a renovação integral dos quantitativos originalmente registrados, conforme relação discriminada no Anexo Único, parte integrante deste instrumento, observada a autorização administrativa e as condições do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 10/2025 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, para o período de 01 de setembro de 2026 a 01 de setembro de 2027, desde que a prorrogação tenha sido formalizada durante a vigência original e estejam atendidos os demais requisitos legais. A data de assinatura deste termo deverá corresponder à data efetiva de sua formalização, vedada a atribuição de efeitos retroativos para suprir eventual ausência de prorrogação tempestiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS

Ficam mantidos os 163 (cento e sessenta e três) itens constantes da Ata original, com as mesmas especificações, marcas, unidades de fornecimento e preços unitários, e renovados os quantitativos na integralidade originalmente registrada, conforme Anexo Único. O valor global de referência dos quantitativos renovados é de **Valor total: R$ 3.682.110,20, (três milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e dez reais e vinte centavos)** sem reajustamento dos preços por força deste termo. O registro de preços não representa obrigação de contratação integral por parte da Administração.

Fornecedor: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**						
CNPJ: **18.588.224/0001-21**		Telefone: **(84) 99625-9361**		Email: L**ICITACAO@NACIONAL.STORE**		
Endereço: **R TUIUTI, 722 , PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160**						
Representante: **MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO** - CPF: **023.241.414-93**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0009483 - ACEBROFILINA 10MG ML, XAROPE, FRASCO 120ML	GLOBO	FRASCO	2000,000000	11,600	23.200,00
2	0009484 - ACEBROFILINA 5MG ML, XAROPE, FRASCO 120 ML	GLOBO	FRASCO	2000,000000	11,600	23.200,00
3	0009485 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 1 por cento CREME 30G	TEUTO	BISNAGA	3000,000000	9,900	29.700,00
5	0000201 - ACICLOVIR 200mg	CIMED	COMPRIMI	1000,000000	0,430	430,00
6	0009486 - ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO , AAS 100MG	IMEC	COMPRIMI	70000,000000	0,030	2.100,00
8	0009488 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG ML FRASCO 20 ML	AIRELA	FRASCO	3000,000000	1,360	4.080,00
9	0009489 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	AIRELA	COMPRIMI	40000,000000	0,160	6.400,00
12	0009491 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG COMP	EMS	COMPRIMI	600,000000	1,900	1.140,00
13	0000209 - ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	10000,000000	0,450	4.500,00
16	0009493 - AMBROXOL, 15mg 5mL Xarope Pediatrico, FRASCO 120 ML	FARMACE	FRASCO	8000,000000	2,950	23.600,00
17	0009494 - AMBROXOL, 30mg 5mL Xarope Adulto FRASCO 100 ML	AIRELA	FRASCO	6000,000000	2,650	15.900,00
18	0009495 - AMOXICILINA 250MG ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	10000,000000	3,420	34.200,00
21	0000217 - AMOXICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	90000,000000	0,260	23.400,00
22	0000218 - ANLODIPINO 5MG	VITAMEDIC	COMPRIMI	20000,000000	0,040	800,00
23	0000219 - ANLODIPINO 10MG	VITAMEDIC	COMPRIMI	20000,000000	0,060	1.200,00

24	0000220 - ATENOLOL 25MG	BIOSINTETICA	COMPRIMI	20000,000000	0,040	800,00
26	0000222 - ATENOLOL 100MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	20000,000000	0,140	2.800,00
27	0000223 - AZITROMICINA 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	90000,000000	0,950	85.500,00
28	0009498 - AZITROMICINA 600MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 15ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	3000,000000	7,500	22.500,00
29	0009499 - BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG ML, GOTAS, FRASCO 15ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	300,000000	1,980	594,00
30	0009500 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG ML, GOTAS, FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	FRASCO	300,000000	8,000	2.400,00
33	0000229 - CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	NUTIVIT	COMPRIMI	5000,000000	0,090	450,00
34	0000230 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500mg + 200UI	NUTIVIT	COMPRIMI	3000,000000	0,170	510,00
35	0000231 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500mg + 400UI	NUTIVIT	COMPRIMI	3000,000000	0,120	360,00
41	0009506 - CEFALEXINA 250MG,ML	ABL	FRASCO	10000,000000	9,790	97.900,00
42	0000238 - CEFALEXINA 500MG	TEUTO	COMPRIMI	5000,000000	0,740	3.700,00
43	0009507 - CETOCONAZOL 200 MG	GLOBO	COMPRIMI	90000,000000	0,400	36.000,00
44	0009508 - CETOCONAZOL 20 MG G, 2 por cento, XAMPU	NATIVITA	FRASCO	30000,000000	5,050	151.500,00
45	0009509 - CETOCONAZOL 20 MG G, POMADA, BISNAGA 30 G	HIPOLABOR	BISNAGA	3000,000000	3,300	9.900,00
48	0009512 - CINARIZINA 75 MG	RANBAXY	COMPRIMI	30000,000000	0,450	13.500,00
53	0009516 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	20000,000000	0,200	4.000,00
54	0000252 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMI	5000,000000	1,850	9.250,00
55	0009517 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100 MG ML, SPRAY, FRASCO50 ML	HIPOLABOR	FRASCO	5000,000000	51,700	258.500,00
56	0009518 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 por cento, GELELEIA, BISNAGA 30 G	PHARLAB	BISNAGA	300,000000	8,830	2.649,00
59	0009521 - CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500 MG	MEDQUIMICA	COMPRIMI	40000,000000	0,500	20.000,00
60	0009522 - CLORIDRATO DE TETRACICLINA 0,5 por cento , POMADA OFTÁLMICA	CIFARMA	BISNAGA	10000,000000	15,000	150.000,00
62	0009524 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	GERMED	COMPRIMI	5000,000000	0,520	2.600,00
67	0009529 - DEXAMETASONA 1MG G, CREME BISNAGA 15 G	PRATIL	BISNAGA	15000,000000	1,710	25.650,00
68	0009530 - DEXAMETASONA 0,1 MG ML, ELIXIR, FRASCO 100 ML	FARMACE	FRASCO	5000,000000	2,050	10.250,00
69	0009531 - DEXAMETASONA 0,1 por cento, COLÍRIO, FRASCO 5 ML	NOVARIS	FRASCO	12000,000000	15,080	180.960,00
74	0009536 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	BELFAR	COMPRIMI	80000,000000	0,070	5.600,00
75	0009537 - DICLOFENACO RESINATO 15MG ML , GOTAS, FRASCO 20 ML	CIMED	FRASCO	80000,000000	6,330	506.400,00
76	0009538 - DIGOXINA 0,25 MG	TEUTO	COMPRIMI	5000,000000	0,260	1.300,00
77	0009539 - DIPIRONA 500 MG	PRATI	COMPRIMI	10000,000000	0,140	1.400,00
78	0009540 - DIPIRONA 500 MG ML, GOTAS, FRASCO 20ML	BELFAR	FRASCO	100000,000000	1,990	199.000,00
80	0009542 - DOXAZOZINA 4 MG	SANDOZ	COMPRIMI	3000,000000	1,150	3.450,00
84	0009545 - Estriol 1MG G Creme Vaginal, BISNAGA 50 G	HIPOLABOR	BISNAGA	2000,000000	11,800	23.600,00
86	0009547 - ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 + 0,15 MG	CIFARMA	COMPRIMI	3000,000000	0,230	690,00
87	0009548 - FLUCONAZOL 150 MG	BELFAR	COMPRIMI	5000,000000	0,830	4.150,00
89	0009549 - GLIBENCLAMIDA 5 MG	MEDQUIMICA	COMPRIMI	50000,000000	0,060	3.000,00
90	0003806 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	MEDQUIMICA	COMPRIMI	100000,000000	0,040	4.000,00
91	0009550 - HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	NEO QUIMICA	COMPRIMI	100000,000000	0,120	12.000,00
94	0009553 - IBUPROFENO 50 MG ML, FRASCO 30 ML	NATULAB	FRASCO	50000,000000	2,980	149.000,00
95	0009554 - IBUPROFENO 600 MG	VITAMEDIC	COMPRIMI	6000,000000	0,180	1.080,00
97	0009556 - ISOSSORBIDA 20 MG	ZYDUS	COMPRIMI	500,000000	0,600	300,00
98	0009557 - ISOSSORBIDA 40 MG	ZYDUS	COMPRIMI	5000,000000	1,150	5.750,00
99	0009558 - ITRACONAZOL 100 MG	GEOLAB	COMPRIMI	5000,000000	0,960	4.800,00
101	0009560 - KOLLAGENASE 0,6U G, BISNAGA 30G	CRISTALIA	BISNAGA	20000,000000	16,200	324.000,00
102	0009561 - KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U G + 0,01 G G, BISNAGA 30G	CRISTALIA	BISNAGA	1000,000000	16,500	16.500,00
103	0009562 - LACTULOSE 667 MG ML, FRASCO 120 ML	MAYBEN	FRASCO	1000,000000	3,850	3.850,00
104	0009563 - LEVONORGESTREL 1,5 MG	CIFARMA	COMPRIMI	1000,000000	2,500	2.500,00
108	0009567 - LORATADINA 10 MG	VITAMEDIC	COMPRIMI	3000,000000	0,190	570,00
109	0009568 - LORATADINA 1 MG ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	PRATI	FRASCO	5000,000000	3,300	16.500,00
110	0009569 - LOSARTANA 50 MG	TEUTO	COMPRIMI	6000,000000	0,050	300,00
111	0000314 - MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	BELFAR	COMPRIMI	100000,000000	0,050	5.000,00
113	0000316 - MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	BELFAR	COMPRIMI	50000,000000	0,070	3.500,00
115	0009571 - MEBENDAZOL 100 MG	BELFAR	COMPRIMI	500,000000	0,480	240,00
117	0009573 - METFORMINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	5000,000000	0,180	900,00
118	0009574 - METFORMINA 850 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	90000,000000	0,130	11.700,00
119	0009575 - METILDOPA 250 MG	EMS	COMPRIMI	150000,000000	0,390	58.500,00
123	0009579 - METRONIDAZOL 250 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	1800,000000	0,250	450,00
124	0009580 - METRONIDAZOL 400 MG	LEGRAND	COMPRIMI	10000,000000	0,320	3.200,00
126	0009582 - METRONIDAZOL 100 MG G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50 G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	6000,000000	11,000	66.000,00
129	0009585 - NIFEDIPINO 10 MG	NEO QUIMICA	COMPRIMI	30000,000000	0,190	5.700,00
130	0003811 - NIFEDIPINO 20 mg	NEO QUIMICA	COMPRIMI	30000,000000	0,300	9.000,00
131	0009586 - NIMESULIDA 100 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	100000,000000	0,090	9.000,00
133	0009588 - NISTATINA 100.000 UI ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	5000,000000	4,900	24.500,00
134	0009589 - NISTATINA 25.000 UI G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60 G COM APLICADORES	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	5000,000000	6,500	32.500,00
135	0009590 - NITRATO DE MICONAZOL 2 por cento, CREME, BISNAGA 28 G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	1800,000000	3,080	5.544,00
137	0009592 - NITRATO DE MICONAZOL 20 MG G, BISNAGA 80 G COM APLICADORES	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	3000,000000	8,350	25.050,00
139	0009594 - NORFLOXACINO 400MG	GLOBO	COMPRIMI	40000,000000	0,400	16.000,00
142	0009597 - OMEPRAZOL 20 MG	MULTILAB	COMPRIMI	120000,000000	0,070	8.400,00
143	0009598 - OMEPRAZOL 40 MG	BELFAR	COMPRIMI	70000,000000	0,190	13.300,00
144	0009599 - PARACETAMOL 200 MG ML, GOTAS, FRASCO 15 ML	EMS	FRASCO	12000,000000	1,330	15.960,00
145	0009600 - PARACETAMOL 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	120000,000000	0,070	8.400,00

146	0003813 - PARACETAMOL 750 mg	BRASTERAPICA	COMPRIMI	50000,000000	0,140	7.000,00
154	0003814 - PREDNISONA 20 mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	20000,000000	0,150	3.000,00
156	0009608 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, SACHÊ 27,9 G	AIRELA	SACHÊ	8000,000000	0,990	7.920,00
204	0009654 - CLORIDRATO SERTRALINA 50 MG	PRATI	COMPRIMI	15000,000000	0,150	2.250,00
205	0009655 - CLORIDRATO SERTRALINA 100 MG	PRATI	COMPRIMI	15000,000000	0,300	4.500,00
209	0009659 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG ML, Injetável	HIPOLABOR	Ampola	5000,000000	1,400	7.000,00
210	0009660 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG ML, GOTAS, FRASCO 10 ML	EUROFARMA	FRASCO	500,000000	19,300	9.650,00
211	0009661 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA (VENLAXIN) 37,5 MG	GERMED	COMPRIMI	5000,000000	0,650	3.250,00
212	0009662 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA (VENLAXIN) 75MG	GERMED	COMPRIMI	10000,000000	0,570	5.700,00
213	0009663 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA (VENLAXIN) 150MG	GERMED	COMPRIMI	10000,000000	1,050	10.500,00
214	0009664 - CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	GEOLAB	COMPRIMI	4000,000000	0,700	2.800,00
217	0009667 - DIAZEPAM 5 MG	BIOCHIMICO	COMPRIMI	15000,000000	0,050	750,00
219	0009669 - DIAZEPAM 10 MG INJETÁVEL	SANTISA	Ampola	1000,000000	1,630	1.630,00
236	0009686 - LEVOMEPROMAZINA 4 por cento, GOTAS, FRASCO 20 ML	SANOFI	FRASCO	500,000000	35,830	17.915,00
238	0009688 - MIDAZOLAM 5 MG ML INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	HIPOLABOR	Ampola	300,000000	4,400	1.320,00
239	0009689 - MORFINA 10 MG ML, INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	Ampola	1000,000000	2,690	2.690,00
240	0009690 - NEULEPTIL 10 MG ML, GOTAS, FRASCO 20 ML	SANOFI	FRASCO	300,000000	27,000	8.100,00
241	0009691 - NEULEPTIL 40 MG ML, GOTAS, FRASCO 20 ML	SANOFI	FRASCO	300,000000	43,500	13.050,00
245	0009695 - PREGABALINA 75 MG	GEOLAB	COMPRIMI	10000,000000	0,250	2.500,00
246	0009696 - RISPERIDONA 1 MG	PRATI	COMPRIMI	10000,000000	0,150	1.500,00
247	0009697 - RISPERIDONA 2 MG	PRATI	COMPRIMI	10000,000000	0,170	1.700,00
252	0009702 - ACICLOVIR SÓDICO 250 MG	BLAU	Ampola	500,000000	14,000	7.000,00
253	0009703 - ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG ML, INJETÁVEL	HYPOFARMA	Ampola	5000,000000	0,810	4.050,00
254	0009704 - ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPRÓICO 50 MG ML (IPSILON) INJETÁVEL 1G	ZYDUS	Ampola	1000,000000	29,500	29.500,00
255	0009705 - ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPRÓICO 200 MG ML (IPSILON) INJETÁVEL 4G	ZYDUS	Ampola	1000,000000	29,500	29.500,00
256	0009706 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG ML INJETAVEL	HIPOLABOR	Ampola	500,000000	4,700	2.350,00
257	0009707 - ADRENALINA 1 MG ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	Ampola	500,000000	0,900	450,00
259	0009709 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI	BLAU	Ampola	2000,000000	12,500	25.000,00
260	0009710 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 U	BLAU	Ampola	2000,000000	16,000	32.000,00
261	0009711 - BROMOPRIDA 5 GM ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	Ampola	800,000000	1,600	1.280,00
262	0009712 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG ML	HYPOFARMA	Ampola	2000,000000	1,920	3.840,00
263	0009713 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG ML + DIPIRONA 500 MG ML	FARMACE	Ampola	2000,000000	1,500	3.000,00
264	0009714 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	Ampola	500,000000	3,400	1.700,00
266	0009716 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG ML, INJETÁVEL	CRISTALIA	Ampola	800,000000	7,600	6.080,00
267	0009717 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 por cento	HIPOLABOR	Ampola	1000,000000	4,200	4.200,00
268	0009718 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG ML, INJETÁVEL, 4 ML	HIPOLABOR	Ampola	800,000000	1,050	840,00
269	0009719 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	Ampola	1000,000000	5,500	5.500,00
270	0009720 - COMPLEXO B 2ML, INJETÁVEL	HYPOFARMA	Ampola	5000,000000	1,750	8.750,00
271	0005124 - CEFOTAXIMA SÓDICA 1000 mg	FRESENIUS	Ampola	300,000000	13,250	3.975,00
273	0009721 - CETOPROFENO 100 MG ML	UNIÃO QUIMICA	Ampola	600,000000	8,000	4.800,00
274	0009722 - DEXAMETASONA 0,1 MG ML, ELIXIR, FRASCO 120 ML	FARMACE	FRASCO	5000,000000	2,150	10.750,00
275	0009723 - DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG ML	FARMACE	Ampola	4000,000000	0,980	3.920,00
276	0009724 - DIPIRONA 500 MG ML, INJETÁVEL	SANTISA	Ampola	10000,000000	0,600	6.000,00
277	0009725 - DRAMIM DL INJETÁVEL	TAKEDA	Ampola	500,000000	16,330	8.165,00
278	0005133 - ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG	CIFARMA	Ampola	2000,000000	12,820	25.640,00
279	0009726 - ENOXAPARINA SÓDICA (CLEXANE) 20 MG 0,2 ML	BLAU	Ampola	500,000000	18,000	9.000,00
280	0009727 - ENOXAPARINA SÓDICA (CLEXANE) 60 MG 0,6 ML	BLAU	Ampola	500,000000	25,000	12.500,00
281	0009728 - ETOMIDATO 2mg,ml INJETÁVEL	CRISTALIA	Ampola	500,000000	12,000	6.000,00
282	0009729 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG ML, INJETÁVEL	FARMACE	Ampola	5000,000000	0,720	3.600,00
283	0009730 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG ML, INJETÁVEL	FARMACE	Ampola	5000,000000	1,050	5.250,00
284	0009731 - FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG ML	HIPOLABOR	Ampola	500,000000	3,500	1.750,00
285	0009732 - FLUCONAZOL 2 MG ML, INJETÁVEL	BEKER	Ampola	500,000000	8,750	4.375,00
286	0009733 - FUROSEMIDA 10 MG ML, INJETÁVEL	HYPOFARMA	Ampola	1000,000000	0,750	750,00
287	0009734 - GLICOSE 25 por cento, INJETÁVEL	FARMACE	Ampola	2000,000000	0,590	1.180,00
288	0009735 - GLICOSE 50 por cento INJETÁVEL	EQUIPLEX	Ampola	1000,000000	0,630	630,00
292	0009737 - LACTATO DE CIPROFLOXACINO 400 MG 200 ML	BEKER	Ampola	500,000000	34,000	17.000,00
293	0009738 - METOCLOPRAMIDA 5 MG ML (PLASIL)	SANTISA	Ampola	3000,000000	0,780	2.340,00
294	0009739 - NORIPURUM 100 MG 2 ML	TAKECA	Ampola	500,000000	23,700	11.850,00
295	0009740 - OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	BLAU	Ampola	2000,000000	9,300	18.600,00
296	0009741 - PENICILINA G BENZATINA 600.000 U	TEUTO	Ampola	1000,000000	11,500	11.500,00
297	0009742 - PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 U	TEUTO	Ampola	1000,000000	6,580	6.580,00
298	0009743 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG, INJETÁVEL	TEUTO	Ampola	5000,000000	4,000	20.000,00
299	0009744 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG, INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	Ampola	3000,000000	5,550	16.650,00
300	0005158 - SULFATO DE AMICACINA INJETÁVEL	TEUTO	Ampola	100,000000	6,700	670,00
301	0009745 - SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG ML,	SANTISA	Ampola	300,000000	1,150	345,00

	INJETÁVEL					
302	0009746 - SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG ML, INJETÁVEL	SANTISA	Ampola	300,000000	1,830	549,00
303	0009747 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10 por cento 100 MG POR ML INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC	Ampola	200,000000	2,250	450,00
304	0009748 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50 por cento 500 MG POR ML INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC	Ampola	200,000000	10,500	2.100,00
305	0009749 - SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	Ampola	300,000000	11,000	3.300,00
306	0009750 - TENOXICAM 40 MG ML (TILATIL) INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	Ampola	1000,000000	9,250	9.250,00
307	0009751 - SORO FISIOLÓGICO 0,9 por cento, 100 ML, SISTEMA FECHADO	FARMARIN	FRASCO	10000,000000	3,200	32.000,00
308	0009752 - SORO FISIOLÓGICO 0,9 por cento, 250 ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	FRASCO	10000,000000	4,380	43.800,00
309	0009753 - SORO FISIOLÓGICO 0,9 por cento, 250 ML , SISTEMA ABERTO	FARMAX	FRASCO	8000,000000	2,050	16.400,00
310	0009754 - SORO FISIOLÓGICO 0,9 por cento, 500 ML, SISTEMA FECHADO	FARMARIN	FRASCO	15000,000000	5,250	78.750,00
311	0009755 - SORO FISIOLÓGICO 0,9 por cento, 500 ML, SISTEMA ABERTO	FARMAX	FRASCO	8000,000000	4,450	35.600,00
312	0009756 - SORO RINGER SIMPLES 500 ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	FRASCO	5000,000000	5,750	28.750,00
313	0009757 - SORO RINGER LACTATO 500 ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	FRASCO	5000,000000	6,000	30.000,00
314	0009758 - SORO GLICOSADO 5 por cento 500 ML, SISTEMA FECHADO	FRESERIUS	FRASCO	5000,000000	5,500	27.500,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 3.682.110,20, (três milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e dez reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO E DA VANTAJOSIDADE

O presente aditamento fundamenta-se no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionado à demonstração da vantajosidade dos preços registrados e à observância das previsões editalícias e regulamentares aplicáveis à renovação dos quantitativos, conforme instrução e autorização constantes do respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 10/2025 que não conflitarem com as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O órgão gerenciador providenciará a divulgação do presente instrumento nos meios oficiais legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, observadas as disposições aplicáveis.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

Santa Maria/RN, 01 de setembro de 2026.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal – Órgão Gerenciador

MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO
Nacional Comercio E Representacao EIRELI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:F736B884

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN E A EMPRESA CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS, NOS TERMOS A SEGUIR.

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.438/0001-93, com sede na Avenida Presidente Juscelino, nº 461, Centro, Santa Maria/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **RANIERY SOARES CÂMARA**, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09, sediada na Rua Presidente Quaresma, nº 1105, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP 59031-100, neste ato representada por VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, doravante denominada FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 13/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 002/2025 – SRP, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços nº 13/2025, destinada à aquisição parcelada de medicamentos básicos, injetáveis e psicotrópicos para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria/RN, bem como a renovação integral dos quantitativos originalmente registrados, conforme relação discriminada no Anexo Único, parte integrante deste instrumento, observada a autorização administrativa e as condições do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 13/2025 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, para o período de 01 de setembro de 2026 a 01 de setembro de 2027, desde que a prorrogação tenha sido formalizada durante a vigência original e estejam atendidos os demais requisitos legais. A data de assinatura deste termo deverá corresponder à data efetiva de sua formalização, vedada a atribuição de efeitos retroativos para suprir eventual ausência de prorrogação tempestiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS

Ficam mantidos os 64 (sessenta e quatro) itens constantes da Ata original, com as mesmas especificações, marcas, unidades de fornecimento e preços unitários, e renovados os quantitativos na integralidade originalmente registrada, conforme Anexo Único. O valor global de referência dos quantitativos renovados é de **R$ 986.665,00 (novecentos e oitenta e seis mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)**, sem reajustamento dos preços por força deste termo. O registro de preços não representa obrigação de contratação integral por parte da Administração.

Item	Especificação / código	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário.	Valor total
11	0009490 - ÁCIDO FÓLICO 0,2mg ml SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30 ML	AIRELA	FRASCO	1.000	4,31	R$ 4.310,00
15	0000211 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	E.M.S	COMPRIMI	5.000	0,26	R$ 1.300,00
19	0009496 - AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	E.M.S	COMPRIMI	30.000	1,04	R$ 31.200,00
20	0009497 - AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO, SUSPENSÃO ORAL, 50 MG ML + 12,5 MG ML, FRASCO COM 75 ML	E.M.S	FRASCO	3.000	19,10	R$ 57.300,00
25	0000221 - ATENOLOL 50MG	E.M.S	COMPRIMI	20.000	0,05	R$ 1.000,00
36	0009501 - CARVEDILOL 3,125 MG	E.M.S	COMPRIMI	15.000	0,09	R$ 1.350,00
37	0009502 - CARVEDILOL 6,25 MG	E.M.S	COMPRIMI	15.000	0,09	R$ 1.350,00
38	0009503 - CARVEDILOL 12,5 MG	E.M.S	COMPRIMI	15.000	0,09	R$ 1.350,00
39	0009504 - CARVEDILOL 25 MG	E.M.S	COMPRIMI	15.000	0,13	R$ 1.950,00
49	0009513 - CLARITROMICINA 500 MG	E.M.S	COMPRIMI	5.000	1,75	R$ 8.750,00
50	0009514 - CLARITROMICINA 50MG ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML	E.M.S	FRASCO	5.000	55,00	R$ 275.000,00
51	0000248 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	ZYDUS	COMPRIMI	1.500	0,63	R$ 945,00
64	0009526 - CLORTALIDONA 25 MG	E.M.S	COMPRIMI	5.000	0,15	R$ 750,00
66	0009528 - DEXAMETASONA 4 MG	E.M.S	COMPRIMI	12.000	0,17	R$ 2.040,00
71	0009533 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG 5ML, FRASCO 100 ML	NATULAB	FRASCO	15.000	1,96	R$ 29.400,00
79	0009541 - DOXAZOZINA 2 MG	E.M.S	COMPRIMI	12.000	0,08	R$ 960,00
81	0003803 - ESPIRONOLACTONA 25 mg	E.M.S	COMPRIMI	3.000	0,17	R$ 510,00
92	0009551 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 240 ML	AIRELA	FRASCO	5.000	2,80	R$ 14.000,00
93	0009552 - IBUPROFENO 300 MG	MULTILAB/E.M.S	COMPRIMI	5.000	0,11	R$ 550,00
96	0009555 - ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	E.M.S	COMPRIMI	30.000	0,28	R$ 8.400,00
100	0009559 - IVERMECTINA 6 MG	E.M.S	COMPRIMI	3.000	0,27	R$ 810,00
114	0009570 - MALEATO DE TIMOLOL 5 MG ML, COLIRIO, FRASCO 5 ML	E.M.S	FRASCO	50.000	3,30	R$ 165.000,00
122	0009578 - METOCLOPRAMIDA 4 MG ML, GOTAS, FRASCO 10 ML	AIRELA	FRASCO	15.000	1,85	R$ 27.750,00
125	0009581 - METRONIDAZOL 250 MG 5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	E.M.S	FRASCO	10.000	5,90	R$ 59.000,00
128	0009584 - MIKANIA GLOMERATA SPRENGL (GUACO), XAROPE 0,1 ML ML, FRASCO 120ML	NATULAB	FRASCO	5.000	2,50	R$ 12.500,00
132	0009587 - NIMESULIDA 50 MG ML, GOTAS, FRASCO 15 ML	E.M.S	FRASCO	5.000	1,69	R$ 8.450,00
140	0009595 - OLEO DE GIRASSOL 100 ML	NUTRIEX	FRASCO	3.000	4,30	R$ 12.900,00
150	0009604 - PREDNISOLONA 3 MG ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML	HIPOLABOR	FRASCO	5.000	5,72	R$ 28.600,00
152	0009606 - PREDNISOLONA 20 MG	E.M.S	COMPRIMI	40.000	0,43	R$ 17.200,00
159	0009611 - SIMETICONA 75 MG, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 10 ML	NATULAB	FRASCO	6.000	1,89	R$ 11.340,00
160	0009612 - SINVASTATINA 20 MG	CIMED	COMPRIMI	120.000	0,11	R$ 13.200,00
161	0009613 - SINVASTATINA 40 MG	CIMED	COMPRIMI	100.000	0,30	R$ 30.000,00
162	0009614 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICO NASAL 0,9 por cento, FRASCO 100 ML	NATULAB	FRASCO	2.000	1,34	R$ 2.680,00
164	0009616 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA, 200 MG + 40 MG, FRASCO 100 ML	E.M.S	FRASCO	6.000	4,11	R$ 24.660,00
165	0009617 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA, 400 MG + 80 MG	PRATI	COMPRIMI	80.000	0,23	R$ 18.400,00
168	0009620 - SULFATO DE NEOMICINA 5 MG G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI G, BISNAGA 10 G	BELFAR	BISNAGA	6.000	2,93	R$ 17.580,00
173	0009625 - VITAMINA DO COMPLEXO B	AIRELA	COMPRIMI	80.000	0,06	R$ 4.800,00
178	0009630 - ALPRAZOLAM 0,5 MG	E.M.S	COMPRIMI	5.000	0,07	R$ 350,00
179	0009631 - ALPRAZOLAM 1 MG	E.M.S	COMPRIMI	5.000	0,07	R$ 350,00
180	0009632 - ALPRAZOLAM 2 MG	E.M.S	COMPRIMI	5.000	0,11	R$ 550,00
181	0009633 - AMITRIPTILINA 25 MG	E.M.S	COMPRIMI	15.000	0,04	R$ 600,00
183	0009634 - BROMAZEPAM 3 MG	E.M.S	COMPRIMI	10.000	0,10	R$ 1.000,00
184	0009635 - BROMAZEPAM 6 MG	E.M.S	COMPRIMI	10.000	0,17	R$ 1.700,00
185	0009636 - CARBAMAZEPINA 2 por cento, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	HIPOLABOR	FRASCO	2.000	8,43	R$ 16.860,00
186	0009637 - CARBAMAZEPINA 200 MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	10.000	0,24	R$ 2.400,00
188	0009639 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	12.000	0,27	R$ 3.240,00
190	0000395 - CITALOPRAM 20mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	10.000	0,16	R$ 1.600,00
192	0009642 - CLOMIPRAMINA 25 MG	E.M.S	COMPRIMI	1.000	1,27	R$ 1.270,00
194	0009644 - CLONAZEPAM 2 MG	E.M.S	COMPRIMI	20.000	0,05	R$ 1.000,00
195	0009645 - CLONAZEPAM 2,5MG ML, GOTAS, FRASCO DE 20 ML	E.M.S	FRASCO	3.000	2,60	R$ 7.800,00
206	0009656 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	E.M.S	COMPRIMI	5.000	0,20	R$ 1.000,00
208	0009658 - CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	E.M.S	COMPRIMI	3.000	0,28	R$ 840,00
218	0009668 - DIAZEPAM 10 MG	E.M.S	COMPRIMI	15.000	0,06	R$ 900,00
220	0009670 - ESCITALOPRAM 10 MG	E.M.S	COMPRIMI	10.000	0,13	R$ 1.300,00
221	0009671 - ESCITALOPRAM 20 MG	E.M.S	COMPRIMI	10.000	0,23	R$ 2.300,00
222	0009672 - FENITOÍNA 100 MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	8.000	0,25	R$ 2.000,00
225	0009675 - FLUOXETINA 20 MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	10.000	0,09	R$ 900,00
230	0009680 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	E.M.S	COMPRIMI	10.000	0,17	R$ 1.700,00
232	0009682 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	E.M.S	COMPRIMI	10.000	0,59	R$ 5.900,00
237	0009687 - MIDAZOLAM 15 MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	2.000	3,20	R$ 6.400,00
244	0009694 - PAROXETINA 20 MG	E.M.S	COMPRIMI	6.000	0,23	R$ 1.380,00
251	0009701 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG ML, INJETÁVEL	E.M.S	Ampola	1.500	10,35	R$ 15.525,00
265	0009715 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG ML, INJETÁVEL	HYPOFARMA	Ampola	500	6,58	R$ 3.290,00
272	0005126 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1g	BLAU	Ampola	200	5,63	R$ 1.126,00

289	0009736 - HEPARINA SÓDICA 25.000 UI 5 ML, INJETÁVEL;	BLAU	Ampola	300	20,33	R$ 6.099,00

VALOR TOTAL: R$ 986.665,00 (Novecentos e oitenta e seis mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).
Nota: a relação acima representa os quantitativos integrais originalmente registrados, não o saldo remanescente de fornecimentos da vigência anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO E DA VANTAJOSIDADE
O presente aditamento fundamenta-se no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionado à demonstração da vantajosidade dos preços registrados e à observância das previsões editalícias e regulamentares aplicáveis à renovação dos quantitativos, conforme instrução e autorização constantes do respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 13/2025 que não conflitarem com as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE
O órgão gerenciador providenciará a divulgação do presente instrumento nos meios oficiais legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, observadas as disposições aplicáveis.
E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

Santa Maria/RN, 01 de setembro de 2026.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal – Órgão Gerenciador

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
Cirufarma Comercial LTDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:9BE8F886

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01119/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social				
	1242 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R$ 2.040,00
	1243 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 15000000	R$ 7.460,00
Total da Ação:				**R$ 9.500,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 9.500,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
1.118 - Construção de Centro Público de Convivência				
	1333 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 15000000	R$ 800,00
Total da Ação:				**R$ 800,00**
2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social				
	1241 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		Fonte: 15000000	R$ 1.500,00
	1244 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		Fonte: 15000000	R$ 2.000,00
Total da Ação:				**R$ 3.500,00**
2.73 - Programa Geração Emprego e Renda				
	1328 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R$ 100,00
	1329 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15000000	R$ 100,00
	1330 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R$ 100,00
Total da Ação:				**R$ 300,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 4.600,00**
10003 - Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação				

2.152 - Manutenção do Programa Auxílio Moradia Social			
	1340 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000	R$ 4.900,00
Total da Ação:			**R$ 4.900,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 4.900,00**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 23 de outubro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:EFC03426

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - SEMURB
DECRETO Nº 057/2026-GP/PMSJM, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre os preços referentes às taxas cobradas para a concessão de licenças ambientais em todas as suas modalidades, análise de estudos, autorizações e demais serviços vinculados às atribuições da SEMURB, utilizando como base de cálculo o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os preços referentes às taxas cobradas para a concessão de licenças ambientais em todas as suas modalidades, análise de estudos, autorizações e demais serviços vinculados às atribuições da SEMURB no período de janeiro a dezembro de 2027, conforme estabelecem as Tabelas no anexo único a este decreto.
Art. 2º. Os valores ora estabelecidos têm como base de cálculo a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulada no período de outubro de 2025 a setembro 2026, correspondente a 3,34% (três vírgula trinta e quatro por cento) sobre as tabelas de preços vigentes até 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º. Na emissão da Licença de Regularização de Operação (LRO) será cobrado Adicional por Tempo de Operação Irregular, correspondente a 10% (dez por cento) do valor da licença, por ano de atividade sem licenciamento, limitado a 5 anos.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor a partir de 23 de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário

São José de Mipibu/RN, 23 de outubro de 2026.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ANEXO a LCM Nº 039/2014

TABELA 01

Preços para obtenção das licenças ambientais de empreendimentos ou atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador estabelecidos por meio de Resolução do COMEMA **(exceto para as atividades de CARCINICULTURA).**

Potencial Poluidor/Degradador	Licenças	Porte de Empreendimento				
		MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL
Pequeno	LSP	R$ 547,00	R$ 547,00	*****	*****	*****
	LSIO	R$ 1.274,45	R$ 1.274,45	*****	*****	*****
	LS	R$ 1.821,45	R$ 1.821,45	*****	*****	*****
	LP	*****	*****	R$ 4.101,16	R$ 7.881,57	R$ 8.924,04
	LI	*****	*****	R$ 6.151,76	R$ 11.822,37	R$ 13.386,08
	LO	*****	*****	R$ 6.151,76	R$ 11.822,37	R$ 13.386,08
	LIO	*****	*****	R$ 12.303,51	R$ 23.644,73	R$ 26.772,17
	LRO	R$ 1.821,47	R$ 1.821,47	R$ 16.404,67	R$ 31.526,29	R$ 35.696,21
Médio	LSP	R$ 547,00	R$ 1.231,50	*****	*****	*****
	LSIO	R$ 1.274,45	R$ 2.869,67	*****	*****	*****
	LS	R$ 1.821,45	R$ 4.101,16	*****	*****	*****
	LP	*****	*****	R$ 5.493,05	R$ 13.675,33	R$ 22.848,55
	LI	*****	*****	R$ 8.239,57	R$ 20.511,58	R$ 34.272,83
	LO	*****	*****	R$ 8.239,57	R$ 20.511,58	R$ 34.272,83
	LIO	*****	*****	R$ 16.479,12	R$ 41.023,16	R$ 68.545,64
	LRO	R$ 1.821,47	R$ 4.101,16	R$ 21.972,18	R$ 54.698,49	R$ 91.394,19
Grande	LP	R$ 4.101,16	R$ 4.797,10	R$ 11.011,88	R$ 25.632,31	R$ 42.472,30
	LI	R$ 6.148,88	R$ 7.194,24	R$ 16.516,36	R$ 38.445,58	R$ 63.711,31
	LO	R$ 6.148,88	R$ 7.194,24	R$ 16.516,36	R$ 38.445,58	R$ 63.711,31
	LIO	R$ 12.297,79	R$ 14.388,45	R$ 33.032,73	R$ 76.891,18	R$ 127.422,60

	LRO	R$ 16.398,93	R$ 19.185,59	R$ 44.044,60	R$ 102,523,48	R$ 169.894,92

Legenda:
LSP – Licença Simplificada Prévia
LSIO – Licença Simplificada de Instalação e Operação
LS – Licença Simplificada
LP – Licença Prévia
LI – Licença de Instalação LO – Licença de Operação
LIO – Licença de Instalação e Operação
LRO – Licença de Regularização de Operação

TABELA 02

Preços para obtenção das licenças ambientais para a atividade de **CARCINICULTURA**, de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador estabelecidos por meio de Resolução do CONEMA.

Potencial Poluidor/ Degradador	**Licença**	**Porte de Empreendimento**					
		MICRO	**PEQUENO**	**MÉDIO**	**GRANDE**	**EXCEPCIONAL I**	**EXCEPCIONAL II**
Médio	**LSP**	R$ 420,77	R$ 947,90	*****	*****	*****	*****
	LSIO	R$ 980,34	R$ 2.207,45	*****	*****	*****	*****
	LS	R$ 1.401,12	R$ 3.155,35	*****	*****	*****	*****
	LP	*****	*****	R$ 4.225,41	R$ 10.519,49	R$ 12.303,95	R$ 17.575,78
	LI	*****	*****	R$ 6.338,12	R$ 15.778,13	R$ 18.454,80	R$ 26.363,72
	LO	*****	*****	R$ 6.338,12	R$ 15.778,13	R$ 18.454,80	R$ 26.363,72
	LRO	R$ 1.401,14	R$ 3.155,33	R$ 16.901,65	R$ 42.075,74	R$ 49.213,55	R$ 70.303,22

TABELA 03

Preços para análise de Relatório de Riscos Ambientais (RAA), Relatório de Controle Ambiental (RCA), Relatório Ambiental Simplificado (RAS), Estudo de Análise de Risco (EAR), Plano de Controle Ambiental (PCA), Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA), Investigação de Passivo Ambiental (IPA), Relatório de Avaliação Ambiental (RAA), Programa de Monitoramento Ambiental (PMA) e Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA).

Relatório de Riscos Ambientais (RIA)	R$ 18.725,80
Relatório de Controle Ambiental (RCA)	R$ 23.407,23
Relatório Ambiental Simplificado (RAS)	R$ 18.725,80
Estudo de Análise de Risco (EAR)	R$ 18.725,80
Plano de Controle Ambiental (PCA)	R$ 14.980,63
Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)	R$ 14.980,63
Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA)10832,9	R$ 18.725,80
Investigação de Passivo Ambiental (IPA)	R$ 14.980,63
Relatório de Avaliação Ambiental (RAA)	R$ 18.725,80
Programa de Monitoramento Ambiental (PMA)	R$ 1.102,97
PMA até 10 ha	Isento
PMA acima de 10 ha	R$ 1.102,97
Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA)	R$ 14.980,63

TABELA 04

Outros preços referentes ao licenciamento ambiental e fornecimento de documentos pela SEMURB.

Certidão Negativa de Débitos Ambientais	R$ 198,27
Expedição de Declaração ou Certidão	R$ 198,27
Atividade em instalação e sem LP ou LS	Valor da LP + LI
	Valor da LP + LIO
	Valor da LS

OUTRAS INFORMAÇÕES:
O valor para emissão da **Autorização de Captura de Material Biológico – AVCB** é de **R$ 718,71** (setecentos e dezoito reais e setenta e um centavos).

TABELA 05

Tabela para cobrança dos custos das autorizações e demais serviços florestais.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	
Autorização para exploração florestal na modalidade de plano de manejo florestal sustentável (por área a ser explorada)	**Valor em R$**
Até 20 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	**Isento**
Até 120 ha	R$ 1.821,47
Acima de 120 ha – Valor = R$ 1.821,47 + R$ 5,58 por hectare excedente	
Autorização para supressão vegetal visando o uso alternativo do solo (por área solicitada)	
Até 20 ha (agricultura familiar, baixa renda, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	**Isento**
Até 30 ha	R$ 1.821,47
De 31 a 50 ha	R$ 3.290,68
Acima de 50 ha – Valor = R$ 3.290,68 + R$ 50,68 por hectare excedente	
Autorização para uso do fogo controlado (por área solicitada)	
Até 10 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	**Isento**
Até 35 há	R$ 1.821,47
Acima de 35 ha = R$ 1.821,47 + R$ 40,02 por hectare excedente	
Custo da reposição florestal (espécies nativas)	

Produto	Unidade	Valor em R$
Árvore	1	R$ 114,54
Lenha	Metro estéreo (st)	R$ 687,34
Carvão Vegetal	1 mdc*	R$ 1.374,71
Termo de Responsabilidade para preservação de Reserva Legal (sobre a área total da propriedade)		
Até 100 ha		Isento
De 101 a 300 ha		R$ 856,31
De 301 a 500 ha		R$ 1.383,28
De 501 a 750 ha		R$ 1.821,47
Acima de 750 ha – Valor = R$ 1.821,47 + R$ 1,86 por hectare excedente		

Instrução 1 – Quando a solicitação de vistoria para averbação de Reserva Legal for concomitante a outras vistorias (desmatamento, PRAD, etc.), deverá ser cobrado o maior valor.

Instrução 2 – Quando a solicitação de vistoria para averbação de Reserva Legal for concomitante a vistoria para autorizar a exploração florestal na modalidade de plano de manejo florestal sustentável e Requerente terá isenção na taxa.

Vistoria prévia para implantação de plano de manejo florestal sustentável (área projetada)	
Até 120 ha	R$ 889,52
Acima de 120 ha Valor = R$ 889,52 + R$ 7,40 por hectare excedente	
Vistoria para acompanhamento de plano de manejo florestal sustentável (área explorada)	
Até 120 ha	R$ 889,52
Acima de 120 ha Valor = R$ 889,52 + R$ 7,40 por hectare excedente	
Vistoria para implantação, acompanhamento e exploração de florestas plantadas, enriquecimento, frutíferas e cancelamento de projetos (por área a ser vistoriada)	
Até 120 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	Isento
Até 120 ha	R$ 889,52
Acima de 120 ha Valor = R$ 889,52 + R$ 7,40 por hectare excedente	
Vistoria de áreas degradadas em recuperação, avaliação de danos ambientais em áreas antropizadas e em empreendimentos cujas áreas são sujeitas ao impacto ambiental.	
Até 120 ha	R$ 889,52
Acima de 120 ha Valor = R$ 889,52 + R$ 7,40 por hectare excedente	
Levantamento circunstanciado de áreas vinculadas à reposição florestal e ao de plano de auto-suprimento – PAS, plano de corte e resinagem (projetos vinculados e projetos de reflorestamento)	
Até 120 ha	R$ 889,52
Acima de 120 ha Valor = R$ 889,52 + R$ 7,40 por hectare excedente	
Demais vistorias florestais	
Até 120 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	Isento
Até 120 ha	R$ 889,52
Acima de 120 ha Valor = R$ 889,52 + R$ 7,40 por hectare excedente	

TABELA 06

TABELA PARA COBRANÇA DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE FLORESTAL NO MUNICÍPIO

De acordo com o Cadastro Municipal de Consumidores de Produtos de Subprodutos Florestais

Classe	Descrição	Valores em Reais
1.1	**Especializadas**	
	Administradora; cooperativa florestal; associação florestal.	Conforme **Instrução 1**
1.2	**Extrativismo e exploração de produtos e subprodutos da flora nativa**	
	Toras, toretes, estacas, mourões e similares; varas, lenha, óleos essenciais; vime, bambu, cipó e similares; resina, goma e cera; fibras; alimentícias; plantas ornamentais, medicinais, e partes destas; sementes florestais; casacas, raízes e similares aromáticas.	Conforme **Instrução 1**
1.3	**Plantio produção e colheita de produtos e subprodutos florestais**	
	Reflorestamento com espécies nativas e/ou exóticas; toras, toretes, estacas, mourões, varas e similares; carvão vegetal;postes dormentes e similares; óleos essenciais e similares;resina, goma e cera; fibras; alimentícias; plantas ornamentais, medicinais, aromáticas e partes; sementes florestais; mudas florestais.	Conforme **Instrução 1**
1.4	**Consumidor**	
	Lenha, briquetes, cavacos, serragens de madeiras, casca de coco e similares; carvão vegetal, moinho de briquetes; ripões, paletes e similares; barrotes, estroncas, palanques e similares empregados em obras civis; estrados, paletes de madeira, armações de madeira e similares.	Conforme **Instrução**
1.5	**Beneficiamento**	
	Usina de preservação de madeira.	Conforme **Instrução 2**
	Fábrica de beneficiamento de plantas ornamentais,medicinais e aromáticas.	Conforme **Instrução 1**
1.6	**Desdobramento**	
	Madeira serrada.	Conforme **Instrução 2**
	Madeira laminada, desfolhada, faqueada; compensada, contraplacadas, prensada, aglomerados, chapas de fibras similares; cavacos, briquetes, paletes de madeira e similares; fósforo, tratada/preservada palitos, espetos de madeira, palhas e similares; madeira.	Conforme **Instrução 1**

1.7	**Transformação**	
	Artefatos de madeira, tacos, palha para embalagens, caixa para embalagens, estrados, paletes de madeira, armações de madeira e similares; Cavacos, palhas, briquetes e similares; embarcações de madeira; fábrica de móveis, carpintaria em geral, marcenaria, carrocerias e similares; fábrica de fósforo, palitos, espetos e similares; gaiolas, viveiros, poleiros de madeira e similares.	Conforme **Instrução 2**
	Artefatos de cipó, vime, bambu e similares.	Conforme **Instrução 1**
1.8	**Industrialização**	
	Pasta mecânica, celulose, papelão e papel; produtos destilados da madeira.	**Conforme Instrução 2**
1.9	**Comercialização/exportação**	
	Madeira serrada; madeira laminada, desfolhada e faqueada; madeira compensada, contra placadas, prensada, aglomerados, chapas de fibras e similares; toras, toretes, tora corrigida, mourões, varola, palanques, esticadores, ripões, barrotes, estroncas, escora, estacas, postes, dormentes, varas, esteios, cabos de madeira, casca de plantas, lenha, briquetes, cavaco, paletes de madeira, serragem de madeira e similares; carvão vegetal, moinha de carvão, paletes de carvão e similares inclusive empacotadoras; madeira tratada/preservada; estrados, paletes de madeira, armações de madeira e similares; látex, resina, goma e cera; fibras, cipó, vime, bambu e similares, alimentícias da flora e similares; plantas medicinais, aromáticas, fungos e similares, inclusive partes; plantas ornamentais cultivadas e envasadas, inclusive partes, mudas e sementes florestais.	**Conforme Instrução 2**
1.10	**Depósito**	
	Armazenamento de produtos e subprodutos florestais.	**Conforme Instrução 2**
1.11	**Autorização para consumo/utilização/movimentação de matéria prima florestal**	
	Matéria prima, produtos e subprodutos florestais.	**Conforme Instrução 3**

Instrução 1: Os valores dos custos para emissão de Certificado de Registro de Consumidores de Produtos e subprodutos florestais referentes as classes 1.1, 1.12 e 1.3, são os seguintes:

Pessoa física: **R$ 247,16** (duzentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos);
Microempresa: **Isenta;**
Outros Contribuintes: **R$ 582,42** (quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Instrução 2: Os valores dos custos para emissão de Certificado de Registro de Pessoas Física e Jurídicas Consumidoras de Produtos e subprodutos florestais deverão ser calculadas de acordo com o volume anual de matéria-prima prevista de ser consumida em m³, conforme declaração efetuada no momento do registro, sua renovação ou alteração na forma a seguir:

Consumo	Pessoa física	Microempresas	Outros Contribuintes
Até 600 m³/ano	R$ 270,86	Isento	R$ 541,73
De 601 a 6.000 m³/ano	R$ 406,26	Isento	R$ 1.083,38
De 6.001 a 60.000 m³/ano	R$ 541,73	Isento	R$ 1.625,14
De 60.001 a 100.000 m³/ano	R$ 676,51	Isento	R$ 2.166,85
Acima de 100.000 m³/ano	R$ 812,55	Isento	R$ 2.708,51

OBS.: Caso o registrado esteja instalado em outra Unidade da Federação, será levado em conta, para o cálculo que trata esta **Instrução 2,** o volume anual de matéria prima prevista de ser consumida, em m³ (metro cúbico), com origem no Rio Grande do Norte.

Instrução 3: Os valores dos custos para Autorização para Consumo / Utilização / Movimentação de matéria prima florestal referentes aos utilizadores identificados no Registro de Pessoas Físicas e Jurídicas Consumidoras de Produtos e Subprodutos Florestais deverão ser calculados de acordo com o volume anual de matéria prima prevista de ser consumida / utilizada / movimentada, em m³, conforme declaração efetuada no momento do registro ou de sua renovação ou alteração, utilizando-se da fórmula a seguir:

Taxa (Reais) = Q x **0,01**, onde Q é o volume previsto de consumo / utilização / movimentação, em m³ (metro cúbico).

Instrução 4: O valor máximo anual desta taxa, devido por uma mesma pessoa física ou jurídica registrada não ultrapassará **R$ 10.772,57** (dez mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)

Instrução 5: Caso o consumidor / utilizador / movimentador esteja instalado em outra Unidade da Federação, será considerado o volume de matéria prima com origem no Rio Grande do Norte.
Instrução 6: Estarão isentas desta taxa as pessoas físicas e jurídicas que comprovarem ter recolhido taxa idêntica a órgão

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:725F5C22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025 PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 55548159-2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº25/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico 03/2025 Ata de Registro De Preço n° 25/2025

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

O Município de São Tomé, através de seu Prefeito Municipal, toma público que em face de pareceres emitidos nos altos e em conformidade com o artigo. 90 § 2 da Lei 14.133 de Abril de 2021. Convoca o licitante remanescente, do certame Pregão Eletrônico 10/2025, fica assim a empresa herdando o item citado.

Emige Materiais Odontológicos Ltda CNPJ N° 71.505.564/0001-24						
Código	Produto	Modelo	Marca /Fabricante	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$
0007	ANESTESICO TOPICO GEL BENZOCAINA 200MG/G 12G TUTI-FRUTI .	BENZOTOP	DFL	200	R$ 15,57	R$ 3.114,00

A contratação se dará nas mesmas condiçoes propostas elo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 90 § 2°, da lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiesciência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela renovação da licitação.

São Tomé - RN 23 de Outubro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DC8E08B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025 PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 55548159-2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº25/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico 03/2025 Ata de Registro De Preço n° 25/2025

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

O Município de São Tomé, através de seu Prefeito Municipal, toma público que em face de pareceres emitidos nos altos e em conformidade com o artigo. 90 § 2 da Lei 14.133 de Abril de 2021. Convoca o licitante remanescente, do certame Pregão Eletrônico 10/2025, fica assim a empresa herdando o item citado.

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA CNPJ N° 11.511.020/0001-43						
Código	**Produto**	**Modelo**	**Marca /Fabricante**	**Qtde**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
0007	AMÁLGAMA, TIPO: LIGA CONVENCIONAL, BAIXO TEOR DE COBRE, COMPONENTES: MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO: CÁPSULA. UNIDADE: CÁPSULA 1,00 DOSE(S).	SDI	SDI	6.000	R$ 2,92	R$ 17.520,00

A contratação se dará nas mesmas condiçoes propostas elo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 90 § 2°, da lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiesciência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela renovação da licitação.

São Tomé - RN 23 de Outubro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:85E4D6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1325, DE 1 DE OUTUBRO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1325, DE 1 de outubro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de outubro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
	5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
	2.24 - Manutenção do QSE			
		533 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R$ 50.000,00
Total da Ação:				**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 50.000,00**
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
	5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
	2.117 - Formação e Capacitação para os Profissionais da Educação			
		956 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15700000	R$ 50.000,00
Total da Ação:				**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 50.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D6364246

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1326, DE 1 DE JULHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 23.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1326, DE 1 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 23.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de julho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.21 - Manutenção da Secretaria de Educação			
253 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15001001	R$ 23.000,00
Total da Ação:			**R$ 23.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 23.000,00**
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
3001 - Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos			
2.41 - Manutenção das Atividades de Tecnologia da Informação			
894 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15000000	R$ 23.000,00
Total da Ação:			**R$ 23.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 23.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7A9CD404

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 124 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 124/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ R$ R$ 248.500,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1154/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à criação de fonte de recurso, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0001.2004 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	15.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	

02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0014.2083 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	40.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0014.2084 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	35.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0014.2085 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	28.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0001.2141 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	13.500,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0021.2147 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	100.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0023.2151 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	17.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	**248.500,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0001.2006 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADE DOS ATOS E AÇÕES DA ADMINSITRAÇÃO MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	15.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0004.2099 - AÇÕES DE INCENTIVO AO USO E ENSINO DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	40.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0004.2100 - AÇÕES DE INCENTIVO AO USO E ENSINO DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	35.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0004.2101 - AÇÕES DE INCENTIVO AO USO E ENSINO DE TECNOLOGIAS NO ENSINO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	28.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0001.1026 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
4490390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	9.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0001.2141 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	4.500,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.303.0022.2153 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – ESPECIALIZADA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	117.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	**248.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de outubro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:779E432A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 006/2026

LICITAÇÃO N.º 006/2026
OBJETO:Contratação de empresa especializada para execução da construção de uma Unidade de Beneficiamento de Frutas - CASA DE POLPA, localizada na Vila Brasília, no município de Serra do Mel – RN.
MODALIDADE: 006/2026

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o artigo 71 inciso IV da Lei 14.13/21.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: COMPAB SERVICOS EIRELI							
CNPJ: 27724437000124							
Endereço: RUA RUI BARBOSA, Nº 2, Centro, /RN							
Representante: PAULO ROBERTO VALINTIM DA SILV							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**70965**	**Contratação de empresa especializada para execução da construção de uma Unidade de Beneficiamento de Frutas - CASA DE POLPA, localizada na Vila Brasília, no município de Serra do Mel – RN.**	**Ser**		**1,00**	**1.431.231,6700**	**1.431.231,67**
						Total	1.431.231,67

Valor total da contratação 1.431.231,67
Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

Serra do Mel/RN, 23/10/2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:D5315677

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 006/2026

LICITAÇÃO N.º 006/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da construção de uma Unidade de Beneficiamento de Frutas - CASA DE POLPA, localizada na Vila Brasília, no município de Serra do Mel – RN.
MODALIDADE: 006/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso IV, do artigo 71º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.
HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: COMPAB SERVICOS EIRELI							
CNPJ: 27724437000124							
Endereço: RUA RUI BARBOSA, Nº 2, Centro, /RN							
Representante: PAULO ROBERTO VALINTIM DA SILV							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**70965**	**Contratação de empresa especializada para execução da construção de uma Unidade de Beneficiamento de Frutas - CASA DE POLPA, localizada na Vila Brasília, no município de Serra do Mel – RN.**	**Ser**		**1,00**	**1.431.231,6700**	**1.431.231,67**
						Total	1.431.231,67

Valor total da contratação 1.431.231,67

Serra do Mel/RN, 23/10/2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:180CC50E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 232/2026 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 232/2026 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU A FAVOR DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, NO VALOR DE R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) E DÁ OUTR AS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 0765/2026, de 07 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3894, do dia 08 de outubro de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau a favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao "Fomento Tempo Integral 4%", conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0005	Educa Tibau – Saber que transforma				
Ação	2211	Gestão e Manutenção do Fomento Tempo Integral 4% - FUNDEB				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15461072	R$	168.000,00
Valor do Crédito Especial (R$)						168.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0005	Educa Tibau – Saber que transforma				
Ação	1196	Gestão e Manutenção de Unidades de Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15461071	R$	72.000,00
Valor do Crédito Especial (R$)						72.000,00
Total do Crédito Especial (R$)						240.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, **conforme especificações a seguir:**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0005	Educa Tibau – Saber que transforma				
Ação	2045	Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Socias do Ensino Fundamental – Fundeb 70%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15401070	R$	240.000,00
Total do Crédito Anulado (R$)						240.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 23 de outubro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:B18CA9D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 80/2026 – SMG.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 80/2026 – SMG.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 413.350,36 (quatrocentos e treze mil trezentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III, da Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025 (LOA 2026)
CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo II a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;
CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R$ 413.350,36 (quatrocentos e treze mil trezentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
FUNÇÃO:	15 URBANISMO	
SUBFUNÇÃO:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA:	0024 CIDADE ACESSIVEL E BEM CUIDADA	
PROJETO/ATIVIDADE:	1025 - URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
NATUREZA DA DESPESA:		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 413.350,36
	TOTAL	**R$ 413.350,36**
FONTE DE RECURSOS:	17063110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 23 de outubro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM JESUS														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura														Exercício: **2026** -	
OUTUBRO/2026															
Fonte de Recurso : 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321011145 - Remuneração de Depósitos Bancários - TRANSF. ESPECIAIS	833,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,40	4.194,60	3.805,43	3.796,01	0,00	0,00	0,00	12.696,44	-11.863,11
1321011169 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. Especial da União	0,00	5.525,65	2.947,49	2.613,36	1.815,66	1.351,91	1.089,21	630,86	338,45	76,81	0,00	0,00	0,00	16.389,40	-16.389,40
2419510101 - Transferência Especial da União - Principal	833,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833,33

2419510102 - Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	398.000,00	398.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	796.000,00	-796.000,00
Total	1.666,66	5.525,65	2.947,49	2.613,36	1.815,66	399.351,91	399.989,61	4.825,46	4.143,88	3.872,82	0,00	0,00	0,00	825.085,84	-823.419,18
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															

1 - Receita Prevista Inicial :	1.666,66
2 - Receita Arrecadada até o período :	825.085,84
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-823.419,18
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	410.068,82
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	413.350,36

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:899B3FF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DOS MOTORISTAS - HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO - NOVEMBRO 2026

ESCALA MENSAL DO SETOR DE MOTORISTA-NOVEMBRO - 2026																															
DIAS DO MÊS		**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**		**C.H.**
DIAS DA SEMANA		**D**	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**	**S**		**160**
FUNCIONÁRIOS																																
1	**GILBERTO MEDEIROS**	**P1**				**P2**					**P1**				**P2**					**P1**				**P2**					**P1**				**168**
2	**HUGO ROCHA**	**P2**					**P1**				**P2**					**P1**				**P2**					**P1**				**P2**				**168**
3	**ROBSON SILVA**		**P1**				**P2**					**P1**				**P2**					**P1**				**P2**					**P1**			**168**
4	**THOMÉ MACEDO**		**P2**					**P1**				**P2**					**P1**				**P2**					**P1**				**P2**			**168**
5	**CLEBIO MANOEL**			**P1**				**P2**					**P1**				**P2**					**P1**				**P2**					**D1**		**156**
6	**CARLOS AUGUSTO**			**P2**					**P1**				**P2**					**P1**				**P2**					**P1**				**D2**		**156**
7	**ERISVAN RODRIGUES**				**P1**				**P2**					**P1**				**P2**					**P1**					**P2**				**N1**		**156**
8	**ADAILTON DAMASCENO**				**P2**					**P1**				**P2**					**P1**				**P2**					**P1**			**N2**		**156**
9	**ERIBERTO GUIMARÃES**					**P1**				**P2**			**D**		**P1**				**P2**					**P1**				**P2**					**156**
10	**RAIMUNDO RIBAMAR**	**FÉRIAS**																															

LEGENDA: P1 = PLANTÃO 24HS, (1º PLANTONISTA A VIAJAR) – P2 = PLANTÃO DE 24HS, (2º PLANTONISTA A VIAJAR) – D=DIA – N=NOITE – E = EVENTUAL DE 12HS – E* = EVENTUAL DE 24HS – A = ATESTADO – F = FALTA ATENÇÃO! OS DOIS MOTORISTAS DEVEM PERMANECER NA UNIDADE, EXCETO QUANDO VIAJAREM

GLEICE BATISTA CAVALCANTE
Diretora Adm. de Unidade Hospitalar
Portaria sob o Nº. 292/2025

Av. 27 de outubro, nº 839, Bairro Santa Luzia - Santana do Matos. CEP: 59520-000 / Telefone: (84) 3434-2166 e-mail: hcasms@hotmail.com
CNPJ: 08.110.439/0001-89

Publicado por:
Maria Luciara Pereira Severo
Código Identificador:1D5FD099